



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO DA  
AMAZÔNIA

FERNANDA JORGE SEQUEIRA

**GOVERNANÇA AMBIENTAL E INOVAÇÕES SOCIAIS NA AMAZÔNIA**

Modelo de participação social como lugar de proteção pós desastres.

BELÉM/PA  
2024

FERNANDA JORGE SEQUEIRA

**GOVERNANÇA AMBIENTAL E INOVAÇÕES SOCIAIS NA AMAZÔNIA:  
MODELO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO LUGAR DE PROTEÇÃO PÓS  
DESASTRES.**

Relatório Final de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento da Amazônia – PPGEDAM, do Instituto de Ciências Jurídicas – ICJ, da Universidade Federal do Pará – UFPA, como requisito obrigatório para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Área de Concentração: Direito ao Desenvolvimento, negócios públicos-privados e política pública.

Linha de Pesquisa 2: Regulação e negócios público-privados na Amazônia.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. A Dra. Luciana Neves Gluck Paul.

Coorientadora: Profa. A Dra. Luly Rodrigues da Cunha Fischer

BELÉM/PA  
2024

FERNANDA JORGE SEQUEIRA

**GOVERNANÇA AMBIENTAL E INOVAÇÕES SOCIAIS NA AMAZÔNIA: Modelo de participação social como lugar de proteção pós desastres.**

Relatório Final de Pesquisa apresentado ao Instituto de Ciências Jurídicas – ICJ, da Universidade Federal do Pará – UFPA, como requisito para a obtenção de título de Mestre em Direito e Desenvolvimento da Amazônia (PPGDDA).

Data da Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Conceito:

**Banca Examinadora:**

---

Prof<sup>ta</sup>. Dra. Luciana Neves Gluck Paul  
Orientadora-UFPA

---

Prof. Dra. Luly Rodrigues da Cunha Fischer  
Co Orientadora – UFPA

---

Prof. Dra. Luma Cavaleiro de Macedo Scaff  
Avaliadora Interna - UFPA

---

Prof. Dra. Luciana Fonseca  
Avaliadora Externa - CESUPA

Dedico este trabalho a todos que acreditam no diálogo, na abertura de espaços de fala e escuta e na participação de comunidades como tradução do valor essencial da vida em constante (re) construção e, especialmente ao meu Guido que há nove anos me ensina que ser mãe é um processo de aprendizagem e crescimento humano.

## AGRADECIMENTOS

A jornada de mestranda não é nada fácil e envolve a cooperação de muitas pessoas. Não se conclui sozinho uma pós-graduação, sem ajuda e neste momento quero expressar toda a minha gratidão.

Primeiro à Deus Inteligência Suprema, causa primária de todas as coisas, pela oportunidade, inspiração e suporte espiritual. Agradeço profundamente aos meus pais Regina e Alcyr (*In memoriam*) pelo exemplo como educadores e pelo investimento de anos em minha educação e na minha construção como ser humano. Ao meu filho Guido que, com alguns protestos, compreendeu a minha ausência durante essa jornada, mas que eu espero poder ensiná-lo o quanto é bom buscar conhecimento.

Agradeço à Profa. Dra. Luciana Gluck Paul pela disponibilidade imediata em estudar Direito dos Desastres comigo e por toda atenção e orientações. Gratidão à Profa. Dra. Luly Fischer pelos preciosos ensinamentos durante a coorientação, por toda paciência com a minha falta de organização e minha deficiência metodológica. Tenho certeza de que após o mestrado serei uma pessoa menos desorganizada!

Agradeço à Profa. Dra. Luma Scaff que me permitiu participar do Grupo de Pesquisa Financiando Direitos, acreditando em negociações público privadas sob a temática ambiental, oportunizando e apoiando minha pesquisa sobre o assunto. Obrigada pela paciência, pelos incentivos e pela amizade que construímos.

Ao Prof. Dr. Talden Farias e Prof. Dr. Lyssandro Norton pelas valorosas dicas de referências bibliográficas e envio de material que foram utilizados como material de pesquisa no presente estudo.

Minha gratidão aos meus queridos Laíra e Felipe, amigos que o mestrado trouxe para minha vida e que acompanharam de perto cada etapa desta caminhada e terem sido extremamente generosos e amorosos comigo em vários momentos. Vocês moram no meu coração!

À Rebeca Reitz, Lilian Haber e à Kelly Pereira por toda ajuda com o design do protocolo de procedimentos e aos colegas de mestrado pela rica convivência, em especial pela valiosa amizade e cooperação acadêmica.

“Falar, por exemplo, em democracia e silenciar o povo é uma farsa. Falar em humanismo e negar os homens é uma mentira”. Paulo Freire *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

## RESUMO

O presente estudo explora a complexidade da dinâmica social em situações de desastres ambientais e a importância da participação das comunidades impactadas no processo decisório de alocação de recursos. A pesquisa emprega uma abordagem dedutiva, utilizando a teoria comunicativa de Habermas como referencial teórico. O estudo de caso do desastre do Navio Haidar é usado para ilustrar um modelo de participação social na alocação de recursos. A pesquisa conclui que a implementação de inovações sociais precisa de suporte baseado em uma dinâmica governança ambiental para desenvolver processos de gestão ambiental eficazes. Esses processos envolvem aspectos legais, institucionais, capacitação, informação, representatividade e empreendedorismo social e conexão com outras políticas públicas. Destaca-se a necessidade de uma governança ambiental de vanguarda, onde os fundos ambientais podem ser utilizados para buscar a reconstrução de espaços através de construções sociais participativas. A pesquisa visa contribuir para a literatura existente ao aplicar as inovações sociais ao estudo jurídico e ao propor protocolo de procedimentos mínimos a ser observado pelos órgãos do Estado do Pará como forma de assegurar a participação das comunidades impactadas em processos decisórios de alocação de recursos em contextos de desastres ambientais. Além disso, fornece insights para a melhoria dos espaços de fala e escuta, a partir da Teoria do Agir Comunicativo, em busca de consensos, bem como para a promoção da resiliência comunitária.

**Palavras-chave:** Participação Comunitária, Inovações Sociais, Teoria de Habermas, Caso Haidar.

## ABSTRACT

This study explores the complexity of social dynamics in environmental disaster situations and the importance of the participation of impacted communities in the decision-making process for resource allocation. The research employs a qualitative and deductive approach, using Habermas's communicative theory as a theoretical framework. The case study of the Haidar Ship disaster is used to illustrate a model of social participation in resource allocation. The research concludes that the implementation of social innovations requires support based on dynamic environmental governance to develop effective environmental management processes. These processes involve legal, institutional, capacity building, information, representativeness, social entrepreneurship, and connection with other public policies. The need for cutting-edge environmental governance is highlighted, where environmental funds can be used to seek the reconstruction of spaces through participatory social constructions. The research aims to contribute to the existing literature by applying social innovations to legal study and proposing a protocol of minimum procedures to be observed by the agencies of the State of Pará as a way to ensure the participation of impacted communities in decision-making processes for resource allocation in contexts of environmental disasters. In addition, it provides insights for improving spaces for speaking and listening, based on the Theory of Communicative Action, in search of consensus, as well as for promoting community resilience.

**Keywords:** Community Participation, Social Innovations, Habermas's Theory, Haidar Case.



## LISTA DE QUADROS E TABELAS

### Quadros

<b>Quadro 1</b> - Termo e Definições de Governança, Boa Governança e Governança ambiental .	46
<b>Quadro 2</b> - Fundo público versus fundo privado.....	53
<b>Quadro 3</b> - Destinação e aplicação de recursos.....	58
<b>Quadro 4</b> - Legislação Federal .....	61
<b>Quadro 5</b> - Diferenças entre fundos ambientais e fundos de defesa civil .....	66
<b>Quadro 6</b> - Análise de parcerias .....	73
<b>Quadro 7</b> - A evolução dos conceitos de Inovações Sociais ao longo da história .....	79
<b>Quadro 8</b> - Atributos, Executores, Impactos e a referência acadêmica.....	80
<b>Quadro 9</b> - Dimensões analíticas propostas por Tardif e Harrison mencionadas por Maurer; Silva (2014) .....	83
<b>Quadro 10</b> - Dimensões mencionadas pelos membros do CRISES .....	85
<b>Quadro 11</b> - Elementos das Inovações Sociais .....	86
<b>Quadro 12</b> - Dimensões adicionais propostas por Harrinson, Klein e Browne.....	87
<b>Quadro 13</b> - Dimensões das Inovações Sociais para Silva e Bittencourt.....	87
<b>Quadro 14</b> - Dimensões de Inovações Sociais para André e Abreu.....	88
<b>Quadro 15</b> - Síntese das Dimensões Abordadas .....	89
<b>Quadro 16</b> - Procedimentos estratégicos para implementação das Inovações Sociais .....	94
<b>Quadro 17</b> - Níveis de análise de Inovação Social.....	103
<b>Quadro 18</b> - Boas Práticas.....	115
<b>Quadro 19</b> - Principais aspectos da mediação comunitária.....	135
<b>Quadro 20</b> - O fundo Dema e o desastre do navio Haidar .....	147
<b>Quadro 21</b> - Análise de projetos.....	149
<b>Quadro 22</b> - Aplicação das Inovações Sociais no caso concreto do navio Haidar.....	154

## **Tabelas**

**Tabela 1** - Execução orçamentária dos recursos previstos no orçamento federal e repassados aos Municípios para programas de prevenção, gestão e respostas a desastres naturais. ....56

**Tabela 2** - Execução orçamentária destinadas aos Municípios para ações de defesa civil (2013-2023).....57

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>AED</b>	Análise Econômica do Direito
<b>CEPDEC</b>	Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil
<b>CHE Belo Monte</b>	Complexo Hidrelétrico de Belo Monte
<b>CMMA</b>	Conselhos Municipais de Meio Ambiente
<b>COICA</b>	<i>Coordinadora de las Organizaciones Indígenas de la Cuenca Amazónica</i>
<b>CONAMA</b>	Conselho Nacional de Meio Ambiente
<b>Consema</b>	Conselho Estadual de Meio Ambiente
<b>CRISES</b>	Centro de Pesquisa em Inovações Sociais
<b>DRR</b>	Redução Do Risco De Desastres
<b>EMUDE</b>	<i>Emerging User Demands for Sustainable Solutions, to Consumer Citizenship Network, of Creative Communities for Sustainable Lifestyles</i>
<b>ESG</b>	Ambientais, Sociais e de Governança
<b>FA</b>	Fundos Ambientais
<b>FAO</b>	Fundo da Amazônia Oriental
<b>FASE</b>	Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional
<b>FC</b>	Fundo Clima
<b>FNCP</b>	Fundo Nacional para Calamidades Públicas
<b>FNMA</b>	Fundo Nacional do Meio Ambiente
<b>FNMA</b>	Fundo Nacional do Meio Ambiente
<b>FNSP</b>	Fundo de Segurança Pública e Proteção e Defesa Civil
<b>FUNCAP</b>	Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil
<b>GCF</b>	Fundo Verde para o Clima
<b>GEF</b>	Fundo Global para o Meio Ambiente
<b>GEF</b>	Mecanismo Ambiental Global ( <i>Global Environmental Facility</i> )
<b>INSEAD</b>	Instituto Europeu de Administração de Empresas.
<b>ISESS</b>	<i>Innovation and Social Entrepreneurship in Social Services</i>
<b>LOA</b>	Lei Orçamentária Anual
<b>MIS</b>	<i>Minnesota Innovation Survey</i>
<b>MPST</b>	Movimento Social Regional
<b>MROSC</b>	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
<b>OMC</b>	Organização Mundial de Comércio
<b>OMPI</b>	Organização Mundial de Propriedade Intelectual
<b>ONGs</b>	Organizações Não Governamentais
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>OSC</b>	Organização da Sociedade Civil
<b>PEPDEC</b>	Política Estadual de Proteção e Defesa Civil
<b>PGE-PA</b>	Procuradoria-Geral do Estado do Pará
<b>PJ</b>	Pastoral da Juventude
<b>PNPDEC</b>	Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
<b>PNSPDS</b>	Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
<b>PNUMA</b>	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
<b>SEPDEC</b>	Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil
<b>SISNAMA</b>	Sistema Nacional do Meio Ambiente
<b>SNUC</b>	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
<b>SUSP</b>	Sistema Único de Segurança Pública
<b>TAC</b>	Teoria do Agir Comunicativo
<b>UCs</b>	Conselhos de Unidades de Conservação
<b>UNESCO</b>	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
<b>WWF</b>	World Wide Fund for Nature

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>27</b>
<b>2 GOVERNANÇA AMBIENTAL NO BRASIL: ATORES, CENÁRIOS E RESILIÊNCIA PÓS DESASTRES</b>	<b>32</b>
2.1 <i>Governança Ambiental e Fundos Fiscais: a perspectiva das finanças verdes.</i>	47
2.2 <i>Fundos Públicos e o gerenciamento de riscos e de desastres: do arcabouço jurídico normativo</i>	54
2.3 <i>Escopo legislativo do Estado do Pará e a gestão de riscos e de desastres.</i>	60
2.4 <i>Fundo de Segurança Pública e Proteção e Defesa Civil: a necessidade de instituir outros mecanismos fiscais para resiliência ambiental diante dos direitos dos desastres</i>	63
2.5 <i>Dinâmica das parcerias de financiamento: o regime de mútua cooperação para fins de garantir o processo de participação comunitária</i>	67
<b>3 AS INOVAÇÕES SOCIAIS COMO PARÂMETROS MÍNIMOS À PARTICIPAÇÃO</b>	<b>75</b>
3.1 <i>Os conceitos de inovação social e sua aplicação.</i>	75
3.2 <i>Dimensões e Modelos de Inovação Social</i>	84
3.3 <i>As Inovações Sociais – A Multidisciplinaridade e a Satisfação Coletiva</i>	90
3.4 <i>Níveis de análise da inovação social: Modelo de Lévesque.</i>	99
3.5 <i>Desafios para Implementação das Inovações Sociais no Brasil</i>	103
3.6 <i>Proposições ao Cenário Brasileiro: integração das Comunidades nos Processos e Práticas Decisórias</i>	106
3.7 <i>A Integração dos Saberes Tradicionais e Ancestrais ao Conhecimento Científico no Contexto das Inovações Sociais</i>	108
<b>4 OS ESPAÇOS DE FALA E DE ESCUTA E O AGIR COMUNICATIVO: A TEORIA DE HABERMAS SOB A PERSPECTIVA DAS INOVAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>118</b>
4.1 <i>A Teoria do Agir Comunicativo</i>	120
4.2 <i>A mediação comunitária participativa e a jurisdição normativa: a comunidade deve fazer uma escolha?</i>	123
4.3 <i>Comunicação racional e legitimidade do direito em Habermas: a participação indispensável das minorias no debate para a legitimação do direito</i>	125
4.4 <i>A comunidade e seu agir comunicativo: o diálogo como ferramenta de transformação</i>	128
<b>5 MODELO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – O CASO HAIDAR</b>	<b>137</b>
5.1 <i>Aspectos Metodológicos</i>	137
5.2 <i>Identificação do Caso</i>	140
5.3 <i>Estruturação e Gestão da Entidade sem fins lucrativos do Fundo Dema e a sua relação com os demais atores: Fase/ Fundo Barcarena Abaetetuba</i>	147
5.4 <i>Aplicação das Inovações Sociais no Caso Haidar: Quadros sinóticos de conformidade e de desconformidade</i>	152
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>159</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>167</b>
<b>APÊNDICE A – PORTARIA Protocolo de Procedimentos para participação das comunidades impactadas por desastres ambientais em processos decisórios de alocação de recursos, no âmbito do Poder Público do Estado Pará</b>	<b>188</b>
<b>APÊNDICE B - Protocolo de Procedimentos para participação das comunidades impactadas por desastres ambientais em processos decisórios de alocação de recursos, no âmbito do Poder Público do Estado Pará</b>	<b>190</b>

<b>APÊNDICE C- Minuta de Decreto que institui o Protocolo de Procedimentos para Participação das Comunidades Impactadas por Desastres Ambientais em Processos Decisórios de Alocação de Recursos no âmbito do Estado do Pará</b>	<b>230</b>
<b>ANEXO A – MPF. Termo de Compromisso xxx/2018. Belém: MPF, 2018.</b>	<b>233</b>
<b>ANEXO B – Acordo Judicial</b>	<b>237</b>
<b>ANEXO C – FUNDO DEMA. Ata de reunião de seleção de projetos do Comitê Gestor do Fundo Barcarena e Abaetetuba. Belém: Fundo Dema, março 2019.</b>	<b>252</b>
<b>ANEXO D – FUNDO DEMA. Aditivo ao Plano de Trabalho. Belém: Fundo Dema e FASE, 2019.</b>	<b>262</b>
<b>ANEXO E – FUNDO DEMA. REGIMENTO INTERNO DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL BARCARENA E ABAETETUBA. Belém: Fundo Dema, março 2019.</b>	<b>272</b>

## NOTA TÉCNICA

Nota técnica do produto de projeto regulatório no Programa de Pós- Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará, que possa subsidiar o estabelecimento de procedimentos mínimos a serem observados para que seja viabilizada a efetiva participação das comunidades impactadas por desastres ambientais nas decisões referentes à alocação de recursos advindos de fundos ambientais.

FERNANDA JORGE SEQUEIRA

BELÉM-PA

2024

## 1 INTRODUÇÃO

A realidade sob a ótica da reflexão existencial não é previsível, muito menos ordenada ou determinada. Pelo contrário, a sobrevivência conduz a situações caóticas e não lineares. Para Morin (2007) o paradigma da complexidade apresenta uma referência dispersa, indeterminada e imprevisível, resultado do debate de ordem e desordem que caracteriza sistemas intrincados. Essa inconstância e instabilidade da dinâmica social possui elementos que, entre outras coisas, permitem um maior desenvolvimento e adaptação das estruturas jurídicas às mudanças, capaz de estabilizar novas necessidades coletivas

A presente Nota Técnica trata da participação das comunidades impactadas por desastres ambientais no processo decisório de alocação de recursos advindos de fundos ambientais voltados para mitigação de danos e/ou reparação dos prejuízos sofridos, em busca de uma resiliência local, sob o enfoque das Inovações Sociais.

Nesse contexto, surge o problema central desta pesquisa: “Quais são os critérios mínimos necessários para assegurar uma participação efetiva e qualificada das comunidades impactadas por desastres ambientais no processo decisório de alocação de recursos de fundos públicos e privados, visando a resiliência local?” Esta pergunta orienta a investigação em direção à identificação e sistematização desses critérios, com o objetivo de evitar processos participativos superficiais e promover espaços de diálogo verdadeiramente eficazes. A resposta a esta pergunta tem o potencial de contribuir significativamente para a construção de políticas públicas e privadas mais justas e eficazes no contexto de desastres ambientais.

A justificativa do tema decorre da necessidade de se sistematizar os critérios mínimos que garantam a participação das comunidades impactadas em caso de desastres, de modo que essa contribuição seja qualificada e sirva de fundamento para construção do processo decisório.

Esta análise é de suma importância para que sejam evitados processos pseudo participativos, eis que a eficiência do processo depende, de maneira geral, da exata compreensão dos riscos em todas as suas dimensões, como vulnerabilidade, capacidade, exposições de pessoas e/ou bens. Somente com estes elementos é possível a elaboração de uma análise com maior acurácia, mais próxima da realidade, o que resulta em respostas adequadas e mais eficazes aos desastres (UNDRR, 2015, p. 10).

Nesse sentido, o objetivo da Nota Técnica consiste na proposição de um produto normativo, protocolo de procedimentos, voltado à observância de metodologia mínima capaz de promover espaços qualificados de fala e de escuta das comunidades impactadas por desastres ambientais quanto ao processo decisório de alocação de recursos advindos de fundos públicos e privados aplicados à busca da resiliência local.

O estudo em questão viabiliza a observação do direito que a sociedade impactada por desastres ambientais possui de participar de forma racional e organizada em processos decisórios no tocante à alocação de recursos para (re) construção de espaços impactados pós desastres, como forma de se evitar políticas de aparente democracia, as quais são caracterizadas por processos participativos apenas *pro forme*, sem qualquer atenção ao método utilizado, o que leva a invisibilidade dos impactados e a inadequada resolução. Por outro prisma, é imperioso destacar que a proposta objeto do presente estudo não possui o condão de substituir a Convenção Internacional do Trabalho n. 169, a qual versa sobre a consulta prévia livre e informada das comunidades indígenas, quilombolas e povos tradicionais. Ao revés, a presente proposta não tem sequer o intuito de esgotar as etapas da participação, apenas sinalizar o que, minimamente deve ser assegurado, na medida do que for possível, por meio de uma proposta mais moderna, interativa e sociológica, que são as Inovações Sociais.

Registra-se que a circunstância comum aos impactados por desastres ambientais é a sócio vulnerabilidade da coletividade (Freitas e Campos, 2010), que poderá ser tradicional ou não. Adicione-se a isto, a essencialidade de diálogo conjunto e geral, caso haja comunidades tradicionais ou não, e que não impedirá de modo algum a realização das consultas prévias livres e informadas dos povos originários e que deverá observar princípios máximos da Administração Pública da transparência, eficiência, impessoalidade e publicidade (OIT, 1989).

Este estudo emprega uma abordagem dedutiva para propor um protocolo que delimite procedimentos mínimos necessários de modo a assegurar a participação das comunidades em processos decisórios de alocação de recursos em contextos de desastres ambientais. A pesquisa consiste na análise crítica e sistemática de fontes bibliográficas existentes, como livros, artigos científicos, teses de doutorado e dissertações de mestrado, documentos oficiais e relatórios técnicos, buscando-se integrar as inovações sociais ao estudo jurídico, proporcionando uma nova perspectiva sobre a participação comunitária, bem como trazendo insights e perspectivas inovadoras para seu estudo jurídico.



A análise centrou-se nos aspectos positivos e negativos, desafios e oportunidades da participação comunitária, bem como nas estratégias que podem ser utilizadas para melhorar os espaços de fala e escuta. A teoria comunicativa de Habermas, em sua obra Teoria do Agir Comunicativo (Habermas, 2012): racionalidade da ação e racionalização social serviu como referencial teórico, guiando a análise e interpretação dos dados.

Destaca-se o estudo de caso envolvendo o desastre do Navio Haidar foi apresentado, em que a análise dos projetos aprovados, do processo de nomeação dos representantes, do nível de participação das comunidades impactadas, da divulgação de informação, da prestação de contas e da aplicação de recursos permitiu observar se as premissas contidas nas inovações sociais foram atendidas.

A pesquisa apresenta uma abordagem complementar entre o estudo de caso e pesquisa-ação. O primeiro envolve uma análise detalhada do Caso Haidar, enquanto o segundo se demonstra através da proposição do Protocolo de Procedimentos como uma alternativa de resolução ou mitigação de problemas práticos por meio da ação.

O estudo visa contribuir com a literatura existente ao aplicar as inovações sociais ao estudo jurídico e ao propor um modelo de participação das comunidades em processos decisórios de alocação de recursos em contextos de desastres ambientais. Além disso, fornece *insights* para a melhoria dos espaços de fala e escuta e para a promoção da resiliência comunitária.

O presente trabalho foi estruturado em quatro partes. A primeira traz a discussão sobre a Governança ambiental no Brasil: atores, cenários e resiliência pós desastres. A ideia consistiu em traduzir a governança ambiental no Brasil como um campo complexo e multifacetado, envolvendo uma variedade de atores e cenários, bem como fazendo a correlação com os fundos ambientais e de defesa civil, os quais são os suportes financeiros a serem aplicados em busca da resiliência em caso de desastres ambientais. Os fundos de defesa civil e de calamidade, embora essenciais, muitas vezes não são suficientes para lidar com a magnitude dos desafios ambientais enfrentados.

Isso destaca a necessidade de promover uma governança ambiental de vanguarda, em que os fundos ambientais podem ser utilizados para buscar resiliência. Os fundos ambientais desempenham um papel crucial na governança, fornecendo recursos financeiros para a gestão de riscos e desastres. O arcabouço jurídico normativo orienta a alocação desses fundos, enquanto o Fundo de Segurança Pública e Proteção e Defesa Civil desempenha um papel central na resposta a desastres. Ainda, o capítulo traz as parcerias público-privadas com organizações do terceiro setor, mediante o apoio da organização da

sociedade civil organizada como fundamentais para viabilizar a alocação de recursos, proporcionando um mecanismo dinâmico e flexível para financiar iniciativas ambientais.

A segunda parte, intitulada Inovações Sociais como parâmetros mínimos à participação contextualiza as inovações sociais como essenciais para promover a participação das comunidades em processos decisórios. Elas representam novas abordagens e soluções para os desafios sociais e ambientais, incorporando a multidisciplinaridade e visando a satisfação coletiva.

O Modelo de Lévesque, compreendido não apenas como mecanismo isolado de satisfação das necessidades sociais, mas também como um mecanismo de transformação social que busca mudanças na configuração da sociedade como meio de promover a sustentabilidade e a qualidade de vida oferece um quadro útil para analisar as inovações sociais, enquanto os desafios para a implementação dessas inovações no Brasil são numerosos e complexos (Lévesque, 2007). No entanto, a integração das comunidades nos processos e práticas decisórias é uma proposta promissora para o cenário brasileiro.

A terceira parte, denominada os Espaços de fala e de escuta e o agir comunicativo: A teoria de Habermas sob a perspectiva das Inovações Sociais e de integração de saberes, posiciona a teoria do agir comunicativo de Habermas em oferecimento a uma perspectiva valiosa sobre a participação das comunidades em processos decisórios. Ela enfatiza a importância dos espaços de fala e escuta e a integração dos saberes tradicionais e ancestrais ao conhecimento científico no contexto das inovações sociais, de modo que espaços que observem este tipo de comunicação possam ter mais êxito em busca de resiliência, pois a escuta qualificada juntamente a integração de saberes permitem uma maior assertividade, celeridade e eficiência no tempo de resposta dos desastres.

Por último e não menos importante, apresenta-se o Modelo de participação social em processos decisórios de alocação de recursos – O caso Haidar. Este caso é propositadamente mencionado por ilustrar um modelo de participação social na alocação de recursos, através dos fundos Barcarena Abaetetuba e Dema que desempenharam um papel relevante neste caso, assim como o acordo firmado no caso Haidar.

A forma de construção das seções demonstra que garantir a participação das comunidades pós-desastres na busca de resiliência é fundamental para uma governança ambiental eficaz. Através da integração de inovações sociais e da promoção de espaços de fala e escuta, é possível fortalecer a capacidade das comunidades de se envolverem em processos decisórios e de contribuir para a gestão de riscos e desastres.

O desastre com o navio Haidar serve como um exemplo do potencial de tais abordagens para promover a resiliência e a sustentabilidade ambiental. A insuficiência dos fundos de defesa civil e de calamidade destaca a necessidade de uma governança ambiental de vanguarda, em que os fundos ambientais podem ser utilizados para buscar o refazimento de espaços através de construções sociais participativas. Esta abordagem inovadora pode oferecer uma solução mais sustentável e eficaz para os desafios ambientais enfrentados pelas comunidades.

## **2 GOVERNANÇA AMBIENTAL NO BRASIL: ATORES, CENÁRIOS E RESILIÊNCIA PÓS DESASTRES**

O presente capítulo estabelece o arcabouço teórico e contextual para a discussão do trabalho de pesquisa, introduzindo os principais atores envolvidos na governança ambiental no Brasil. Faz o delineamento dos cenários em que operam e destaca a importância da resiliência após desastres, servindo como uma base sólida para a compreensão dos desafios e oportunidades associados à governança ambiental no Brasil.

Os subcapítulos subsequentes aprofundam-se em aspectos específicos da governança ambiental. O subcapítulo 2.1 foca na relação entre governança e fundos fiscais, explorando a perspectiva de finanças verdes, de modo a oferecer uma análise detalhada da interseção entre governança e finanças verdes, destacando a importância dos fundos fiscais na promoção de práticas sustentáveis.

O subcapítulo 2.2 discute o papel dos fundos públicos no gerenciamento de riscos e desastres, destacando a importância do arcabouço jurídico normativo. Este subcapítulo analisa a estrutura legal e regulatória que governa o uso de fundos públicos para gerenciamento de riscos e desastres, fornecendo uma visão crítica do atual arcabouço jurídico normativo.

O subcapítulo 2.3 aborda o Fundo de Segurança Pública e Proteção e Defesa Civil, argumentando a necessidade de instituir outros mecanismos fiscais para a resiliência ambiental diante dos desastres. Este subcapítulo apresenta uma análise aprofundada do papel do Fundo de Segurança Pública e Proteção e Defesa Civil, destacando a necessidade de mecanismos fiscais adicionais para promover a resiliência ambiental.

Finalmente, o subcapítulo 2.4 examina a dinâmica das parcerias de financiamento, destacando o regime de mútua cooperação para garantir a participação comunitária. Este subcapítulo explora a dinâmica das parcerias de financiamento e o papel do regime de mútua cooperação na promoção da participação comunitária. A construção da análise de cada um desses tópicos contribui para uma compreensão mais completa e matizada da governança ambiental no Brasil.

A governança ambiental deve ser compreendida como um processo envolvendo múltiplos atores sociais e seus respectivos valores e interesses na elaboração, tomada de decisão e implementação de ações que visam à conservação ambiental (Jacobi; Sinisgalli, 2012).

O debate e a vivência sobre governança ambiental auxiliam de forma ímpar o processo de tomada de decisões e na construção de políticas públicas voltadas às comunidades atingidas por desastres ambientais, uma vez que influencia no sentido de minimizar determinadas fontes de distorção, além de ser um forte instrumento contra corrupção e de evitar desperdícios, erros de avaliação e perda de tempo, elemento essencial na dinâmica de resiliência quanto a desastres ambientais.

No Brasil, ao longo da história, a exploração dos recursos naturais sempre esteve atrelada a uma finalidade econômica. Foram estabelecidas várias regras, normas e instituições para governar o acesso e uso dos recursos naturais. Esta governança ambiental começou a se tornar uma política pública mais evidente a partir dos anos 1930, quando foram estabelecidos princípios e diretrizes para o uso de recursos como água, minerais e florestas. No entanto, essa abordagem de comando e controle que punia e taxava, pouco contribuiu para o uso racional desses recursos (Câmara, 2013).

A centralização do poder em instituições públicas criadas com o propósito de lidar com questões ambientais resultou em políticas específicas que não estavam alinhadas com o contexto ambiental mais amplo, pois baseada na cultura de priorização ao uso imediato desprovida de preocupação com a sustentabilidade a longo prazo.

Aliado a esse fato, os baixos investimentos em pesquisa, ciência e tecnologia relacionados à produção e ao uso dos recursos naturais resultaram em uma sucessão de eventos que ocasionam grandes perdas ao ecossistema, bem como na diminuição de oportunidades para o crescimento sustentável, com a extinção de várias espécies, erosão do solo e deterioração dos habitats naturais.

A alternância das fases de crescimento e declínio do Estado, momentos de centralização e descentralização, de autoritarismo e democracia, parecem ter tido pouca influência na velocidade de destruição do meio ambiente. A lógica desse cenário reflete que o desenvolvimento econômico sempre teve domínio sobre a criação de políticas públicas e moldou o comportamento da sociedade brasileira em relação ao consumo e à interação com o meio ambiente.

Os tempos mudaram e as maneiras e períodos de exploração dos recursos naturais também, tornando-se imperiosa a necessidade de se implementar uma Política Nacional de Meio Ambiente no Brasil pautada em princípios como a democratização das políticas públicas e a participação social no processo de tomada de decisões e nas ações descentralizadas do governo, mostrando-se como tendência global a de redefinição do

papel do Estado nas políticas públicas e a compreensão dos impactos sofridos pelos modelos de desenvolvimento de cada nação.

A busca pelo fortalecimento da descentralização foi vista como uma medida inteligente de promover a democratização no Brasil, pois a reboque viria a implementação de diferentes mecanismos de tomada de decisão, como conselhos e comitês que lidam com questões ambientais específicas, como pesca, florestas, unidades de conservação e bacias hidrográficas, o que de certa forma, contribuam para a participação do público na formulação de políticas públicas.

De forma geral, a ideia de governança é abordada na literatura como algo relacionado à habilidade do Estado em desenvolver e aplicar políticas públicas que sejam eficazes e que envolva a tríade Estado-Mercado-Sociedade (Alcântara; Pereira; Silva, 2015).

A governança é um termo usado pelo Banco Mundial para descrever como o poder é utilizado para gerir os recursos econômicos e sociais de um país, visando o seu desenvolvimento. O Banco Mundial definiu quatro áreas principais para uma boa governança: administração do setor público, quadro legal, participação e prestação de contas, e informação e transparência (World Bank, 1992).

No campo da governança, existem várias definições dentro do arcabouço conceitual, que variam desde definições gerais até definições específicas, como governança ambiental e corporativa. A Comissão das Nações Unidas sobre Governança Global conceituou "governança" como a totalidade dos diferentes métodos pelos quais pessoas e organizações, tanto públicas quanto privadas, gerenciam seus interesses coletivos (Comissão sobre Governança Global, 1996, p. 2)

A compreensão da Comissão se pautou em um processo que observa que interesses conflitantes ou variados podem ser conciliáveis e que uma ação colaborativa pode ser estabelecida de maneira inteligente. Esta etapa abrange organizações e sistemas oficiais com autoridade para garantir o cumprimento das normas, assim como acordos não oficiais entre indivíduos e instituições, estabelecidos ou percebidos como benéficos para eles.

Nessa esteira, a aceitação de um sistema de governança como justo e válido depende da vontade e aceitação dos membros públicos e privados em gerenciar seus negócios dentro de uma estrutura abrangente, além de um processo de negociação e equilíbrio de poder.

Para Drummond *et al.* (2006), existem oito elementos fundamentais para uma governança eficiente: a) a participação ativa dos envolvidos; b) garantia de um sistema

legal justo; c) transparência nas ações; d) responsabilidade por decisões tomadas; e) busca por consenso entre as partes envolvidas; f) igualdade e inclusão, g) efetividade e eficiência nas práticas e h) apoio à auditoria para garantir a prestação de contas.

Note-se que tais elementos são baseados em objetivos comuns e compartilhados, funcionando como um acordo implícito. Assim, a governança deve ser compreendida como o conjunto de regras, instituições, processos e comportamentos que impactam a forma como o poder é exercido na esfera política ou em ações relacionadas às interações entre a sociedade e o meio ambiente, estando centrada na tomada de decisões e nos objetivos das políticas públicas, com foco no direcionamento do modelo de desenvolvimento do país (Cavalcante, 2004, p. 1).

Para Rosenau (2000), a governança pode ser compreendida como um processo que visa promover a estabilidade da sociedade diante de conflitos internos e externos, procurando recursos para garantir sua continuidade e estabelecendo metas e comportamentos que possam ser alcançados por meio de mecanismos formais e informais, que atendam às suas demandas e necessidades.

Uma definição inteligente do Relatório Perspectivas do Meio Ambiente Global GEO-4, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA, descreve governança como o processo pelo qual a sociedade supervisiona e gerencia os recursos. Isto indica os métodos pelos quais o poder de controle sobre os recursos é estabelecido e como os aportes de entrada são administrados.

Ainda, nesse relatório é explicado que a governança pode ser realizada através do Estado, mercado ou por grupos da sociedade civil e organizações locais. Essa governança é exercida por meio de instituições, leis, sistemas de direito de propriedade e diferentes maneiras de organizar a sociedade (PNUMA, 2007).

Por esse molde da Organização das Nações Unidas - ONU, a governança ambiental implica em ter vontade política e conscientização do papel dos recursos ecossistêmicos na sustentação da vida, bem como trazer as pautas ambiental a diversos atores políticos, como movimentos sociais, sindicatos, empresas privadas, organizações ambientais, cientistas, pesquisadores, grupos da sociedade civil, instituições governamentais, políticos, entre outros (Little, 2003).

Por outro lado, a governança pode ser compreendida como as tradições e organizações que determinam como o poder é exercido em um Estado ou nação. Especificamente, isso envolve a seleção, monitoramento e substituição de governos, além da capacidade do governo de formular e implementar políticas dotadas de eficácia.

Também engloba o respeito dos cidadãos e do Estado pelas instituições governantes, assim como a interação entre a economia e a sociedade (Kauffmann; Kraay; Mastruzzi, 2004).

Para promover a boa governança, o Banco Mundial e o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa recomendam os seguintes critérios: descentralização, participação, democracia, transparência, igualdade, prestação de contas, diretrizes, matriz de responsabilidade, estabelecimento de fluxos de trabalho, um código de conduta com base em confidencialidade, propriedade das informações e suporte para quem enfrenta dificuldades. Essas diretrizes foram propostas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa em 2007 (IBGC, 2007).

Diniz (1996) apresenta dois conceitos que moldam a ação do Estado de forma diferente, mas que se complementam: "governabilidade" e "governança". O primeiro aspecto refere-se às condições gerais em que o poder é exercido em uma sociedade, como o tipo de governo, as relações entre os poderes e os sistemas partidários. O segundo, diz respeito à capacidade do governo em implementar políticas e alcançar metas coletivas, incluindo os mecanismos e procedimentos para lidar com a participação e pluralidade da sociedade.

Em situações extremas, é possível que um país tenha um governo sem uma governança efetiva, e vice-versa. Isso significa que são conceitos diferentes, sendo o governo responsável pela autoridade formal, pela aplicação da lei e pela implementação de políticas públicas, enquanto a governança refere-se à gestão baseada em objetivos comuns e compartilhada entre diferentes partes interessadas (Camargo, 2003).

A importância do capital social no gerenciamento coletivo de recursos naturais e no estabelecimento de sistemas de governança é relevante, pois traz benefícios diretos para o desenvolvimento das comunidades locais e das populações tradicionais e não tradicionais em estado de vulnerabilidade.

E sob outro aspecto, a participação do Estado em seus diferentes níveis (federal, estadual e municipal), bem como da sociedade civil e do setor privado, são fundamentais para a governança ambiental. A relevância de cada um desses atores varia de acordo com a escala de governança.

Esses aspectos são fundamentais para garantir uma governança eficiente e a qualidade das instituições governamentais, principalmente ressaltando a imparcialidade das instituições responsáveis pela implementação das políticas governamentais (Dobson,



2000), as quais geralmente são selecionadas por chamamento público por pertencerem ao terceiro setor.

A ideia de governança tem o objetivo de tornar o processo decisório legítimo e alinhado aos princípios de cooperação, solidariedade e democracia que são fundamentais para as organizações deste tipo, de modo a incluir conceitos como envolvimento, colaboração, conhecimento conjunto, gestão e políticas eficientes, como o orçamento participativo e iniciativas de progresso em comunidades locais e regionais (Malo, 2001) para atingir os princípios das teorias sociais de ação coletiva, do uso sustentável de recursos compartilhados, da definição de agendas locais para o desenvolvimento sustentável e do reforço das instituições sociais. Isso tem resultado no fortalecimento da Política Nacional de Meio Ambiente e na consolidação do Estado moderno e democrático.

A democracia e a participação dos cidadãos, juntamente com uma gestão eficiente e uma utilização adequada dos mecanismos de mercado, desempenham um papel crucial no desenvolvimento social e no crescimento econômico. Esses processos também são critérios essenciais para alcançar uma boa governança, incluindo a governança ambiental.

O Estado enfrenta o desafio de equilibrar a ideia de igualdade entre as partes que compõem o sistema federativo com as desigualdades sociais, econômicas, culturais e ambientais que existem nas diferentes regiões do país. Isso considera as populações locais, os processos históricos de ocupação do território e o uso dos recursos naturais, resultando em diferentes padrões de tamanho, centralidade, composição e estrutura do Estado e sua distribuição geográfica.

As particularidades dos contextos geopolíticos e socioeconômicos resultam na formação inevitável de distintas estruturas de governo ambiental. É essencial compreender as complexidades da interação entre economia, sociedade e políticas públicas no Brasil, especialmente no que diz respeito à gestão ambiental local. Será necessário adotar novas práticas e atitudes que busquem a sustentabilidade e questionem o modelo atual de desenvolvimento, o qual continua gerando problemas sociais, econômicos e ambientais.

O tópico da mudança institucional tem sido o centro do debate acerca do desenvolvimento, pobreza e desigualdade, conforme mencionado no relatório do Banco Mundial sobre Equidade e Desenvolvimento. De acordo com o documento, é mencionado que o progresso está condicionado tanto pelos mercados quanto pelo desempenho adequado das instituições. Além disso, destaca-se que o aprimoramento das instituições é o fator crucial para impulsionar o desenvolvimento em sociedades carentes (Coelho *et al.*,

2005). Fligstein (2001) e Abramovay (2005) compartilham uma visão semelhante quando se trata de vincular os processos de desenvolvimento com a capacidade dos atores de facilitar a comunicação, a negociação e a cooperação entre o mercado, a sociedade e o Estado.

O surgimento de movimentos sociais e o empoderamento de atores modernos e democráticos na sociedade civil brasileira levaram a um novo conceito de institucionalidade democrática, o que resultou em uma maior influência e responsabilidade na formulação e execução de políticas públicas por parte do Estado e do sistema político (Jacobi, 2006b).

À medida em que os países em desenvolvimento avançaram desde o início da década de 1980, houve uma expansão das Organizações Não Governamentais -ONGs, abrangendo uma ampla gama de preocupações, como os direitos ambientais, os direitos humanos e os direitos das mulheres (Princen *et al.*, 1994). Devido à cada vez maior interconexão econômica e ambiental, o papel das organizações e entidades internacionais tem se tornado essencial na inclusão de nações em desenvolvimento no contexto global. Porém, é provável que os interesses das organizações internacionais e das ONGs estejam mais alinhados com a agenda dos países industrializados do que com a agenda dos países em desenvolvimento (Miller; Rose, 1992).

A implementação de políticas públicas ambientais enfrenta desafios devido à complexidade do sistema jurídico e suas interconexões com outras políticas, além da falta de consenso sobre conceitos na área ambiental. A incerteza científica em relação aos fenômenos naturais, a diversidade das estruturas administrativas e as tradições legislativas também contribuem para atrasar a concretização dessas políticas (Acselrad, 2005).

O modelo inovador de descentralização das políticas sociais surge como uma estratégia para revitalizar o Estado e solucionar a crise de gestão causada pela ineficiência das políticas públicas. Esse modelo enfatiza os poderes locais e estimula a participação dos cidadãos na administração pública. A consequência consiste numa maior valorização das conexões interdependentes entre indivíduos e grupos na formação dos mecanismos que implementam a governança. A relação de interdependência entre os atores resulta em colaboração ou conflitos que impactam positiva ou negativamente sua qualidade de vida. Isso ocorre através do estabelecimento de normas de conduta, regras do jogo e estratégias de ação tanto formais como informais.

A compreensão da influência da natureza humana nas relações interpessoais, grupais, raciais, estatais, institucionais e não institucionais, bem como seu impacto na

governança mundial e na sobrevivência humana, ainda está em progresso. Isso também afeta a governança ambiental e a busca pelo desenvolvimento sustentável. Os governos têm enfrentado dificuldades em implementar medidas de controle ambiental devido a várias razões, incluindo fraquezas institucionais relacionadas a interferências políticas que entram em conflito com os objetivos institucionais, sobreposição de responsabilidades e falta de coordenação entre as várias instituições e organizações envolvidas na gestão do uso do solo e dos recursos naturais. A falta de pessoas, recursos financeiros e infraestrutura adequada ainda persiste, o que leva a fraquezas na governança ambiental estabelecida, resultando em impactos significativos na degradação do meio ambiente.

A governança ambiental do Brasil é influenciada por diferentes grupos com visões divergentes, especialmente no que diz respeito ao envolvimento dos atores sociais na formulação de políticas ambientais. Percebem-se divergências e interesses em choque entre diferentes entidades governamentais, companhias privadas, organizações não governamentais, grupos representativos e setores organizados da sociedade.

A descentralização implica em permitir que os órgãos e autoridades locais tenham autonomia para criar suas próprias regras e normas, embora ainda estejam sujeitos ao controle do Estado. Esse processo tem como objetivo assegurar que os interesses da sociedade como um todo, e não apenas de grupos privilegiados, sejam atendidos.

Outros órgãos, além do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, surgiram com base na Lei Federal n. 6.938/1981 que trata da Política Nacional de Meio Ambiente, possibilitando a inclusão de diferentes representantes da sociedade na elaboração das políticas de preservação ambiental no país. No entanto, é importante destacar que as oportunidades para criar novas estruturas que se adaptem às estratégias de transição e se encaixem em um ambiente sócio institucional existente, que é caracterizado pela dispersão de esforços, fragmentação e descontinuidade, são inevitavelmente restritas (Vieira, 1998).

O Brasil busca instituir uma Política Nacional de Meio Ambiente que incorpore princípios como a democratização das políticas públicas, a participação social na tomada de decisões e a descentralização do papel do Estado estabelecida de acordo com os fundamentos constitucionais e as leis que regem o funcionamento das instituições no Brasil, seguindo a tendência global de reformulação do papel do governo.

A estrutura gerencial do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, é concebida com a ideia de integração e participação, sendo constituída por uma variedade

de órgãos governamentais e não governamentais, setores empresariais, representantes de classe, organizações indígenas.

Embora haja numerosos conselhos ambientais<sup>1</sup>, muitos deles operam de forma instável e possuem pouca participação popular, resultando em uma limitada habilidade para abordar e definir questões ambientais significativas nas arenas de debate e elaboração de políticas públicas (Ribeiro, 2006). Existem vários motivos que podem ser atribuídos à divisão e fragmentação das medidas de políticas ambientais. Dentre eles, destaca-se a abordagem diferenciada e individualizada em relação aos recursos, mecanismos e dispositivos - como ar, água, energia, solo, vegetação, entre outros. Na esfera governamental, essa fragmentação é evidenciada pela criação de várias agências e instituições encarregadas de diferentes domínios, com o intuito de facilitar a gestão administrativa (Câmara, 2013).

De acordo com North (1990), as instituições são conjuntos de normas que orientam as interações humanas, proporcionam incentivos e reduzem incertezas nas relações sociais. Elas desempenham um papel fundamental na organização dos espaços sociais através de regras informais que atendem às necessidades e desejos dos grupos que as instituem. Define-se ainda que a organização pode ser conceituada como a união de pessoas que compartilham interesses comuns e se unem para atingir metas específicas. Essas metas são guiadas por estratégias e regras que são estabelecidas socialmente, e envolvem a coordenação de instituições e organizações que moldam as relações históricas entre a sociedade e o ambiente ao seu redor.

É crucial destacar a influência direta da teoria da escolha pública e sua perspectiva em relação à democracia pluralista, que identifica a competição entre diferentes grupos de pressão como responsável por ineficiências econômicas e pela influência de demandas específicas de grupos de interesse na agenda pública (Olson, 1999).

---

<sup>1</sup> Aqui estão alguns exemplos de conselhos ambientais no Brasil:

1. Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama): É o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama). Foi instituído pela Lei 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; 2. Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema): Cada estado possui o seu próprio Consema, que é responsável por estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente; 3. Conselhos Municipais de Meio Ambiente (CMMA): São órgãos colegiados de caráter consultivo e deliberativo, instituídos nos municípios, com a finalidade de assessorar na definição de diretrizes para a política ambiental local; 4. Conselhos de Unidades de Conservação (UCs): Como os conselhos consultivos dos Parques Nacionais, que têm como marco legal a Lei 9.985/2000 e o Decreto 4.340/2002, que instituiu e regulamentou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). A função destes conselhos é fazer a interface entre os setores sociais diretamente relacionados com as UCs. Esses conselhos desempenham um papel crucial na governança ambiental, permitindo a participação da sociedade na tomada de decisões e na implementação de políticas públicas ambientais.

Diante das crises ambientais, sociais e econômicas intensificadas nos últimos anos, é crucial que se reavalie o modelo de desenvolvimento econômico baseado na teoria econômica neoclássica. Esse modelo tem sido responsável pelo esgotamento dos recursos naturais e pela criação de desigualdades significativas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, resultando em um desequilíbrio global entre o Norte e o Sul. Esse desequilíbrio é o cerne de diversas questões globais atuais.

Embora sejam aplicados princípios de participação social, descentralização do poder central e desenvolvimento de agendas locais, é evidente que sua eficácia na descentralização política e tomada de decisões é limitada quando se realiza de maneira imposta ou sem a devida capacitação dos atores sociais envolvidos, devido às realidades culturais e institucionais já estabelecidas. Frequentemente, o poder central enfrenta desafios ao coordenar as diferentes esferas de poder nacional, regional e local na formulação de políticas de desenvolvimento, como acontece com as Agendas 21 locais (Frey; Rousseng 2003).

A experiência no Brasil evidencia que na Administração Pública as funções administrativas e iniciativas de modernização estão fragmentadas entre setores, departamentos, organizações e processos. Essa falta de conexão entre eles dificulta a compreensão dos problemas tanto em termos de complexidade quanto em sua magnitude.

A maneira como recursos ambientais são administrados por meio da propriedade privada e do direito individual de uso pode ser questionada devido à sua tendência de fragmentar os ecossistemas e interferir negativamente nos serviços ambientais. Isso indica a importância da gestão territorial, na qual os laços ecológicos não devem ser tratados como objetos de negociação e não devem influenciar as decisões econômicas dos atores envolvidos (Goddard, 1997).

A limitada habilidade das entidades públicas em coordenar a colaboração entre diferentes atividades produtivas em uma mesma região também é um fator relevante que prejudica a sinergia na utilização de recursos naturais. Isso ocorre devido à fragmentação e falta de integração administrativa, bem como à ênfase no desenvolvimento econômico sem considerar a gestão ambiental.

Atualmente, o Brasil enfrenta sérios desafios relacionados ao meio ambiente, como as mudanças climáticas e a degradação da biodiversidade e dos recursos hídricos (Tundisi, 2008). Para lidar com essa situação, é crucial que os órgãos responsáveis pelo meio ambiente tenham a capacidade de responder de maneira eficiente. Isso requer a

implementação de políticas de governança ambiental, que são fundamentais para promover o crescimento sustentável.

A intenção das mudanças institucionais é promover um ambiente onde os diferentes grupos locais e atores externos possam negociar e colaborar para o desenvolvimento territorial, considerando as influências presentes ou que possam surgir. Esta articulação propicia a oportunidade para a comunidade local se envolver e ter influência significativa nas decisões que impactam o progresso socioeconômico de sua região (Toni *et al.*, 2006).

A falta de eficiência burocrática, a obsessão pela arrecadação e a presença da corrupção contribuem para o aumento do ceticismo em relação às instituições públicas, fazendo com que se questione a capacidade delas em gerir recursos de forma inteligente e distribuí-los de maneira equitativa. Esses elementos podem influenciar significativamente a habilidade da instituição em governar o meio ambiente e prejudicar a realização dos objetivos institucionais e legais estabelecidos (Andersson, 1991).

A participação de grupos de interesse na elaboração de políticas pode acarretar desafios para a governança quando as organizações da sociedade civil não são fielmente representativas de seus membros. É crucial que os governos estejam cientes tanto dos interesses defendidos por esses grupos como daqueles que não são adequadamente representados (Borges, 2003).

As relações de interação institucional na gestão ambiental ocorrem em diferentes níveis e envolvem estruturas formais e informais criadas pelos atores sociais. Essas relações variam em termos de positividade ou negatividade, direcionalidade, assimetria e orientação horizontal ou vertical, de acordo com a natureza do recurso ambiental, as culturas envolvidas, a complexidade da estrutura política e institucional e a abrangência geográfica do recurso em questão (Berkes, 2001; Young, 2001).

Ao longo do tempo, é possível perceber a complexidade das relações entre instituições e as formas complexas de regulação que foram estabelecidas. Também é evidente como as fraquezas dessas relações são exploradas por grandes corporações e pelo poder do capital, o que resulta na deterioração dos recursos naturais e na deterioração socioeconômica das áreas que dependem desses recursos. Isso ocorre na maioria das vezes, com poucas exceções (Young, 2001; Berkes, 2001).

A governança ambiental é comprometida devido à fragilidade dos mandatos institucionais e legais, à baixa efetivação das políticas e leis ambientais e à falta de clareza

nas soluções políticas devido a interesses diversos e à falta de visibilidade dos resultados alcançados (Le Prestre, 2003).

De acordo com Ribot (2006), a viabilidade do gerenciamento de recursos naturais está condicionada à disponibilidade de tecnologias, à estabilidade dos preços e ao bom funcionamento das instituições. A força do Estado se faz notar especialmente nas situações em que há falhas no mercado e em suas externalidades. As políticas de transferência de responsabilidades aos utilizadores locais de recursos naturais estão a aumentar, sendo que a eficácia destas depende da capacidade das comunidades locais para tomarem ação em conjunto.

Ribot (2006) também examina os impactos democratizantes da descentralização democrática em nações em crescimento, e que tem sido amplamente adotada nas últimas duas décadas. Tal abordagem busca delegar a provisão de serviços, gerenciamento de recursos e desenvolvimento para governos locais, empreendimentos privados e organizações não governamentais. Isso tem sido impulsionado por líderes políticos, agências de desenvolvimento internacionais e outras instituições que visam transferir poder para as entidades locais.

Essa situação se assemelha ao ocorrido no Brasil, onde há um aumento significativo da participação de grupos representativos, ONGs, conselhos locais e grupos de interesse, assumindo funções e responsabilidades governamentais em caso de descentralização. Note-se que instituições como as mencionadas acima passaram por crescente aumento de importância e de visibilidade, escoltando processo similar do conjunto da sociedade civil, houve também a sua valorização, outorgando-lhes responsabilidades e a prática de afazeres que caberiam ao poder público (Ghanem, 2012).

A participação ativa das organizações não governamentais - ONGs ambientalistas e as mobilizações sociais têm se concentrado em se envolver nos processos decisórios do governo, estando presentes em todas as esferas políticas e administrativas. No entanto, esses grupos diferem consideravelmente em suas abordagens para a construção de identidades e relações sociais, o que impacta na organização da governança nas áreas em que atuam (Ferreira, 1996).

O rumo da sociedade é definido por planejadores que ocupam cargos-chave na formulação de políticas, na gestão governamental e no setor privado. Para uma governança

eficiente, é essencial que haja uma ampla discussão sobre as iniciativas políticas que podem causar impactos significativos nas populações afetadas ou nos *stakeholders* relevantes (Cavalcante, 2006).

A transferência de poder do governo central para as autoridades locais, a alteração do modo como diferentes instâncias de tomada de decisão estão distribuídas geograficamente e a promoção da colaboração entre diferentes instituições devem ser plenamente realizadas. Ações como estas devem levar em consideração as distintas formas de conhecimento ecológico tradicional e conhecimento local, que podem ser fontes adicionais de sabedoria, valores e tecnologias a serem utilizadas na pesquisa interdisciplinar do desenvolvimento sustentável.

Apesar do aumento do interesse em governança descentralizada, os governos locais em diferentes partes do mundo não têm sido objeto de estudo sistemático pelo Poder Público (Sellers; Lidström, 2007). Segundo Lerner (2006), a adoção de políticas públicas baseadas apenas no sistema representativo e na autoridade formal tem se mostrado ineficiente na resolução das questões ambientais.

A política econômica do Brasil segue os princípios do sistema capitalista globalizado, que prioriza a produção imediata e lucrativa, sendo esta a principal força impulsionadora do crescimento econômico do país. Por meio de políticas de curto prazo, o Brasil busca responder de maneira ágil e eficiente às demandas financeiras globais (Souza, 2004). Pode-se afirmar que esse cenário leva ao enfraquecimento das políticas públicas e sociais, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente.

As agências internacionais afirmam que os países em desenvolvimento têm a capacidade de aumentar suas taxas de crescimento econômico ao implementar medidas de "boa governança". No entanto, essas agências tendem a subestimar a quantidade de tempo e esforço político requeridos para mudar a governança estabelecida, ao mesmo tempo que superestimam as consequências dos impactos econômicos.

Até agora, foram poucas medidas tomadas para solucionar o problema da fragmentação das políticas, seja no âmbito ambiental ou em outras áreas. Em oposição a isso, todas as leis, agências, planos e programas estabelecidos durante esse tempo serviram apenas para agravar essa divisão (Câmara; Carvalho, 2002).

A governança ambiental atual, que tem como base as instituições governamentais, está comprometida em termos de credibilidade junto à sociedade devido à sua ineficiência burocrática, à busca de recursos para a manutenção do sistema e ao fortalecimento do



controle centralizado. Além disso, a corrupção também contribui para o ceticismo em relação às instituições públicas (Andersson, 1991).

No Brasil, a governança ambiental engloba características comuns como descentralização, democracia e participação, bem como instruções e padronizações instituídas por normas técnicas, planos de manejo, licenciamentos ambientais, programas de educação ambiental e políticas de comando e controle por meio de monitoramento e fiscalização.

No entanto, sua eficácia em alcançar plenamente seus objetivos é dificultada, uma vez que a transparência, equidade, responsabilização, matriz de responsabilidade, estabelecimento de fluxos de trabalho interinstitucionais na implementação de ações, código de conduta e apoio são relegados a planos secundários, pela ausência de priorização no processo de gestão, comprometendo a plena concretização da governança ambiental.

Apesar do Brasil ter uma governança disposta sob o viés normativo, conforme disposto no Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que estabelece a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (Brasil, 2017), ainda há necessidade de apoio na criação de procedimentos para gerir o meio ambiente e promover a governança ambiental. Isso envolve aspectos legais, institucionais, de capacitação, representação dos atores sociais e conexão com outras políticas públicas. Compreender o conceito de governança ambiental pode ser útil para analisar a interação complexa entre governo, setor privado, terceiro setor e sociedade, bem como suas relações com o meio ambiente. Isso envolve identificar o contexto histórico e as razões que levaram à sua formação.

Milani, Arturi e Solinís (2002) aduzem que os debates que envolvem a governança devem incluir novos atores nas discussões globais, sugerindo que, a nível mundial, entidades não governamentais, com destaque para as ONGs e OSCs – Organizações da Sociedade Civil- assumam um papel proeminente no cenário público transnacional, trazendo à tona novas necessidades sociais e novas formas de regulação sistêmica.

Diante do cenário referenciado, o quadro 1 a seguir demonstra os conceitos adotados, bem como elencam os aspectos similares e distintivos, que estão envolvidos, respectivamente, para os fins de subsidiar a presente Nota técnica.

**Quadro 1** - Termo e Definições de Governança, Boa Governança e Governança ambiental

TERMO	DEFINIÇÃO
GOVERNANÇA	Refere-se ao processo de tomada de decisões e ao sistema pelo qual as autoridades são escolhidas e supervisionadas. Envolve as estruturas e os processos que garantem a responsabilidade, transparência, equidade e participação na gestão de organizações ou sistemas.
BOA GOVERNANÇA	Envolve princípios de governança que incluem transparência, responsabilidade, participação, eficácia e equidade. A boa governança busca promover um sistema de tomada de decisões eficaz e ético.
GOVERNANÇA AMBIENTAL	É um conceito mais específico que se refere à forma como as questões ambientais são gerenciadas e tomadas decisões relacionadas ao meio ambiente. Envolve a participação de múltiplos atores na gestão sustentável dos recursos naturais e na proteção do meio ambiente.

**Fonte:** A autora baseada em Acselrad, 2004.

De acordo com o Quadro 1, a governança é um termo que se refere ao processo de tomada de decisões e ao sistema pelo qual as autoridades são escolhidas e supervisionadas. Ela envolve estruturas e processos que garantem a responsabilidade, transparência, equidade e participação na gestão de organizações ou sistemas. A boa governança, por outro lado, é uma extensão da governança que incorpora princípios como transparência, responsabilidade, participação, eficácia e equidade. Ela busca promover um sistema de tomada de decisões que seja tanto eficaz quanto ético.

A governança ambiental é um conceito mais específico dentro do campo da governança. Ela se refere à maneira como as questões ambientais são gerenciadas e como as decisões relacionadas ao meio ambiente são tomadas. Isso envolve a participação de múltiplos atores na gestão sustentável dos recursos naturais e na proteção do meio

ambiente. Portanto, a governança, a boa governança e a governança ambiental estão intrinsecamente ligadas e formam a base para uma gestão eficaz e ética do meio ambiente.

Entretanto, os mesmos autores, Milani, Arturi e Solinís (2002), ressaltam que as conexões necessárias para que o diálogo entre diferentes atores seja eficiente ainda são deficitárias, eis que persiste a falta de articulação entre esses grupos de atores essenciais para discussão como, à exemplos das organizações não governamentais e os sindicatos.

Em seu trabalho, Hermet (2002) enfatiza a relevância da participação do Estado na governança. O autor argumenta que a construção de um sistema de governança global não deve ignorar as responsabilidades do Estado, especialmente levando em consideração os possíveis impactos negativos sobre o processo democrático, principalmente nos países periféricos.

As similaridades entre os conceitos de boa governança e governança ambiental residem no fato de que ambos envolvem processos de tomada de decisões e estruturas organizacionais. Além disso, a boa governança, sendo um conceito mais amplo, abrange princípios gerais de governança, enquanto a governança ambiental é específica para questões ambientais.

No entanto, existem diferenças significativas entre os dois conceitos. Embora tanto a boa governança quanto a governança ambiental busquem transparência, participação e responsabilidade, a governança ambiental está focada na gestão sustentável de recursos naturais e na proteção do meio ambiente. Por outro lado, a boa governança pode ser aplicada em diversas áreas, não se limitando apenas ao âmbito ambiental.

Essa análise sugere que, embora haja sobreposições entre os dois conceitos, cada um tem seu próprio foco e aplicação. A boa governança serve como um princípio orientador para todas as formas de governança, enquanto a governança ambiental é uma aplicação específica desse princípio no contexto ambiental. Portanto, é crucial entender essas nuances ao aplicar esses conceitos na prática.

Desse modo, a Governança ambiental é um conceito fundamental para a gestão sustentável dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente. Ela abrange as estruturas, políticas e práticas que regulam a relação entre a sociedade, o setor privado e os órgãos governamentais em questões ambientais.

## **2.1 Governança Ambiental e Fundos Fiscais: a perspectiva das finanças verdes.**

Um dos instrumentos importantes nesse contexto são os fundos, seja para o financiamento da governança, seja como mecanismos financeiros criados para apoiar

projetos e ações voltados à conservação, preservação e recuperação do meio ambiente. Estes fundos captam recursos de diversas fontes, como doações, taxas, multas e parcerias público-privadas. Eles desempenham um papel crucial na implementação de políticas ambientais, financiando projetos de manejo sustentável, proteção de áreas naturais, pesquisa científica e educação ambiental, conforme será mais bem delineado a seguir.

A governança ambiental e os fundos ambientais trabalham em conjunto para promover ações efetivas na busca por um equilíbrio entre desenvolvimento econômico e conservação ambiental, de modo que é essencial que esses mecanismos sejam transparentes, participativos e eficientes, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma estratégica e impactante para o bem-estar das gerações presentes e futuras.

Os fundos fiscais são instrumentos jurídicos e financeiros que desempenham um papel crucial na governança ambiental, pois são instrumentos criados para alocar recursos a projetos de desenvolvimento sustentável, estabelecidos por várias entidades, incluindo governos e organizações não governamentais. Eles são essenciais para fornecer financiamento para iniciativas que podem não ter recursos adequados. Alguns desses fundos são direcionados para atender às necessidades específicas de determinadas regiões, demonstrando uma abordagem adaptada para promover soluções de sustentabilidade eficazes e relevantes para os contextos locais (Tavares; Collaço, 2023).

Um exemplo notável é o Fundo Amazônia, criado em 2008 com o objetivo de promover a redução do desmatamento e o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal, através de uma cooperação internacional entre o Brasil e a Noruega (Fundo Amazônia, 2021). Este fundo é alimentado por doações não reembolsáveis, que são revertidas em financiamento de projetos aprovados pelo governo brasileiro (Fundo Amazônia, 2021).

Outro exemplo é o Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF, uma organização internacional que fornece financiamento e suporte técnico para projetos voltados à proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável em todo o mundo (Ministério da Fazenda, 2024). O GEF atua como um mecanismo financeiro chave para a implementação de convenções ambientais internacionais (Ministério da Fazenda, 2024).

Além disso, o Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, Fundo Verde para o Clima -GCF, Fundo Clima - FC e Fundo da Amazônia Oriental - FAO, do estado do Pará, são alguns dos principais fundos para o financiamento de políticas socioambientais do Brasil. A Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios

e do Distrito Federal, em seu artigo 71, estipula que um fundo especial é constituído pelo produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, permitindo a adoção de normas específicas de aplicação (Brasil, 1964).

Portanto, observa-se que a definição prévia e clara de uma agenda de financiamento é um requisito legal para a constituição de um fundo público. Essa agenda define o objeto, as linhas de ação, o território de atuação e o público-alvo dos fundos ambientais, sendo considerada um elemento de grande relevância para o planejamento das ações de captação, gestão e intermediação dos recursos. O objeto esclarece o que os fundos buscam alcançar e as linhas de ação abrangem as temáticas e ações a serem financiadas para alcançar esse objetivo (Almeida e May, 2016).

Os fundos ambientais - FA foram instituídos no início da década de 1990 e seu número tem sido crescente dado o grau de relevância alcançado no mundo inteiro. Desde a sua introdução, os fundos ambientais têm despertado grandes expectativas e interesses entre os ambientalistas (Bayon *et al.*, 1999), sendo utilizados como um mecanismo muito mais abrangente do que simples instrumentos financeiros, uma vez que esses fundos transcendem a mera alocação de recursos monetários e acabam desempenhando um papel estratégico na promoção do desenvolvimento sustentável e na conservação dos recursos naturais ao serem utilizados para financiamento de projetos diversos, que alcançam desde a proteção de áreas naturais até a mitigação das mudanças climáticas e a educação ambiental, desde que alcancem custos regulares, de modo que permitam ser orçados antecipadamente..

Ademais, tais fundos são frequentemente utilizados para apoiar as autoridades ambientais e para promover uma abordagem participativa à gestão ambiental, uma vez que são utilizados também para compensar a “capacidade de absorção financeira”, dada a limitação existente em países em desenvolvimento (Jacobi, 2006).

Para Speth e Haas (2006), os fundos ambientais exigem uma forte capacidade institucional e que os seus custos administrativos são muito elevados e por isso, podem ter sua gestão negligenciada e, justamente em razão disto, a composição desse tipo de fundo provém de diversas fontes, sendo uma das mais importantes as organizações doadoras do Mecanismo Ambiental Global – Global Environmental Facility – GEF.

Muito embora não exista uma definição rígida sobre fundos ambientais, segundo Sampaio (2006) os fundos ambientais são mecanismos financeiros que visam apoiar projetos e iniciativas voltadas para a conservação do meio ambiente e o desenvolvimento

sustentável), os fundos ambientais são mecanismos financeiros que visam apoiar projetos e iniciativas voltadas para a conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, podendo ainda serem divididos em públicos ou privados e são classificados com base em vários critérios, incluindo o tipo de projeto que financiam e a fonte de seus fundos, fundos de investimentos sustentáveis – IS e Fundos que Integram Questões ESG (Ambientais, Sociais e de Governança), entre outros.

O Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA, criado pela Lei Federal n. 7.797 de 10 de julho de 1989 (Brasil, 1989a) é o mais antigo fundo ambiental da América Latina. Entretanto, não se pode olvidar a existência de vários tipos de fundos ambientais. Cada um desses fundos tem suas próprias diretrizes e objetivos específicos.

A World Wide Fund For Nature – WWF- exemplifica que os fundos podem ser categorizados com base no setor de atuação, como agricultura orgânica, silvicultura, ecoturismo, reciclagem, setor de energia e mobilidade, reflorestamento, entre outros. Além disso, a autora afirma que eles também podem ser categorizados com base na fonte de financiamento, como fundos governamentais, ONGs, parcerias corporativas e *crowdfunding*. (WWF, 2017)

A categorização dos fundos, sob uma perspectiva multidisciplinar, desempenha um papel de significativa relevância, abrangendo tanto o âmbito ambiental quanto o financeiro. No contexto ambiental, essa classificação meticulosa direciona recursos específicos para projetos inerentes à conservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável. Por outro prisma, no domínio financeiro, a segmentação criteriosa dos fundos viabiliza uma gestão mais eficaz, permitindo a alocação precisa de recursos para investimentos, ações pontuais e outras finalidades de cunho socioeconômico.

A criação de fundos específicos, de forma estratégica, assegura que os recursos sejam aplicados com acuidade, seja para preservar ecossistemas, fortalecer os sistemas de saúde pública ou fomentar a educação. Nesse contexto, a categorização transcende a mera classificação, assumindo o papel de guardião da sustentabilidade e da responsabilidade financeira, garantindo que os objetivos sejam alcançados de maneira transparente e efetiva.

A estrutura de um fundo bem como sua aplicação devem ser coerentes e em conformidade com o propósito de sua instituição. Neste sentido, uma das estratégias do processo de planejamento desde a criação à aplicação e prestação de contas é o aprimoramento do modelo de gestão da instituição, o qual deve otimizar a organização e

os procedimentos, bem como garantir estruturas de direção que viabilizem a tomada de decisões da alta administração.

Para Carneiro (2023), no âmbito dos fundos ambientais, os órgãos responsáveis coordenam perspectivas, determinam diretrizes, prioridades para alocação de recursos. Para tanto, devem objetivar os critérios que definem as escolhas observando a legislação ambiental, as políticas públicas e os objetivos estratégicos do fundo, bem como a avaliação de desempenho dos indicadores, também chamado de *accountability*.

Ainda, Carneiro (2023) anota que os fundos públicos, em caráter geral, exercem uma função ativa nas políticas econômicas contemporâneas, sendo essencial tanto na esfera da acumulação produtiva quanto no âmbito das políticas sociais.

Além disso, o aspecto burocrático que permeia os fundos públicos e sua fiel execução exige aparelhamento, estruturas mínimas e fluxos internos já estabelecidos, além de exigir acompanhamento contínuo na localidade, incompatível com a realidade atual, de modo que a descentralização do recurso, a exemplo da parceria com organizações do terceiro setor, se mostra uma via possível, porém não exclusiva/exauriente para eficácia da aplicação do recurso, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei federal 13.019/2014 (Brasil, 2014).

Druck *et al.* (2018) destacam que, mesmo diante de relações conflituosas, a delegação de serviços chega ao mercado com uma proposta de fortalecimento da gestão, atingindo diferentes searas de atuação. Entretanto, entender a descentralização pelo simples deslocamento da execução não vai contribuir para a reinvenção da relação entre Estado e sociedade, uma vez que, dessa maneira, não haverá transcendência das práticas políticas tradicionais, limitando-se a reproduzir processos oligárquicos comuns na administração pública brasileira (Off, 1984; 1989).

A abordagem alcança não somente a transferência propriamente do recurso, mas está justamente na participação das comunidades do entorno do empreendimento inseridas no processo de escolhas de propostas coletivas, onde suas vozes realmente ecoam e sobre as quais possam acompanhar e monitorar sua execução.

Nesta circunstância, vê-se como um incentivo necessário para abertura de uma sensibilidade ecológica pela sociedade, a valorização do despertar da sabedoria ancestral, das crenças culturais e religiosas, até mesmo aliado a um novo sentido de existência investida de novas formas mais harmônicas ao modelo de “Bem Viver” (Lipovetsky; Serroy, 2015).

Assim, a gestão deste processo de descentralização deve se aproximar ao que seria uma gestão social eficiente (Kliksberg, 2000), com o intuito de viabilizar melhores avaliações dos resultados obtidos com a execução da programação, sempre observando os princípios da transparência e da informação e primando por um controle mais sistemático e efetivo sobre os resultados gerados com a prestação.

Ademais, a execução para alcançar um nível de satisfação social precisa ser sustentada a longo prazo, o que não é possível sem que haja o envolvimento e o compromisso de segmentos outros que não são somente a Administração Pública Estadual.

É neste cenário que espaços sociais e institucionais de discussão se mostram tão relevantes ao longo da história, pois evidenciam um mundo compartilhado de ideias intersubjetivas entre os indivíduos que possuem a mesma realidade factual e pontos de vistas semelhantes dessa realidade, expondo por meio de atos de fala em momentos oportunos, suas verdades para aqueles que possuem verdades opostas às suas, levando, ainda que infimamente em certas ocasiões, para um consenso de ideias ou transformação de realidades (Habermas, 2022).

Primar por esses momentos permite que os participantes sejam mais flexíveis em suas relações, reivindicações e concepções sobre os outros, quando eles estão realmente abertos e receptivos a novos conceitos diferentes dos seus, haja vista que tais processos permitem averiguar os motivos, pelos quais grupos específicos possuem determinadas convicções sobre certos sujeitos e avaliar as razões pelas quais se comportam de uma ou outra forma em determinadas ocasiões (Habermas, 2022).

Desse modo, considerando a conceituação e o alcance dos fundos, há grandes possibilidades de utilizar os recursos dessa pauta para financiar projetos que visam melhorar a governança ambiental, podendo ser utilizados para fortalecer as capacidades dos países para implementar as metas ambientais acordadas internacionalmente, incluindo a Agenda 2030 e o Acordo de Paris.

Podem ser usados para apoiar o desenvolvimento progressivo da legislação ambiental e garantir que os esforços internacionais para atender às obrigações ambientais sejam eficientes e eficazes. De acordo com um estudo de Sánchez *Et al* (2018) uma abordagem sistemática pode facilitar a coleta e análise dos principais dados e informações necessários para realizar uma avaliação de impacto e avaliar a eficácia dos programas de mitigação. O Quadro 2, a seguir, sistematiza o estudo:



**Quadro 2** - Fundo público versus fundo privado

<b>Natureza</b>	<b>Fundos Públicos</b>	<b>Fundos Privados</b>
<b>Conceito</b>	Emitidos pelo governo para financiar a dívida pública e projetos de interesse coletivo.	Emitidos por instituições privadas, como bancos e empresas.
<b>Características</b>	Regulados por leis e destinados ao bem-estar da sociedade.	Flexibilidade na composição da carteira e maior diversidade de ativos.
<b>Pontos Positivos</b>	Segurança garantida pelos direitos constitucionais.	Possibilidade de maior rentabilidade e diversificação.
<b>Pontos Negativos</b>	Dependência de políticas governamentais.	Riscos associados à solidez das instituições privadas.

**Fonte:** A autora

Conforme se depreende do Quadro 2, os fundos públicos priorizam o interesse coletivo e a segurança, enquanto os fundos privados oferecem maior flexibilidade e potencial de retorno.

Os fundos ambientais desempenham um papel vital na mitigação dos impactos de desastres ambientais. Eles fornecem recursos financeiros essenciais para a recuperação e reconstrução de áreas afetadas, bem como para a implementação de medidas preventivas que reduzam a vulnerabilidade a futuros desastres. Através do financiamento de pesquisas, desenvolvimento de tecnologias verdes e apoio a políticas de sustentabilidade, os fundos ambientais contribuem significativamente para a resiliência ambiental.

Quanto aos fundos públicos, são fundamentais no gerenciamento de riscos e desastres, pois permitem que governos aloquem recursos para a preparação, resposta e recuperação em emergências. A gestão eficaz desses fundos é crucial para garantir que as comunidades estejam equipadas para lidar com desastres naturais e antropogênicos, minimizando assim os danos e acelerando o processo de recuperação. A correlação entre os fundos públicos e o gerenciamento de riscos e desastres é, portanto, uma peça

fundamental na construção de uma sociedade mais segura e preparada para enfrentar os desafios ambientais, o que será mais bem elucidado a seguir.

## **2.2 Fundos Públicos e o gerenciamento de riscos e de desastres: do arcabouço jurídico normativo**

Os fundos ambientais são essenciais na gestão de riscos ambientais, desempenhando papel duplo: a) financiando iniciativas que buscam prevenir danos futuros e, ao mesmo tempo, b) fornecer suporte financeiro para a recuperação de áreas já afetadas. Assim, eles são instrumentos fundamentais para um desenvolvimento sustentável e para a construção de uma sociedade mais resiliente aos riscos ambientais.

É importante destacar que os fundos ambientais, não apenas financiam ações imediatas em resposta a desastres, mas também investem em educação ambiental e conscientização. Isso é fundamental para promover uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade ambiental entre as comunidades e empresas (Ministério da Fazenda, 2014).

Além disso, os fundos podem apoiar pesquisas científicas que buscam entender melhor os riscos ambientais e desenvolver tecnologias inovadoras para prevenir e mitigar seus impactos. A colaboração entre diferentes setores e a participação da sociedade civil são essenciais para garantir que os fundos ambientais sejam utilizados de maneira eficaz e transparente, contribuindo assim para um futuro mais sustentável e invulnerável (Ministério da Fazenda, 2014).

Para a presente Nota Técnica é importante destacar dois fundos públicos que possuem sua aplicação relacionadas a desastres: o Fundo da Defesa Civil e o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil – FUNCAP.

O Fundo da Defesa Civil, instituído pela Lei n. 12.608, promulgada em 10 de abril de 2012 é utilizado para ações de socorro, assistência às vítimas e reconstrução em áreas afetadas por desastres, sendo, portanto, um recurso financeiro destinado a apoiar ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

O Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil – FUNCAP pode ser considerado um fundo ambiental em um sentido mais amplo, pois está relacionado à gestão de riscos e desastres naturais, que são aspectos importantes da proteção ambiental. Embora seu foco principal seja a prevenção e resposta a calamidades públicas, como desastres naturais, parte dos recursos deste fundo pode vir de multas e infrações por crimes ambientais. Além disso, uma lei recente autorizou a destinação de

parte dos recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente ao FUNCAP, reforçando sua conexão com ações ambientais.

Portanto, enquanto o FUNCAP não é um fundo ambiental no sentido tradicional, como o Fundo Nacional do Meio Ambiente ou o Fundo Amazônia, que são dedicados exclusivamente a projetos de conservação e uso sustentável dos recursos naturais, ele desempenha um papel complementar na mitigação dos impactos de desastres ambientais e na promoção da resiliência das comunidades frente a esses eventos. Isso demonstra a interconexão entre a gestão de desastres e a proteção ambiental.

A Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, abrangendo ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e à defesa civil. Ainda, imputou o dever a todos os entes da federação a adoção de providências necessárias à redução dos riscos de desastre (Brasil, 2012).

O normativo em referência destacou que a incerteza quanto ao risco de desastres não constituirá óbice para que medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco sejam adotadas. O desempenho dessa obrigação deve ser compartilhado através de uma atuação conjunta entre os entes federados – traduzindo-se assim, a ideia da instituição de uma política nacional e de um sistema nacional de proteção e defesa civil.

Uma das principais estratégias no momento da estruturação de um fundo é a flexibilidade, ou seja, a “capacidade de adaptar variáveis chave para particulares necessidades de um determinado caso” (McGovern, 2005, p. 1.375), ou realidade de um país, estado ou município e neste sentido é imperioso destacar que muitas foram as dificuldades enfrentadas principalmente no que se refere ao seu alcance nacional.

Verifica-se como fato mais comum, a criação de fundos *ex post* calamidade (depois do desastre), em um instrumento legal e financeiro geralmente criado por parcelas, diante da urgência e de um cenário de resposta emocional a situações trágicas, o que inviabiliza reflexões ponderadas, racionais e eficientes (Damacena, 2019). Por outro lado, quando pensados de forma prévia, os fundos podem apoiar não apenas ações de emergência, mas projetos de prevenção, dentre outros.

A Lei n. 12.340/2010 somente teve a sua primeira regulamentação, e ainda de forma parcial, pela Lei n. 12.983/ 2014 (Brasil, 2014). De acordo com a última alteração legislativa, os recursos desse fundo são:

- i. As dotações consignadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais; e

ii. Doações e outros que lhe vierem a ser destinados. (Brasil, 2014, Art.9º incisos I e II)

Ainda de acordo com a Lei de 2014, os recursos deveriam ser “transferidos diretamente aos fundos constituídos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios cujos objetos permitam a execução das ações a que se refere o art. 8º” (prevenção em área de risco e recuperação de área atingida), “após o reconhecimento federal da situação de emergência ou do estado de calamidade pública ou a identificação da ação como necessária à prevenção de desastre, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos” (Brasil, 2014).

Para Damacena *et al.* (2022) a facilitação pretendida pela lei não teve muito efeito prático; não sendo suficiente para a implementação efetiva da política pública. A ausência de recursos do fundo tem prejudicado não apenas a implementação da PNPDEC em âmbito nacional, mas até mesmo a divisão entre os entes federados.

Municípios instituíram seus fundos com intuito de receber esse recurso que nunca chegou por essa via. Logo, de nada adianta a Lei estabelecer que a transferência é obrigatória, se os critérios e procedimentos necessários ainda estiverem pendentes de regulamento próprio. Note-se a Tabela 1, a seguir, na qual se atesta a redução de recursos federais ao longo dos anos para ações de defesa civil – 2013 e 2023, consideravelmente com o passar dos anos, conforme se observa:

**Tabela 1** - Execução orçamentária dos recursos previstos no orçamento federal e repassados aos Municípios para programas de prevenção, gestão e respostas a desastres naturais.

Ano	\$ Autorizado	Empenhado	Pago	RP Pago	Total Pago (Pago + RP Pago)	Defasagem (Autorizado - Total Pago)	% Execut ado( Pago / Autori zado)
2013	1.460.987.943	1.197.497.586	270.307.841	0	270.307.841	1.190.680.102	19%
2014	1.204.497.404	678.631.468	355.453.162	242.011.255	597.464.417	607.032.987	30%
2015	758.245.383	376.205.385	101.255.142	156.224.051	257.479.193	500.766.190	13%
2016	480.533.577	428.677.359	160.053.471	327.569.390	487.622.861	7.089.283	33%
2017	651.523.247	645.489.433	226.236.286	252.941.271	479.177.557	172.345.690	35%
2018	863.583.380	856.712.149	234.247.074	370.530.353	604.777.427	258.805.953	27%
2019	294.197.344	293.768.648	121.044.421	313.424.833	434.469.254	140.271.910	41%
2020	712.180.621	709.329.392	361.890.782	364.109.782	726.000.564	-13.819.942	51%
2021	420.245.988	412.215.601	215.828.952	168.692.087	384.521.038	35.724.950	51%
2022	1.179.977.193	944.508.305	451.733.682	132.835.611	584.569.293	595.407.900	38%
2023*	215.062.604	82.774.973	54.079.459	18.026.308	72.105.768	142.956.836	25%
<b>Total</b>	<b>8.241.034.684</b>	<b>6.625.810.299</b>	<b>2.552.130.272</b>	<b>2.346.364.940</b>	<b>4.898.495.212</b>	<b>3.342.539.472</b>	<b>31%</b>

**Fonte:** Contas Abertas – Elaboração Técnica da CNM elaborado pela Defesa Civil, 2023.

A Tabela 1 demonstra a grande fragilidade ao longo dos anos, nos quais o investimento real é muito inferior (menos de 40%) ao que foi previsto, sendo o percentual de execução ainda mais baixo, o que indica o quanto à execução desses recursos é deficitária.

**Tabela 2** - Execução orçamentária destinadas aos Municípios para ações de defesa civil (2013-2023)

<b>UF</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Total Pago</b>
<b>AC</b>	42.923.829	42.923.829
<b>AL</b>	151.092.707	100.870.877
<b>AM</b>	371.120.823	175.714.316
<b>AP</b>	10.020.238	10.020.238
<b>BA</b>	532.075.075	295.887.941
<b>CE</b>	105.235.765	52.663.638
<b>ES</b>	119.271.912	89.663.636
<b>GO</b>	141.115.968	115.775.448
<b>MA</b>	27.233.341	15.877.421
<b>MG</b>	615.728.178	447.931.265
<b>MS</b>	64.728.513	61.228.466
<b>MT</b>	130.668.087	96.499.210
<b>PA</b>	481.652.974	388.941.638
<b>PB</b>	135.702.014	47.105.627
<b>PE</b>	217.156.253	138.063.880
<b>PI</b>	42.562.529	15.502.487
<b>PR</b>	362.445.558	299.303.622
<b>RJ</b>	281.686.393	172.034.950
<b>RN</b>	240.008.250	163.020.462
<b>RO</b>	27.398.176	18.222.648
<b>RR</b>	86.707.100	53.498.064
<b>RS</b>	313.206.481	279.555.763
<b>SC</b>	320.182.683	270.615.782
<b>SE</b>	11.436.408	9.432.022
<b>SP</b>	1.784.767.957	1.534.632.743
<b>TO</b>	9.683.086	3.509.240
<b>Total</b>	6.625.810.299	4.898.495.212

**Fonte:** Contas Abertas – Elaboração Técnica da CNM elaborado pela Defesa Civil, 2023.

Não obstante à necessária regulamentação acima exposta, Damacena *et al.* (2022) continuam aduzindo outros fatores que contribuem para ineficiência de sua implementação, como, por exemplo, a ausência de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA da União, em virtude de contingenciamentos e comprometimentos com ações de resposta, inclusive os créditos adicionais ou com as doações.

Diante deste cenário, os autores sugerem a necessidade de se pensar em outras fontes que, a partir de um trâmite legislativo, poderiam compor o fundo. Para além da definição de novas fontes é essencial que o fundo seja administrado por um Comitê Gestor que o regule, e estabeleça, expressamente, onde os recursos serão aplicados, apresente um planejamento e tenha como um dos objetivos a fiscalização.

Ademais, ressaltam que para obtenção de maior eficiência na redução de impactos causados por desastres é importante que a utilização dos recursos se destinem diretamente ao apoio a atividades de prevenção e defesa de desastres, tais como: sensibilização para a educação para a redução do risco de desastres; estratégias de comunicação; Informação aliada a análise de impacto e vulnerabilidade; Adaptabilidade da sociedade aos efeitos de eventos extremos; pesquisa e inovação social, tecnológica e de sistemas para proteção contra desastres; o desenvolvimento de produtos e serviços que contribuam, não somente para a redução do risco de catástrofes, mas uma solução eficiente que identifique, mapeie, mitigue e restaure áreas de risco. O Quadro 3, a seguir, indica a destinação de recursos e como poderá beneficiar cada recorte destinado:

**Quadro 3** - Destinação e aplicação de recursos

Destinação de Recursos	Descrição
<b>Sensibilização para a Educação para a Redução do Risco de Desastres</b>	Iniciativas para aumentar a consciência e o conhecimento sobre como reduzir os riscos associados a desastres naturais e humanos.
<b>Estratégias de Comunicação</b>	Desenvolvimento de métodos eficazes para disseminar informações críticas antes, durante e após desastres.

<b>Informação Aliada a Análise de Impacto e Vulnerabilidade</b>	Coleta e análise de dados para entender melhor as áreas e populações em risco e o potencial impacto dos desastres.
<b>Adaptabilidade da Sociedade aos Efeitos de Eventos Extremos</b>	Desenvolvimento de políticas e práticas que permitam às comunidades se adaptar e responder a condições climáticas extremas e outros desastres.
<b>Pesquisa e Inovação Social, Tecnológica e de Sistemas para Proteção Contra Desastres</b>	Investimento em pesquisa para criar tecnologias, sistemas e abordagens sociais que possam prevenir ou mitigar os efeitos dos desastres.
<b>Desenvolvimento de Produtos e Serviços</b>	Criação de soluções que não apenas reduzam os riscos de desastres, mas também identifiquem, mapeiem, mitiguem e restaurem áreas de risco de forma eficiente.

**Fonte:** A autora baseada em Damascena *et al* 2022

Nesse sentido, de acordo com a Constituição Federal, em seu art. 167, todo fundo público precisa estar previsto em lei. Ainda, é necessário que se considere pelo menos o aumento das fontes de financiamento, a instituição de critérios objetivos e de metodologia de transferência, a utilização de recursos; e a garantia de que os recursos alocados ao Fundo permaneçam em uma conta bancária vinculada.

Inúmeras possibilidades podem ser vislumbradas para captação de recursos voltados à proteção e defesa civil, a exemplo do Fundo Clima e do Fundo Nacional de Segurança Pública, sendo ambos relacionados à matéria de defesa civil.

Além disso, a Lei n. 14.691/2023 também inclui entre os recursos destinados ao Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil - FUNCAP, voltado à prevenção de desastres naturais, doações e auxílios das pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Mas, o Poder Executivo vetou um percentual específico para o FUNCAP, alegando que isso poderia comprometer os objetivos relacionados aos acordos por infrações ambientais e violar a autonomia financeira dos entes federativos, conforme previsto na Constituição.

Contudo, foi editada a Lei n. 14.750 de 12 de dezembro de 2023, que alterou as Leis n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para

aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados.

### **2.3 Escopo legislativo do Estado do Pará e a gestão de riscos e de desastres.**

Quanto ao corpo legislativo estadual que se relaciona à matéria, destaca-se a lei estadual n. 9.234 de 2021, a qual dispõe sobre a segurança contra incêndio e emergências no Estado, e estabelece regras para as atividades de fiscalização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de risco, nos termos da Lei Federal n. 13.425, de 30 de março de 2017.

Por sua vez, a Lei n. 9.207 de 2021 institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil – PEPDEC, dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil -SEPDEC e o Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC e prevê a autorização da criação de sistema de informações e monitoramento de desastres (Pará, 2021).

O PEPDEC, o SEPDEC e o CEPDEC mencionados não especificam diretamente sua relação com os fundos. No entanto, suas diretrizes, a exemplo da promoção da cultura de prevenção, a reorganização econômica e a integração com outras políticas setoriais podem envolver a alocação de recursos financeiros para apoiar essas iniciativas.

De acordo com a política pública estadual de proteção e defesa civil, o Conselho de Proteção e Defesa Civil- CEPDEC contará com representantes da União, do Estado do Pará, dos Municípios e da sociedade civil organizada, incluindo-se representantes das comunidades atingidas por desastre, e por especialistas de notório saber, como forma de adicionar à ciência positiva os conhecimentos tradicionais ancestrais.

O CEPDEC é um órgão colegiado de natureza consultiva, integrante da estrutura da Casa Civil da Governadoria, que tem como objetivo contribuir para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de proteção e defesa civil no âmbito estadual (Pará, 2021).

Nesse mesmo caminho, foi publicado o Decreto n 1.778 de 10 de agosto de 2021 para regulamentar a organização e o funcionamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil, além de dispor sobre o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil e o Sistema I de Informações sobre Desastres.

Nele constam que os programas, os projetos e as ações de gerenciamento de riscos e de desastres serão custeados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC com os seguintes recursos:



- i. Dotações orçamentárias próprias;
- ii. Dotações orçamentárias oriundas de descentralização de crédito; e
- iii. Demais recursos destinados para essa finalidade (Pará, 2021. Art. 10, inciso I, II e III).

Para melhor elucidação do tema, segue o quadro comparativo simplificado que destaca os elementos-chave das normas relacionadas aos fundos de defesa civil e calamidades públicas, permitindo uma análise conjunta para compreender a regra geral, conforme:

**Quadro 4** - Legislação Federal

NORMA	ANO	DESCRIÇÃO	ELEMENTOS-CHAVE
Lei n. 12.340/2010	2010	Estabelece normas gerais sobre o SINDEC, transferências de recursos para ações de socorro e assistência às vítimas, e reconstrução de áreas afetadas por desastres.	Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC)- Transferências de recursos- Socorro e assistência às vítimas- Reconstrução de áreas afetadas
<b>Lei n. 12.608/2012</b>	2012	Institui a PNPDEC, define diretrizes para a gestão de riscos e respostas a desastres e cria o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.	Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) - Gestão de riscos- Respostas a desastres- Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil
<b>Decreto n. 7.257/2010</b>	2010	Regulamenta a Lei n. 12.340/2010, detalhando o funcionamento do SINDEC e os procedimentos para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública.	Regulamentação do SINDEC- Declaração de situação de emergência - Estado de calamidade pública

<b>Lei n. 14.691/2023</b>	2023	Inclui doações e auxílios como recursos do FUNCAP, mas foi vetado	Recursos do FUNCAP- Doações e auxílios- Veto
<b>Lei n. 14.750/2023</b>	2023	Altera as Leis n. s 12.608/2012 e 12.340/2010 para aprimorar os instrumentos de prevenção e recuperação de áreas atingidas por desastres.	Aprimoramento da prevenção - Recuperação de áreas atingidas - Monitoramento de riscos - Alertas antecipados

**Fonte:** A autora com base em Brasil, 2023.

O quadro destaca a data de sua publicação, as principais características e intenções de cada normativo, mostrando como elas se interrelacionam para formar um sistema coeso de gestão de desastres e defesa civil. A análise conjunta revela um esforço contínuo para melhorar a eficácia dos fundos e a resposta a desastres no Brasil.

A análise conjunta desses elementos permite entender que as normas visam estabelecer um sistema integrado de defesa civil, com foco na prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres. Ademais, legislação busca garantir que os recursos sejam alocados de forma eficiente e eficaz, com a participação de diversos níveis de governo e da sociedade civil, para proteger as comunidades e o meio ambiente. A regra geral é a criação de um marco legal que fortaleça a capacidade do país de lidar com desastres naturais e antropogênicos, minimizando seus impactos e promovendo a resiliência.

Ainda, observa-se que os fundos ambientais e de defesa civil são vitais para a gestão de riscos e desastres, atuando como pilares de sustentabilidade e resiliência. Eles financiam ações preventivas e de recuperação, promovem a educação e a conscientização ambiental, e apoiam a pesquisa científica para entender e mitigar os riscos ambientais. A colaboração entre setores e a participação da sociedade são cruciais para a eficácia desses fundos, que, juntos, formam uma rede de segurança para proteger tanto o meio ambiente quanto as comunidades contra os efeitos adversos dos desastres naturais

alocados de forma eficiente e eficaz, com a participação de diversos níveis de governo e da sociedade civil, para proteger as comunidades e o meio ambiente. A regra geral é a criação de um marco legal que fortaleça a capacidade do país de lidar com desastres naturais e antropogênicos, minimizando seus impactos e promovendo a resiliência. Observa-se que os fundos ambientais e de defesa civil são vitais para a gestão de riscos e desastres, atuando como pilares de sustentabilidade e resiliência. A colaboração entre setores e a participação da sociedade são cruciais para a eficácia desses fundos, que, juntos, formam uma rede de segurança para proteger tanto o meio ambiente quanto as comunidades contra os efeitos adversos dos desastres naturais.

A seguir, será tratado o fundo de segurança pública e proteção civil, instituída pela lei do fundo de segurança pública e proteção civil e, desde já, destaca-se a importância em relacionar estes com os fundos ambientais, pois ambos compartilham o objetivo comum de mitigar riscos e fornecer resposta rápida e eficaz em emergências. O Fundo de Segurança Pública e Proteção Civil, especificamente, destina recursos para ações de socorro, assistência às vítimas e reconstrução em áreas afetadas por desastres. A abordagem integrada entre fundos ambientais e de proteção civil é essencial para uma gestão de desastres holística e eficiente, garantindo a segurança e o bem-estar das populações, ao mesmo tempo em que se preserva a integridade do meio ambiente.

A seguir, será tratado o fundo de segurança pública e proteção civil, instituída pela lei do fundo de segurança pública e proteção civil e, desde já, destaca-se a importância em relacionar estes com os fundos ambientais, pois ambos compartilham o objetivo comum de mitigar riscos e fornecer resposta rápida e eficaz em emergências. O Fundo de Segurança Pública e Proteção Civil, especificamente, destina recursos para ações de socorro, assistência às vítimas e reconstrução em áreas afetadas por desastres.

A abordagem integrada entre fundos ambientais e de proteção civil é essencial para uma gestão de desastres holística e eficiente, garantindo a segurança e o bem-estar das populações, ao mesmo tempo em que se preserva a integridade do meio ambiente.

#### **2.4 Fundo de Segurança Pública e Proteção e Defesa Civil: a necessidade de instituir outros mecanismos fiscais para resiliência ambiental diante dos direitos dos desastres<sup>2</sup>**

---

<sup>2</sup> Destaca-se que o Direito dos Desastres tem uma conexão profunda com a administração de riscos e as fases do ciclo de desastres. De acordo com o professor Daniel Farber (2012), que é conhecido globalmente por suas pesquisas em Direito Ambiental e dos Desastres, o ciclo de desastres inclui as seguintes etapas: prevenção e atenuação, resposta de emergência, indenização e reconstrução.

Primariamente, justifica-se que a escolha do Fundo de Segurança Pública e Proteção e Defesa Civil (FNSP) e do Fundo Nacional para Calamidades Públicas (FNCP) como objetos de estudo é extremamente relevante para quem pesquisa desastres ambientais. Esses fundos representam instrumentos financeiros significativos que são mobilizados em resposta a desastres naturais e humanos. O FNSP, por exemplo, financia ações de prevenção e preparação para desastres, enquanto o FNCP é voltado para a resposta e recuperação após um desastre. A análise desses fundos pode fornecer *insights* sobre como os recursos são alocados e utilizados em diferentes fases do ciclo de gestão de desastres.

Além disso, o estudo desses fundos pode contribuir para a compreensão das políticas públicas em relação à gestão de desastres e à resiliência das comunidades afetadas. Portanto, a escolha desses fundos como foco de pesquisa é justificada pela sua importância estratégica na governança dos desastres ambientais no Brasil.

A Lei no 13.675/2018 regulamenta a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal de 1988. Neste intento foi criada a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); instituído o Sistema Único de Segurança Pública –SUSP, entre outras questões (Brasil, [2022d]).

Ao instituir o SUSP, o art. 9 define três tipos de órgãos do sistema: centrais, estratégicos e operacionais. Entre os operacionais foi incluída a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (art. 9º, § 2º, XIII). E entre os princípios do SUSP consta a “eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres” (art. 4º, VI (Brasil, [2022d])).

Segundo definição legal, o Ministério Extraordinário da Segurança Pública fixará, anualmente, metas de excelência no âmbito das respectivas competências, visando à prevenção e à repressão das infrações penais e administrativas e à prevenção dos desastres, e utilizará indicadores públicos que demonstrem de forma objetiva os resultados pretendidos (art. 11 (Brasil, [2022d])).

A Lei 13.675/2018 (Brasil, 2018) ainda determina que os agentes públicos deverão observar quando da elaboração e execução de seus planos, a necessidade de integração de programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas e privadas em diversas áreas, alcançando a esfera de prevenção de desastres (art. 24, II (Brasil, [2022d])).

Quanto à orientação normativa, mencione-se como finalidade precípua do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, 2018-2028 o objetivo de

estabelecer política, programa de aparelhamento adequado e aprimoramento de procedimentos destinados à prevenção de emergência e desastres (Brasil, 2018, p. 66), adotando para tanto, estratégias que qualifiquem ainda mais a participação comunitária por meio de ações educativas nas comunidades; através de uma cultura de prevenção por meio da responsabilidade social e pela implementação de um sistema nacional de monitoramento.

Para tanto, é essencial otimizar os recursos materiais, humanos e financeiros das instituições e neste sentido foi pensado o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, quando da publicação da Lei no 13.756/2018. Registre-se que este fundo é especial e possui natureza contábil, que visa garantir recursos de apoio a projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observando as diretrizes contidas do PNSPDS 2018-2028 (Brasil, [2022e]).

Destaca-se que as transferências do fundo podem ser realizadas mediante convênio, o contrato de repasse, fundo a fundo, termo de execução descentralizada e doação, de forma que serão aplicados diretamente pela União, bem como podem ser transferidos aos Estados ou ao Distrito Federal na hipótese de estes entes federativos terem instituído seu próprio fundo estadual ou distrital de segurança pública” (Brasil, [2022e]). Tais instrumentos não poderão, em regra, ter prazo superior a 2 (dois) anos, admitida uma prorrogação por até igual período” (Brasil, [2022e]).

Sob o aspecto da sustentabilidade financeira, o FNSP é bastante diverso quanto às fontes que o integram, eis que é constituído de doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; de receitas decorrentes da exploração de loterias, decretação do perdimento dos bens móveis e imóveis quando apreendidos ou sequestrados em decorrência das atividades criminosas perpetradas por milicianos, estendida aos sucessores e contra eles executada, “até o limite do valor do patrimônio transferido”, bem como de “recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras”; “confiscados ou provenientes da alienação dos bens perdidos em favor da União Federal, nos termos da legislação penal ou processual penal” entre outros (Brasil, 2021. Art.3º incisos II, alínea c, V, VI).

Para Kellett, Caravani e Pichon (2014) a busca de alternativas financeiras para o enfrentamento e prevenção de desastres é bastante complexa. Referidos autores são taxativos no sentido que não há sistema perfeito: o que existe são alternativas possíveis

de serem adotadas de forma integrada e conjunta, aproveitando as potencialidades de cada ente.

Além disso, a realidade econômica, social e legal de cada país dita regras diferentes. E não raras vezes as maiores soluções também são as mais difíceis, pois dependem de instituições e vontade política. Todavia, no caso brasileiro, três questões importantes merecem ser reiteradas:

- i. Entre os princípios do SUSP está a eficiência na prevenção e na redução de riscos em emergências e desastres, de maneira que o princípio é a fonte guia de um sistema; (Brasil, 2018. Art.4º inciso VI)
- ii. Estabelecer política, programa de aparelhamento adequado e aprimorar procedimentos voltados à prevenção de emergência e desastre” (Brasil, 2018, Art. 13, inciso I);
- iii. O Decreto regulamentador da Política Nacional de Segurança Pública e Social dispõe sobre a possibilidade de transferência de recursos do fundo do SUSP aos municípios, por meio de convênios ou contratos de repasse. E essa é uma alternativa que pode significar considerável diferença em diversos municípios dotados de menores recursos, embora sejam locais de desastre (Brasil, 2018)

Cabe destacar a viabilidade de implementação dos fundos federais como uma estratégia profícua num contexto de estruturação da defesa civil e de implementação da Política Pública em termos financeiros. O fundo pode não ser a única solução, mas em matéria de desastre é parte dela, razão pela qual uma visão sistêmica, que amplie as possibilidades de captação de recursos para o enfrentamento das adversidades socioambientais e ameaças é fundamental.

Um país sem estratégia financeira para enfrentamento dos desastres sócio naturais acaba recorrendo unicamente ao endividamento para financiar ações responsivas. Um país endividado por desastres não tem como investir em prevenção, não proporciona desenvolvimento além de multiplicar abismos sociais de desigualdades. Para melhor elucidação, segue o quadro analítico resumindo as principais diferenças entre fundos ambientais e de defesa civil, de acordo com o Quadro 5, a seguir:

**Quadro 5** - Diferenças entre fundos ambientais e fundos de defesa civil

CRITÉRIOS	FUNDOS AMBIENTAIS	FUNDOS DE DEFESA CIVIL
-----------	-------------------	------------------------

<b>Objetivo</b>	Promover a conservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais	Prevenir e responder a desastres naturais e tecnológicos, minimizando impactos e restabelecendo a normalidade social.
<b>Aplicação</b>	Financiam projetos de restauração ecológica, pesquisa ambiental, educação para sustentabilidade e desenvolvimento de tecnologias verdes.	Destinam recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, reconstrução de áreas afetadas e preparação para emergências.
<b>Exemplos</b>	Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), Fundo Amazônia.	Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (FUNCAP).

**Fonte:** A autora baseada em Damacena *et al* (2022)

O Quadro 5 evidencia que os fundos ambientais e os fundos de defesa civil diferem em seus objetivos e aplicações. Os fundos ambientais, como o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) e o Fundo Amazônia, têm como objetivo promover a conservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais. Eles financiam projetos de restauração ecológica, pesquisa ambiental, educação para sustentabilidade e desenvolvimento de tecnologias verdes. Por outro lado, os fundos de defesa civil, como o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (FUNCAP), visam prevenir e responder a desastres naturais e tecnológicos, minimizando impactos e restabelecendo a normalidade social. Eles destinam recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, reconstrução de áreas afetadas e preparação para emergências.

### **2.5 Dinâmica das parcerias de financiamento: o regime de mútua cooperação para fins de garantir o processo de participação comunitária**

A Lei n. 13.019 publicada em 31 de julho de 2014, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –MROSC – estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e tem como objetivo o aperfeiçoamento da relação entre o poder público e as organizações

da sociedade civil, promovendo maior transparência, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos (Brasil, 2014).

O Artigo 2º da Lei n. 13.019/2014 (Brasil, 2014) estabelece o conceito de “organização da sociedade civil” –OSC. Segundo essa definição, uma OSC é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui resultados financeiros entre seus associados e aplica integralmente seus recursos na consecução do objeto social. Essa clareza conceitual é fundamental para identificar as entidades que podem participar das parcerias com o poder público. Além disso, o Artigo 7º estabelece os requisitos para a celebração dessas parcerias, incluindo a definição de objetivos, metas, indicadores e prazos. Essa regulamentação visa garantir a transparência e a efetividade das ações conjuntas entre o Estado e as OSC.

A legislação em questão introduziu os termos de colaboração e fomento como instrumentos para formalizar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. Por sua vez, o artigo 6º estabelece os procedimentos para a celebração desses termos, detalhando as etapas necessárias para a formalização das parcerias. Essa abordagem visa promover a cooperação mútua, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à sociedade. A lei busca, assim, equilibrar os interesses das partes envolvidas e fortalecer a atuação das OSC na promoção do bem comum.

Segundo o contexto da Lei n.13.019/2014 em seu art. 1º, o conceito de parceria se refere à relação jurídica estabelecida entre a administração pública e as organizações da sociedade civil para alcançar finalidades de interesse público e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Essas parcerias são regidas por princípios como a transparência, a participação social, a eficiência e a eficácia, e devem ser estabelecidas mediante a realização de chamamento público, garantindo a seleção objetiva e imparcial das organizações da sociedade civil (Brasil, 2014).

As parcerias entre organizações autônomas têm se mostrado uma estratégia eficaz para otimizar recursos e promover ações conjuntas em prol do bem comum. Quando duas ou mais entidades, sejam elas do setor público ou privado, se unem com o propósito de alcançar resultados que nenhuma delas poderia atingir isoladamente, estamos diante de uma parceria. Essa colaboração, baseada em objetivos compartilhados e relações



horizontais, visa não apenas a eficiência na prestação de serviços públicos, mas também a legitimidade do processo político (Rodrigues; Abrucio *apud* Bexell; Mörrth, 2010).

Segundo os ensinamentos de Provan e Kenis (2008), a governança de parcerias interorganizacionais possui como centro a utilização de estruturas de autoridade e colaboração para aplicar recursos, gerir e fiscalizar a ação conjunta na parceria como um todo. Para Skelcher, e Mathur (2004) o grande obstáculo a ser vencido está em negociar os arranjos institucionais aplicáveis a uma determinada parceria em uma política pública específica.

Seria estabelecer a parceria em contexto de política pública, de modo a se criar um arranjo de governança próprio para propiciar melhores resultados, especialmente quanto ao atendimento ao interesse público. North (1990) ensina que são as regras formais e informais que regulam as interações sociais. Assim, a linguagem, o dinheiro, o direito, os sistemas de pesos e medidas, os modos de mesa e organizações são todos exemplos de instituições (Hodgson, 2006).

O referido autor continua afirmando que as organizações (tais como: partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas, universidades, etc.) seriam uma categoria especial de instituição que possuem discernimento para firmar suas limitações e diferenciar seus membros de não-membros, princípios de soberania que definem sobre quem está na efetiva gestão e cadeias de comando prescrevendo responsabilidades dentro da organização (Hodgson, 2006).

Para fins analíticos, as instituições regulam as interações sociais em diversos níveis, que podem ser divididos em ambiente institucional e de estrutura institucional. O ambiente institucional, em plano geral, cria os princípios políticos, sociais e jurídicos mais básicos e gerais que determinam os princípios de funcionamento do sistema político e econômico. Em plano mais restrito, existem arranjos institucionais, que representam um conjunto de regras (acordos e contratos) que regulam a forma como determinados atores (ou organizações) podem cooperar e/ou participar (Fiani, 2002).

Segundo Williamson (1985), o ambiente institucional fornece os paradigmas que devem ser observados pela estrutura institucional. Isto significa que os arranjos institucionais são dependentes de princípios gerais que orientam as ações dos atores envolvidos num determinado acordo ou parceria.

Crosby e Bryson (2010) sustentam que é essencial analisar o impacto do ambiente externo, incluindo o cenário político e as tendências macroeconômicas dentro do qual a parceria se forma, uma vez que as parcerias que procuram resolver problemas públicos

complexos são susceptíveis de operar num ambiente político controverso onde prevalecem diferentes opiniões e perspectivas relativamente à definição de problemas, soluções e atribuição dos recursos necessários.

Outro aspecto é que a gestão de parcerias é muito dinâmica, justamente por ter que responder a um ambiente em evolução, lidando com oposições e tensões internas (Crosby; Bryson, 2010). Ao examinar a dinâmica das redes e parcerias, Provan e Kenis (2007) identificaram três tipos de tensões que são inerentes à governação intraorganizacional e que têm um impacto particularmente significativo nas suas estruturas de governação.

A primeira é a tensão entre a necessidade de uma governação eficaz e a necessidade de envolver os membros na tomada de decisões inclusivas. Outra fonte de tensão é a necessidade de as parcerias ganharem legitimidade interna e externa. Por outras palavras, embora seja importante para qualquer mecanismo de governação desenvolver legitimidade interna entre os participantes, deve também responder às expectativas externas.

Uma gestão intraorganizacional eficaz significa, portanto, construir estruturas que atendam às necessidades de legitimidade interna e externa. Outro tipo de tensão reside na necessidade de parcerias e redes flexíveis e estáveis. A flexibilidade permite que organizações colaborativas respondam rapidamente a ameaças e oportunidades. Por outro lado, as parcerias não se concentram apenas num projeto temporário de curto prazo e, portanto, devem também visar o desenvolvimento sustentável.

A estabilidade é fundamental para manter a legitimidade, tanto dentro como fora das relações de cooperação. Isto requer monitoramento e reavaliação frequentes dos mecanismos e procedimentos estruturais diante de novos acontecimentos e disposição para realizar as mudanças necessárias, mesmo que sejam destrutivas (Provan; Kenis, 2008).

Devido às numerosas e generalizadas tensões e contingências que as redes e parcerias intraorganizacionais enfrentam, suas estruturas de governança provavelmente mudarão ao longo do tempo (Cornforth; Hayes; Vangen, 2014). Neste sentido, Crosby e Bryson (2010) argumentam que as parcerias devem ser vistas de duas maneiras: como estruturas e como fluxos.

Sob a perspectiva Estrutural: as parcerias são consideradas estruturas, ou seja, arranjos organizacionais formais ou informais. Estas estruturas envolvem a colaboração entre diferentes entidades, como empresas, organizações sem fins lucrativos ou governos, a exemplo de realização de alianças estratégicas, joint ventures e redes de cooperação.

Sob a perspectiva de Fluxo: os autores também enfatizam os fluxos dentro das parcerias. Estes fluxos representam os processos dinâmicos pelos quais as parcerias funcionam, abrangendo assim, as trocas de informações, tomada de decisões conjuntas e mobilização de recursos. Os fluxos são essenciais para a eficácia das parcerias.

Crosby e Bryson (2010) destacam que as parcerias não são apenas estruturas estáticas, mas também processos dinâmicos que envolvem colaboração e coordenação contínuas. Além disso, a interação entre estrutura e processos, bem como o papel das regras, são cruciais para a governança eficaz das parcerias.

A distinção entre regras operacionais e outros tipos de regras pode ser nebulosa, mas compreender como as parcerias se desenvolvem, implementam e fazem cumprir políticas em vários níveis é fundamental para garantir o interesse público nas parcerias instituídas com o terceiro setor. Conceder discricionariedade é uma abordagem útil para identificar diferentes formas de interação entre os setores público e privado (Donahue; Zeckhauser, 2006).

Nesse sentido, os referidos autores indicam três tipos de relações público-privadas:

- i. A voluntária que ocorre quando os atores privados desfrutam de liberdade total (ou concentrada) para definir e perseguir o interesse público;
- ii. A contratual, na qual o poder discricionário cabe ao governo e os intervenientes privados são simplesmente contratantes; e
- iii. A “gestão colaborativa”, em que cada entidade pública e privada tem alguma liberdade para determinar não só os meios pelos quais o objetivo é alcançado, mas também traçar o próprio objetivo.

O primeiro tipo de parceria, denominado pelo autor de “parceria de serviços”, caracteriza-se pela existência de um contrato formalizado e burocrático no qual não há espaço para críticas, uma vez que os órgãos públicos determinam quais critérios devem ser atendidos no financiamento dos projetos. As decisões sobre a orientação geral dos programas e a utilização dos fundos não exigem o envolvimento das organizações não governamentais que implementam os projetos. Neste tipo de parceria, os atores privados têm total liberdade para definir e buscar o interesse público. Eles podem estabelecer seus próprios objetivos e estratégias, sem a necessidade de aprovação governamental.

Na segunda, a Contratual, o governo detém o poder discricionário e os atores privados são contratados para executar tarefas específicas. O governo define os objetivos e os contratados privados são responsáveis por alcançá-los. Para Teixeira (2000) esta não

é uma responsabilidade compartilhada, pois a implementação dos projetos é de responsabilidade exclusiva das organizações não governamentais

A gestão colaborativa é um meio termo entre os dois anteriores. Tanto a entidade pública quanto a privada têm liberdade para determinar os meios pelos quais o objetivo é alcançado e definir o próprio objetivo. É um esforço conjunto para atingir um objetivo comum. Caracteriza-se por um contrato formalizado, sujeito aos ajustes necessários, com espaço para críticas mútuas e por uma distribuição de tarefas entre o setor público e a organização não governamental.

Esses recursos incluem recursos tangíveis, como dinheiro e materiais, bem como recursos intangíveis importantes, como habilidades gerenciais e técnicas, informações, contatos e credibilidade/legitimidade (Brinkerhoff, Brinkerhoff, 2011; Donahue; Zeckhauser, 2006).

Por outro lado, as parcerias também podem causar prejuízos associados à concretização de objetivos de interesse público e coletivo. Ao confiar em oportunidades e recursos privados, o governo se coloca em desvantagem em comparação com parceiros não governamentais (Donahue; Zeckhauser, 2006). Registre-se que a idealização das parcerias entre organizações da sociedade civil e agências governamentais frequentemente oculta as complexidades subjacentes às relações público-privadas.

Muito embora essas colaborações sejam concebidas como meios eficazes para otimizar recursos e alcançar objetivos comuns, a realidade da implementação muitas vezes diverge das expectativas. Problemas como baixo desempenho, desequilíbrio de poder e desencanto em relação aos resultados democráticos dessas parcerias são questões amplamente discutidas (Bexell; Morth, 2010)

Do ponto de vista estatal, a estratégia de implementação de políticas públicas por meio de parcerias com organizações sociais envolve riscos significativos. Ao compartilhar prerrogativas com atores não governamentais, o Estado renuncia a parte de sua discricionariedade administrativa. Essa transferência de poder implica desafios para o cumprimento de suas funções essenciais, como a definição do interesse público e a garantia de direitos. A participação das organizações sociais na formulação e execução de políticas públicas requer um equilíbrio delicado entre a eficiência e a manutenção dos princípios democráticos (Lima Neto, 2013).

As parcerias pressupõem interesses mútuos no desenvolvimento social e econômico, bem como a busca por um bem comum. A autonomia das organizações envolvidas é preservada, e espera-se que essa colaboração beneficie todas as partes. Além

disso, a transparência e a participação da sociedade civil contribuem para a legitimidade dessas ações conjuntas, fortalecendo o tecido social e promovendo uma governança mais inclusiva. Contudo, segundo Donahue e Zeckhauser (2006) uma ambiguidade poderá surgir no momento de estabelecer os objetivos de uma parceria para a implementação de políticas públicas, mais especificamente se este estaria se portando como um colaborador por sua expertise na área política ou por interesses pessoais.

Teixeira (2000) enfatiza que a lógica de mercado de utilização de Organizações Sociais para prestação de serviços públicos leva à concorrência entre elas e afeta a coordenação entre elas e com grupos diretamente interessados em uma determinada política, o que significa que projetos concluídos do ponto de vista econômico, são não é exatamente o mais importante.

Portanto, a parceria não alcança apenas de um envolvimento inter setorial, mas também de um compromisso partilhado para alcançar um resultado comum, que inclui controle e responsabilidade partilhados. Teixeira (2000) confirma esse ponto de vista e, a partir de um estudo sobre os diferentes tipos de parcerias entre o Estado e as organizações não-governamentais no Brasil, conclui que quanto mais horizontal for a relação entre governos e organizações não-governamentais, mais próximos se estará de valores democráticos.

As parcerias voluntárias, contratuais e de gestão colaborativa possuem vantagens e desvantagens distintas. A parceria voluntária permite uma maior liberdade para os atores privados, o que pode resultar em soluções inovadoras e eficientes. No entanto, essa liberdade pode levar a uma falta de alinhamento com os objetivos públicos. A contratual, por outro lado, oferece um controle governamental mais forte, garantindo a conformidade com os objetivos públicos, mas pode limitar a inovação. A gestão colaborativa combina os pontos fortes de ambos, permitindo a inovação e a conformidade, mas pode ser desafiadora devido à necessidade de coordenação e cooperação contínuas. Para melhor compreensão das diferentes categorias parcerias, segue o Quadro 6:

**Quadro 6** - Análise de parcerias

	<b>Voluntária</b>	<b>Contratual</b>	<b>Gestão Colaborativa</b>
<b>Definição de Objetivos</b>	Privado	Governo	Ambos
<b>Execução</b>	Privado	Privado	Ambos

	<b>Voluntária</b>	<b>Contratual</b>	<b>Gestão Colaborativa</b>
<b>Liberdade de Ação</b>	Alta	Baixa	Média
<b>Vantagens</b>	Inovação, Eficiência	Conformidade com Objetivos Públicos	Equilíbrio entre Inovação e Conformidade
<b>Desvantagens</b>	Possível Desalinhamento com Objetivos Públicos	Limitação da Inovação	Necessidade de Coordenação e Cooperação Contínuas
<b>Apropriada para Comunidades Impactadas por Desastres</b>	Não	Não	Sim

**Fonte:** A autora

Para a participação das comunidades impactadas por desastres no processo decisório de alocação de recursos, a gestão colaborativa é a mais apropriada. Isso permite que ambas as partes, pública e privada, trabalhem juntas para definir objetivos e estratégias, garantindo que as necessidades e perspectivas da comunidade sejam adequadamente representadas e atendidas.

### **3 AS INOVAÇÕES SOCIAIS COMO PARÂMETROS MÍNIMOS À PARTICIPAÇÃO**

Este capítulo busca explorar o papel das inovações sociais como um meio de garantir a participação das comunidades impactadas por desastres no processo decisório de alocação de recursos para a busca de resiliência. O objetivo específico é entender como diferentes estratégias de parceria público-privada podem facilitar essa participação e promover a resiliência comunitária. Este objetivo se alinha ao objetivo geral de explorar novas abordagens para a gestão de desastres e a construção de resiliência.

O capítulo 3 é dedicado ao estudo das inovações sociais como critérios essenciais para a participação. O subcapítulo 3.1 introduz os conceitos de inovação social e como eles são aplicados. O subcapítulo 3.2 explora as diferentes dimensões e modelos de inovação social.

No subcapítulo 3.3, a multidisciplinaridade e a satisfação coletiva nas inovações sociais são discutidas. O Modelo de Lévesque para níveis de análise da inovação social é apresentado no subcapítulo 3.4. Os desafios para a implementação das inovações sociais no Brasil são abordados no subcapítulo 3.5. No subcapítulo 3.6, são propostas soluções para o cenário brasileiro, incluindo a integração das comunidades nos processos decisórios.

O subcapítulo 3.7 discute a integração dos saberes tradicionais e ancestrais ao conhecimento científico no contexto das inovações sociais. Este capítulo oferece uma visão detalhada e abrangente das inovações sociais e seu papel na sociedade.

A discussão a seguir explora o conceito de inovação social, sua origem e evolução, e como ele se tornou um instrumento crucial para a transformação social e a inclusão de atores marginalizados. A inovação social é apresentada como uma resposta a situações insatisfatórias, com foco na satisfação das necessidades humanas, promoção da inclusão social e formação de atores sociais em risco de exclusão. Através deste prisma, a inovação social é vista como um processo de transformação nos padrões de resposta a necessidades sociais profundas, que envolve a ruptura com as normas vigentes, os valores instituídos e a estrutura da distribuição de poder e recursos. O foco está nos processos de inclusão, capacitação e cooperação.

#### **3.1 Os conceitos de inovação social e sua aplicação.**

O conceito de inovação social começou a ser explorado pelo Centro de Pesquisa em Inovações Sociais - CRISES, na década de 1970. Este centro questionava a forte ligação entre inovação tecnológica e social, o que o estimulou a investigar a conexão entre desenvolvimento econômico e social (Correia; Oliveira; Gómez, 2018).

A inovação social é vista como uma alternativa para o crescimento e desenvolvimento de comunidades e indivíduos, com foco na busca por resultados e potenciais para uma melhor qualidade de vida e bem-estar (Caron, 2007), portanto, está relacionada à emergência de uma nova configuração do capitalismo, que sofre alternâncias constantes devido a fatores como a descoberta de novos atores no desenvolvimento social, a relação do poder no sistema político e novas formas de coordenação e gestão, conforme os ensinamentos de Lévesque (2005).

Neste seguimento, o conceito de inovação social tornou-se amplo e inclusivo, centrado na atitude crítica e no desejo de mudança que leva ao processo de emancipação e produção de conhecimento dos atores envolvidos produzir inovação social, devendo-se atentar aos seguintes aspectos:

- i. Satisfação das necessidades humanas que não podem ser obtidas por meios tradicionais;
- ii. Promoção adequada da inclusão social como sistema político e
- iii. Formação de atores sociais em risco de exclusão/marginalização social. (Lévesque, 2002).

Portanto, a inovação social está intimamente ligada à transformação da sociedade e sua teoria deve ser usada não apenas para interpretar inovações, mas também para mobilizar e alinhar a prática de transformação e compreender as condições sociais e institucionais nas quais estão inseridos (Moulaert *et al.*, 2010; Bock, 2016).

A inovação social é apresentada como uma resposta a situações insatisfatórias, visando o bem-estar dos indivíduos e coletividades através do atendimento a necessidades como saúde, educação, trabalho, lazer, transporte e turismo. Logo, deve ser compreendida como um processo de transformação nos padrões de resposta a necessidades sociais profundas, que envolve a ruptura com as normas vigentes, os valores instituídos e a estrutura da distribuição de poder e recursos. O foco está nos processos de inclusão, capacitação e cooperação (Nilsson, 2003; Howaldt; Domanski; Kaletka, 2016).

Dentro do processo de inovação social são enfatizadas estratégias de vinculação permanente e cooperação intensa entre os atores envolvidos, visando obter transformações sociais duradouras e de impacto, voltando-se para as ações comunitárias e geralmente abrange pequenos esforços e localidades, devido às dificuldades de se alavancar recursos. A caracterização da inovação social pode ser associada a dois processos:



- i. A transformação das estruturas de gestão pública para inclusão dos interesses dominados na esfera pública, e
- ii. A geração de redes associativas capazes de gerar processos sinérgicos entre as instituições estatais democratizadas e as organizações da sociedade. (Bignetti, 2011).

Para melhor compreensão das IS essencial observar a evolução de seu aspecto conceitual, a inovação tem sido associada ao ganho econômico e à geração de lucro. A pesquisa histórica sobre o assunto geralmente parte das ideias schumpeterianas de que “novas combinações” permitem a obtenção de lucros extraordinários.

Em sua obra clássica Teoria do Desenvolvimento Econômico, publicada em 1912, Joseph A. Schumpeter estabelecia que o desenvolvimento é definido por essas novas combinações, abrangendo cinco situações (Schumpeter, 1985, p. 48):

- i. Introdução de um novo bem ou de uma nova qualidade de um bem;
- ii. Introdução de um novo método de produção no ramo específico da indústria de transformação;
- iii. Abertura de um novo mercado em que a empresa ainda não tenha entrado;
- iv. Conquista de uma nova fonte de matérias-primas ou de um bem semimanufaturado;
- v. Estabelecimento de uma nova organização de qualquer setor industrial, como a criação de um monopólio.

Dessa maneira, a inovação passou a ser entendida, a partir de então, como a forma inédita de fazer as combinações gerando resultado econômico. Com o passar do tempo, e após Schumpeter, proliferaram as definições de inovação, com autores distintos ampliando ou restringindo o conceito originalmente desenvolvido por ele.

Os estudos do Minnesota Innovation Survey - MIS em Minnesota baseados na definição da inovação como um processo que envolve geração, adoção, implementação e incorporação de novas ideias, práticas ou artefatos dentro da organização, foram fundamentais para compreender como a inovação se manifesta nas organizações. Essa abordagem, proposta por Van de Ven *et al.* (1989), reconhece que a inovação não se limita apenas à criação de novos produtos ou tecnologias, mas também envolve a disseminação e a incorporação dessas mudanças no contexto organizacional.

O MIS contribuiu para o desenvolvimento de marcos teóricos e referenciais sobre inovação social, considerando diferentes focos, como indivíduos, organizações e movimentos. De outro modo, uma extensa definição é proposta por McFadzean *et al.* (2005, p. 3): a inovação é um processo que fornece valor adicionado e um nível de novidade para a organização e para seus fornecedores e clientes através do

desenvolvimento de novos procedimentos, soluções, produtos e serviços e também de novos métodos de comercialização.

Outro exemplo é a definição dada por Byrd e Brown (2003), que consideram a inovação como a combinação entre a criatividade e a tomada de risco. As inovações ditas tecnológicas, envolvendo fundamentalmente as duas primeiras situações preconizadas por Schumpeter – a introdução de um novo bem ou de uma nova qualidade de um bem e a introdução de um novo método de produção no ramo específico da indústria de transformação –, mereceram especial atenção nos últimos quarenta anos por parte dos estudos acadêmicos.

Verifica-se uma ampliação do conceito de inovação, saindo da inovação tecnológica de processo e de produto para a inovação organizacional e administrativa e para a inovação de mercado ou de marketing (OCDE, 1997). A análise dos artigos apresentados em três anos na área de Gestão da Tecnologia e Inovação do EnANPAD mostrou a predominância de quatro temas centrais: organização e inovação; estudos sobre pesquisa e desenvolvimento; relações interorganizacionais; e inovação em serviços (Bignetti, 2006).

Tendo se tornado uma palavra da moda, a inovação abriu espaços em outras disciplinas e incorporou significados que a tornaram mais abrangente e sistêmica. Assim, concepções sobre a estreita vinculação entre inovação e design estratégico se tornaram evidentes e produziram resultados significativos (Manzini, 2008). Do mesmo modo, as inovações em serviços adquiriram relevância e se apresentam como um campo de crescente interesse. Ainda mais recentemente, começam a se multiplicar no mundo as pesquisas sobre uma nova forma de inovação, a inovação social (Cloutier, 2003; Dees et al., 2004; Mulgan *et al.*, 2007; Moulaert *et al.*, 2007; Santos, 2009).

Nos Estados Unidos, as universidades de Stanford, Harvard e Brown, para citar apenas algumas, têm desenvolvido programas de pesquisa e cursos específicos sobre o tema. No Canadá, as atividades do CRISES, *Centre de Recherche sur les Innovations Sociales*, se apresentam como resultado de uma rede formada por universidades do Québec que se conectam através de projetos comuns (CRISES, 2010).

Na Europa, o INSEAD, a Universidade de Cambridge e iniciativas como o projeto EMUDE - Emerging User Demands for Sustainable Solutions, to Consumer Citizenship Network, of Creative Communities for Sustainable Lifestyles e o Innovation and Social Entrepreneurship in Social Services - ISESS, também realizam estudos, pesquisas e ações

sociais. No Brasil, ainda são poucas as iniciativas voltadas para os estudos sobre gestão da inovação social (Bignetti, 2006).

A busca de uma definição consolidada de inovação social resulta, portanto, em um aglomerado de conceitos, alguns particulares, outros gerais, que induz o pesquisador a vagar por caminhos fluidos e tortuosos. Desde as primeiras definições estabelecidas em 1970 por pioneiros nos estudos da inovação social, como James B. Taylor e Dennis Gabor (Cloutier, 2003), a inovação social tem passado por várias formulações.

O Quadro 7 ilustra algumas das definições encontradas na literatura. A variedade das noções que hoje se estabelecem sobre a inovação social se vincula ao fato dessas noções mostrarem como esse tipo de inovação procura beneficiar os seres humanos antes de tudo, diferentemente das noções econômicas tradicionais sobre inovação, voltadas fundamentalmente aos benefícios financeiros.

**Quadro 7** - A evolução dos conceitos de Inovações Sociais ao longo da história

<b>Autores principais</b>	<b>Período</b>	<b>Conceito de Inovação Social</b>
Voltaire, Rousseau, Montesquieu	Século XVIII	Ideias revolucionárias sobre igualdade, liberdade e justiça social.
Helmut Anheier, Lester Salamon	Final do século XX	Abordagens alternativas para enfrentar problemas sociais
Stanford Social Innovation Review	2003	Processo de inventar, garantir apoio e implementar novas soluções para problemas sociais
Moulaert <i>et al.</i>	2005	Diversidade de concepções em torno da definição da inovação social.
Bignetti, Cajaiba-Santana, Martin, Upham, Budd, Foroudi, Ndou, Schiuma	2011-2020	Esforços para conceitualizar a inovação social.
Michael Young, Muhammad Yunus	Contemporâneo	Fundação do Instituto de Pesquisa Social Aplicada e do Grameen Bank

Joseph Schumpeter	Início do século XX	Teoria da "destruição criativa" e cinco tipos de inovação: novos processos de produção, produtos, materiais ou recursos, mercados e formas de organização
Benoît Lévesque	Final do século XX e início do século XXI	Foco na economia social e solidária, e nas transformações do modelo québécois de desenvolvimento através de inovações sociais.
Geoff Mulgan	Início do século XXI	Defesa da inovação social como meio de resolver problemas sociais, econômicos e de sustentabilidade globais, e a necessidade de um R&D socialmente focado

Fonte: Bignetti, 2011.

O Quadro 7, referido, trata da revisão de literatura sobre o consenso da definição de conceitos de inovação social previamente discutidos, destaca seus atributos, seus executores, os impactos gerados e as fontes que as documentam. Neste esteio, o Quadro 8 serve como um resumo das principais características, os responsáveis pela implementação dessas inovações, os efeitos alcançados e os estudiosos que as referenciam.

**Quadro 8** - Atributos, Executores, Impactos e a referência acadêmica

CARACTERÍSTICAS	QUEM EXECUTA	RESULTADOS	REFERÊNCIAS
<b>Mudanças Sociais dentro das organizações</b>	Organizações	Bem-estar melhorado, maior produtividade e rentabilidade	Dadoy, 1998
<b>Novas ideias para atividades interpessoais</b>	Indivíduos	Alcançar objetivos comuns	Mumford, 2022; Marcy e

			Mumford, 2008
<b>Empresas promovem soluções sociais</b>	Empresas	Qualidade de vida das populações	Phills Jr, Deiglmeier e Miller, 2008
<b>Serviços e atividades para as necessidades sociais</b>	Organizações Sociais	Melhoria na qualidade de vida	Mulgan <i>et al.</i> , 2008; Mulgan, 2006
<b>Desenvolvimento de inovações para a satisfação humana</b>	Governos e/ou outros atores	Desenvolvimento territorial	Moulaert <i>et al.</i> , 2005
<b>Novas ideias para criação de oportunidades</b>	Empresas, organizações e comunidades	Bem-estar social e econômico das pessoas marginalizadas	George, McGahan e Prabhu, 2012
<b>Processo iniciado por atores em resposta a uma aspiração humana e as necessidades sociais</b>	Atores ou organizações (públicas, privadas, sociais)	Mudanças nas relações sociais, para transformar uma estrutura ou propor novas orientações culturais	CRISES, 2012
<b>Processo de ação colaborativa entre os indivíduos</b>	Coletividade (grupos, redes)	Mudanças de atitudes, comportamentos ou percepções de um grupo de pessoas	Neumeier, 2012

**Fonte:** Maurer; Silva, 2014.

O Quadro 8 apresenta uma visão abrangente de como diferentes atores sociais, como organizações, indivíduos, empresas e governos, contribuem para mudanças sociais significativas através de suas ações e inovações. As organizações são vistas implementando mudanças sociais que resultam em bem-estar aprimorado e maior produtividade, conforme documentado por Dadoy em 1998.

Indivíduos trazem novas ideias para atividades interpessoais que visam alcançar objetivos comuns, uma noção apoiada por Mumford em 2002 e Marcy e Mumford em 2008. Empresas são reconhecidas por promover soluções sociais que melhoram a qualidade de vida das populações, uma contribuição destacada por Phills Jr., Deiglmeier e Miller em 2008. Organizações Sociais oferecem serviços e atividades que atendem às necessidades sociais, levando a uma melhoria na qualidade de vida, como observado por Mulgan *et al.* em 2008 e Mulgan em 2006.

O desenvolvimento de inovações para a satisfação humana é atribuído a governos e outros atores, que impulsionam o desenvolvimento territorial, segundo Moulaert *et al.* (2005). Além disso, empresas, organizações e comunidades são citadas por gerar novas ideias que criam oportunidades, promovendo o bem-estar social e econômico das pessoas marginalizadas, uma perspectiva apoiada por George, McGahan e Prabhu em 2012.

O quadro também destaca processos iniciados por atores ou organizações em resposta a aspirações humanas e necessidades sociais, que levam a mudanças nas relações sociais e propõem novas orientações culturais, um conceito explorado pelo CRISES em 2012.

Por fim, o processo de ação colaborativa entre indivíduos, representado por coletividades como grupos e redes, é reconhecido por induzir mudanças de atitudes, comportamentos ou percepções de um grupo de pessoas, conforme descrito por Neumeier em 2012. Essa compilação de atributos, executores e impactos, juntamente com as referências acadêmicas, fornece uma visão sobre o papel multifacetado dos atores sociais na promoção de mudanças sociais positivas.

O quadro em questão desvenda elementos que são cruciais no processo de criação de inovações sociais. Contudo, muitas vezes as metodologias de inovação social falham em explorar esse conceito de maneira aprofundada, conforme apontado por Mouleart e colaboradores em 2005.

Com o intuito de enfrentar essa lacuna, são introduzidas algumas dimensões analíticas, propostas principalmente por Tardif e Harrisson (2005), como pode ser

acompanhado no Quadro 9, que contemplam os componentes essenciais para a elaboração de tais iniciativas sociais.

**Quadro 9** - Dimensões analíticas propostas por Tardif e Harrison mencionadas por Maurer; Silva (2014)

<b>TRANSFORMAÇÃO</b>	Micro contexto <b>Crise</b> <b>Ruptura</b> <b>Descontinuidade</b> <b>Modificações estruturais</b>	Econômica <b>Emergência</b> <b>Adaptação</b> <b>Relações de trabalho</b> <b>Relações de produção e consumo</b>	Social <b>Recomposição</b> <b>Reconstrução</b> <b>Exclusão</b> / <b>Marginalização</b> <b>Prática/mudança</b> <b>Relações sociais</b>
<b>CARÁTER INOVADOR</b>	<b>Modelo</b> Trabalho Desenvolvimento Governança Quebec	<b>Economia</b> Saber/conhecimento Misto Social	<b>Ação Social</b> Testes Experimentos Políticas/programas Arranjos institucionais Regulação Social
<b>INOVAÇÃO</b>	<b>Escala</b>  Local	<b>Tipos</b> Técnico Sócio técnico Social Organizacional Institucional	<b>Propósitos</b> Bem comum Interesse Geral Interesse Coletivo Cooperação
<b>ATORES</b>	<b>Social</b> Movimentos de cooperativas / comunidades Sociedade civil Sindicatos	<b>Organizações</b> Empresas Organizações Economia social Organizações Coletivas	<b>Institucional</b> Estado Identidade/valores/norma <b>Intermediários</b> Comitês Redes sociais / de aliança / de inovação

<b>PROCESSOS</b>	<b>Modo de Coordenação</b>	<b>Meios</b>	<b>Restrições</b>
	Avaliação Participação Mobilização Aprendizado	Parcerias Integração Negociação Empoderamento Difusão	Complexidade Incerteza Resistência / tensão Compromisso Inflexibilidade institucional

**Fonte:** Maurer; Silva (2014) baseado em Tardif; Harrison (2005).

Note-se que a inovação social, centrada no indivíduo, diz respeito à cooperação entre os diversos atores sociais envolvidos no desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras (Bignetti, 2011). Essas soluções não se restringem a produtos ou tecnologias específicas; podem abranger também mudanças em processos, legislações ou movimentos sociais.

A inovação social, dentro dessa perspectiva, tem como objetivo a (re)organização do trabalho. Isso envolve a redefinição das estruturas de poder, a otimização do uso do tempo de trabalho, o aumento da autonomia dos funcionários, o fomento ao empoderamento e a valorização da dignidade humana (Cloutier, 2003; Bignetti, 2011).

A geração de novas ideias e estruturas, bem como um processo de recontextualização em que as normas relacionadas ao bem público, à justiça e à equidade são (re)construídas socialmente (Caulier-Grice *et al.*, 2012), aborda e enfatiza a compreensão do conhecimento e dos bens culturais das comunidades, colocando em destaque a reconfiguração coletiva das relações sociais (Caulier – Grice *et al.*, 2012).

A criação e implementação de inovações sociais resultam em mudanças significativas nos atores envolvidos. Portanto, essa abordagem integrada é fundamental para promover transformações positivas e mais sustentáveis na sociedade.

### **3.2 Dimensões e Modelos de Inovação Social**

O presente tópico visa identificar os elementos que distinguem as categorias de inovação, trazendo à discussão alguns dos modelos e aspectos conceituais mais significativos relacionados à inovação social.

O modelo inicial a ser considerado foi desenvolvido por Tardif e Harrison (2005), baseado em pesquisas do *Centre de Recherche sur les Innovations Sociales* (CRISES).



Eles reconheceram que a inovação social se apoia em cinco dimensões analíticas: transformação, novidade, inovação, envolvidos e procedimentos.

É importante ressaltar que o CRISES, um consórcio institucional composto por várias universidades do Québec, no Canadá, congrega mais de 70 investigadores dedicados ao estudo da inovação social (CRISES, 2016). As dimensões mencionadas, que são detalhadas no Quadro 10, foram estabelecidas com base na análise de 49 artigos elaborados pelos membros do CRISES.

**Quadro 10** - Dimensões mencionadas pelos membros do CRISES

<b>Transformação</b>	<b>Contexto que provoca o surgimento da inovação social.</b>
<b>Caráter inovador</b>	Potencial inovador da ação, produto, processo proposto.
<b>Inovação</b>	Tipologia de inovações sociais que podem ser implementadas: técnica, sociotécnica, social, organizacional, institucional.
<b>Atores</b>	Participantes sociais, organizacionais e/ou institucionais.
<b>Processo</b>	Meios, modos de coordenação e restrições para que o processo inovador alcance os objetivos pretendidos.

**Fonte:** Baseado em Tardif e Harrisson (2005).

Tardif e Harrisson (2005) elucidam que a inovação social é impulsionada por mudanças sociais e econômicas, onde crises e rupturas estimulam novas soluções em diferentes escalas. A “transformação” é vista como um catalisador para inovações sociais emergentes. O “caráter inovador” responde a crises com soluções originais, estruturadas em três análises: modelo social, economia da inovação e ação social para implementação.

A “inovação” em si é multifacetada, abrangendo inovações técnicas que utilizam tecnologia para melhorias individuais, sociotécnicas que integram interesses organizacionais e sociais, sociais originadas na sociedade civil, organizacionais dentro de entidades e institucionais pelo Estado.

Os “atores” da inovação incluem movimentos sociais, cooperativas, empresas e o Estado, todos interagindo dentro do processo inovador. A “processos” refere-se à cadeia de ações necessárias para realizar a inovação social, incluindo parcerias, coordenação e superação de restrições como complexidade e resistência.

Souza e Silva Filho (2016) reforçam que essas dimensões sustentam a inovação social desde sua concepção até a avaliação contínua para alcançar metas sociais. André e Abreu (2006) complementam com cinco dimensões adicionais: natureza da inovação, estímulos para inovação, recursos necessários, dinâmicas e relações de agência para a consolidação da inovação social.

André e Abreu (2006) propõem um modelo que entende a inovação social através de cinco dimensões distintas: a natureza da inovação, os estímulos para a inovação, os recursos necessários, as dinâmicas e as relações de agência. A dimensão da natureza foca no cerne da mudança, considerando as barreiras, os processos e os domínios influentes na inovação social. Os estímulos referem-se aos desafios e oportunidades que impulsionam a inovação. Os recursos abrangem os conhecimentos, os meios financeiros e as capacidades relacionais dos atores envolvidos. As estratégias para a consolidação e difusão das soluções são contempladas nas dinâmicas e relações de agência.

Dawson e Daniel (2010) também contribuem com um modelo denominado People, Challenge, Process, Goal, que destaca quatro elementos fundamentais para a compreensão da inovação social, detalhados no Quadro 11, a seguir:

**Quadro 11** - Elementos das Inovações Sociais

<b>ELEMENTOS</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO</b>
<b>Pessoas</b>	Dispostas em grupos formais ou informais.
<b>Desafio</b>	Problema a ser solucionado.
<b>Processo</b>	A forma como o desafio é negociado e compreendido.
<b>Objetivo</b>	Resolução do desafio em prol de aumento do bem-estar coletivo.

**Fonte:** Dawson; Daniel (2010)

Dawson e Daniel (2010) destacam que a inovação social envolve “pessoas” que se unem por metas e interesses comuns para engajar-se em iniciativas de inovação social. O “desafio” é o problema social ou a oportunidade que motiva o grupo a agir. O “processo” compreende as etapas, simples ou complexas, que levam à inovação social, influenciadas

pelo contexto socioeconômico e político. O “objetivo” é o bem-estar social alcançado por meio de novas tecnologias, avanços científicos ou outras práticas sociais.

Harrison, Klein e Browne (2010) também contribuem para o entendimento da inovação social, propondo três dimensões adicionais que são consideradas cruciais no processo de inovação social, detalhadas no próximo quadro:

**Quadro 12** - Dimensões adicionais propostas por Harrison, Klein e Browne

DIMENSÃO	JUSTIFICATIVAS
<b>Resposta a uma demanda social</b>	O processo de inovação está, invariavelmente, atrelado a um produto social, assim processo e produto se apresentam conjuntamente por meio de soluções a demandas sociais.
<b>Governança de inovações sociais</b>	Trata dos mecanismos de gestão para coordenação dos atores envolvidos no processo, assim como a capacidade para promoção e propagação da inovação proposta em termos de serviços e produtos concebidos.
<b>Transformação da democracia representativa e a governança democrática das instituições.</b>	Aspecto normativo da inovação social: identificar se as inovações estão estabelecendo novos espaços democráticos, ou, apenas, validando estruturas e comportamentos existentes.

Fonte: Harrison; Klein; Browne (2010).

O estudo de Silva e Bittencourt (2016) contribuiu significativamente para a compreensão da inovação social ao identificar sete dimensões distintas, após uma ampla revisão bibliográfica. Essas dimensões são detalhadas e explicadas no Quadro 13, que serve como um guia para entender os diferentes aspectos que compõem a inovação social.

**Quadro 13** - Dimensões das Inovações Sociais para Silva e Bittencourt

DIMENSÃO	DEFINIÇÃO
<b>Propósito</b>	Satisfação de novas ou não atendidas necessidades sociais.
<b>Manifestação</b>	A inovação pode resultar em novas tecnologias, leis, modelos de negócios, produtos ou serviços.

<b>Desenvolvimento</b>	Melhorar as relações e capacidades ou usar bens e recursos de uma maneira nova ou melhorada.
<b>Envolvimento</b>	O envolvimento das partes interessadas em um processo colaborativo e aberto.
<b>Coordenação</b>	A coordenação entre diferentes partes interessadas (indivíduos, governos, entidades filantrópicas) para obter sucesso.
<b>Empoderamento</b>	Capacidade da sociedade para utilizar, agir sobre a inovação social.
<b>Resultados</b>	Os resultados da inovação social criando valor social: contribuindo para a superação dos desafios sociais, ambientais e econômicos, associados ao paradigma do desenvolvimento sustentável.

Fonte: Silva; Bittencourt (2016)

A inovação social é um campo que envolve diversas dimensões e perspectivas. Segundo Bignetti (2011), ela pode ser estudada sob três focos principais: o indivíduo, a organização e os movimentos sociais. Esses focos refletem a complexidade e a natureza interdisciplinar da inovação social, abrangendo desde a mudança individual até transformações mais amplas em níveis organizacionais e sociais.

Os estudos de André e Abreu (2006) exploram a inovação social como uma resposta nova e socialmente reconhecida que visa gerar mudança social. Eles enfatizam a satisfação de necessidades humanas não atendidas pelo mercado, a promoção da inclusão social e a capacitação de agentes sujeitos a processos de exclusão ou marginalização social.

**Quadro 14** - Dimensões de Inovações Sociais para André e Abreu

FOCO	CARACTERIZAÇÃO	FONTE DE EVIDÊNCIAS
Indivíduos	Os estudos em inovação social consideram as ações individuais de sujeitos com intenção de promover mudança e bem-estar social coletivo.	Empreendedorismo social

Organização	A inovação social é visualizada a partir do empenho coletivo, formal e estruturado, disposta pela coordenação gerencial de recursos e processos.	Organizações
Movimentos	Ação coletiva de caráter sociopolítico de um grupo que objetiva alcançar mudanças sociais. Não necessariamente, disposto em estruturas formais.	Movimentos sociais

Fonte: Elaborado por Rocha *et al.* (2019) a partir de Bignetti (2011).

Dawson e Daniel (2010) discutem a inovação social como uma alternativa à insuficiência da inovação tradicional em atender a sociedade em sua totalidade, promovendo melhorias concretas na qualidade de vida dos indivíduos.

Harrison, Klein e Browne (2010) destacam que a inovação social é desenvolvida por atores da sociedade civil, em parceria ou não com o poder público, visando transformar ações, relações sociais ou culturais.

Silva e Bittencourt (2016) contribuem para o entendimento da inovação social ao apresentar sete dimensões que ajudam a caracterizar e analisar iniciativas nesse campo. Por fim, Tardif e Harrison (2005) propõem um modelo de análise da inovação social através de cinco dimensões: Transformações, Caráter Inovador, Inovação, Atores e Processos, que são consideradas fundamentais para o estudo e compreensão da inovação social.

Quadro 15 - Síntese das Dimensões Abordadas

ESTUDOS					
Dimensão	Tardif e Harrison (2005)	André e Abreu (2006)	Dawson e Daniel (2010)	Harrison (2010)	Silva e Bittencourt (2016)
Fatores motivadores	Transformação	Estímulos	Desafio	Resposta a uma demanda	Propósito
Responsáveis	Atores	Relações de agência	Pessoas	Governança	Envolvidos
Método	Processo	Relações de agência	Processo	Governança	Coordenação

<b>Soluções</b>	Inovação/Caráter inovador	-----	Objetivo	Resposta a uma demanda social	Resultados
-----------------	---------------------------	-------	----------	-------------------------------	------------

**Fonte:** Elaborado por Rocha *et al.* (2019).

Essas abordagens, embora variem em terminologia, convergem na caracterização da inovação social como um processo multidimensional que busca responder a desafios sociais através de novas soluções e práticas.

### **3.3 As Inovações Sociais – A Multidisciplinaridade e a Satisfação Coletiva**

A sociedade civil organizada brasileira vem ganhando espaços na formulação e na própria execução das políticas públicas nas três esferas federativas, principalmente em questões multidisciplinares, e a própria complexidade que as envolve.

Ademais, a capilaridade dessa sociedade organizada na localidade em que reside, especialmente pelo conhecimento de seus espaços ecossistêmicos, propicia o interesse das discussões acerca dos melhores modelos de preservação e recuperação ambiental a serem implementados na localidade, ganhando relevância o interesse da comunidade nas definições de políticas públicas socioambientais de onde vivem. A capacidade de definição e execução das políticas públicas ambientais dessa sociedade civil organizada é assente, não à toa que, nas três esferas federativas, existem diversos conselhos que funcionam com a participação da sociedade civil, na sua maioria conselhos paritários (Silva *et al.*, 2023).

A esta ação governamental que constrói políticas públicas ambientais com a sociedade e para a coletividade se denomina inovação social, que vem se firmando como uma nova forma de construção e implementação social, diante do fracasso do modelo atual e da necessidade do atendimento de um novo modelo de economia sobre o desenvolvimento (Nyseth *et al.*, 2019; Van Der Have; Rubalcaba, 2016).

Na forma do que explica Howaldt e Schwarz (2016), a inovação social reúne muitos componentes, a exemplo do movimento social, legislação, da infraestrutura que será utilizada, pesquisa e o modelo negocial. Os atores envolvidos, da mesma forma, são os mais diversos, podendo vir do setor público ou privado, com ou sem fins lucrativos, organizados ou mesmo informais (Howaldt; Schwarz, 2016).

Estes atores, tidos como os protagonistas da inovação social e de todo o processo ocorre a partir do esforço e ideologia destes atores sociais, que criam e implementam as etapas da IS apoiando-se na segurança nas relações criadas entre os protagonistas, gerando uma redefinição da cultura da comunidade, com novas formas de fazer e a adoção de novas práticas de relações sociais, somente sendo possível com novos tipos de interações sociais, serviços, processos ou novos produtos (Saucier *et al.*, 2006).

Reconfigura-se, assim, as relações sociais de determinado grupo, com mudanças de comportamentos que evoluem para um melhor bem viver e bem-estar social da comunidade, privilegiando interesses comuns e ações colaborativas (Caulier-Grice *et al.*, 2012).

Novas soluções, portanto, se assentam nas colaborações sociais de cunho resolutivo das fragilidades sociais, produzindo resultados perenes, com o objetivo de satisfazer as necessidades coletivas com a capacidade de agir da própria comunidade, instituindo uma nova forma de relação social entre os interessados, em um processo de intercâmbio aberto, participativo, ouvindo-se e considerando-se os destinatários e beneficiários da política pública e mesmo com a ação destes, com a eliminação de barreiras organizacionais (Nyseth *et al.*, 2019), com a simbiose evolutiva de todos os atores da sociedade (Domanski, 2018; Pel *et al.*, 2018; Howaldt; Schwarz, 2016).

A origem das inovações sociais se dá a partir de movimentos sociais organizados em conflito com a estrutura das formas tradicionais de políticas públicas, tendo as relações sociais e ideológicas como características marcantes, com o objetivo de resolução da exclusão social e de integração da comunidade (Gerometta; Haussermann; Longo, 2005).

No que concerne à composição, é marcada pela multidisciplinaridade, pois é fruto da reunião de grupos organizados, principalmente Organizações Não Governamentais - ONGs, mas também por grupos indígenas, comunidades organizadas, sindicatos, entidades religiosas, fundações, dentre outros (Young, 1958).

As organizações sociais devem ser formalmente constituídas, possuindo governança privada e independente. Dentro deste cerne, possuem como objetivo e responsabilidade promover a melhoria da qualidade de vida, devendo buscar sempre a melhoria da condição social das pessoas mais necessitadas e desfavorecidas, sempre com valores destinados à melhoria social (Andion; Lima Moraes; Gonsalves, 2017; Dagnino, 2004), atuando com estratégia, conteúdo nas suas ações, com processos e empoderamento, compreendidas dentro do objetivo maior, que é a satisfação das necessidades sociais, ante a precariedade do Estado prover tais necessidades e a contraposição do mercado.

O traço marcante e diferenciado das inovações sociais são os partícipes do processo, o próprio processo e na qualidade das parceiras. As OSCs, na realização das inovações sociais, se pautam pela criação de processos de articulação entre os atores, com vistas ao desenvolvimento de soluções para a melhoria social da comunidade, por meio da cooperação e pela formalização de redes ou parcerias sociais, atuando diretamente contribuição com o governo para coproduzir ou cocriar políticas públicas, promovendo melhorias e reduzindo custos nos serviços públicos (Andion; Moraes; Gonsalves, 2017).

A inovação social, portanto, envolve uma participação revitalizada dos atores que ocupam diferentes posições em diversas esferas. Cada uma dessas esferas possui suas próprias culturas e identidades. No entanto, todos esses atores se unem em busca de interesses coletivos e públicos, promovendo mudanças significativas e positivas na sociedade.

O conteúdo, por sua vez, é a identificação da insatisfação das necessidades humanas e/ou as necessidades humanas que não são atendidas pelo Estado ou pelo mercado (Mouleart *et al.*, 2005). Identificadas tais necessidades insatisfeitas, seja pela falta do Estado, seja por não interessar ao mercado, a OSC deve reagir com criatividade, instituindo novos processos, instrumentalizados pela solidariedade e reciprocidade da comunidade atendida, por meio de novas formas de governança.

No que concerne ao processo de resolução da crise, esta não se dá de forma linear, necessitando, ainda, de apoios, podendo, neste processo, galgar seis fases para a efetiva invenção social a satisfazer a mudança (BEPA, 2010):

- i. A constatação do problema, dos sintomas e as causas principais (diagnóstico);
- ii. A elaboração de ideias resolutivas;
- iii. Projetos-piloto para o teste das ideias e a consequente avaliação de especialistas e dos destinatários;
- iv. A prática propriamente dita, em que o projeto se transforma na inovação social, definindo-se o papel de cada envolvido e buscando-se recursos para a implementação;
- v. A divulgação e a publicidade dos resultados, em grupos maiores e outras comunidades; e
- vi. A consolidação da inovação social e o aperfeiçoamento, com a integração de novos elementos.



O ponto alto da inovação social é justamente a resolução dos problemas sociais de âmbito local, através da atuação direta dos próprios impactados que serão destinatários da inovação. E assim deve ser feito, tendo em vista que estes são os atores sociais locais, que assimilam o processo, o deliberam e são fundamentais em sua consecução quando do recebimento do benefício ( Mouleart *et al.*, 2005).

Outro fator fundamental na inovação social é que esta consiste em constante aprendizado e a capacitação dos atores locais. Não basta a organização social apresentar os processos e modelos da inovação social, há a necessidade da capacitação da comunidade para o processo de resolução do problema, como principais responsáveis pelo diagnóstico das necessidades e pela mudança da interação social com vistas à resolução do problema (Van Wijk *et al.*, 2018).

A interrelação entre os atores sociais, conforme os ensinamentos dos autores Tardif e Harrisson (2005), consiste na edificação do aspecto motivador da inovação social. Nesta esteira, a relação entre os atores, o processo de aprendizagem, a cooperação e a gestão da inovação social, juntamente com a aquisição de conhecimento e a motivação do indivíduo são os elementos necessários para a resolução dos problemas.

Dentro de todo este contexto de inovação social, não se pode olvidar a importante dimensão do empoderamento, na construção de consensos, por atores sociais locais, de desenvolvimento da comunidade, que é fundamental, inclusive, na construção de identidades regionais e orgulho da origem. Quatro funções se fazem prementes, na doutrina de Correia, Melo e Oliveira (2019):

- i. Democracia: A OSC evolui o conceito democrático, pois sai do nível mais básico da democracia, como por exemplo as eleições livres, para aprimorar o processo de negociação e representação, sistemas sociais e normas locais, tornando a sociedade forte e pluralista ao lidar com o Estado;
- ii. Responsabilização política: A comunidade se empodera, fazendo com que o Estado passe a atender mais as suas fragilidades. Nesta função, as OSCs cumprem o papel de articular os interesses da comunidade com a responsabilidade política do Estado;
- iii. A sociedade civil como fonte de inovação: a comunidade diagnostica, elabora processos e soluções de suas fragilidades e problemas, produzindo inovações sociais;

- iv. Princípio da Legitimidade: Como quarta e última função, o Estado precisa obter a legitimidade e o apoio de seu povo, na medida do princípio da igualdade.

A implementação de inovações sociais pode enfrentar vários desafios, à exemplo da própria ideia de resistência às mudanças e as complexidades dos problemas sociais (Mouleart *et al*, 2005). Estes desafios podem ser superados através de uma combinação de investimentos em educação, colaboração e desenvolvimento de capacidades. Por outro lado, não se pode esquecer que as inovações sociais também trazem vários benefícios, como a resolução de problemas sociais e o fortalecimento da unidade comunitária (Mulgan *et al.*, 2007).

É necessária a avaliação do contexto específico e da perspectiva individual. Nota-se que, muito embora, a implementação de inovações sociais possa enfrentar obstáculos como recursos limitados, resistência à mudança e complexidade dos problemas sociais, os impactos positivos dessas inovações podem ser profundos, pois possuem o potencial de resolver problemas sociais complexos e persistentes, uma vez que os desafios enfrentados no processo de implementação de inovações sociais podem ser vistos como oportunidades para aprendizado e crescimento (Lévesque, 2005). Portanto, apesar dos desafios, há um grande valor nas inovações sociais, elencando os principais passos a serem observados a seguir:

**Quadro 16** - Procedimentos estratégicos para implementação das Inovações Sociais

**PROCEDIMENTO A OBSERVAR**

**Identificação das Necessidades:** Comece identificando as necessidades profundas da comunidade que não estão sendo atendidas pelos meios tradicionais. Isso pode ser feito por meio de pesquisas, entrevistas e discussões com a comunidade.

**Inclusão Social:** Promova a inclusão social envolvendo todos os membros da comunidade no processo de tomada de decisão. Isso pode ser feito por meio de assembleias comunitárias, conselhos de bairro e outras formas de participação democrática.

**Formação de Atores Sociais:** Invista na formação de atores sociais, especialmente aqueles em risco de exclusão ou marginalização social. Isso pode ser feito por meio de programas de capacitação, educação e treinamento.

Parcerias Público-Privadas: Estabeleça parcerias público-privadas para mobilizar recursos e expertise. Escolha o tipo de parceria (voluntária, contratual ou de gestão colaborativa) que melhor se adapte às necessidades e contextos específicos da comunidade.

Monitoramento e Avaliação: Implemente um sistema de monitoramento e avaliação para medir o impacto das inovações sociais e fazer ajustes conforme necessário.

**Fonte:** A autora com base em Lévesque (2005).

Registre-se que a inovação social é um processo contínuo de aprendizado e adaptação. É importante estar aberto a novas ideias e abordagens, e estar disposto a fazer mudanças quando necessárias e algumas estratégias que devem ser consideradas sobre a participação de jovens sob as perspectivas das Inovações Sociais, de forma a garantir a sustentabilidade e o engajamento a longo prazo. Aqui estão algumas estratégias (Neves, 2016):

- i. Atividades Intergeracionais: Planeje atividades que incentivem a interação entre jovens e idosos. Isso pode incluir workshops, projetos de arte comunitária ou eventos de contação de histórias.
- ii. Mentoria Mútua: Estabeleça um programa de mentoria mútua. Os jovens podem aprender com a experiência e sabedoria dos idosos, enquanto os idosos podem se atualizar com as novas ideias e tecnologias através dos jovens.
- iii. Papéis de Liderança Compartilhados: Promova a liderança compartilhada, permitindo que jovens e idosos tomem decisões juntos.
- iv. Formação e Capacitação: Ofereça programas de formação e capacitação que atendam às necessidades de ambos os grupos. Isso pode incluir treinamento em habilidades digitais para idosos e treinamento em liderança para jovens.
- v. Feedback Regular: Solicite feedback regular de ambos os grupos e faça ajustes no projeto conforme necessário
- vi. Enriquecimento Comunitário: A diversidade de perspectivas e experiências pode enriquecer a comunidade e tornar os projetos mais eficazes e inclusivos.
- vii. Desenvolvimento de Habilidades Sociais: Os participantes podem desenvolver habilidades sociais importantes, como comunicação, empatia e trabalho em equipe.

- viii. Fortalecimento dos laços Comunitários: Projetos intergeracionais podem fortalecer os laços comunitários e promover um senso de pertencimento e coesão.

A inclusão efetiva requer um compromisso contínuo com a igualdade e a justiça social. É importante que todos os membros da comunidade se sintam valorizados e capazes de contribuir para o projeto, com um foco predominante em soluções técnicas. Contudo, é crucial adotar uma abordagem que priorize o ser humano na Redução do Risco de Desastres (DRR). Isso implica em complementar essa abordagem com estratégias que incentivem o engajamento comunitário e a participação ativa dos cidadãos.

Tais estratégias podem envolver a educação e conscientização do público sobre os riscos de desastres, a importância da preparação e ações preventivas, além do fortalecimento das habilidades das comunidades para responder efetivamente quando ocorrem desastres. Além disso, é fundamental que as políticas e práticas de DRR sejam inclusivas e justas, levando em consideração as necessidades e vulnerabilidades específicas de diferentes grupos dentro da sociedade (Correia *et al.*, 2022).

Isso pode envolver a consideração de fatores como idade, gênero, status socioeconômico e deficiência na formulação e implementação de estratégias de DRR. Finalmente, a colaboração e coordenação entre diferentes níveis de governo, setor privado, organizações não governamentais e comunidades locais são vitais para garantir uma abordagem integrada e eficaz para a DRR (Correia *et al.*, 2022).

Ademais, a inclusão tanto de jovens quanto idosos em um projeto pode enriquecer o processo com uma variedade de perspectivas e experiências. Para convivência entre jovens e adultos algumas estratégias (Cortêz, 2012)

- i. Atividades Intergeracionais: Planeje atividades que incentivem a interação entre jovens e idosos. Isso pode incluir workshops, projetos de arte comunitária ou eventos de contação de histórias.
- ii. Mentoria Mútua: Estabeleça um programa de mentoria mútua. Os jovens podem aprender com a experiência e sabedoria dos idosos, enquanto os idosos podem se atualizar com as novas ideias e tecnologias através dos jovens.
- iii. Papéis de Liderança Compartilhados: Promova a liderança compartilhada, permitindo que jovens e idosos tomem decisões juntos.
- iv. Formação e Capacitação: Ofereça programas de formação e capacitação que atendam às necessidades de ambos os grupos. Isso pode incluir treinamento em habilidades digitais para idosos e treinamento em liderança para jovens.

- v.Feedback Regular: Solicite feedback regular de ambos os grupos e faça ajustes no projeto conforme necessário
  - vi.Enriquecimento Comunitário: A diversidade de perspectivas e experiências pode enriquecer a comunidade e tornar os projetos mais eficazes e inclusivos.
  - vii.Desenvolvimento de Habilidades Sociais: Os participantes podem desenvolver habilidades sociais importantes, como comunicação, empatia e trabalho em equipe.
  - viii.Fortalecimento dos laços Comunitários: Projetos intergeracionais podem fortalecer os laços comunitários e promover um senso de pertencimento e coesão.
- O alcance do êxito é o respeito mútuo e a valorização das contribuições de todos, independentemente da idade. Além disso, a inclusão de pessoas com deficiência em um projeto requer uma abordagem consciente e acessível à luz do que preceitua as Inovações Sociais, como Acessibilidade (De Souza, 2020):

- i.Garanta que todas as atividades, locais e materiais do projeto sejam acessíveis. Isso pode incluir a disponibilização de intérpretes de língua de sinais, materiais em Braille ou formatos digitais acessíveis, e garantir a acessibilidade física dos locais do projeto
- ii.Inclusão na Tomada de Decisões: Inclua pessoas com deficiência em todas as etapas do processo de tomada de decisão. Isso pode envolver a criação de um comitê consultivo de acessibilidade ou a realização de consultas regulares com membros da comunidade com deficiência
- iii.Capacitação: Ofereça oportunidades de capacitação e desenvolvimento de habilidades para pessoas com deficiência. Isso pode ajudá-los a desempenhar um papel mais ativo no projeto;
- iv.Parcerias com Organizações Locais: Trabalhem em parceria com organizações locais que atendem a pessoas com deficiência.

A inclusão efetiva requer um compromisso contínuo com a acessibilidade e a igualdade. É importante que todos os membros da comunidade se sintam valorizados e capazes de contribuir para o projeto. Incluir pessoas de diferentes origens culturais em um projeto requer uma abordagem inclusiva e respeitosa, promovendo o Respeito à Diversidade Cultural: Reconheça e respeite as diferenças culturais. Cada cultura tem suas próprias tradições, valores e formas de comunicação. É importante entender e respeitar essas diferenças (Casali, 2018):

- i. Comunicação Efetiva: Use uma linguagem clara e inclusiva. Se necessário, considere o uso de tradutores ou tecnologias de tradução para superar as barreiras linguísticas
- ii. Envolvimento Direto: Convide pessoas de diferentes culturas para participar ativamente do planejamento e implementação do projeto. Isso pode ajudar a garantir que suas necessidades e interesses sejam considerados
- iii. Formação e Capacitação: Ofereça programas de formação e capacitação que sejam culturalmente sensíveis e relevantes para as diferentes comunidades envolvidas
- iv. Parcerias com Organizações Culturais: Trabalhe em parceria com organizações culturais locais. Eles podem fornecer insights valiosos e ajudar a promover a inclusão

Aumentar a participação das mulheres e do público LGBTQIAP+ no processo de inovações sociais requer uma abordagem multifacetada que envolve tanto a comunidade quanto as políticas públicas. Estratégias possíveis para Mulheres e Pessoas LGBTQIAP+ Promoção da Igualdade de Gênero: Implemente políticas que promovam a igualdade de gênero em todos os níveis da sociedade. Isso pode incluir a promoção de lideranças femininas e LGBTQIAP+ e a garantia de que suas vozes sejam ouvidas (Valeriano, 2018):

- i. Educação e Capacitação: Ofereça programas de educação e capacitação que empoderem mulheres e indivíduos LGBTQIAP+ a participar ativamente do processo de inovação social.
- ii. Ambiente Seguro e Inclusivo: Crie um ambiente seguro e inclusivo onde todos se sintam confortáveis para expressar suas ideias e opiniões.
- iii. Políticas Públicas: As políticas públicas podem desempenhar um papel crucial na promoção da inclusão de mulheres e do público LGBTQIAP+. Isso pode incluir políticas que promovam a igualdade de oportunidades, protejam contra a discriminação e incentivem a participação desses grupos em todos os aspectos da sociedade.
- iv. A inclusão efetiva requer um compromisso contínuo com a igualdade e a justiça social. É importante que todos os membros da comunidade se sintam valorizados e capazes de contribuir para o processo de inovação social. Incluir comunidades indígenas em processos de inovação social requer uma abordagem respeitosa e culturalmente sensível.

Para superar as dificuldades encontradas, é importante criar um ambiente inclusivo e acolhedor, fornecer suporte e recursos adequados e promover políticas e práticas antidiscriminatórias. Além disso, a formação e a capacitação podem ajudar a equipar esses grupos com as habilidades e o conhecimento necessários para participar efetivamente. Superar os desafios de inclusão de minorias em projetos requer estratégias específicas, a fim de que os benefícios sejam alcançados (Progreninschi, 2012).

- i. **Diversidade de Perspectivas:** A inclusão de diferentes grupos pode trazer uma variedade de perspectivas e experiências, enriquecendo o projeto e tornando-o mais inovador e eficaz.
- ii. **Promoção da Igualdade:** A inclusão de minorias pode ajudar a promover a igualdade e a justiça social, criando uma comunidade mais justa e inclusiva.
- iii. **Fortalecimento da Comunidade:** A inclusão de todos os membros da comunidade pode fortalecer os laços comunitários e promover um senso de pertencimento e coesão.
- iv. **Desenvolvimento de Habilidades:** A participação em projetos pode ajudar os membros das minorias a desenvolver habilidades e capacidades importantes, aumentando sua autoconfiança e empoderamento.
- v. **Promoção da Resiliência Comunitária:** Comunidades que são inclusivas e valorizam a diversidade tendem a ser mais resilientes e capazes de enfrentar desafios e adversidades.

### **3.4 Níveis de análise da inovação social: Modelo de Lévesque.**

O Modelo de Lévesque de Inovação Social é uma abordagem teórica que destaca a importância da satisfação das necessidades humanas, da promoção da inclusão social e da formação de atores sociais em risco de exclusão ou marginalização social (Lévesque, 2005). Este modelo é importante porque (Klein; Harrisson, 2007).

- i. **Enfoca as Necessidades Humanas:** O modelo reconhece que a inovação social deve se pautar em um modelo de economia social concentrar em satisfazer as necessidades humanas que não podem ser atendidas por meios tradicionais.
- ii. **Promove a Inclusão Social:** O modelo enfatiza a necessidade de promover a inclusão social como um sistema político, garantindo que

todos os membros da sociedade tenham a oportunidade de participar e contribuir.

- iii. **Formação de Atores Sociais:** O modelo destaca a importância de formar atores sociais, especialmente aqueles em risco de exclusão ou marginalização social, para que possam participar ativamente na produção de inovações sociais.

Portanto, o Modelo de Lévesque de Inovação Social oferece uma estrutura sólida para entender e promover a inovação social de uma maneira que seja inclusiva, justa e orientada para as necessidades humanas e pode ser aplicado em casos de desastres da seguinte maneira:

- i. **Identificação das Necessidades:** Identifique as necessidades humanas que surgiram como resultado do desastre e que não podem ser atendidas por meios tradicionais. Isso pode incluir necessidades de abrigo, alimentação, assistência médica, apoio psicológico, entre outras.
- ii. **Promoção da Inclusão Social:** Assegure que todos os indivíduos afetados pelo desastre, incluindo aqueles em risco de exclusão ou marginalização social, sejam incluídos no processo de tomada de decisão sobre a alocação de recursos e a implementação de soluções.
- iii. **Formação de Atores Sociais:** Invista na formação de atores sociais, especialmente aqueles em risco de exclusão ou marginalização social. Isso pode envolver o fornecimento de treinamento e recursos para permitir que eles participem ativamente na resposta ao desastre e na reconstrução subsequente.
- iv. **Implementação de Inovações Sociais:** Implemente inovações sociais que atendam às necessidades identificadas e que sejam informadas pela participação ativa dos atores sociais formados. Estas inovações podem variar desde a criação de novos sistemas de distribuição de alimentos até a construção de abrigos temporários inovadores.

A aplicação bem-sucedida do Modelo de Lévesque de Inovação Social é a inclusão, a formação e a ação (André; Abreu, 2007). É importante que todos os membros da comunidade se sintam valorizados e capazes de contribuir para a resposta ao desastre. A eficácia de um modelo como este pode variar dependendo do contexto específico e das necessidades da comunidade, de modo que, é importante trazer à luz outros modelos que também podem ser úteis, à exemplo, o Modelo de Mulgan (2007) enfatiza o processo de inovação social, incluindo a geração de ideias, prototipagem, escala e aprendizado. Este



modelo pode ser particularmente útil em contextos em que o processo de inovação é o foco.

Não se pode esquecer do Modelo de Murray, concentrado na identificação e escala de inovações que abordam as causas fundamentais dos problemas sociais, em vez de apenas seus sintomas. Ele busca soluções que possam ter um impacto duradouro e transformador na sociedade (Murray *et al*, 2016).

Ainda, destaca-se o Modelo de Phills Jr., Deiglmeier e Miller Este modelo define a inovação social como uma nova combinação de ideias que atende a uma necessidade social e cria novos relacionamentos sociais ou colaborações. Ele reconhece que a inovação social muitas vezes requer a reconfiguração das relações sociais existentes e a formação de novas parcerias (Phills; Deiglmeier; Miller, 2008).

O melhor modelo a ser usado não é absoluto e dependerá das características específicas da comunidade e do problema social que está sendo abordado. É importante escolher um modelo que se alinhe com as necessidades e capacidades da comunidade, e que possa ser adaptado à medida que a situação evolui. Portanto, não existe necessariamente um “melhor” modelo, mas sim o modelo mais adequado para o contexto específico.

Cada um desses modelos oferece uma estrutura valiosa para entender e promover a inovação social. A escolha do modelo mais adequado dependerá das características específicas da comunidade e do problema social que está sendo abordado. A escolha do melhor modelo de inovação social depende muito do contexto específico. No caso de países do sul globalizado, especialmente na Amazônia e em situações de desastres, um modelo que enfatize a participação comunitária, a sustentabilidade e a resiliência pode ser mais apropriado.

Neste contexto, o Modelo de Lévesque pode ser particularmente relevante, pois enfatiza a satisfação das necessidades humanas, a promoção da inclusão social e a formação de atores sociais em risco de exclusão ou marginalização social. Isso pode ser crucial em áreas afetadas por desastres, onde as necessidades humanas são agudas e a inclusão social é fundamental para a recuperação e a resiliência.

No entanto, outros modelos também podem ser úteis, por exemplo, o Modelo de Mulgan, que enfatiza o processo de inovação, incluindo a geração de ideias, prototipagem, escala e aprendizado, pode ser útil para promover a inovação contínua e a adaptação em face de mudanças e desafios. Em última análise, a escolha do modelo deve ser informada pelas necessidades e capacidades específicas da comunidade, bem como pelo tipo e escala

do desastre. É importante que o modelo escolhido promova a participação ativa da comunidade, a equidade e a sustentabilidade.

Por esse prisma, essencial adaptar modelos de inovação social para a realidade da Amazônia requer consideração das características únicas da região e de suas comunidades. Aqui estão algumas estratégias:

- i. Entendimento Cultural: Compreenda a cultura, os valores e as tradições das comunidades locais. Isso pode ajudar a garantir que as inovações sociais sejam culturalmente apropriadas e eficazes.
- ii. Participação Comunitária: Incentive a participação ativa das comunidades locais em todas as etapas do processo de inovação social. Isso pode ajudar a garantir que as inovações atendam às suas necessidades e prioridades
- iii. Sustentabilidade Ambiental: Dada a rica biodiversidade da Amazônia, é crucial que as inovações sociais sejam ambientalmente sustentáveis. Isso pode envolver a promoção de práticas sustentáveis e a proteção dos recursos naturais.
- iv. Parcerias Locais: Trabalhe em parceria com organizações locais, líderes comunitários e grupos indígenas. Eles podem fornecer insights valiosos e ajudar a promover a aceitação e a implementação das inovações sociais.

A adaptação bem-sucedida dos modelos de inovação social é a inclusão, o respeito pela cultura local e a sustentabilidade ambiental. O debate sobre inovação social enfatiza a satisfação de necessidades humanas não atendidas e as relações entre indivíduos e grupos em uma determinada localidade. A inovação social pode ser vista tanto do ponto de vista do resultado (enfatizando a necessidade de resolver problemas não atendidos e a criação de valor para a sociedade) quanto do processo (considerando as alternativas de inovação social que surgem de condições específicas em um contexto socioeconômico) (Moulaert *et al.*, 2005; Sharra; Nyssens, 2010; Cajaiba-Santana, 2014; Bittencourt; Ronconi, 2016).

A inovação social como processo é caracterizada pela formação de arenas colaborativas, que envolvem uma rede complexa de parcerias formais e informais entre vários atores. Este processo pode ser dividido em quatro etapas: descoberta de uma necessidade não atendida, teste da viabilidade da inovação social na prática, cultivo e replicação do protótipo em larga escala, e aprendizagem e adaptação contínua.

Lévesque (2005) apresenta as inovações sociais como uma nova configuração do capitalismo, analisadas em três níveis: centradas nos atores, em nível organizacional e em nível institucional. Esses três níveis são interdependentes e fornecem uma orientação inicial para o impacto da inovação social. O quadro 17 ilustra os aspectos inseridos em cada um desses níveis.

**Quadro 17** - Níveis de análise de Inovação Social

NÍVEIS DE ANÁLISE DA INOVAÇÃO SOCIAL		
ATORES	ORGANIZACIONAL	INSTITUCIONAL
Formas de cooperação e geração de aprendizagem	Novas formas de divisão e coordenação do trabalho	Relação inter setorial
Novos atores sociais	Novas configurações organizacionais	Grau de valor social
Novos papéis sociais	Formas de utilização dos recursos	Universalização dos direitos
Grau de inclusão de usuários beneficiados	Grau de participação dos atores	

**Fonte:** Lévesque (2005) e Rodrigues (2004)

O quadro referencia as ISs sob prisma da atuação orgamnizacional, institucional e do ser humano como ator social.

### 3.5 Desafios para Implementação das Inovações Sociais no Brasil

A inovação social é um conceito emergente que se refere à criação e aplicação de novas ideias, modelos e abordagens para enfrentar desafios sociais. No Brasil, a inovação social tem avançado, embora timidamente, com os chamados *Living Labs*, *habitats* de inovação que buscam a incorporação de todos os tipos de conhecimento a uma empresa em prol do desenvolvimento de um produto ou serviço. No entanto, o país enfrenta desafios significativos, como a falta de uma cultura de inovação, a escassez de financiamento e investimento, a incerteza econômica, a desinformação, a desigualdade social e a falta de mecanismos eficazes para a criação de soluções novas e eficientes.

No sul global, a inovação social tem se concentrado na proteção social, com ênfase na inclusão produtiva dos beneficiários dos programas sociais com o objetivo de aumentar suas oportunidades econômicas: A cooperação Sul-Sul tem sido fundamental para

promover o compartilhamento de recursos, soluções e tecnologias inovadoras entre os países que enfrentam desafios semelhantes (Lal; Soares; 2012).

A implementação de inovações sociais no Brasil enfrenta uma série de desafios complexos e multifacetados. Estes óbices, que são tanto estruturais quanto culturais, incluem a falta de uma cultura de inovação, a escassez de financiamento e investimento, a incerteza econômica, a desinformação, a desigualdade social e a falta de mecanismos eficazes para a criação de soluções novas e eficientes (Leal; Figueiredo, 2021).

Cada um deles apresenta obstáculos significativos para a implementação de inovações sociais, e juntos, eles formam um cenário complexo que requer uma abordagem cuidadosa e multifacetada para superar. No entanto, apesar dessas dificuldades, há também muitas oportunidades e potenciais para a inovação social no Brasil.

A principal fragilidade da representação da sociedade pelas sociedades civis é a estrutura obsoleta de poder, em que as relações sociais estão sedimentadas em um modelo estrutural hermético difícil de romper e que é ineficaz e não atende aos interesses da sociedade (Westley; Patton; Zimmerman, 2006), mas é importante mencionar as dificuldades encontradas em outros aspectos indicados abaixo:

O desafio ainda se encontra em plano acadêmico (Juliani; Juliani; Harger, 2014). O tema em questão ainda está em estágio de desenvolvimento, de modo que as bases teóricas e de metodologia atuais ainda não permitem a compreensão do tema em toda a sua amplitude.

O segundo se mostra, em plano ideológico, através da mentalidade de resistência a mudanças. A nova abordagem passa por períodos de testes e aprendizados, os quais não são muito bem-vindos ao comodismo de padrões sistêmicos, ainda que falhos.

A falta de interesse e o receio de um novo cenário ainda nebuloso, os riscos possíveis, incluindo o de não conseguir recuperar o tempo e o dinheiro gasto na tentativa de implementar a inovação, são elementos que causam certa temeridade em momento decisório entre permanecer inerte ou buscar novas soluções (Mulgan *et al.*, 2007). Registre-se que a proatividade e a inércia também podem ocasionar agravantes da situação.

No plano das relações interpessoais, as dificuldades nessas relações também se apresentam como grande entrave para o processo de desenvolvimento de IS, uma vez que necessitam de bastante interação entre todos os atores. Este aspecto possui alto grau de relevância, haja vista que a estabilidade das relações entre os participantes permite alianças entre as pequenas organizações ou indivíduos que têm as novas ideias e o Estado

(*latu sensu*) e grandes corporações normalmente pobres em criatividade, mas com boas estruturas para contribuir para o desenvolvimento da inovação (Mulgan *et al.*, 2007).

No plano da mediação de conflitos extrajudiciais, menciona-se a ausência de mediadores capacitados, os quais são fundamentais na condução do processo decisório. Para condição fundamental a figura do mediador, não pode existir qualquer conflito de interesses ou relacionamento capaz de afetar sua imparcialidade. Sua atuação deve ser pautada em compreender a realidade dos mediados, sem que nenhum preconceito ou valores pessoais venham a interferir no seu trabalho. Desta maneira, percebe-se uma certa escassez de profissionais que tenham esse perfil de formação (Guindani; Ansari, 2013).

De outro lado, a boa mediação auxilia as partes a identificar os problemas, conflitos e interesses, e construir conjuntamente com as partes alternativas e opções para a solução da disputa, fixando critérios objetivos e voltados ao bem comum coletivo, uma vez que devem ser evitados a contemplação de soluções pontuais que beneficiem indivíduos de maneira isolada ou específica.

E no plano de capacitação dos agentes, registra-se a fragilidade de tornar os atores locais habilitados às discussões. Não basta às organizações sociais parceiras apresentarem os processos e modelos da inovação social, há a necessidade da qualificação da informação (exata compreensão dos problemas enfrentados) para a comunidade para o processo de resolução do problema, como principais responsáveis pelo diagnóstico das necessidades e pela mudança da interação social com vistas à resolução do problema (Van Wijk *et al.*, 2018).

Para que haja o debate qualificado e a ocupação dos lugares de fala e escuta é essencial que haja o empoderamento dos participantes, na construção de consensos, que visem o desenvolvimento da comunidade com um todo, que é fundamental, inclusive, para construção de identidades regionais e orgulho da origem.

Proporcionar a participação efetiva dos atores é um grande desafio, pois somente através de um processo inclusivo, será possível que entes públicos, organizações sociais, empresas e comunidades afetadas trilhem o caminho para a recuperação de espaços e vidas atingidas por desastres ambientais.

Nessa esteira, observa-se que a inovação social, tanto no Brasil quanto no sul global, apresenta um potencial significativo para enfrentar desafios sociais e promover o bem-estar coletivo. No entanto, a implementação efetiva de inovações sociais é prejudicada por uma série de desafios, incluindo a falta de uma cultura de inovação, a escassez de financiamento e a desigualdade social. Apesar desses desafios, a inovação

social continua a ser uma ferramenta poderosa para promover a mudança social e a justiça social (Souza; Pozzebon, 2020).

Considerando os desafios e oportunidades apresentados pela inovação social, a próxima subseção explorará as proposições ao cenário brasileiro, com foco na integração das comunidades nos processos e práticas decisórias. Esta discussão é crucial, pois a participação ativa da comunidade é um elemento-chave para o sucesso da implementação de inovações sociais. Será objeto de análise como essa integração pode ser alcançada e quais são os benefícios potenciais para a sociedade brasileira.

### **3.6 Proposições ao Cenário Brasileiro: integração das Comunidades nos Processos e Práticas Decisórias**

O ser humano é um elemento essencial para realização de transformações efetivas, pois através de seu posicionamento apresenta seu potencial para expandir, fortalecer e, de forma mais disruptiva, radicalizar a democracia. O processo deve ser compreendido em um envolvimento que começa do menor ente federativo até o maior (Bignetti, 2011).

O envolvimento das comunidades em nível local é fundamental para a construção de conhecimentos e saberes coletivos e, portanto, inovadores que possam mitigar a ocorrência de catástrofes e diminuir a situação de fragilidade da população.

As práticas educativas relacionadas às questões ambientais referem-se à constituição do pensamento crítico, criativo e inclusivo e são coerentes com a necessidade de propor respostas para o futuro (Jacobi, 2006). Através dos conhecimentos coletivos se dá a possibilidade de analisar complexas relações entre processos naturais e sociais em um aspecto global que reverencie o meio ambiente e a diversidade social.

Porto e Finamore (2012) afirmam que a integração entre o conhecimento popular e outras formas de conhecimento estimula o desenvolvimento de práticas mais democráticas, uma vez que reduz as assimetrias de poder e de acesso aos recursos que, se mal geridos, expõem e aumentam a vulnerabilidade socioecológica.

Segundo Silva e Samora (2023) para a verdadeira e efetiva participação social, devem-se observar as seguintes premissas e /ou proposições, a seguir:

- i. garantia da participação feminina paritária na esfera política e estratégica para prevenção dos riscos de desastres;
- ii. inclusão de grupos vulneráveis como sujeitos ativos da legislação;
- iii. previsão de ações com métodos sensíveis ao gênero em todas as fases do desastre;

- iv. prevenção de violência sexual e violência de gênero em contextos de desastres;
- v. criação de um plano estratégico como instrumento orientador para a institucionalização das ações relativas aos grupos minoritários na gestão do risco de desastres;
- vi. criação de uma base de dados desagregados por gênero e cor sobre comunidades vulneráveis e afetados por desastres;
- vii. criação de mecanismos para garantir e incentivar a participação da sociedade civil e, especialmente, de grupos vulneráveis;
- viii. previsão de cursos de formação e capacitação de agentes da Defesa Civil;
- ix. fomento ao desenvolvimento de pesquisas que relacionem minorias e desastres;
- x. criação de um Observatório e
- xi. fomento ao desenvolvimento da capacidade de liderança de mulheres e meninas e criação de ambientes capacitadores para fortalecer seu papel ativo.

A ausência de consideração da especial vulnerabilidade desses grupos aos eventos extremos, bem como a não particularização sobre a importância de sua participação para a construção de espaços resilientes são contrárias às informações trazidas em inúmeros tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Logo, para elaboração de planos, medidas, programas e ações de combate ao risco de desastres e de mitigação de seus impactos é o reconhecimento de tais grupos, seja por se apresentarem mais vulneráveis ou por seu potencial de contribuição, pois é fato notório que grupos são impactados de formas diferentes quando da ocorrência de desastres (Araújo, 2012).

Nesse viés, é essencial que as diretrizes sejam adotadas, a partir da ferramenta de desagregação de dados, pois esta permite identificar com precisão os grupos mais vulneráveis e entender as variáveis que contribuem para essa vulnerabilidade. Ao integrar esses dados na formulação de estratégias, garante-se que as medidas adotadas sejam inclusivas e eficazes, respeitando os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Assim, a desagregação de dados serve como um elo entre o reconhecimento da vulnerabilidade dos grupos e a implementação de ações que promovam resiliência e participação ativa das comunidades na gestão de desastres.

Frise-se que a expressão “dados desagregados” é relativa à categorização das informações coletadas em grupos mais específicos, a fim de evita padrões genéricos, já

que os dados reunidos podem ter inúmeras variáveis, como idade, sexo, área geográfica, escolaridade, etnia, entre outros (Organização Pan-Americana de Saúde, 2020), permitindo assim que o estudo seja realizado com maior exatidão acerca do perfil da população analisada e, a partir disso, identificar quem são e onde estão localizados os grupos mais vulneráveis (Nguyen *et al.*, 2020) e as razões para tanto, além do que pode ser feito para mitigar tal condição.

A consideração de um modelo participativo como forma de aprofundar a democracia, fortalece setores historicamente excluídos e cria espaços resilientes inovadores, pois articulam o conhecimento dos diferentes atores na resolução de desafios impostos, criam conhecimento diversificado e promovem o potencial de mudança em planejamento e gestão territorial, fomentando um sentimento de empatia recíproco.

Espaços de fala e escuta às reivindicações e contribuições dos cidadãos, mostram que o reconhecimento de que as comunidades afetadas não são apenas vítimas, mas também são protagonistas na contribuição de soluções que reduzam a vulnerabilidade e aumentem a resiliência.

Desse modo, destaca-se a relevância da inclusão das comunidades impactadas por desastres ambientais nos processos decisórios relacionados à distribuição de recursos. A implementação de um modelo participativo não apenas enriquece a democracia, mas também promove a inclusão de grupos tradicionalmente excluídos, criando ambientes resilientes e inovadores. Essa metodologia colaborativa valoriza o conhecimento diversificado dos envolvidos, fundamental para o aprimoramento do planejamento e da gestão territorial. Reconhecendo as comunidades como protagonistas, e não meras vítimas, fortalece-se a capacidade de resiliência e estabelece-se uma empatia mútua, vital para o desenvolvimento de soluções sustentáveis que minimizem a vulnerabilidade e maximizem a capacidade de adaptação diante de adversidades ambientais.

### **3.7 A Integração dos Saberes Tradicionais e Ancestrais ao Conhecimento Científico no Contexto das Inovações Sociais**

Historicamente, a solução de problemas baseada nas ciências aplicadas proporciona uma certa segurança, aliada à percepção de controle absoluto sobre o mundo natural, o que resultou em uma demanda exaustiva dos recursos naturais. No entanto, a presunçosa percepção de controle cedeu lugar à insegurança e à vulnerabilidade do homem diante da natureza.



Segundo Beck (2010), o risco, em um contexto pós-moderno, torna-se um dos componentes fundamentais da estruturação da sociedade. De acordo com Giddens *et al.* (1997), a origem do risco se baseia em dois pontos cruciais: a “reflexividade”, que questiona as verdades científicas, especialmente porque é amplamente conhecido que estas produzem incertezas; e a “falta de referência”, que atesta a ausência de um paradigma alternativo à ciência cartesiana racionalista para a construção do conhecimento e propostas de ações.

O risco desafia o pensamento positivista, mais fechado, que tem como premissas as leis da física clássica e o conhecimento científico tradicional, que entendiam o mundo como uma máquina. Entretanto, a ciência também possui contradições, de modo que o conhecimento tradicional, socialmente construído, também deve ser considerado.

O conhecimento tradicional, conforme definido pela Lei federal n, 13.123 de 20 de maio de 2015 é uma prática ou informação de comunidades indígenas ou locais, com valor associado ao patrimônio genético (Brasil, 2015). Este conhecimento é reconhecido pela Convenção da Diversidade Biológica (CDB, 1992) e depende da conexão das comunidades com seus territórios e da conservação ambiental (Eloy *et al.*, 2014).

Autores como Heringer (2007) e Batista (2005) veem o conhecimento tradicional como um patrimônio coletivo, passado de geração em geração, e intimamente ligado à natureza. A Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI, estabelecida pelo Tratado de Estocolmo (1967), caracteriza o conhecimento tradicional em várias formas de expressão cultural e intelectual baseadas na tradição.

Comegna (2006) e Nijar (1996) destacam que o conhecimento tradicional é dinâmico, adaptativo e cumulativo, refletindo a sabedoria coletiva e as experiências passadas. Castelli e Wilkinson (2002) ressaltam que esse conhecimento é empírico, tácito e socialmente construído, transmitido oralmente dentro das comunidades.

Contrastando com o conhecimento tradicional, o conhecimento científico é sistematizado e verificável. Segundo Leite (2006), ele se baseia na experiência e pesquisa, dividindo-se em tácito e explícito. Gil (1999) e Garcia (1997) afirmam que o conhecimento científico se distingue pelo rigor na comprovação e objetividade, embora Rampazzo (2005) lembre que a ciência, sendo humana, pode conter contradições.

O conhecimento tradicional é um legado valioso das comunidades, enquanto o conhecimento científico busca a objetividade e a verificação, ambos contribuindo para o avanço do saber humano. Os conhecimentos ancestrais dos grupos étnicos, agora

reconhecidos como “conhecimentos tradicionais”, representam uma via de acesso para a comunidade científica, especialmente no campo da biotecnologia.

A interação desses povos com a flora, seja para nutrição, tratamento de doenças, práticas religiosas ou como ferramentas de caça e pesca, fornece indícios de compostos que podem ser de alto interesse e valor para os setores farmacêutico e biomédico. Portanto, a salvaguarda desses saberes tem ganhado importância, sendo objeto de discussão por entidades globais como a UNESCO, PNUMA, OMPI e OMC. A proteção legal desses conhecimentos é essencial para prevenir a biopirataria e a usurpação de terras dos povos que os detêm.

A exploração de áreas protegidas requer consentimento prévio e esclarecido, especialmente quando envolve conhecimentos tradicionais e recursos genéticos dessas regiões, conforme destaca Santilli (2003). Bensusan (2003) aponta que a falta de definição legal para ‘anuência prévia’, estipulada pela Convenção sobre Diversidade Biológica, pode levar a interpretações variadas e, em situações de interesse público significativo, pode haver dispensa dessa anuência.

A Medida Provisória n. 2186-16 de 2001 foi criada para estabelecer normas legais para a proteção dos conhecimentos tradicionais contra os riscos da bioprospecção, que busca recursos genéticos e bioquímicos para uso comercial, diferenciando-se da biopirataria, que viola as normas da Convenção sobre Diversidade Biológica de 1992 (Brasil, 1998).

Santilli (2005) explica que a Medida Provisória n. 2.186-16/2001 regula separadamente o acesso aos recursos biológicos e genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados, definindo requisitos legais distintos para cada um. A proposta de lei da senadora Marina Silva sugeria que a gestão da proteção do patrimônio genético fosse realizada por uma entidade representativa de diversos setores sociais, mas o governo optou por criar o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético sem essa representatividade (Bensusan, 2003).

A legislação mencionada é fundamental para a salvaguarda dos conhecimentos tradicionais no Brasil, sendo um marco na proteção dos direitos das comunidades tradicionais, abrangendo desde a proteção dos Direitos de Propriedade Intelectual até a distribuição justa dos lucros e capacitação dos nativos para participação ativa na disseminação de seus saberes (Gewehr, 2010). Santilli (2005) enfatiza que a legislação deve assegurar que os direitos de propriedade intelectual coletivos dos detentores de

conhecimentos tradicionais sejam respeitados e garantidos, sem oposição aos objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica.

A Medida Provisória n. 2186-16/2001, juntamente com os artigos 7º, 8º e 25º, estabelece a estrutura legal para a proteção dos conhecimentos tradicionais e a repartição de benefícios oriundos da exploração econômica de produtos ou processos desenvolvidos a partir de recursos genéticos ou conhecimentos tradicionais associados. No entanto, Árvolo-Jiménez (2004) alerta para a complexidade da relação entre indígenas e culturas externas, destacando o conflito entre o sistema social indígena e os sistemas jurídicos e políticos ocidentais, uma perspectiva também abordada por Lévi-Strauss.

Organizações indígenas emergiram para administrar e negociar seus conhecimentos tradicionais associados, buscando diferenciar-se de outros detentores desses saberes. A Coordenadora de las Organizaciones Indígenas de la Cuenca Amazónica – COICA, que em português significa Coordenadoria das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica por exemplo, adota estratégias de representação, mediação e aliança para afirmar suas posições. Segundo Árvolo-Jiménez (2004), países como Peru e Equador estão mais avançados na gestão de objetivos por meio da mobilização etnopolítica.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 protege o patrimônio histórico, ambiental, genético e cultural, conforme os artigos 215 e 216, e o inciso II do artigo 225, visando resguardar os conhecimentos tradicionais, com foco nos povos indígenas. A legislação brasileira contemporânea incorporou a definição e proteção das terras indígenas no § 1º do artigo 231, descritas como áreas ocupadas permanentemente pelos índios, utilizadas em suas atividades produtivas e essenciais para a conservação dos recursos ambientais, bem-estar e reprodução física e cultural, de acordo com seus costumes e tradições (Eloy *et al.*, 2014).

Diante da extrema crise ambiental, climática e, sobretudo, humanitária, surge o desafio de buscar uma nova racionalidade, a fim de:

[...] construir um conhecimento capaz de integrar a causalidade múltipla e as relações de interdependência dos processos da ordem natural e social que determinam, condicionam e afetam as mudanças socioambientais, bem como para construir uma racionalidade produtiva baseada nos princípios do desenvolvimento sustentável (Leff, 2006, p. 239).

A inclusão das noções de probabilidade, incerteza e risco permitirá aprofundar essa nova referência científica que se baseia na qualidade, e não na verdade do

conhecimento científico composto e autenticado por uma “comunidade ampliada de pares” (Funtowicz; De Marchi, 2003) além do mundo da ciência.

Para Spinieli e Neto (2019), a semântica do risco está especificamente conectada ao processo de modernização, no qual as decisões, as incertezas e as probabilidades adquirem significados maiores, mais latentes e determinantes na ação humana.

A tarefa consiste em salvaguardar essas sabedorias, não para limitá-las a um círculo restrito, mas para promover um intercâmbio com o saber científico, transcendendo a dinâmica desigual, pois ambas as modalidades de saber, embora diferentes, devem ser vistas como interdependentes. É necessário revisar a apropriação do saber tradicional e atualizar a legislação para que tal conhecimento possa contribuir para a preservação ambiental, garantindo também que os direitos de compartilhamento dos benefícios sejam conferidos às comunidades que os possuem, e que as autoridades permaneçam vigilantes diante das tentativas de privatização da natureza pelo setor econômico.

Nesse sentido, é imprescindível a “sensibilização” preconizada por Wesselink e Hoppe (2013) de uma política de governança dos problemas ambientais, que indica a abertura da gestão pública à participação da sociedade, em um processo de governança ambiental, baseada na corresponsabilidade.

Para Funtowicz e Ravetz (1997, p. 229), enfraquece-se a lógica da “predição científica” e o entendimento predominante da “explicação científica” em favor de uma abordagem mais prática de “previsão de políticas” e “compreensão societária”.

De maneira mais simplificada, Franco (2000) propõe que o “desenvolvimento deve melhorar a vida das pessoas (desenvolvimento humano), da coletividade (desenvolvimento social), das que estão vivas hoje e das que viverão no futuro (desenvolvimento sustentável)”.

Destaca-se a necessidade urgente de associação entre teorias científicas sobre mudanças ecossistêmicas e o avanço das instituições sociais, bem como do imaginário cultural (Norgaard, 1994), configurando-se uma valorização da ‘ciência popular’, que pode contribuir para o planejamento e implementação de estratégias viáveis para acompanhar e inspecionar dificuldades já identificadas pelos grupos comunitários.

Para melhores resultados, é obrigatório aumentar, não apenas o número, mas os perfis de atores, sejam individuais ou coletivos, que estejam legitimados para interferir na concepção dos problemas, mas influenciar na implementação de políticas associadas.

A maneira adequada de conduzir um processo de decisão influencia dramaticamente seus resultados, de modo que a relação entre os fatores limitantes da

ciência, em sua concepção mais simplória agregada aos saberes, resulta em uma perspectiva compartilhada de governança.

A aplicação de uma ciência pura e simples, que facilita processos de desigualdade e/ou conduz problemas ambientais como meras questões de gestão, é uma abordagem que não faz sentido. De fato, tais práticas resultam em mais atrasos, riscos e aumentam a possibilidade de ocorrência de tragédias.

Fica evidente a necessidade de avaliar um novo modelo de gestão de risco, no qual as comunidades participem efetivamente dos processos decisórios e deliberativos. Isso implica em se expor de maneira aberta, transparente e democrática, buscando abrir caminhos para uma educação preventiva que permita discussões coletivas sociais nas quais sejam debatidas questões que produzem ou causam riscos.

Muito embora, o conhecimento científico, com sua ênfase na observação empírica e na experimentação, tem sido a base para muitos avanços tecnológicos e inovações, reconhece-se a importância de integrar os saberes tradicionais e ancestrais à ciência positivista, especialmente no contexto das inovações sociais.

Os saberes tradicionais e ancestrais, que são transmitidos de geração em geração e estão profundamente enraizados nas culturas e nas experiências vividas das comunidades, oferecem uma rica fonte de conhecimento e sabedoria. Eles podem fornecer *insights* valiosos sobre a gestão sustentável dos recursos naturais, a convivência harmoniosa com o meio ambiente e a resolução de problemas comunitários.

A integração dos saberes tradicionais e ancestrais ao conhecimento científico pode enriquecer nosso entendimento dos problemas sociais e ambientais e pode levar a soluções mais eficazes e sustentáveis. Por exemplo, os conhecimentos indígenas sobre a biodiversidade local podem contribuir para a conservação da biodiversidade e a gestão sustentável dos ecossistemas.

Além disso, a integração dos saberes tradicionais e ancestrais pode promover a inclusão e a equidade social. Ao valorizar e respeitar os conhecimentos e as práticas das comunidades locais, podemos reconhecer sua contribuição para a sociedade e promover seu empoderamento.

No entanto, é importante abordar essa integração de maneira respeitosa e ética. Isso inclui o reconhecimento dos direitos das comunidades sobre seus conhecimentos tradicionais e ancestrais e a garantia de que eles se beneficiem de qualquer inovação que derive desses conhecimentos.

A aliança dos saberes tradicionais e ancestrais à ciência do conhecimento pode trazer benefícios significativos para as inovações sociais. Ela pode enriquecer nosso entendimento dos problemas sociais, levar a soluções mais eficazes e sustentáveis, e promover a inclusão e a equidade social. A integração dos saberes tradicionais e ancestrais à ciência positivista pode enfrentar vários desafios (Pereira, 2013):

- i. Diferenças Epistemológicas: A ciência positivista e os saberes tradicionais e ancestrais podem ter diferentes formas de entender e interpretar o mundo, o que pode levar a mal-entendidos e conflitos.
- ii. Valorização dos Saberes: Os saberes tradicionais e ancestrais podem não ser valorizados ou reconhecidos na mesma medida que o conhecimento científico, o que pode dificultar sua integração.
- iii. Apropriação Cultural: Existe o risco de apropriação cultural e exploração dos saberes tradicionais e ancestrais, especialmente sem o consentimento adequado das comunidades detentoras desses saberes.
- iv. Perda de Saberes: Muitos saberes tradicionais e ancestrais estão em risco de serem perdidos devido à globalização, à perda de línguas indígenas e a outros fatores.

É essencial a promoção do respeito e o reconhecimento dos saberes tradicionais e ancestrais, garantir o consentimento livre, prévio e informado das comunidades detentoras desses saberes, e tomar medidas para preservar e revitalizar esses saberes. Promover o respeito e o reconhecimento dos saberes tradicionais em um projeto de inovação social pode ser alcançado através das seguintes estratégias (Rabinovici, 2024)

- i. Diálogos e Aprendizados mútuos: Estabeleça um diálogo aberto com as comunidades detentoras dos saberes tradicionais. Aprenda com elas e também compartilhe conhecimentos científicos e técnicos, criando um ambiente de aprendizado mútuo.
- ii. Participação e Cooperação: Inclua representantes dessas comunidades em todas as etapas do projeto, desde a concepção até a implementação e avaliação. Isso garante que seus saberes e perspectivas sejam integralmente considerados.
- iii. Reconhecimento e Valorização: Reconheça publicamente a contribuição dos saberes tradicionais para o projeto. Isso pode ser feito através de publicações, eventos e outras formas de divulgação.

iv. **Consentimento Livre, Prévio e Informado:** Antes de utilizar os saberes tradicionais, obtenha o consentimento livre, prévio e informado das comunidades detentoras desses saberes.

xii. **Benefícios Compartilhados:** Assegure que as comunidades detentoras dos saberes tradicionais compartilhem os benefícios derivados de sua utilização. Isso pode incluir benefícios econômicos, mas também benefícios sociais e culturais.

O respeito e o reconhecimento dos saberes tradicionais não são apenas questões éticas, mas também são fundamentais para o sucesso e a sustentabilidade dos projetos de inovação social. A documentação e preservação dos saberes tradicionais são fundamentais para a manutenção da diversidade cultural e do conhecimento ancestral. No Quadro 18, estão algumas melhores práticas:

**Quadro 18 - Boas Práticas**

<b>MELHORES PRÁTICAS</b>
<b>Respeito aos Direitos Culturais:</b> Antes de iniciar qualquer processo de documentação, é crucial obter o consentimento informado das comunidades detentoras dos saberes. Isso respeita seus direitos culturais e evita a apropriação cultural.
<b>Participação Comunitária:</b> As comunidades devem estar no centro do processo de documentação e preservação. Isso garante que os saberes sejam registrados e interpretados corretamente.
<b>Formação e Capacitação:</b> Ofereça formação e capacitação para as comunidades, de modo que elas possam participar ativamente do processo de documentação e preservação.
<b>Registro Fiel:</b> Assegure que os saberes sejam registrados de forma fiel e precisa. Isso pode envolver o uso de gravações de áudio ou vídeo, transcrições escritas, fotografias, entre outros.
<b>Preservação e Acesso:</b> Crie mecanismos para a preservação a longo prazo dos registros e para o acesso a eles pelas comunidades e, com o devido consentimento, por pesquisadores e pelo público em geral.

**Fonte:** A autora com base em Correia (2015).

Nessa esteira, a documentação e preservação dos saberes tradicionais devem ser conduzidas com respeito, sensibilidade cultural e compromisso com a justiça social. As inovações sociais desempenham um papel crucial na capacitação das comunidades para

participar ativamente no processo de alocação de recursos decorrentes de impactos oriundos de desastres ambientais.

Essas inovações podem assumir várias formas, desde a criação de novos mecanismos de governança participativa até o desenvolvimento de tecnologias que permitem uma maior transparência e responsabilização na gestão de recursos.

Um exemplo de inovação social nesse contexto pode ser a implementação de plataformas digitais que permitem às comunidades monitorar e relatar sobre a alocação de recursos em tempo real. Essas plataformas podem aumentar a transparência, permitir uma maior participação da comunidade e garantir que os recursos sejam alocados de maneira justa e eficaz (Schwab, 2019).

Além disso, as inovações sociais podem envolver a criação de novos modelos de tomada de decisão que colocam as comunidades no centro do processo. Isso pode incluir a formação de comitês de gestão de recursos compostos por membros da comunidade, a realização de assembleias comunitárias para discutir e decidir sobre a alocação de recursos, e a implementação de processos de votação comunitária para tomar decisões sobre questões importantes (Silva; Souza, Barreto: 2014).

Essas inovações sociais não apenas permitem uma maior participação da comunidade, mas também podem levar a uma alocação de recursos mais justa e eficaz. Ao envolver as comunidades no processo de decisão, é mais provável que os recursos sejam alocados de maneira que atenda às necessidades reais da comunidade e promova a resiliência a longo prazo (Tatagiba, 2005).

No entanto, a implementação dessas inovações sociais não está isenta de desafios. Eles podem exigir mudanças significativas na maneira como as instituições operam, bem como um compromisso de longo prazo com a participação da comunidade. Além disso, pode ser necessário superar barreiras culturais e estruturais para garantir que todos os membros da comunidade possam participar plenamente (Boca, 2023).

Apesar desses desafios, as inovações sociais oferecem uma oportunidade significativa para melhorar a maneira como os recursos são alocados após desastres ambientais. Ao colocar as comunidades no centro do processo, podemos garantir que os recursos sejam usados de maneira que beneficie a todos e promova a resiliência a longo prazo.

Porto e Finamore (2012) destacam que a escuta do conhecimento local é grande valia para a determinação de estratégias institucionais, uma vez que a partir desta escrita é possível obter e compreender dados importantes, como as noções de identidade e lugar,



bem como elementos tradicionais locais que carregam e percepções ancestrais compartilhados. O procedimento de escuta aponta as imprecisões e os limites do conhecimento técnico, de modo a reorganizar/reorientar o trabalho de investigação e de atuação institucional a partir de situações problemáticas contextualizadas, o que amplia a capacidade de serem adotadas medidas mais efetivas para aquela localidade.

Essa abordagem ressoa fortemente com a teoria do agir comunicativo de Habermas, que enfatiza a importância do diálogo e da comunicação na construção de entendimentos mútuos e na promoção de inovações sociais. Assim, ao considerar a teoria de Habermas sob a perspectiva das inovações sociais, é possível explorar como a escuta ativa e o engajamento comunicativo podem facilitar a emergência de soluções inovadoras para desafios sociais complexos, o que será delineado no capítulo seguinte.

#### **4 OS ESPAÇOS DE FALA E DE ESCUTA E O AGIR COMUNICATIVO: A TEORIA DE HABERMAS SOB A PERSPECTIVA DAS INOVAÇÕES SOCIAIS**

Neste capítulo será analisada a participação das comunidades em processos decisórios, sob a perspectiva da Teoria do Agir Comunicativo – TAC, de Jürgen Habermas, avaliando as relações de poder, a mediação, espaços de fala e escuta e o consenso a ser obtido mediante um diálogo aberto, respeitoso e sem supremacia de uns sobre outros. A seção 4.1, “A Teoria do Agir Comunicativo e a participação das comunidades em processos decisórios”, introduz a teoria do agir comunicativo e discute sua relevância para a participação das comunidades em processos decisórios, com um foco particular na gestão ambiental.

A discussão é aprofundada na seção 4.2, “Comunicação racional e legitimidade do direito em Habermas: a participação indispensável das minorias no debate para a legitimação do direito”, que explora a importância da comunicação racional e da participação das minorias no debate para a legitimação do direito, dentro do contexto da teoria do agir comunicativo. A seção 4.3, “A Teoria do Agir Comunicativo e a participação das comunidades em processos decisórios: a busca pelo consenso”, continua a discussão, focando na busca pelo consenso como um objetivo central dos processos decisórios, conforme proposto por Habermas. Finalmente, a seção 4.4, “O diálogo como ferramenta de transformação”, destaca o papel do diálogo, um elemento central na teoria do agir comunicativo, como uma ferramenta poderosa para facilitar a transformação social e ambiental.

De acordo com a teoria do agir comunicativo de Jürgen Habermas *“uma norma só deve pretender validade quando todos os que possam ser concernidos por ela chegarem (ou possam chegar), enquanto participantes de um discurso prático, a um acordo quanto à validade dessa norma”* (Habermas, 1989, p. 86).

Grupos diferentes podem chegar a um consenso através de um processo de “ação comunicativa”. Habermas vê os seres humanos como argumentadores racionais. Na visão dele, a comunicação envolve discussões disputando “reivindicações de validade” para alcançar um entendimento mútuo e chegar a um consenso (Rountree, 2018).

Habermas argumenta que a ação comunicativa pode funcionar como uma maneira alternativa de se relacionar com os outros que não apenas os usa como meios para objetivos auto - interessados vinculados ao imperativo de produzir suas necessidades materiais (Habermas, 2022).

Para o filósofo as relações de poder, dominação e manipulação podem destruir, ou seja, distorcer, a comunicação (Dunne, 2022). Portanto, para Habermas, o consenso é alcançado através de um processo de diálogo aberto e respeitoso, onde todos os participantes têm a oportunidade de expressar suas opiniões e ouvir as dos outros. Este processo é guiado por princípios de justiça, igualdade e inclusão, e todos os membros da sociedade devem ter a oportunidade de contribuir para a tomada de decisões, independentemente de sua posição social ou econômica (Athayde *et al.*; 2022).

A teoria do agir comunicativo de Habermas tem várias aplicações práticas, especialmente em áreas que envolvem comunicação e tomada de decisão. Aqui estão alguns exemplos:

- i. Educação: A teoria pode ser usada para promover a comunicação efetiva na sala de aula. Professores e alunos podem se engajar em ações comunicativas para alcançar um entendimento mútuo e resolver conflitos. (Liu, 2021)
- ii. Política: A teoria pode ser aplicada para melhorar a comunicação e a tomada de decisões em contextos políticos. Por exemplo, pode-se usar a ação comunicativa para facilitar o diálogo entre diferentes grupos políticos e promover a participação democrática.
- iii. Trabalho Social: Os assistentes sociais podem usar a teoria do agir comunicativo para entender melhor as necessidades e perspectivas de seus assistidos. Isso pode ajudar a promover a compreensão mútua e a cooperação.
- iv. Organizações: A teoria pode ser usada para melhorar a comunicação e a tomada de decisões dentro das organizações. Isso pode levar a uma maior eficiência e satisfação no trabalho (Baxter, 2011).
- v. Resolução de Conflitos: A teoria do agir comunicativo pode ser usada para facilitar a resolução de conflitos. Ao promover a comunicação aberta e respeitosa, os grupos em conflito podem chegar a um consenso e resolver suas diferenças (Rountree, 2018).

Observa-se que a teoria do agir comunicativo de Habermas é uma ferramenta poderosa para promover a comunicação eficaz e a tomada de decisões em diferentes áreas da vida por diversas razões ao promover o entendimento mútuo, enfatizando a importância

do diálogo aberto e respeitoso, o que pode levar a um maior entendimento mútuo entre as partes envolvidas; facilitando a resolução de conflitos através de uma participação democrática ao promover o diálogo entre diferentes grupos políticos, melhorando a eficiência organizacional e auxiliando as necessidades humanas.

#### **4.1 A Teoria do Agir Comunicativo**

A teoria do agir comunicativo de Habermas enfatiza a importância do diálogo aberto, da escuta ativa e da participação igualitária na tomada de decisões (Burleson; Kline, 1979).

No contexto da participação das comunidades em processos decisórios, a teoria de Habermas sugere que todos os membros da comunidade devem ter a oportunidade de participar do diálogo e contribuir para a tomada de decisões. Isso é especialmente relevante quando se trata de inovações sociais, onde a participação da comunidade pode levar a soluções mais eficazes e inclusivas.

No entanto, a participação efetiva pode ser desafiadora quando existem pensamentos distintos dentro da comunidade. Habermas propõe a ideia de “esfera pública”, um espaço onde os membros da comunidade podem se reunir para discutir livremente e debater questões de interesse comum. Neste espaço, os diferentes pontos de vista são não apenas tolerados, mas valorizados como uma fonte de diversidade e inovação.

O conceito habermasiano de mundo da vida contém três componentes estruturais distintos: a cultura, a sociedade e a personalidade. Na medida em que estes atores se entendem mutuamente e concordam sobre a sua condição, eles partilham uma tradição cultural e por meio das regras e normas estabelecidas pelos atores se internalizam orientações valorativas, adquirem-se novas competências para o agir cotidiano, no movimento e fora dele, e desenvolvem-se identidades individuais e sociais.

A reprodução de ambas as dimensões do mundo da vida envolve processos comunicativos de transmissão da cultura, de integração social e de socialização. A diferenciação estrutural do mundo da vida se dá por intermédio da emergência de instituições especializadas na reprodução de tradições, solidariedades e identidades (Arato; Cohen, 1994, p. 153).

Para conciliar pensamentos distintos, é importante criar um ambiente de respeito mútuo e abertura ao diálogo. Isso envolve ouvir ativamente todas as vozes, especialmente aquelas que são frequentemente marginalizadas ou ignoradas, e buscar um terreno

comum. As inovações sociais podem desempenhar um papel crucial neste processo, fornecendo novas maneiras de facilitar a comunicação e a colaboração, e promovendo a inclusão e a equidade.

A teoria do agir comunicativo de Habermas oferece uma estrutura valiosa para entender e promover a participação das comunidades em processos decisórios, especialmente no contexto das inovações sociais. Ao valorizar o diálogo e a diversidade de pensamentos, podemos trabalhar juntos para criar soluções que sejam verdadeiramente inclusivas e eficazes. A teoria do agir comunicativo de Habermas pode ser aplicada em projetos comunitários das seguintes maneiras (Habermas, 2022):

- i. **Diálogo Aberto:** Promova um diálogo aberto e honesto entre todos os membros da comunidade. Isso pode envolver a realização de reuniões comunitárias, fóruns de discussão ou sessões de brainstorming.
- ii. **Participação Igualitária:** Garanta que todos os membros da comunidade tenham a oportunidade de participar do diálogo e da tomada de decisões. Isso pode envolver a criação de estruturas e processos que promovam a inclusão e a igualdade.
- iii. **Compreensão Mútua:** Trabalhe para alcançar uma compreensão mútua através do diálogo. Isso pode envolver a escuta ativa, o respeito pelas perspectivas dos outros e a busca de um terreno comum.
- iv. **Ação Coordenada:** Use o diálogo e a compreensão mútua para coordenar ações que beneficiem a comunidade. Isso pode envolver a implementação de projetos comunitários, a mobilização de recursos ou a advocacia de políticas.

A aplicação bem-sucedida da teoria do agir comunicativo é o respeito mútuo, a abertura ao diálogo e o compromisso com a ação coletiva. A aplicação prática da teoria do agir comunicativo de Habermas pode enfrentar vários desafios:

- i. **Diversidade de Perspectivas:** Em uma comunidade diversificada, pode ser difícil alcançar um consenso devido à variedade de perspectivas e interesses.
- ii. **Barreiras de Comunicação:** As diferenças linguísticas, culturais ou sociais podem dificultar a comunicação efetiva e o entendimento mútuo.

- iii. Desigualdades de Poder: As desigualdades de poder existentes podem influenciar o processo de diálogo, com vozes dominantes suprimindo as menos poderosas.
- iv. Recursos Limitados: A falta de tempo, recursos ou habilidades pode dificultar a implementação de um verdadeiro agir comunicativo.
- v. Resistência à Mudança: Pode haver resistência à mudança por parte de indivíduos ou instituições que estão confortáveis com o *status quo*.

Para superar esses desafios, é importante promover a inclusão, a equidade e a capacitação, e criar espaços seguros para o diálogo e a participação. A aplicação da teoria do agir comunicativo de Habermas em comunidades impactadas por desastres ambientais pode trazer vários benefícios:

- i. Comunicação Efetiva: A teoria enfatiza o diálogo e a comunicação efetiva, que são cruciais para coordenar esforços de resposta a desastres e para a tomada de decisões informadas.
- ii. Participação Comunitária: Habermas defende a inclusão de todas as vozes no processo de tomada de decisão. Isso pode garantir que as necessidades e preocupações de todos na comunidade sejam consideradas na resposta ao desastre.
- iii. Construção de Consenso: A teoria do agir comunicativo pode ajudar a construir um consenso na comunidade sobre como responder ao desastre e como reconstruir e se adaptar depois.
- iv. Empoderamento da Comunidade: Ao envolver a comunidade no diálogo e na tomada de decisões, a teoria do agir comunicativo pode empoderar as pessoas a desempenhar um papel ativo na resposta ao desastre, aumentando a resiliência da comunidade.

A teoria do agir comunicativo de Habermas pode ser uma ferramenta útil para gerenciar crises decorrentes de desastres, pois permite a participação ativa dos impactados, o que pode levar a soluções mais eficientes e aceitáveis para todos. No entanto, a teoria também apresenta desafios. A necessidade de coordenação e cooperação contínuas pode ser difícil de alcançar em situações de crise, onde o tempo é essencial e as emoções podem estar exaltadas. Além disso, pode haver barreiras linguísticas e culturais

que dificultam a comunicação eficaz. Entretanto, apesar desses desafios, os benefícios da teoria do agir comunicativo, como a promoção da compreensão mútua e a tomada de decisões colaborativas, podem ser significativos na gestão de crises advindas de desastres (Habermas, 2022).

#### **4.2 A mediação comunitária participativa e a jurisdição normativa: a comunidade deve fazer uma escolha?**

De acordo com Habermas, o consenso da comunidade é o primeiro passo na formação da vontade coletiva, servindo como base para a legitimação, seja na teoria da ação ou na teoria dos sistemas. Nesse sentido, a comunidade se organiza através de um consenso normativo garantido previamente pela tradição, na forma de um *ethos* compartilhado (Habermas, 2000, p. 599).

No entanto, esse consenso não implica necessariamente em concordância coletiva, embora esse seja o objetivo final, uma vez que a formação do consenso surge de uma “tensão explosiva entre facticidade e validade” (Habermas, 2000, p. 599). O consenso significa que toda a comunicação é voltada para o entendimento, compartilhando expectativas e buscando o acordo. Nessa perspectiva, quem fala busca a validade de sua declaração, na esperança do reconhecimento de seus interlocutores que são racionalmente forçados a assumir uma posição, admitindo ou não a validade da declaração (Habermas, 2001, p. 172).

Não se pode olvidar que a estabilização resultante do consenso é instável. O risco do dissenso é compensado por instituições comunitárias, como o Direito. As ordens comunitárias, ou cadeias comunicativas, são estruturadas sobre entendimentos precários, ameaçadas pelo risco do dissenso, e, portanto, com alto custo social. As alternativas vão desde a circuncisão autoritária até o debate democrático plural que leva ao Direito, passando pela assunção de uma posição estratégica, ou *freerider* (Resta, 1996, p. 276), como sendo aquele que tira proveito de toda e qualquer situação.

O risco de dissenso é alimentado sempre a cada passo, através de experiências, em que são quebradas as rotinas do auto evidente, constituindo uma fonte de contingências. “Elas atravessam expectativas, correm contra os modos costumeiros de percepção, desencadeiam surpresas, trazem coisas novas à consciência. Experiências são sempre novas experiências e constituem um contrapeso à confiança” (Habermas, 1990, p. 85).

Todavia, para o filósofo, os riscos resultantes da quebra de rotina das novas experiências são atenuados pelas interações consensuais (mundo da vida), nas quais os

participantes se movem através de convicções consensuais, adquirindo recursos para a interação cotidiana.

Para desvendar a formação desses consensos (Pizzi, 1994, p. 34), Habermas se volta para a situação problemática de consensos estáveis que se encontram problematizados. Assim, em argumentos, Habermas afirma que “a força de um argumento é medida em um contexto dado pela relevância das razões” (Habermas, 1999, p. 7). O comportamento do falante na argumentação revela sua racionalidade: recuar ou agir dogmaticamente indica irracionalidade; a aceitação ou rejeição por meio de argumentos sugere uma ação racional (Habermas, 1999, p. 37).

Os atores comunitários mostram em seu cotidiano diferentes formas de argumentações que servem como indicativos para a descoberta de diferentes tipos de atos de fala e ações comunitárias. Esses diferentes métodos de argumentação que formam o consenso não garantem nenhuma verdade ou precisão, não podendo ser identificados como algo absoluto, mas sim como fundamental para o reconhecimento racional de valor.

O mundo dos participantes pode evoluir e ser modificado. No entanto, ao interagir e compartilhar experiências, os atores assumem o risco de dissenso. Dessa forma, se desejarem coexistir, precisarão reconstruir comunicativamente, por meio de novos consensos, o seu mundo da vida.

Essa reconstrução, que se torna necessária a partir do conflito/dissenso, pode ocorrer através da mediação comunitária como meio de restabelecimento da comunicação. Assim, o caráter relacional do homem ganha importância para o Direito na teoria habermasiana, especialmente quando a preocupação é identificar critérios que acompanharão o cidadão em um Estado em transformação, apontando os mecanismos que servirão para tratar os conflitos, tendo como base o consenso na convergência de uma proposta conciliadora.

Um forte consenso geralmente é formado por meio de trocas significativas entre os membros do grupo que aceitam. Quando esses membros se reúnem e falam juntos, eles destacam os valores dominantes entre eles e buscam se aproximar da minoria que participa movida por uma necessidade similar. Essa convergência é suficiente para que a decisão visando o consenso seja algo maior do que um compromisso (Moscovici; Doise, 1991, p. 81-82).

A participação pode ser consensual ou normalizada. A participação consensual ocorre de forma a manter o equilíbrio entre os indivíduos, sem favorecer a maioria nem prejudicar a minoria. Ela deve continuar sem que ninguém possa restringi-la ou pará-la,



para que cada um possa ter a impressão de contribuir para o consenso e para a sua renovação (Moscovici; Doise, 1991, p. 81-82).

Todos os indivíduos devem participar para que eles assimilem e adiram melhor sem se deixarem prender pelos interesses, julgamentos ou escolhas pessoais. Espera-se que eles compreendam onde residem os seus interesses, quais são as suas representações comuns e se sintam justificados uns pelos outros. Assim, o indivíduo sai do confinamento do seu poder particular e acessa o poder coletivo de participar nas escolhas, na formação do consenso que ele faz e de que assume as consequências (Moscovici; Doise, 1991, p. 76-77).

Na participação normalizada, o acesso dos membros da comunidade à discussão e ao consenso é regulado pela hierarquia existente. Nessas condições, as pessoas podem se sentir reticentes em formular o que pensam ou desejam, como se temessem a hostilidade dos seus semelhantes. E ao não dizerem nada, elas consentem (Moscovici; Doise, 1991, p. 78).

As decisões visando o consenso ocorrem de maneira diferente de acordo com a forma de participação. A participação consensuada oferece a possibilidade - a indivíduos sem nenhum privilégio em relação aos outros - de se confrontarem e se pronunciarem durante uma deliberação, sem constrangimento ou limitação de tempo. Já a participação normatizada se relaciona com homens que têm trunfos específicos de acordo com a modalidade que define o conflito, orientando as deliberações de modo a favorecer uma hierarquia de opiniões correspondente à hierarquia dos indivíduos.

Essa busca pelo consenso ocorre mediante a apropriação, pelas partes, do poder de tratar seus conflitos. Consequentemente, uma comunidade consensual, na qual parte do dirigismo jurídico estatal diminuiria, constituiria um terreno muito favorável à ordem negociada. No entanto, para que o consenso seja alcançado, é preciso mais do que boas intenções. É necessário certo equilíbrio nas relações socioeconômicas dos conflitantes e a igualdade de direitos entre as pessoas, bem como a proteção judiciária a eles devida. Disso resulta que a democracia respaldada no consenso é, antes de tudo, uma construção institucional, ou seja, de um conjunto de instituições legalmente estabelecidas e organizadas segundo determinados arranjos, dentre elas, a mediação comunitária (Spengler, 2012).

#### **4.3 Comunicação racional e legitimidade do direito em Habermas: a participação indispensável das minorias no debate para a legitimação do direito**

A relevância da linguagem como facilitadora da integração social e a democracia fundamentada na participação popular para a validação do Direito são aspectos fundamentais da teoria de Jürgen Habermas (Habermas , 1986).

Reconhecendo o insucesso da razão prática em seu propósito de emancipar o homem em sua autonomia e autodeterminação, os pensadores da Escola de Frankfurt começaram a desenvolver a teoria crítica da sociedade. Habermas faz parte da segunda geração desta Escola e busca romper com o pessimismo perpetuado por seus pensadores, influenciados pelo contexto da época, marcado pelas consequências das Guerras Mundiais, do Nazismo, da Guerra Fria, os impactos da ciência tecnicista que explora e domina e a hegemonia do capital que possibilitou o surgimento da cultura consumista (Fontes, 2019).

Habermas percebe que a sociedade está enfrentando a exaustão de um modelo de racionalidade que se tornou dominante, mas que não resultou em benefícios, pois, por ser reducionista e instrumental, permitiu um processo de opressão e dominação, onde a razão é empregada como um instrumento para controlar a natureza e subjugar-la aos domínios técnicos-científicos. A sugestão de Habermas é reconsiderar a razão de tal forma que ela possa voltar a ser um instrumento para a verdadeira emancipação humana, o que pode ser alcançado através da comunicação. Nesse sentido, Habermas elaborou a teoria da razão comunicativa que, baseada na filosofia da linguagem, procura repensar a razão e o direito, estabelecendo as bases para um modelo de sociedade mais democrático e participativo (Habermas, 2022).

A linguagem é fundamental para a teoria de Habermas, pois o mundo só pode ser compreendido através da linguagem e, conseqüentemente, o conhecimento é desenvolvido nos indivíduos por meio da linguagem, através de representações e pensamentos. Neste campo, o papel do outro, da sociedade entendida como uma comunidade de interlocutores, é crucial, pois a construção do conhecimento, das noções sobre o que é válido e verdadeiro depende das afirmações que são feitas por cada um dos indivíduos e são submetidas à comunidade para a realização de um julgamento de validade, que depende da interpretação. Nas palavras de Habermas, “[...] *o mundo como síntese de possíveis fatos só se constitui para uma comunidade de interpretação, cujos membros se entendem entre si sobre algo no mundo, no interior de um mundo da vida compartilhado intersubjetivamente*” (Habermas, 2012, p. 31-32).

A razão comunicativa, ancorada na linguagem, não está atrelada a um único indivíduo, mas a uma comunidade de diálogo. O meio linguístico é a ferramenta que permite a estruturação dos modos de vida, por meio da interação comunicativa entre os indivíduos. É imprescindível que os indivíduos adotem uma abordagem performativa, na qual aceitam determinados pressupostos, que envolvem tanto o reconhecimento de que os participantes da comunicação usam a linguagem de maneira pragmática para alcançar determinados objetivos, quanto a necessidade de reconhecimento intersubjetivo de reivindicações de validade que podem ser criticadas para se chegar a um consenso sobre algo no mundo da vida (Habermas, 2012).

Dessa forma, o consenso sobre as reivindicações de validade torna-se fundamental para as ações realizadas na sociedade, tanto individualmente pelos indivíduos, quanto no sentido de coordenação de interações de uma comunidade. E a razão comunicativa, neste contexto, não pretende ditar aos indivíduos como devem agir, a razão comunicativa apenas cria condições limitadoras e facilitadoras da linguagem.

A razão comunicativa, concretizada na ação comunicativa, possibilita a integração social e o surgimento de padrões sociais, pois a comunicação, o reconhecimento intersubjetivo de reivindicações de validade são utilizados como coordenadores de ação entre os indivíduos. É importante reconhecer que a sociedade contemporânea é extremamente complexa, composta por diversos atores e grupos sociais que desempenham diferentes papéis e possuem diferentes modos de vida e pontos de vista.

Habermas (2012) argumenta que a ação comunicativa implica que os indivíduos devem ter a oportunidade de discordar, portanto, as ações comunicativas estão sempre sujeitas ao risco de desacordo. Este risco pode ser atenuado através do direito, que deve reconhecer seus destinatários na construção de sua legitimidade, ou seja, os destinatários da norma devem se ver como seus criadores.

O direito aspira à racionalidade e deve assegurar a liberdade e a legitimidade. Possui duas dimensões: a validade social, que envolve sua aceitação pela sociedade e o grau em que se impõe à comunidade, e a legitimidade, que é a respeitabilidade discursiva de sua reivindicação de validade normativa, ou seja, se suas normas respeitaram um processo legítimo de elaboração ou legislação. Essa legitimidade decorre da garantia de liberdades iguais a todos os membros da sociedade, além da existência de normas que permitem a autonomia e a participação política (Habermas, 2012).

Na teoria discursiva do Direito, a participação popular é fundamental para o processo legislativo, pois os indivíduos são participantes na construção da norma,

orientados pelo entendimento e pela busca de consenso, entendendo que todas as normas estão sujeitas a um exame crítico por meio de um debate. O direito, portanto, é um mecanismo que alivia as tensões existentes no processo de compreensão da ação comunicativa para a integração social sem eliminar o espaço de comunicação (Habermas, 2012).

É crucial enfatizar que a legitimidade do direito para todos os membros da sociedade envolve a existência de um espaço público para debate, ou seja, a oportunidade para os atores participarem da discussão. Isso requer a criação de condições para que os atores possam efetivamente expressar suas reivindicações, mesmo que sejam representados por outros. O espaço público é o local apropriado para a ação comunicativa, com o debate voltado para a tematização e problematização de questões e interesses sociais, na busca de um consenso que reflita os desejos da sociedade (Furlan, 2013).

Neste contexto, a ideia das “condições ideais de fala” é fundamental, pois a política deliberativa exige que todos os participantes do debate tenham as mesmas oportunidades de expressão. São necessários mecanismos institucionalizados de equidade de fala, como igualdade de oportunidades para discursar, capacidade de expressar ideias, ausência de coerção, amplo conhecimento sobre o tema e tempo ilimitado para a busca do consenso, ou seja, o discurso deve ser mais acessível a todos (Furlan, 2013).

A acessibilidade do discurso e do espaço público muitas vezes depende de políticas públicas que garantam, em primeiro lugar, o mínimo existencial à sociedade, e em segundo lugar, a educação adequada e mecanismos de integração social para comunidades excluídas e inclusão de minorias, além de mecanismos para um maior acesso à participação popular nas discussões de interesse para as comunidades (Ribeiro; Brito, 2018).

#### **4.4 A comunidade e seu agir comunicativo: o diálogo como ferramenta de transformação**

A crescente litigiosidade contemporânea combinada com a ineficácia dos métodos tradicionais de resolução de disputas, tem levado cada vez mais à busca por alternativas, como a mediação, conciliação e arbitragem. Esses métodos oferecem uma abordagem mais ágil e menos onerosa, promovendo a paz social. A mediação, em particular, representa uma mudança de paradigma, substituindo a mentalidade de “ganhar ou perder” pela busca de soluções mutuamente benéficas. Ela se baseia no diálogo transformador e na participação ativa das partes envolvidas na construção de um consenso (Weyne, 2019).

Nos espaços sociais, particularmente em comunidades desfavorecidas - favelas e bairros periféricos - a escassa ou inexistente presença do Estado, aliada à falta de diálogo e compreensão do mundo moderno, favorece o aumento da organização e implementação de regras criadas pelos próprios cidadãos com o objetivo de resolver seus conflitos. Nesse contexto, “exaustos de esperar, os indivíduos frequentemente aplicam suas próprias regras, mesmo que estas não possuam oficialidade” (Spengler, 2009, p. 279).

Esta ausência ou mínima presença do Estado, aliada não apenas à crise do Judiciário, que não consegue desempenhar seu papel com eficiência, rapidez e efetividade, especialmente no que diz respeito à compreensão dos conflitos cotidianos de uma comunidade, mas também à dificuldade dos moradores em acessar a justiça, acaba por gerar cada vez mais a “proliferação de direitos ditos oficiais que têm origem, quase sempre, na falta de atenção do Estado para com os direitos fundamentais do cidadão” (Spengler, 2012, p. 215).

Portanto, a mediação comunitária, que é realizada dentro dos bairros periféricos em algumas cidades brasileiras, visa “oferecer àqueles que vivem em condições menos afortunadas possibilidades de conscientização de direitos, resolução e prevenção de conflitos em busca da paz social” (Sales, 2004, p. 135).

Nessa linha de raciocínio, e tendo como base essas comunidades, que por suas características e especificidades, intensificam a problematização das relações entre os cidadãos, aprofundando os conflitos, a mediação comunitária se apresenta como uma ferramenta ideal, pois extrai sua força legitimadora ao possibilitar o entendimento entre os cidadãos das comunidades sobre as regras de sua convivência.

Neste modelo de mediação comunitária, o mediador (um terceiro neutro), é um membro da própria comunidade (geralmente líderes comunitários), cujo papel não é decidir, mas auxiliar as partes a alcançar uma solução consensual, permitindo que elas identifiquem os obstáculos ao acordo e possam removê-los de forma consciente, como uma verdadeira manifestação de sua vontade e intenção de resolver o litígio como uma alternativa ao confronto. Assim, o conflito é abordado por um indivíduo igual, que pertence à mesma comunidade, possuindo valores, hábitos e crenças que são comuns aos conflitantes.

Na mediação comunitária, o mediador fala a mesma linguagem que os conflitantes, possuindo uma “legitimidade que não é atribuída pelo Estado, mas sim pelas próprias partes, em função de suas características, de sua conduta, de seu código de ética e moral” (Spengler, 2009, p. 280). Assim, a comunidade não espera do mediador o que a jurisdição

tradicional espera do juiz, ou seja, o mediador não irá resolver o conflito de forma a determinar quem é o vencedor, quem tem mais direito, cabe sim, ao mediador, possibilitar o diálogo entre as partes.

Nos conflitos que surgem nas comunidades, a manutenção dos vínculos é algo primordial, pois as relações são contínuas e duradouras e a resolução do impasse com a adjudicação judicial, não é a melhor saída. Portanto, o que se pretende com a mediação comunitária, é o estímulo ao diálogo, à consciência de que o cidadão pode resolver seu conflito de forma amigável, sem a necessidade da intervenção do Estado-Juiz, tão distante da sua realidade.

É uma forma emancipadora de acesso à justiça, servindo, não só como um “instrumento de pacificação social, mas também como um meio para o exercício da cidadania e para a independência da comunidade”, como afirmado por Vedana (2003, p. 264). A ideia de que os próprios moradores da comunidade terão a possibilidade e capacidade de resolver seus conflitos sozinhos, sem qualquer interferência do Poder Judiciário, propicia uma união interna, promovendo o empoderamento dos habitantes daquela localidade, o que propicia também, como já afirmado, a pacificação social.

A mediação comunitária possui todas as características gerais da mediação, diferenciada pelo local onde é realizada e pela figura do mediador, assim, para que tenha um resultado positivo, é necessário que cada um dos participantes, como afirmado por Ferreira, Spengler e Spengler Neto (2012, p. 111), exerça a paciência e educação para ouvir o outro, tenha humildade para reconhecer falhas, tenha disposição para ceder de forma positiva e saiba a importância de propor e aceitar soluções potenciais para resolver o conflito.

[...] faça a sua parte, seja no interesse por dialogar e resolver a pendência, seja na paciência e educação para ouvir o que o outro tem a dizer, na humildade em reconhecer suas falhas ou na prestatividade ao ceder (de forma positiva que não venha a prejudicar nenhuma das partes envolvidas), sugerir soluções, acordos, etc) e aceitar formas de resolver o litígio (Ferreira, Spengler e Spengler Neto; 2012, p. 111).

O fato de o mediador comunitário ser um integrante da própria comunidade, não afasta a necessidade de sua capacitação para tal atuação. Deve, portanto, ser imparcial e mesmo tendo uma proximidade com as partes envolvidas no conflito, o que pode ocasionar certa parcialidade, esta característica não pode ser excessiva de forma a prejudicar a mediação.

Nos ensinamentos de Vedana (2003) quando o mediador é selecionado entre os membros da própria comunidade, sua posição pode não ser sempre imparcial, no entanto,

sua atuação é vista por todos como justa. Isso ocorre porque, por estar inserido na rede social, o mediador tem um contato prévio com as partes, por relações de parentesco, vizinhança ou convívio social.

Essas relações, apesar de afetarem, em maior ou menor grau, a imparcialidade do mediador, são irrelevantes no contexto comunitário, pois a própria comunidade reconhece o mediador como uma figura neutra. Isso ocorre de forma mais acentuada nos programas em que a própria comunidade escolhe o mediador ou legitima sua escolha.

Também é importante mencionar que existem dois tipos de mediação, uma institucionalizada e outra autônoma.

Segundo Spengler (2009, p. 281), a mediação institucionalizada é aquela “que realiza um trabalho específico a serviço, simultaneamente, de sua instituição e clientes desta”. É aquela em que a própria justiça, com o objetivo de aliviar o Judiciário, faz uma seleção dos litígios.

Enquanto a mediação autônoma, a comunitária, por exemplo, tem uma origem diferente, pois os mediadores não são produzidos pelo Judiciário, eles são pessoas comuns, que cresceram na comunidade e que “não têm mais do que autoridade moral” (Spengler, 2009, p. 281).

Esses mediadores cidadãos se destinam a encontrar pessoas, primeiramente. Eles não resolvem conflitos: encontram pessoas que estão dentro de uma situação de conflito. Os mediadores cidadãos não vêm trazer uma solução externa, mas estimulam a liberdade, a coragem, a vontade própria. Ser um mediador cidadão é uma arte que, como todas as artes, nunca termina de se aprimorar (Six, 2001, p. 34-35, *apud* Spengler, 2009, p. 282-283).

O fato de os mediadores comunitários serem pessoas da comunidade, não significa que o Estado/Judiciário não esteja presente na comunidade, mas sim que é uma forma não oficial e autocompositiva de resolução de conflitos, que representa ao mesmo tempo educar, informar e favorecer a tomada de decisão pelos próprios interessados. A atuação desses mediadores comunitários ocorre nos núcleos de mediação comunitária, que muitas vezes é a própria sede da associação de moradores, mas o importante é que, seja ou não a associação, a estrutura e organização desses núcleos devem ser de tal forma, que possibilite uma formação de mediadores, capacitando-os, para que atuem como agentes de transformação social na comunidade.

Assim, é inegável que a mediação comunitária objetiva não só a solução de conflitos, mas também o acesso à justiça, a utilização do diálogo como forma de

compreensão, a prevenção de conflitos, a inclusão social e a paz social. O acesso à justiça ocorre na medida em que seus participantes têm a oportunidade de resolver pacificamente seus conflitos de acordo com seus próprios interesses, estabelecendo, deste modo, uma ordem justa.

A mediação comunitária é um processo democrático de solução de conflitos, na medida em que possibilita o acesso à Justiça (resolução dos conflitos) por partes dos hipossuficientes. Além de possibilitar essa resolução, oferece aos cidadãos o sentimento de inclusão social. A base do processo de mediação é o princípio da solidariedade social. A busca de soluções adequadas para casos pelas próprias partes incentiva a conscientização delas para a necessidade da convivência em paz. (Sales, 2004, p. 153-154).

A inclusão social proporciona autonomia aos mediados, que passam a se perceber como responsáveis pela resolução de seus próprios problemas, por meio de uma característica simples do cidadão - a voz, o poder do diálogo, a compreensão mútua. Nesse contexto, é pertinente fazer uma conexão com Habermas e sua teoria do agir comunicativo. A prevenção de conflitos se manifesta “na medida em que as partes assumem responsabilidade por suas decisões, e principalmente, porque são decisões discutidas e acordadas com base na solidariedade entre as partes” e quando se percebe que a solução dos conflitos, “com base no diálogo, transforma o conflito e possibilita novos vínculos entre as partes” (Sales, 2004, p. 169).

Nesse sentido, com a pacificação imediata dos conflitos de várias naturezas e com a atuação no momento adequado, a paz social será alcançada e, como consequência de todo esse processo, aqueles cidadãos socialmente excluídos passam a ter conhecimento de seus direitos e deveres no contexto do Estado Democrático de Direito. Com a implementação da mediação na resolução dos conflitos e, conseqüentemente, a possibilidade de exercer plenamente a capacidade comunicacional, os moradores da comunidade se fortalecem e têm seus direitos humanos promovidos, descobrindo-se como sujeitos de direitos e dotados de dignidade. Não se pode esquecer que os cidadãos mais pobres tendem a conhecer menos os seus direitos e, portanto, têm mais dificuldades em reconhecer os problemas que os afetam como questões passíveis de soluções no âmbito jurídico.

Eles podem até ignorar os direitos em jogo ou a possibilidade de reparação judicial. Nesse sentido, a mediação também proporciona: i) a coesão e inclusão social de indivíduos socialmente marginalizados, que passam a ser desafiados e convocados a



pensar e discutir os rumos de sua comunidade e ii) o estímulo ao exercício da cidadania por meio da conscientização e concretização de direitos e deveres garantidos.

Muitas dessas comunidades têm sido palcos de conflitos permanentes da luta de todos contra todos, retornando aos tempos de Hobbes, do homem como lobo do homem; e a implementação da mediação comunitária contribui para a resolução dos conflitos que surgem, sendo o diálogo o grande instrumento transformador. Spengler (2012, p. 239), afirma que a mediação comunitária é “um grande passo para devolver à comunidade o tratamento de seus conflitos, trabalhando, principalmente como aquilo que Blanchot denominou de Lei da Amizade”.

A aposta na amizade na mediação comunitária surge no sentido de “garantir à comunidade autonomia e responsabilidade para tratar seus conflitos com o auxílio de um terceiro, igual, legitimado por suas características morais e por seus vínculos, não institucionais, mas de amizade” (Spengler, 2012, p. 240).

Assim, ao aderir à prática da mediação, a comunidade é tomada pela consciência de que conflitos internos podem ser prevenidos ou solucionados internamente, com o uso de técnicas de interação e promoção do diálogo que funcionarão junto com a comunicação e sua ação comunicativa, como instrumentos perfeitos para consolidação dos direitos fundamentais, da participação social e da democracia. Nesse sentido, percebe-se o quanto a teoria do agir comunicativo de Jünger Habermas serve como fundamento para a mediação comunitária.

Nesse contexto, a mediação comunitária surge como um método que permite à própria comunidade tratar conflitos internos. Sob uma perspectiva crítica do direito, marcada pelo pluralismo jurídico, essa abordagem reconhece que os conflitos muitas vezes são circunscritos a grupos específicos e indivíduos dentro de uma comunidade. Assim, a mediação comunitária pode ser vista como um instrumento de transformação social, contribuindo para a construção de soluções que atendam às necessidades de todos os envolvidos (Bustamante, 2013).

Na mediação comunitária, um terceiro imparcial, que compartilha os valores, hábitos e crenças da comunidade, atua como mediador. Esse indivíduo conhece os conflitos diários enfrentados por pessoas de baixa renda, com acesso limitado à justiça e serviços públicos essenciais. Assim, a mediação, como uma forma de justiça consensual, pode ser vista como um método ecológico de resolver conflitos sociais e jurídicos, onde o objetivo é satisfazer o desejo ao invés de aplicar uma sanção legal de maneira coercitiva e terceirizada, em que todos são considerados iguais como seres humanos, respeitando as

particularidades de cada indivíduo. Não há espaço para julgamentos, e as partes envolvidas não são rotuladas como autor, réu, vítima ou agressor, mas sim referidas como “mediandos” (Warat, 2004).

Jürgen Habermas oferece uma análise crítica das sociedades contemporâneas, caracterizadas por complexidade e pós-convencionalismo. Nesse contexto, a integração social se torna precária, e os arranjos sociais frequentemente exacerbam os conflitos. A formação de valores compartilhados é dificultada, e a emancipação individual é obstaculizada (Habermas, 2022)

Sales ao analisar Habermas argumenta que os indivíduos frequentemente orientam suas ações por critérios de racionalidade estritamente instrumental. Isso significa que suas escolhas são guiadas pela busca de interesses próprios, avaliados por meio de cálculos de vantagens e decisões arbitrárias. O foco está na eficiência e no alcance de objetivos pessoais, muitas vezes à custa da cooperação genuína com os outros (Sales, 2004, p. 176).

Em vez de agir com o outro, as pessoas frequentemente atuam sobre o outro, adotando uma postura estratégica. Essa abordagem instrumental limita a possibilidade de diálogo autêntico e impede a construção de relações baseadas na compreensão mútua e na busca por entendimento. Habermas propõe uma alternativa: o “agir comunicativo” (Cittadino, 2004, p. 108).

Esse conceito consiste na ideia de que os intérpretes abandonam a vantagem de serem observadores privilegiados, pois se encontram imersos nas discussões sobre o significado e a validade das declarações. Ao participarem de ações comunicativas, eles aceitam, em princípio, o mesmo *status* daqueles, cujas declarações desejam entender. Eles não estão mais protegidos das decisões de concordar ou discordar dos sujeitos experientes ou dos leigos, mas se envolvem em um processo de crítica mútua.

Dentro de um processo de compreensão mútua - seja virtual ou real - não existe nada que permita determinar previamente quem deve aprender com quem (Habermas, 2022). A argumentação, baseada na reflexão crítica, é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

A mediação comunitária é um processo em que um mediador neutro, geralmente um líder local, facilita o diálogo entre as partes envolvidas em um conflito dentro de uma comunidade. A ele não cabe decisões, mas verdadeiro auxílio (Resta, 2009, p. 2-22). Os principais aspectos da mediação comunitária estão esquematizados no Quadro 19, a seguir:

**Quadro 19** - Principais aspectos da mediação comunitária

i.	Terceiro Imparcial: O mediador atua como um terceiro imparcial, não tomando partido nem impondo decisões. Sua função é facilitar a comunicação entre as partes.
ii.	Diálogo e Escuta: O foco está no diálogo aberto e na escuta ativa. O mediador ajuda as partes a expressarem seus pontos de vista, necessidades e interesses.
iii.	Autonomia das Partes: A decisão final cabe às partes envolvidas. O mediador não decide; ele auxilia na busca de soluções mutuamente aceitáveis.
iv.	Cultura de Paz: A mediação comunitária promove a paz, a compreensão e a resolução colaborativa de conflitos. Ela fortalece os laços sociais e a cidadania ativa.
v.	Resultados Duradouros: Ao invés de impor uma solução, a mediação busca restaurar o relacionamento e encontrar acordos que considerem as necessidades de todos.
vi.	A mediação comunitária é uma alternativa à justiça formal, permitindo que os moradores resolvam seus conflitos de forma inclusiva e participativa, fortalecendo a coesão social e a harmonia na comunidade.
vii.	A mediação comunitária oferece diversos benefícios importantes para as comunidades. Vou destacar alguns deles:
viii.	Inclusão e Participação: A mediação envolve os próprios membros da comunidade como mediadores. Isso cria um senso de pertencimento e permite que todos participem ativamente na resolução de conflitos.
ix.	Empoderamento: A mediação capacita as partes envolvidas, permitindo que elas expressem suas necessidades e interesses. Elas têm voz na busca por soluções, o que promove o empoderamento individual e coletivo.
x.	Cultura de Paz: A mediação valoriza o diálogo, a compreensão mútua e a busca por consenso. Ela promove uma cultura de paz, evitando confrontos e fomentando a harmonia na comunidade.
xi.	Rapidez e Eficiência: A mediação é geralmente mais rápida do que o processo judicial. Ela evita a burocracia e permite que as partes resolvam seus conflitos de forma ágil.
xii.	Custos Reduzidos: A mediação é uma alternativa econômica. Não há necessidade de advogados ou taxas judiciais significativas. Isso torna a justiça acessível a todos.

xiii. **Preservação de Relações:** Ao invés de impor uma decisão, a mediação busca restaurar os relacionamentos. Isso é especialmente importante em comunidades onde as pessoas convivem diariamente.

xiv. **Soluções Criativas:** A mediação estimula a criatividade na busca por soluções. As partes podem encontrar acordos personalizados que atendam às suas necessidades específicas.

**Fonte:** A autora baseada em Sales, 2003.

A mediação, como uma abordagem alternativa para resolver disputas, utiliza o diálogo como ferramenta essencial. Essa nova perspectiva transcende o paradigma tradicional de “ganhar ou perder”, buscando um entendimento mútuo que permita às partes reconhecerem reciprocamente seus direitos e deveres (Bustamante, 2013). Essa perspectiva é particularmente relevante quando consideramos o desastre do navio Haidar, que será o foco do próximo capítulo.

O desastre do navio Haidar, um incidente que teve impactos significativos tanto ambientais quanto sociais, exigiu uma resposta coordenada e eficaz. Nesse contexto, a participação das comunidades na escolha dos projetos foi crucial. Assim como na mediação, o diálogo e o entendimento mútuo foram fundamentais para reconhecer os direitos e deveres de todas as partes envolvidas.

Portanto, o Capítulo a seguir explorará como os princípios da mediação, incluindo o diálogo e a busca por um entendimento mútuo, foram aplicados na resposta ao desastre do navio Haidar. Através da análise desse caso, será possível compreender melhor como a participação das comunidades pode contribuir para a escolha de projetos mais eficazes e adequados às necessidades locais em situações de desastre ambiental.

## **5 MODELO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – O CASO HAIDAR**

No presente capítulo, traz-se o estudo de caso referente ao naufrágio da embarcação denominada Haidar, de bandeira libanesa, ocorrido em 6 de outubro de 2015, no porto de Vila do Conde, em Barcarena, Pará. A embarcação transportava uma carga de 5 mil bois vivos e 700 toneladas de óleo para a Venezuela. O acidente causou impactos ambientais e sociais significativos na comunidade de Barcarena (Gama, 2015).

Os animais a bordo morreram afogados, muitos presos na embarcação, e um rastro de poluição se espalhou nas águas da região, prejudicando a vida de milhares de pessoas. As famílias afetadas relataram que até hoje não foram indenizadas pela tragédia ambiental, social e econômica (Gama, 2015).

O Capítulo 5 adota uma abordagem metodológica para analisar a participação social na tomada de decisões sobre a alocação de recursos no contexto do desastre do navio Haidar. A seção 5.1, “Aspectos Metodológicos”, estabelece a estrutura metodológica do capítulo. Esta seção detalha as abordagens e técnicas utilizadas para coletar e analisar dados, bem como os critérios utilizados para avaliar a eficácia das estratégias de participação social. A seção 5.2, “Identificação do Caso”, apresenta o caso do desastre do navio Haidar. Esta seção fornece um resumo detalhado do incidente, incluindo seu contexto, as partes envolvidas e as consequências ambientais e sociais resultantes.

A seção 5.3, “Estruturação e Gestão da Sociedade sem fins lucrativos do Fundo Dema e a sua relação com os demais atores: Fase/ Fundo Barcarena Abaetetuba”, examina a estrutura e gestão do Fundo Dema e sua relação com outros atores-chave. Esta seção analisa como o Fundo Dema foi estabelecido e gerenciado, e como ele interagiu com outras organizações e partes interessadas. Finalmente, a seção 5.4, “Aplicação das Inovações Sociais no Caso Haidar: quadros sinóticos de conformidade e de desconformidade”, aplica às inovações sociais ao caso Haidar. Esta seção utiliza quadros sinóticos para avaliar a conformidade e a desconformidade das estratégias de participação social implementadas em resposta ao desastre do navio Haidar.

### **5.1 Aspectos Metodológicos**

A presente Nota Técnica traz em seu bojo uma abordagem qualitativa e dedutiva para propor um protocolo que delimite procedimentos mínimos necessários de modo a assegurar a participação das comunidades em processos decisórios de alocação de recursos em contextos de desastres ambientais.

Nesse viés, a pesquisa consiste na análise crítica e sistemática de fontes bibliográficas existentes, como livros, artigos científicos, teses de doutorado e dissertações de mestrado, documentos oficiais e relatórios técnicos. Foram realizados estudos comparativos. Ao final, traz-se o presente estudo de caso de modo a complementar a pesquisa-ação aqui realizada.

Registre-se que o estudo de caso é uma metodologia de pesquisa amplamente utilizada em diversas disciplinas, que permite uma análise aprofundada de um fenômeno específico dentro de seu contexto real (Yin, 2014). Esta abordagem metodológica é particularmente útil quando o pesquisador tem pouco controle sobre os eventos e quando o foco está em fenômenos contemporâneos dentro de alguns contextos da vida real.

Segundo Stake (1995), o estudo de caso pode ser visto como tanto um processo de investigação quanto o produto da investigação. O estudo de caso e a pesquisa-ação são duas metodologias de pesquisa qualitativa que, embora distintas, estão sendo utilizadas de forma complementar. O estudo de caso é uma estratégia de pesquisa que permite uma análise aprofundada de um fenômeno específico dentro de seu contexto real. Por outro lado, a pesquisa-ação é uma abordagem que envolve a alternância entre ação e reflexão crítica continuamente, buscando mudança e compreensão ao mesmo tempo (Dick, 1999).

O pesquisador pode realizar um estudo de caso para entender "como" e "por que" determinados fenômenos ocorrem. Posteriormente, a pesquisa-ação pode ser aplicada como uma possível continuidade desta pesquisa, com oportunidades para explorar soluções para problemas encontrados anteriormente (Bunder; Barros, 2019).

Desse modo, o pesquisador que realiza um estudo de caso encontra na pesquisa-ação uma possível continuidade desta pesquisa, com oportunidades para explorar soluções para problemas encontrados anteriormente, o que se busca no presente trabalho, com a proposição do protocolo de procedimentos.

A relação entre o estudo de caso e a pesquisa-ação é, portanto, de complementaridade e sequencialidade. O estudo de caso fornece uma compreensão aprofundada do fenômeno em estudo, enquanto a pesquisa-ação permite a intervenção prática para resolver problemas identificados durante o estudo de caso. Ambas as

metodologias, quando usadas em conjunto, podem enriquecer significativamente a pesquisa qualitativa (Bressan, 2000 *apud* Goode & Hatt, 1969).

Quanto à escolha do caso do navio Haidar, observa-se que se tratou de sinistro que impactou comunidades residentes em Barcarena e Abaetetuba, repercutindo nacionalmente, devido aos danos ambientais e sociais causados. Ademais, conforme amplamente divulgados nos sites do Ministério Público Federal (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2024) e do Fundo Dema (2024). Ademais, é um caso de pós desastre ambiental, no qual as comunidades impactadas buscaram sua resiliência participando de forma ativa elegendo seus representantes, escolhendo projetos comunitários e alocando valores a cada um deles, de tal modo que se enquadra na proposta desta pesquisa, até mesmo como um possível modelo a ser observado e seguido, no que for possível.

Ainda, a questão da participação em processos decisórios que permeou o caso em estudo permitiu observar que a estrutura social em Barcarena é caracterizada por uma notável diversidade, evidenciada pela existência de várias comunidades, bairros e grupos profissionais, o que poderia prejudicar os consensos. Cada um desses grupos tem suas próprias agendas, mas todos eles incorporam considerações ambientais em suas discussões (Cruz, 2018).

Embora haja desafios na coordenação entre esses grupos para alcançar seus objetivos, é perceptível uma concordância comum em relação aos danos sofridos. No entanto, as estratégias de resistência podem variar e conflitos internos podem surgir durante o processo de concessão de indenizações, como é comum em qualquer agrupamento ou associação de indivíduos. No entanto, as lideranças desses grupos desempenham um papel que atende às suas aspirações de legitimidade. Isso lhes permitiu participar e dialogar efetivamente em vários movimentos sociais, mesmo diante das disparidades encontradas (Cruz, 2018).

Ademais, o estudo do caso possui direta pertinência em atuação institucional da Procuradoria-Geral do Estado do Pará – PGE/PA, sendo este órgão estratégico no contexto de desastres ambientais como o do navio Haidar, especialmente no que diz respeito às orientações jurídicas sobre questões públicas quanto a providências e diligências que o ente estadual deve adotar, em especial quanto à mitigação de impactos, reparação de danos e a segurança das comunidades impactadas.

Nessa esteira, a Procuradoria-Geral do Estado do Pará tem sido cada vez mais demandada para participar das reuniões do Comitê Gestor criados para gerenciamento pós

desastres e execução de medidas compensatórias, mitigadoras e reparatórias, tudo com o papel de garantir que os direitos dessas comunidades sejam respeitados e que as medidas de reparação sejam adequadamente implementadas.

A segurança jurídica é um princípio fundamental que garante a previsibilidade e a estabilidade das relações jurídicas. No contexto de desastres ambientais, a segurança jurídica é crucial para garantir que as comunidades impactadas recebam a assistência adequada e que os recursos sejam aplicados de maneira eficaz, de modo que os diálogos interinstitucionais com a presença de diversos órgãos e representantes da sociedade civil organizadas, são uma parte importante deste processo.

As entidades interinstitucionais, classificação da qual a PGE/PA está inserida, permitem a coordenação entre diferentes setores, facilitando a tomada de decisões e a implementação de ações. Esses diálogos podem envolver uma variedade de atores, incluindo agências governamentais, organizações não governamentais, comunidades locais, e outros, assegurando assim, a segurança jurídica.

Os diálogos interinstitucionais são elementos-chave para garantir uma resposta eficaz aos desastres ambientais. Eles ajudam a garantir que as comunidades impactadas recebam a assistência de que necessitam e que os recursos sejam aplicados de maneira eficaz e transparente, participando a PGE/PA de todos os atos necessários à construção de acordo, bem como a garantia de seu fiel cumprimento pelas partes, inclusive assumindo também, as obrigações decorrentes de sua esfera de competência.

## **5.2 Identificação do Caso**

O navio Haidar, de bandeira libanesa, afundou no dia 6 de outubro de 2015, no porto de Vila do Conde, em Barcarena, Pará. O navio carregava cinco mil bois vivos e 700 toneladas de óleo para a Venezuela, quando virou no porto por causa de um erro de balanceamento de peso e de procedimentos de embarque.

Os bovinos se moveram para o lado instável, acelerando o processo de inclinação, o que acionou o alarme para que a equipe abandonasse o navio. Logo após, a água começou a invadir, resultando no naufrágio total por volta das 10:30 da manhã. É relevante destacar que, além dos 4.900 bois vivos, a carga do navio também incluía 90 toneladas de fardos de feno e 50 toneladas de fardos de arroz, destinados à alimentação dos animais durante a viagem (Alves; Neves; Resque; 2019).

De acordo com os relatos na Ação Civil Pública -ACP, no máximo 30 animais foram salvos, enquanto outros conseguiram sair do navio antes do naufrágio (alguns,



inclusive, foram abatidos pela população local). No entanto, a maioria morreu afogada e permaneceu flutuando, retidos pela barreira de contenção instalada no local. Essa barreira se rompeu, levando à chegada dos corpos dos bovinos a várias praias da região, enquanto aproximadamente 3.900 carcaças ficaram presas dentro do navio naufragado.

O incidente resultou no vazamento de óleo marinho e feno, usado para alimentar os animais durante o transporte. A ACP estimou que cerca de 700 mil litros de resíduos oleosos e 2.450 toneladas de carcaças de animais foram derramados. As carcaças não foram removidas da barreira de contenção, levando ao seu rompimento em 12 de dezembro de 2015. Isso resultou na contaminação das praias de Barcarena/PA e Abaetetuba/PA com carcaças em decomposição, causando poluição ambiental e riscos à saúde dos residentes (Alves; Neves; Resque; 2019).

Em resposta a isso, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado do Pará, a Defensoria Pública do Estado do Pará e o Estado do Pará uniram-se para propor uma ACP com Pedido de Tutela Antecipada contra os seis réus envolvidos no incidente, que são de alguma forma responsáveis pelo ocorrido. A ação, número 35481-71.2015.4.01.3900, foi apresentada à 9ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Uma audiência de conciliação foi realizada em Belém, capital do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2018. O objetivo da ação é a condenação conjunta dos réus, conforme citado no termo da audiência (Brasil, TRF 1ª Região, 2015).

A ação em epígrafe visa à condenação dos requeridos solidariamente para/por: C) em obrigação de fazer: C.1) confirmar a tutela antecipada concedida; C.2) promover a limpeza de todas as praias, solos e corpos hídricos afetados com os cadáveres bovinos e o vazamento de óleo, para que a natureza possa estar totalmente livre da poluição causada pelo acidente; C.3) dar destinação final ambientalmente adequada aos cadáveres bovinos e óleo do navio; D) INDENIZAR OS DANOS AMBIENTAIS MATERIAIS NÃO SUSCETÍVEIS DE REPARAÇÃO, como o prejuízo aos ecossistemas aquáticos, à qualidade da água, fauna e flora e do solo para as presentes e futuras gerações, pelo vazamento de óleo já ocorrido e flutuação dos cadáveres bovinos: D.1) MUNICÍPIO DE BARCARENA: a serem arbitrados por V. Exa., que se sugere seja no valor de 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), equivalente a 10% (dez por cento) da LDO de 2015 de Barcarena, a ser depositado à disposição do referido Município para aplicação na sede e ilhas de sua circunscrição ou executados diretamente pelos requeridos, nas ações mencionadas em item específico dessa ação; D.2) MUNICÍPIO DE ABAETETUBA: a serem arbitrados por V. Exa., que se sugere seja no valor de R\$ 1.412.644,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), o equivalente a 1 (um) ano do funcionamento da Secretaria Municipal de Abaetetuba ou executados diretamente pelos requeridos para ser empregado exclusivamente nas políticas públicas voltadas ao meio ambiente. E) DANOS MORAIS COLETIVOS, em razão do tempo

experimentado pela população e comunidades de Barcarena, Abaetetuba e Ilhas Ribeirinhas, pelos possíveis prejuízos à saúde, impossibilidade de utilizar a água e seus afazeres diários ou mesmo por serem privados de lazer e utilização dos espaços públicos como praia, etc. Os autores sugerem que V. Exa arbitre tais danos no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser utilizado preferencialmente pelos requeridos em ações de desporto, fomento ao turismo e lazer, em favor da população e comunidades afetadas. E) MAUS TRATOS E CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS. Os bovinos nadaram durante a noite inteira e parte da manhã até a morte, causando sofrimento intenso aos mesmos, sem que houvesse preocupação com o seu salvamento às margens do cais ainda com vida. Sugere à V. Exa. a condenação no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) de reais, para que os requeridos empreguem tal valor com as despesas necessárias à aquisição e/ou construção, implantação e funcionamento do 1º hospital público para tratamento de animais, no Estado do Pará, localizado no município de Barcarena Pará; F) INDENIZAR AS VÍTIMAS DO ACIDENTE PELOS DANOS materiais (dano emergente, lucro cessante, perda de uma chance), danos morais, danos estéticos, que devem ser apurados na fase de liquidação de sentença, por ocasião da execução individual da sentença de procedência, ressalvadas as ações individuais; G) por fim, seja fixada multa diária para os requeridos pelo descumprimento das decisões desse Juízo, sugerida no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (Brasil, TRF 1ª Região, 2015).

Depois do aprofundamento, foram feitas diversas vistorias e coletas de dados. Para cobrar a responsabilização dos causadores do desastre social e ambiental, órgãos jurídicos entraram com uma ação na Justiça Federal, mas sem êxito – o navio e os restos dos bois ainda estão no fundo do rio Pará. Há vários processos judiciais em curso, como a Ação Civil Pública de número 35481-71.2015.4.01.3900 e 14725-07.2016.4.01.3900 que tramitaram junto à Justiça Federal

Um dos argumentos dos autores da ação civil pública é a busca em atribuir a responsabilidade civil, neste caso ambiental, aos causadores dos danos ambientais, para que haja restauração da qualidade ambiental anterior aos danos e reparação às pessoas afetadas. A responsabilização civil ambiental, pela legislação brasileira, não exige a delimitação da proporção de danos causados por cada uma das partes envolvidas, de forma que todos os réus poderiam responder pela reparação de forma integral nesta ação judicial, ficando ressalvado o direito de regresso em face dos demais posteriormente. É o que se chama de responsabilidade civil solidária (Cruz, 2018).

Essa possibilidade se justifica pela necessidade de resposta rápida, no que se refere a reparação de danos ambientais, pois os procedimentos de averiguação e de delimitação de responsabilidade de cada agente envolvido podem ser complexos e demorados.

A demora para delimitação de responsabilidades pode significar a irreversibilidade desses danos, tendo sido essa a argumentação utilizada pelos autores na petição inicial.

No processo do afundamento, ainda que não tenha se estabelecido a proporção de responsabilidade de cada um dos réus, a ação durou um pouco mais de dois anos e só definiu indenizações, sem definir totalmente os parâmetros de recuperação ambiental, já que o navio continuou submerso no rio Pará sua retirada, ainda parcial, somente em 2022 (G1 Pará; TV Liberal, 2023).

Documentos comprobatórios foram anexados à petição inicial: dentre os documentos juntados na petição inicial que subsidiaram as alegações dos autores no processo, contavam laudos do Instituto Evandro Chagas e da Defesa Civil, além dos depoimentos de pessoas que estavam no local no porto no momento do afundamento recolhidos pela polícia civil e pela Capitania dos Portos, em inquéritos.

Foi observado no relatório do IEC, valor abaixo do estabelecido para variável de Oxigênio Dissolvido e acima do valor máximo permitido para Demanda Bioquímica de Oxigênio que podem estar relacionadas com o processo de decomposição dos bois no fundo do rio, podendo causar a mortandade dos peixes (Brasil, TRF 1ª Região, 2015).

Verificou-se, também, através dos laudos, elevada concentração de coliformes termotolerantes, que influencia diretamente na qualidade microbiológica das águas do rio Pará, sendo informação de extrema relevância, já que a população ribeirinha consome essas águas superficiais. Ao final, sobre a poluição hídrica, o relatório do IEC recomenda que se evite a utilização das águas do rio Pará, mesmo que para contato primário (banho, recreação etc.) devido ao risco de exposição a diversas doenças (Brasil, TRF 1ª Região, 2015).

Apresentou-se o relatório da Vigilância Sanitária, o qual declara que foram feitos, entre 06 de outubro de 2015 e 15 de outubro de 2015, 113 atendimentos de saúde nos quais os pacientes alegaram, principalmente, os seguintes sintomas: vômito, epigastralgia, diarreia, dispneia e cefaleia. Tais sintomas estariam relacionados com os fortes odores provocados pela putrefação dos bois mortos no afundamento. Danos não suscetíveis de reparação: Alegou-se que há danos que não seriam suscetíveis de reparação, para os quais a natureza levaria mais tempo para se recuperar, afetando o direito inter geracional (Brasil, TRF 1ª Região, 2015).

Aqui estão alguns dos principais impactos:

- i. **Morte de animais:** Cerca de 5 mil bois que estavam a bordo do navio morreram afogados. Muitos deles ficaram presos na embarcação (G1, 2024)
- ii. **Poluição da água:** O naufrágio resultou em um grande derramamento de óleo, com cerca de 700 toneladas de óleo se espalhando nas águas da região. Isso

levou à poluição da água, afetando a vida marinha local e a qualidade da água para os residentes (Brasil, 2024).

iii. **Impacto na vida marinha:** A poluição da água teve um impacto direto na vida marinha local. A qualidade da água deteriorada pode ter afetado a saúde e a sobrevivência de várias espécies marinhas (G1, 2024).

iv. **Impacto nos meios de subsistência:** Muitos moradores locais dependem da pesca para seu sustento. A poluição da água e o impacto na vida marinha podem ter prejudicado a pesca na região, afetando os meios de subsistência dessas pessoas (Brasil, 2024).

v. **Impacto a longo prazo:** Mesmo após a remoção do navio, os impactos ambientais do naufrágio podem persistir. A recuperação total do ambiente pode levar anos e requer monitoramento e esforços de limpeza contínuos (Brasil, 2024).

Esses impactos destacam a importância de medidas de segurança rigorosas e planos de resposta a emergências adequados para prevenir tais desastres no futuro. A comunidade de Barcarena foi profundamente afetada pelo naufrágio do Haidar em vários aspectos (PA: Ação [...], 2015):

- i. **Impacto Ambiental:** A poluição da água causada pelo derramamento de óleo e a morte de milhares de bois afetou a qualidade da água e a vida marinha, impactando o ecossistema local.
- ii. **Impacto Econômico:** Muitos moradores de Barcarena dependem da pesca para seu sustento. A poluição da água e o impacto na vida marinha prejudicaram a pesca na região, afetando os meios de subsistência dessas pessoas.
- iii. **Impacto Social:** O desastre causou uma crise social na comunidade. As famílias afetadas relataram que até hoje não foram indenizadas pela tragédia ambiental, social e econômica.
- iv. **Impacto na Saúde:** A poluição da água pode ter levado a problemas de saúde na comunidade, incluindo doenças transmitidas pela água.
- v. **Impacto Psicológico:** O desastre também pode ter tido um impacto psicológico sobre os membros da comunidade, causando estresse e ansiedade.

Esses impactos destacam a necessidade de medidas preventivas rigorosas e planos de resposta a emergências adequados para evitar tais desastres no futuro. Além disso, da necessidade de garantir que as vítimas de tais desastres (PA: Ação [...], 2015).

Como se pode observar, o valor total dos pedidos expressamente fixados é de R\$71.412.644,00 (PA: Ação [...], 2015). Durante a audiência, as partes envolvidas na ACP chegaram a um acordo, que foi registrado em dez termos. A transcrição de uma parte específica é considerada essencial.

1.A presente composição tem por objeto a íntegra dos pedidos constantes nas petições iniciais das Ações Cíveis Públicas 35481-71.2015.4.01.3900 e 14725- 07.2016.4.01.3900, bem como da Ação Cautelares 0028538- 38.2015.4.01.3900, em tramitação na 9ª Vara Federal de Belém, reconhecendo as partes que também esgota o objeto da Ação Civil Pública 002338- 45.2016.8.14.0008, que tramita na 1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena; 2. Em relação aos pedidos D), E)<sup>1</sup> e E)<sup>2</sup> da ACP 35481 71.2015.4.01.3900 (danos de natureza coletiva), a CDP e HUSEIN/TÂMARA repassarão, cada, o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e a NORTE TRADING repassará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à FASE (Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional, CNPJ n. 33.700.956/0001-55) para a constituição de um fundo destinado a custear pequenos projetos comunitários nos Municípios afetados, conforme termo de cooperação técnica firmado com os compromitentes (anexo 1);

(...)

3. Em relação ao pedido F) da ACP 35481-71.2015.4.01.3900 e pedidos A) e B) da ACP 14725-07.2016.4.01.3900 (danos de natureza individual), MINERVA repassará o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), e CDP e HUSEIN / TÂMARA repassarão, cada, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e a NORTE TRADING repassará o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Instituto Internacional de Educação do Brasil (CNPJ 03.057.776/0002-17) para o pagamento de indenização às famílias identificadas como atingidas pelo acidente, conforme termo de cooperação técnica firmado com os compromitentes (anexo 2), ficando condicionado o recebimento, por parte destas, dos valores aqui acordados à desistência de ações individuais (Brasil, TRF 1ª região, 2015).

Para Alves, Neves e Resque (2019), a transação efetuada foi considerada ineficaz pela Análise Econômica do Direito - AED, pois não conseguiu reparar os danos nem punir adequadamente os réus com o caráter educativo do dano moral. Isso ocorreu porque o acordo foi estabelecido por um valor significativamente inferior ao valor solicitado inicialmente e muito abaixo do valor devido.

Os autores acima atribuem essa ineficiência ao fato de que as partes legítimas, ao estabelecerem o acordo, evitaram o risco de continuar com a ação. Devido à complexidade da situação, adotaram postura que os levaram a uma decisão tendenciosa, devido à assimetria de informações entre as partes ativa e passiva da demanda. Quando a parte passiva propôs um valor muito abaixo do valor solicitado, fica claro que ela tinha informações suficientes para entender que a continuação da demanda seria prejudicial

para eles, pois a condenação poderia alcançar valores muito mais altos do que os valores do acordo estabelecido.

Além disso, a precificação do dano ambiental, que viola diretamente o princípio ambiental do poluidor-pagador, poderia incentivar a negligência das empresas e levar a acidentes semelhantes, ignorando completamente a prevenção e a precaução, princípios fundamentais do Direito Ambiental. As empresas, sabendo que um dano de tal magnitude “custa” R\$13.700.000,00, poderiam optar por simplesmente pagar um acordo neste valor em um eventual processo judicial (usando este caso como paradigma), em vez de investir na prevenção do dano. Assim, de uma só vez, seriam violados três princípios do Direito Ambiental: o poluidor-pagador, a prevenção e a precaução, além de estimular mais violações semelhantes no futuro (Alves; Neves;Resque, 2019).

Quanto às indenizações coletivas é imperioso destacar a contratação da Fase/Fundo Dema como uma das entidades escolhidas para administrar parte do recurso destinado às indenizações para as famílias afetadas. Com o recebimento do recurso, desenvolveu estratégias políticas para a indenização por danos morais coletivos. A prestação de contas da Fase foi um aspecto importante do processo, sendo a instituição responsável por garantir que os recursos fossem aplicados de maneira eficaz e transparente, em conformidade com os termos do acordo.

Paralelamente à duração do processo judicial, foram realizadas audiências públicas para tratar da indenização por danos coletivos provocados pelo afundamento. Estas audiências tiveram como objetivo promover uma discussão com a sociedade sobre o início da segunda etapa do acordo (Brasil, TRF 1ª região, 2015).

A participação das comunidades na escolha de projetos contemplados foi um aspecto crucial do processo de reparação (Fundo Dema, 2019a). As comunidades afetadas tiveram a oportunidade de participar ativamente na definição das prioridades e na tomada de decisões sobre a alocação dos recursos. O envolvimento das comunidades no processo de tomada de decisão e nas iniciativas comunitárias cria oportunidades para que elas se conectem umas com as outras e construam relacionamentos, como fundamental para garantir que o planejamento seja relevante para a situação local (Fundo Dema, 2019a).

Através de uma abordagem de parceria construída foi peça essencial ao desenvolvimento do diálogo e obtenção de consensos. A valorização das boas relações promove a cooperação e a confiança. Nesse sentido, a participação comunitária é incentivada, pois a sustentabilidade é alcançada quando o processo de desenvolvimento pertence à própria comunidade local e é gerido por ela, não dependendo de ajuda externa.

Portanto, o envolvimento das comunidades afetadas na escolha dos projetos contemplados no caso do afundamento do navio Haidar foi realizado de maneira participativa, com o objetivo de garantir que as ações fossem relevantes para a situação local e que o processo de desenvolvimento fosse de propriedade da própria comunidade local.

### **5.3 Estruturação e Gestão da Entidade sem fins lucrativos do Fundo Dema e a sua relação com os demais atores: Fase/ Fundo Barcarena Abaetetuba**

Dema foi um líder ativo em diversos movimentos e lutas sociais na região Norte do Brasil. Ele coordenou a Pastoral da Juventude (PJ), participou do Movimento Social Regional - MPST e denunciou a retirada ilegal de madeira em terras indígenas. Nos anos 2000, liderou um grande movimento de resistência contra a construção do Complexo Hidrelétrico de Belo Monte. Sua voz firme inspirou milhares de pessoas a defenderem a rodovia Transamazônica e suas vicinais, garantindo educação, saúde e proteção das áreas de florestas e terras indígenas contra grileiros e empresas destruidoras.

Após sua morte, o mundo conheceu sua trajetória brilhante nas lutas pela humanização da vida no projeto de colonização na Transamazônica. Dema deixou um legado de coragem e dedicação à justiça e dignidade para todos os povos (Fundo Dema, 2023).

O Fundo Dema tem sua origem em uma doação de seis mil toras de mogno ilegalmente extraídas na região de Altamira, no Pará, à FASE -Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional. Essa apreensão representou uma vitória contra o desmatamento ilegal. O nome do fundo é uma homenagem a Dema, o líder que dedicou sua vida à defesa da Amazônia e dos direitos dos povos que nela habitam.

**Quadro 20** - O fundo Dema e o desastre do navio Haidar

Tópico	Detalhes
Modelo de participação social na alocação de recursos – O Caso Haidar	O caso refere-se ao naufrágio da embarcação Haidar, ocorrido em 6 de outubro de 2015, no porto de Vila do Conde, em Barcarena, Pará. O acidente causou impactos ambientais e sociais significativos na comunidade de Barcarena.

Fundo Dema: origem	O Fundo Dema tem uma origem significativa e está intrinsecamente ligado à luta pelos povos do campo e da floresta na região Norte do Brasil. Ademir Federicci, conhecido como Dema, é um dos mártires dessa luta.
Fundo Barcarena e o acordo firmado no Caso Haidar	O Fundo Barcarena e Abaetetuba é um fundo específico criado dentro do Fundo Dema para apoiar projetos comunitários rurais e urbanos de todo o município de Barcarena e algumas comunidades de Abaetetuba.
Metodologia das oficinas realizadas	A metodologia das oficinas realizadas ficou caracterizada em três etapas. A primeira, voltada à introdução sobre as atividades econômicas e de trabalho na comunidade. Após, é feita uma reflexão mais geral sobre o capital na Amazônia e suas consequências e, em seguida, são pensadas ações de fortalecimento social, político e econômico para garantir a permanência das famílias no território.
Comitê Gestor do Fundo Dema	O Comitê Gestor do Fundo DEMA conta com as organizações sociais Associação Cáritas Diocesana Dom Ângelo Frosi, Movimento de Mulheres do Campo e da Cidade, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Barcarena e FASE.

**Fonte:** A autora com base no Regimento Interno do Fundo socioambiental Barcarena e Abaetetuba (2016).

O fundo tem um Comitê Gestor, formado por representantes das áreas de atuação do fundo, que participa da avaliação do Planejamento Estratégico e da gestão dos recursos e projetos. O fundo também conta com um Conselho Consultivo e com a participação de movimentos populares, agricultores e agricultoras do Pará, que discutem políticas públicas de agroecologia e outras temáticas relevantes para a região.

O fundo realiza chamadas públicas para selecionar projetos socioambientais, que são avaliados com base em critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor. O fundo também promove seminários, capacitações e intercâmbios, envolvendo a comunidade em processos educativos e de fortalecimento das capacidades locais (Termo de Cooperação Técnica, 2018).

O fundo é um fundo financeiro sem personalidade jurídica, representado por uma conta bancária em nome da FASE. Os recursos do fundo estão depositados no Banco da Amazônia e são usados para apoiar projetos sustentáveis no oeste do Pará. A FASE é uma



instituição classificada como Terceiro Setor, pois é uma organização não governamental e sem fins lucrativos. O fundo não é um fundo privado, pois não visa lucro nem pertence a entidades privadas comerciais. O fundo é um fundo gerido por uma OSC (FASE) com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e apoiar comunidades tradicionais na Amazônia (Fundo Dema, 2019c).

O Fundo Barcarena e Abaetetuba é um fundo específico criado dentro do Fundo Dema para apoiar projetos comunitários rurais e urbanos de todo o município de Barcarena e algumas comunidades de Abaetetuba, com recursos de uma indenização pelo naufrágio do navio Haidar, ocorrido em 2015, e que causou danos ambientais na região do Baixo Tocantins, no Pará. Este fundo visa fortalecer organizações sociais nas suas formas de bem viver, resistir e defender seus territórios, promovendo práticas agroecológicas, autonomia econômica, segurança alimentar e nutricional, bem como o enfrentamento dos desafios em Barcarena e Abaetetuba (Fundo Dema, 2019c).

**Quadro 21** - Análise de projetos

Organização	Status	Observações
AGRO ESEB	Aprovado com condicionante	O projeto não identifica o grupo social, não preenche a tabela de beneficiários, o plano de trabalho contém apenas a construção do barracão, sem atividades de formação.
COOPER CONDE	Projeto aprovado com condicionantes	-
AMORFA	Projeto aprovado	-
PAE SFX - FRANCISCO XAVIER	Projeto aprovado	-
ARQUIA	Projeto aprovado	-
AMCCB	Reprovado	Desconformidade com o roteiro de elaboração de projeto do Edital somado a inúmeras inconsistências.
IZC	Aprovado com condicionante	-

AMRC	Aprovado com recomendações e condicionantes	-
AMPLA FSG	-	-
AMSETEB	-	-
ACOLUDI	-	-
GUAMÁ	Reprovado	Desconformidade com o roteiro de elaboração de projeto do Edital somado a inúmeras inconsistências.

**Fonte:** elaboração da autora a partir da Ata e no Termo de Cooperação técnica assinado entre as instituições envolvidas, comitê gestor, comunidades e o Fundo Dema.

Outrossim, é imperioso destacar que a Ata de reunião referenciada menciona que o processo de avaliação demorou mais do que o previsto e que seria necessário mais tempo para o Comitê Gestor finalizar a análise dos projetos. Foi deliberado que a reunião de seleção seria interrompida e retomada em breve devido à pandemia de COVID-19.

A reunião foi retomada em 03 de junho de 2020, após o término do bloqueio - *lock-down* - período de isolamento social em Belém/PA. A reunião continuou de forma virtual para não colocar em risco seus membros. Durante a reunião virtual, foram lidos e analisados mais projetos. Alguns projetos foram aprovados, outros foram reprovados e alguns foram aprovados com condicionantes e/ou recomendações (Fundo Dema, 2020).

Ademais, o registro mencionou que a reunião virtual foi proveitosa e demonstrou a capacidade do comitê em se reinventar e concluir a fase fundamental para o apoio às organizações de Barcarena e Abaetetuba. No entanto, a reunião também destacou muitos desafios que o comitê terá para o monitoramento da execução dos projetos (Fundo Dema, 2020).

Por fim, a Ata inclui um cronograma do Fundo Socioambiental Barcarena e Abaetetuba, detalhando as próximas etapas do processo, incluindo a publicação do resultado, a elaboração da carta de aprovação, o envio de documentação para contrato, a celebração do contrato e o pagamento da primeira parcela. Também estão previstas oficinas de gestão e monitoramento de projetos durante o mês de setembro ou outubro (Fundo Dema, 2020)

O Comitê Gestor do Fundo Dema conta com as organizações sociais Associação Cáritas Diocesana Dom Ângelo Frosi, Movimento de Mulheres do Campo e da Cidade, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Barcarena e FASE.

Por este modelo, com auxílio de capacitação do gestor do fundo, os atores locais apresentam projetos focados na qualidade da água e no equilíbrio socioambiental da região, além de dotar a comunidade para a sua subsistência e melhoria da qualidade de vida. Como exemplos, a construção de um centro comunitário para trabalhar com artesanato, projeto que visa a formação profissional de corte e costura, oficinas de radiocomunicação e *radio web*, oficinas de teatro, dança e musicalidade, construção de sede para a defesa do território tradicional, construção de sistema de abastecimento de água, dentre outros.

A metodologia das oficinas realizadas ficou caracterizada em três etapas. A primeira, voltada à introdução sobre as atividades econômicas e de trabalho na comunidade. Após, é feita uma reflexão mais geral sobre o capital na Amazônia e suas consequências e, em seguida, são pensadas ações de fortalecimento social, político e econômico para garantir a permanência das famílias no território (Fundo Dema, 2020).

O diagnóstico das oficinas resulta em um relatório a ser encaminhado ao Comitê Gestor do Fundo Barcarena e Abaetetuba e que irá subsidiar a elaboração do Edital para a seleção de projetos, publicado pela FASE/Fundo Dema ao término da etapa de diagnóstico e será voltado ao apoio de pequenos projetos coletivos em comunidades localizadas nos territórios em questão (Fundo Dema, 2019b).

Por sua vez, tem-se como comitê Gestor é um coletivo formado por organizações sociais presentes nos territórios de atuação do Fundo específico e seus integrantes não são remunerados e as organizações não podem propor projetos. Este comitê tem o papel de compartilhar e acompanhar todas as ações previstas no plano de trabalho do fundo (Fundo Dema, 2019b).

Essa metodologia traz importantes esclarecimentos sobre o processo de indenização coletiva, onde todos e todas podem tirar muitas dúvidas a partir de uma solução mais didática que permeia o conhecimento do território. A facilitação gráfica é essencial no registro do diálogo e na compreensão das ideias ventiladas pelos participantes.

Por sua vez, a execução do Programa de Formação “Água como Bem comum”, atualmente, possui 42 projetos em execução, em que 12 projetos ainda estão executando a 1ª parcela e que estão com um acompanhamento intenso da equipe do gestor do fundo, para superar várias dificuldades de gestão e execução de recursos. Existem 03 projetos executando a 2ª parcela e está se avançando com 27 que estão em execução final dos recursos.

Nestes programas, parte dos valores do Fundo são repassados diretamente às associações comunitárias da região, para a aplicação nos projetos apresentados.

Por sua vez, o Fundo gestor, que conta com mais de vinte anos de atuação, fomenta diversas atividades. A partir da metodologia do fundo, praticam várias atividades que, dentre outras, estão o intercâmbio de experiência, a socialização de resultados entre os projetos, o monitoramento das atividades do projeto, seminários de avaliação e a prestação de contas ao consórcio de acompanhamento da aplicação dos valores.

Somente de janeiro a outubro de 2023, a previsão de execução do Fundo Socioambiental de Barcarena e Abaetetuba é de R\$ 2.020.987,44, sendo que R\$ 504.812,38 é de apoio aos Projetos Socioambientais Comunitários, e o restante dividido em eventos de capacitação da comunidade local, seminários, monitoramento, equipamentos e comunicações (divulgação) das mais diversas formas, para capacitar a comunidade a implementar as suas próprias inovações sociais.

No caso do navio Haidar, o Fundo Dema utilizou o intercâmbio de experiência, a socialização de resultados entre os projetos, o monitoramento das atividades do projeto, seminários de avaliação e a prestação de contas ao consórcio de acompanhamento da aplicação dos valores como estratégia para demonstrar o êxito das ações, ganhando assim, a confiança das comunidades, que passam a ter mais consciência de seu papel fundamental na alocação dos recursos e na reconstrução do território e das histórias de vidas (Fundo Dema, 2020).

#### **5.4 Aplicação das Inovações Sociais no Caso Haidar: Quadros sinóticos de conformidade e de desconformidade**

As inovações sociais referem-se a estratégias, conceitos, ideias e organizações que atendem às necessidades sociais de diferentes elementos que compõem uma sociedade, desde o bem-estar e a educação até a comunidade e a saúde. Essas inovações são importantes, especialmente quando consideramos comunidades impactadas por desastres, pois podem fornecer soluções adaptativas para reconstrução e recuperação (Kon, 2018)

A adoção da teoria das inovações sociais nessas comunidades é crucial porque promove uma abordagem colaborativa para a resolução de problemas. Isso significa que as soluções não são impostas de cima para baixo, mas sim desenvolvidas com a participação ativa das comunidades afetadas, garantindo que suas necessidades e perspectivas sejam integralmente consideradas. Isso não apenas aumenta a eficácia das soluções, mas também fortalece o tecido social e a resiliência da comunidade.

A teoria do agir comunicativo de Jürgen Habermas enfatiza a importância do diálogo e do entendimento mútuo para alcançar consenso em um ambiente democrático. No contexto das inovações sociais, a inserção dessa teoria é essencial, pois assegura que todos os stakeholders, incluindo as comunidades impactadas, tenham voz ativa no processo de inovação. Isso é fundamental para garantir que as inovações sociais sejam implementadas de maneira efetiva e sustentável, pois o engajamento e a participação das comunidades garantem que as soluções sejam bem recebidas e integradas nas práticas locais (Habermas, 2022).

Portanto, a combinação da teoria das inovações sociais com a teoria do agir comunicativo cria um poderoso paradigma para o desenvolvimento e implementação de soluções sociais que não apenas atendem às necessidades imediatas, mas também promovem a inclusão, o empoderamento e a sustentabilidade a longo prazo. É um caminho que reconhece a sabedoria e a capacidade das comunidades de contribuir significativamente para a transformação social positiva.

Diante do caso concreto, as inovações sociais puderam ser avaliadas a partir da análise das Atas de reunião realizadas, do Plano de Trabalho, do Acordo de Cooperação Técnica ajustado entre as comunidades, instituições e organizações da sociedade civil. Ainda, de acordo com a documentação amplamente divulgada nas redes sociais pelo Ministério Público Federal – MPF, que destacou página em seu sítio para tratar e divulgar todas as informações sobre o caso e sobre os andamentos de cada tratativa, monitoramento, estabelecendo um canal de diálogo com as comunidades, foi possível observar a periodicidade das reuniões, a composição dos comitês.

Nesse sentido, foi possível observar os projetos comunitários que foram submetidos, as motivações de deferimento e indeferimento do Comitê, além da própria composição do Comitê, quanto às questões de gêneros e de inclusão de minorias. Pelos projetos listados, houve a possibilidade de identificação do caráter coletivo da destinação do recurso, o acompanhamento da execução dos projetos e a prestação de contas, de forma célere, transparente e eficiente.

O Plano de Trabalho permite observar todas as etapas que as comunidades observaram, desde a fase de nivelamento da informação, capacitação, tomada de decisão, execução propriamente dita e prestação de contas. A comunidade foi a verdadeira protagonista, devidamente auxiliada pela figura do assistente contratado, que se trata de uma Organização Social devidamente credenciada, com atuação na localidade, que atuou

sob a supervisão de órgãos interinstitucionais, à exemplo do MPF, Defensoria Pública, PGE- PA, e governança do Estado do Pará.

O Quadro a seguir, lista várias inovações sociais, suas referências, e justificativas para sua implementação, extraídos dos documentos públicos disponibilizados pelo Fundo Dema, por solicitação, ou já constantes do sítio do Fundo Dema ( Fundo Amazônia, 2024) e do MPF ( MPF, 2024). As inovações sociais mencionadas incluem Entendimento Cultural, Participação Comunitária, Sustentabilidade Ambiental, Parcerias Locais, Divulgação da Informação Técnica, Participação Direta da Comunidade, Diagnóstico, Oficinas e Linguagem Acessível, Debates com a Comunidade, Inclusão de Mulheres, Inclusão do público LGBTQIA+, Atuação Intergeracional, Divulgação dos trabalhos realizados. Observe:

**Quadro 22** - Aplicação das Inovações Sociais no caso concreto do navio Haidar

INOVAÇÃO SOCIAL	REFERÊNCIA	JUSTIFICATIVA PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO
Entendimento Cultural	Apresentação de projetos voltados à bioeconomia, pesca artesanal e etc. – Sítio do MPF e Fundo Dema.	É importante considerar que, mesmo sem referência direta, a sensibilidade cultural foi abordada de forma implícita ou prática durante a seleção dos projetos.

Participação Comunitária	Reportagens, sítio do MPF e Fundo Dema e documentos oficiais	A participação comunitária é fundamental para o sucesso de projetos sociais a. A participação ativa da comunidade é inerente ao processo de seleção. No entanto, é importante garantir que essa participação seja explicitamente considerada em futuras reuniões e projetos.
Sustentabilidade Ambiental	Reportagens, sítio do MPF e Fundo Dema e documentos oficiais	Aspectos de sustentabilidade ambiental presentes na metodologia de elaboração de projetos e de sua contemplação. É essencial que futuros projetos considerem explicitamente a sustentabilidade ambiental, promovendo práticas que protejam os recursos naturais e a biodiversidade,
Parcerias Locais	Reportagens, sítio do MPF e Fundo Dema e documentos oficiais	A colaboração com organizações locais e líderes comunitários foi valiosa. Os projetos estabeleceram parcerias locais de forma deliberada, envolvendo atores-chave desde o início para garantir a eficácia e aceitação das inovações sociais.

Divulgação da Informação Técnica	“Seleção de projetos do Edital Territórios Livres de Mineração” (Ata)	A divulgação da informação técnica foi abordada na seleção dos projetos do Edital Territórios Livres de Mineração. No entanto, é importante garantir que essa divulgação continue ao longo da implementação dos projetos, compartilhando resultados, aprendizados e informações relevantes com a comunidade e demais interessados.
Participação Direta da Comunidade	“Seleção de projetos do Edital Territórios Livres de Mineração” (Ata)	A participação direta da comunidade na escolha dos projetos foi mencionada na Ata. Isso é fundamental para o empoderamento comunitário e deve ser mantido em futuras seleções.
Diagnóstico	“Seleção de projetos do Edital Territórios Livres de Mineração” (Ata)	O diagnóstico detalhado para entender as necessidades e oportunidades das comunidades foi considerado na seleção dos projetos. É importante continuar a realizar diagnósticos aprofundados para orientar a implementação eficaz das inovações sociais.



Oficinas e Linguagem Acessível	Reportagens, sítio do MPF e Fundo Dema e documentos oficiais	A realização de oficinas e o uso de linguagem acessível foram práticas comuns durante a seleção dos projetos. É essencial manter essas abordagens para capacitar a comunidade e garantir que todos possam participar ativamente.
Debates com a Comunidade	Reportagens, sítio do MPF e Fundo Dema e documentos oficiais	Muitas menções a debates com a comunidade ocorreram durante a seleção dos projetos. Para futuros projetos, é importante promover discussões abertas e envolver a comunidade em decisões relevantes.
Inclusão de Mulheres	Presença no Comitê Gestor	Comitê Gestor com participação de grupos voltados às mulheres
Inclusão do público LGBTQPIA+	-----	Não há menção
Atuação Inter geracional	Reportagens, sítio do MPF e Fundo Dema e documentos oficiais	Projetos inscritos e aprovados que aliam a pesca tradicional para todos os pescadores da localidade
Divulgação dos trabalhos realizados	Reportagens, sítio do MPF e Fundo Dema e documentos oficiais	Bastante difundido e divulgado.

**Fonte:** elaboração da autora baseada na documentação extraída do site do MPF, dos autos judiciais, Atas, Termo de cooperação técnica e plano de trabalho.

Ao avaliar cada item, observa-se que os documentos atestam que o entendimento cultural foi observado, quando se verificou que projetos voltados à bioeconomia, pesca artesanal, etc., foram apresentados. A sensibilidade cultural foi abordada de forma

implícita ou prática durante a seleção dos projetos. De outro modo, a participação comunitária foi fundamental para o sucesso de projetos sociais. A participação ativa da comunidade é inerente ao processo de seleção e ao nivelamento da informação, de modo que aspectos de sustentabilidade ambiental estão presentes na metodologia de elaboração de projetos e de sua contemplação (Fundo Dema, 2019a).

Ainda, a ocorrência de parcerias locais e a colaboração de líderes comunitários foi valiosa. Os projetos estabeleceram parcerias locais de forma deliberada.

A divulgação da informação técnica foi abordada na seleção dos projetos do Edital Territórios Livres de Mineração e a participação direta da comunidade na escolha dos projetos mencionados na Ata advém de um processo construído pela divulgação de dados, e conhecimentos disseminados através de oficinas com linguagem acessível a todos (Fundo Dema, 2019a).

Ainda, mister asseverar muitas menções a debates com a comunidade ocorreram durante a seleção dos projetos, com a participação incentivada e direta de mulheres, até mesmo no papel de lideranças e junto ao Comitê Gestor.

Projetos inscritos e aprovados que aliam a pesca tradicional para todos os pescadores da localidade e a divulgação do êxito em trabalhos realizados, inspirando mais modelos como estes pela Amazônia e pelo Brasil, dada a possibilidade adaptação do modelo de inovações sociais a depender da realidade concreta de cada caso.

No tocante à Inclusão do público LGBTQIA+ os documentos não permitiram que tal ponto fosse avaliado pela ausência de dados.

Cada uma dessas temáticas que alcançam as Inovações Sociais desempenham um papel crucial na promoção de uma sociedade mais inclusiva e sustentável. A aplicação dessas inovações no caso do navio Haidar demonstra a importância de abordagens holísticas e participativas para a resolução de problemas sociais complexos, deixando evidente que é essencial que o modelo seja continuado e implementado para criar um futuro melhor para todos.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A governança ambiental no Brasil está bem estabelecida, porém necessita de suporte para desenvolver processos de gestão ambiental. Esses processos envolvem aspectos legais, institucionais, capacitação, representatividade social e conexão com outras políticas públicas.

Compreender a instituição da governança ambiental pode auxiliar na análise das complexas interações entre governo, setor privado, terceiro setor e sociedade, bem como sua relação com o meio ambiente, com o objetivo de identificar o contexto e os motivos históricos que levaram à sua formação. Torna-se indispensável para aprimorar a governança ambiental compreender melhor as relações institucionais e socioculturais que impactam o uso de recursos naturais, a fim de identificar as causas das falhas ou dificuldades na busca pelo desenvolvimento sustentável.

No terceiro milênio, o Brasil ainda não conseguiu se livrar das políticas públicas utilitaristas e predatórias do meio ambiente, que são remanescentes do período colonial. Isso compromete sua reputação internacional como um país que busca o desenvolvimento sustentável.

Diversos países têm se esforçado para se ajustarem, dentro de suas possibilidades e com níveis distintos de intensidade, à tendência mundial de diminuição do papel do Estado, devido às pressões econômicas. Simultaneamente, tem havido um envolvimento crescente da sociedade civil no desenvolvimento e implementação de políticas públicas, resultando em mudanças significativas na composição dos atores sociais e dos gestores no país. Isto pode ser visto na proliferação de conselhos de gestão, comitês e grupos de trabalho multissetoriais, que são cada vez mais diversificados e representativos.

A participação comunitária aqui examinada, teve o condão limitado a indivíduos e grupos determinados, em condições de vulnerabilidade, ocasionados por desastres, eventos climáticos extremos, e atingidos por danos ambientais, caracterizando-se assim, como estudo de uma coletividade.

De outro lado, observa-se que a participação das comunidades não se restringe a esferas de discussão e planejamento de estratégias de preservação ambiental, possuindo uma dimensão muito maior, por abarcar estruturas com poder de decisão e esferas jurisdicionais.

Nesse viés, imperioso o contexto da inovação social que proporciona o empoderamento dos diferentes atores sociais envolvidos, proporcionando um espaço de

convivência e de formação de opinião e exercício de cidadania, os quais por sua vez, viabilizam o protagonismo e a autonomia das comunidades em suas buscas pelo próprio fortalecimento e encontros de valores solidários.

Ainda, observou-se que a formação de atores/empreendedores sociais desempenha um papel crucial sobre a criação de organismos do Terceiro Setor, mas também à própria geração de contratos de inovação social que levam em conta este desenvolvimento, visto que criam valores sociais coletivos, uma rede parceira estabelecida e procedimentos técnicos adotados de forma impessoal em projetos sociais implementados e depois replicados em outros lugares.

Deve-se enfatizar que o processo de formação dos atores comunitários não se dá somente pela liderança por eles construída, mas também através de um processo resultante dos espaços e contextos de aprendizagem a que foram submetidos, além das motivações individuais de transformação social.

Ao lado disso, justamente por ser um diálogo que não se finda em atos únicos e solitários, as concertações e acordos são objeto de amplo de debate, bem como estão em constante construção, o que permite rever o ato equivocada ou menos exitoso, quando houver tal possibilidade, além de ser um possível instrumento de pressão à classe empresária para o efetivo cumprimento do compromisso.

Desse modo, observou-se que a interseção da economia política de Schumpeter e o desenvolvimento humano são discutidos como mecanismos fundamentais para promover o crescimento humano. A inovação, neste contexto, é vista como um motor de mudança, capaz de transformar estruturas econômicas e sociais existentes e criar novas oportunidades para o desenvolvimento humano.

As inovações nas capacidades são exploradas como uma maneira de melhorar a qualidade de vida das pessoas. Isso envolve a expansão das liberdades das pessoas para viver a vida que valorizam, o que pode ser facilitado por inovações que melhoram o acesso a recursos e oportunidades.

A governança global é discutida como um meio de gerenciar esses processos de inovação e desenvolvimento. Isso envolve a criação de instituições globais que possam coordenar ações em diferentes níveis - local, nacional e global - para promover o desenvolvimento humano de maneira sustentável.

O objetivo geral deste trabalho foi de estabelecer, de forma mínima, uma garantia de participação das comunidades impactadas por desastres ambientais no processo

decisório de alocação de recursos, destacando-se assim, a importância dos modelos de inovação social na gestão de desastres como forma de garantir direitos.

No capítulo sobre a Governança Ambiental no Brasil destacou-se a complexidade e multifacetada natureza da governança ambiental no Brasil, ressaltando a necessidade de uma governança ambiental dinâmica e de vanguarda, onde os fundos ambientais podem ser utilizados para buscar resiliência, tendo em vista que a governança eficaz é fundamental para a implementação bem-sucedida de modelos de inovação social.

Ademais, demonstrou-se o quanto os fundos de segurança pública e defesa civil possuem sua implementação deficitária, a ausência de alocação de recursos para esses fundos tem prejudicado imensamente seu funcionamento. A implementação ineficiente do fundo de defesa civil pode ser atribuída a vários fatores. Um dos principais desafios é a complexidade dos requisitos para a liberação de recursos, que incluem a necessidade de um requerimento firmado pelo prefeito, a instituição de uma coordenadoria municipal de proteção e defesa civil, um plano de contingência municipal vigente e uma lei de criação do fundo municipal de proteção e defesa civil.

Além disso, a eficiência da implementação pode ser afetada pela capacidade administrativa dos municípios em cumprir com esses requisitos regulamentares e gerenciar os recursos de maneira eficaz. A falta de transparência e prestação de contas também pode contribuir para a ineficiência, assim como atrasos na transferência de recursos e na execução de ações de resposta e recuperação após desastres.

O Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil do Brasil busca enfrentar esses desafios com estratégias integradas para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres naturais. O plano também considera o impacto das mudanças climáticas e apresenta cenários para os principais desastres até 2042. A coordenação e integração entre as defesas civis nacional, estaduais e municipais são essenciais para melhorar a implementação do fundo e a resposta aos desastres naturais.

Portanto, a ineficiência na implementação do fundo de defesa civil pode ser resultado de uma combinação de fatores burocráticos, administrativos e estratégicos, que exigem uma abordagem coordenada e integrada para serem superados.

Como estratégias alternativas para gestão de desastres observa-se a exigência de uma abordagem multifacetada. Embora a criação de fundos específicos seja uma estratégia comum, existem alternativas que podem complementar ou mesmo substituir essa necessidade, como a criação de fundos ambientais que tenham como escopo:

- a. **Prevenção e Mitigação:** Investir em infraestrutura resiliente e em medidas de prevenção pode reduzir significativamente os danos causados por desastres. Isso inclui a construção de barreiras contra inundações, o reforço de edifícios para resistir a terremotos e a implementação de sistemas de alerta precoce;
- b. **Educação e Conscientização:** Programas educacionais voltados para comunidades vulneráveis podem aumentar a conscientização sobre riscos de desastres e promover práticas de segurança. A educação capacita indivíduos a tomar medidas proativas para proteger suas vidas e propriedades;
- c. **Parcerias com o Terceiro Setor:** O envolvimento do setor privado na gestão de desastres pode trazer inovação e eficiência. Parcerias público-privadas facilitam o compartilhamento de recursos, conhecimento e tecnologia, além de promover a responsabilidade social corporativa;
- d. **Seguro contra Desastres:** O desenvolvimento de produtos de seguro que cobrem perdas relacionadas a desastres pode fornecer uma rede de segurança financeira para indivíduos e empresas, distribuindo o risco e incentivando a adoção de medidas de mitigação;
- e. **Fundos de Emergência Comunitários:** A criação de fundos de emergência geridos localmente permite uma resposta mais rápida e adaptada às necessidades específicas de cada comunidade. Esses fundos podem ser alimentados por doações, eventos de arrecadação de fundos e contribuições voluntárias;
- f. **Tecnologia e Inovação:** O uso de tecnologias avançadas, como drones para mapeamento de áreas de risco e aplicativos móveis para disseminação de informações, pode melhorar a eficiência das operações de resposta a desastres e
- g. **Cooperação Internacional:** A cooperação entre países proporciona apoio técnico e financeiro, especialmente para nações em desenvolvimento. Acordos internacionais e redes de compartilhamento de conhecimento são fundamentais para fortalecer a capacidade de resposta global.

Essas alternativas, oferecem caminhos viáveis para aprimorar a gestão de desastres e reduzir a dependência de fundos centralizados, promovendo uma abordagem mais holística e sustentável.

Por sua vez, quanto às Inovações Sociais como Parâmetros Mínimos à Participação buscou-se contextualizar as inovações sociais como essenciais para

promover a participação das comunidades em processos decisórios, destacando-se a necessidade de se observar algumas etapas:

- a) Identificação das Necessidades da Comunidade: O primeiro passo é entender as necessidades específicas da comunidade. Isso pode ser feito através de pesquisas, entrevistas e discussões com os membros da comunidade;
- b) Nivelamento das informações: Para que todos os envolvidos tenham conhecimento efetivo do que está sendo discutido, das causas às consequências, mediante efetiva capacitação, preparando as comunidades para o diálogo, de modo que sejam evitadas *fake news*;
- c) Desenvolvimento de Soluções Inovadoras: Com base nas necessidades identificadas, soluções inovadoras devem ser desenvolvidas. Estas podem incluir tecnologias emergentes, novos modelos de negócios ou abordagens colaborativas.
- d) Implementação e Teste: As soluções desenvolvidas devem ser implementadas em pequena escala para teste. Isso permite ajustes e melhorias antes de uma implementação em larga escala.
- e) Educação e Capacitação da Comunidade: Para garantir a adoção das soluções, é essencial educar e capacitar a comunidade. Isso pode incluir workshops, seminários e materiais de treinamento.
- f) Avaliação e Melhoria Contínua: Finalmente, as soluções implementadas devem ser regularmente avaliadas para garantir sua eficácia. Com base nos resultados da avaliação, as soluções podem ser ajustadas e melhoradas.

Portanto, para garantir a verdadeira integração das comunidades nos processos e práticas decisórias é fundamental que se implemente uma política pública, na qual a governança ambiental propicie um ambiente democrático e verdadeiramente participativo.

Entretanto, os desafios de implementar tais inovações no Brasil incluem barreiras culturais e estruturais, como a falta de financiamento e cultura de inovação. Além da necessidade de adaptar esses modelos aos contextos locais, como a Amazônia, considerando a sustentabilidade ambiental e o envolvimento da comunidade.

As estratégias propostas para garantir a participação social ativa na gestão de riscos de desastres, destaca algumas fases essenciais que devem ser observadas, como dito acima, porém é essencial que uma política pública seja implementada mediante uma visão holística que alcançam desde abordagens sensíveis ao gênero, aos idosos, de incentivos

aos jovens, aos deslocados ambientais, às comunidades tradicionais, promovendo o empoderamento de grupos vulneráveis que possam construir espaços de resiliência.

No que tange o capítulo sobre os Espaços de Fala e de Escuta e o Agir Comunicativo, observou-se que a teoria do agir comunicativo de Habermas como uma perspectiva valiosa sobre a participação das comunidades em processos decisórios. Ele enfatizou a importância dos espaços de fala e escuta e a integração dos saberes tradicionais à ciência positivista no contexto das inovações sociais. A teoria da ação comunicativa de Habermas como meio de facilitar processos de tomada de decisão inclusivos dentro das comunidades.

A busca pelo consenso é um elemento fundamental no que se refere à participação das comunidades, pois através da comunicação e do diálogo, é possível construir um entendimento comum que beneficia a todos, ainda que não o seja em sua integralidade.

Nesse processo, a figura do mediador desempenha um papel crucial. Como membro da comunidade e conhecedor da realidade social, o mediador tem a legitimidade e a capacidade de auxiliar na construção conjunta de um entendimento satisfatório, sem qualquer tipo de persuasão.

No centro dessa discussão está a teoria do agir comunicativo de Habermas. Esta teoria analisa a racionalidade como um sistema dentro da sociedade e defende que a linguagem é a ferramenta necessária para a transformação social. Habermas propõe a ação comunicativa como uma alternativa racional à razão instrumental, capaz de expandir a razão para abranger mais do que um padrão.

A importância desse estudo se torna ainda mais evidente quando consideramos as comunidades impactadas por desastres ambientais, uma vez que a teoria pode contribuir para a reconstrução dos espaços, mediante o alcance comunicativo necessário para a formação crítica de sujeitos em busca de um meio ambiente saudável. Além disto, a ação comunicativa pode contribuir como fonte geradora de um processo de emancipação, onde o homem, orientado a partir de um processo problematizador, seja capaz de formular uma concepção crítica de realidade e de construir não só a sua autonomia, mas também a autonomia dos diferentes coletivos a que pertence.

Como espelho das ideias de Habermas e das Inovações Sociais, o estudo de caso do desastre do navio Haidar tem em seu escopo um modelo de participação social na alocação de recursos – mais especificamente quando das indenizações coletivas. No caso Haidar, observou-se uma coerência significativa entre as conclusões teóricas e a observação do caso concreto.



A análise do caso permitiu observar se as premissas contidas nas inovações sociais foram atendidas, contribuindo diretamente para o objetivo geral de analisar a importância dos modelos de inovação social na gestão de desastres, a partir de todo trabalho de nivelamento da informação, compreensão de grupos diferentes, mas que possuem objetivos comuns e que até então, viviam a condição de invisibilização, sendo os mais subjugados quanto aos impactos sofridos.

Os espaços de fala e escuta qualificados mostram-se a sede adequada para a busca de políticas públicas voltadas para as pessoas que vivem na região impactada. A linguagem direta se mostra necessária, mas para que ela seja genuína, é essencial todo um trabalho de base educacional, informativo e que entregue análises e justificativas para cada indagação comunitária.

Diante do estudo realizado verifica-se que a inovação social, quando adequadamente gerenciada e orientada para o desenvolvimento humano, pode desempenhar um papel crucial na promoção do bem-estar humano e na construção de uma sociedade mais justa e equitativa. O diálogo e a implementação de projetos legítimos com a participação da comunidade local tradicional e não tradicional por meio de participação direta e/ou de seus representantes locais estão servindo gradualmente para mitigar os danos ambientais e que podem evitar danos ambientais futuros em Barcarena e na Amazônia.

A gestão de desastres é um campo complexo que exige uma abordagem multifacetada. Nesse contexto, a governança ambiental, os fundos ambientais, as inovações sociais e a teoria do agir comunicativo de Habermas se entrelaçam de maneira significativa.

A governança ambiental atua como o esqueleto estrutural que orienta a tomada de decisões que afetam o meio ambiente. Ela envolve uma ampla gama de atores, incluindo governos, organizações não governamentais, empresas e, crucialmente, as comunidades afetadas. A eficácia da governança ambiental é amplificada pela participação ativa e significativa de todos esses atores.

Em situações de desastres, a necessidade de fundos ambientais adicionais torna-se premente. Esses fundos são vitais para mitigar os impactos dos desastres, apoiar a recuperação das comunidades e fortalecer sua resiliência. No entanto, a alocação desses recursos deve ser realizada de forma justa e transparente, garantindo que as necessidades das comunidades mais vulneráveis sejam priorizadas.

As inovações sociais surgem como ferramentas poderosas que podem facilitar a participação efetiva da comunidade. Elas podem incluir o uso de tecnologias digitais para melhorar a comunicação e a colaboração, ou o desenvolvimento de novos modelos de governança que promovam a inclusão e a participação.

Por fim, a teoria do agir comunicativo de Habermas fornece o modelo teórico que orienta todo o processo. Segundo Habermas, a comunicação é a chave para a coordenação social e a tomada de decisões. Em seu modelo, os atores se engajam em um diálogo aberto e honesto, buscando alcançar um entendimento mútuo e consenso.

Em conclusão, a interconexão entre a governança ambiental, a viabilização de fundos ambientais, a participação efetiva das comunidades e a teoria do agir comunicativo de Habermas são elementos-chave na gestão de desastres. Ao trabalhar tais elementos de maneira conjunta, é possível construir um futuro mais resiliente e sustentável para todos. Essa abordagem integrada não apenas melhora a eficácia da gestão de desastres, mas também promove a justiça social e a sustentabilidade ambiental.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, R. **Representatividade e inovação**. Paper apresentado no SEMINÁRIO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. Brasília: IICA-SDT/MDA. 2005.

ACSELRAD, H. Apresentação. In: LASCHEFSKI, A; PEREIRA, D. B. ZHOURI, A. (Orgs.). **A Insustentável Leveza da Política Ambiental**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

ALCÂNTARA, V. C.; PEREIRA, J. R.; SILVA, E. A. F. Gestão social e governança pública: aproximações e (de) limitações teórico-conceituais. **Revista de Ciências da Administração**, v. 17, ed. esp., p. 11-29, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/2175-8077.2015v17nespp11>. Acesso em: 30 jan. 2024.

ALMEIDA, Maria Cristina e MAY. Peter (orgs.). **Gestão e governança local para a Amazônia sustentável: notas técnicas**. Rio de Janeiro: IBAM, 2016.

ALVES, Verena Holanda de Mendonça *et al.* **Direitos humanos e (m) tempos de crise**. Fi, 2019.

ANDERSSON, T. Government failure - the cause of global environmental mismanagement. **Ecological economics**, n. 4, p. 215-236, 1991.

ANDION, C.; MORAES, R. L.; GONSALVES, A. Civil society organizations and social innovation. How and to what extent are they influencing social and political change? **Ciriec-Espanha Revista De Economia Pública Social Y Cooperativa**, Valencia, Espanha, v. 90, p. 5–34, 2017.

ANDRÉ, Isabel; ABREU, Alexandre. Dimensões e espaços da inovação social. **Finisterra: Revista portuguesa de geografia**, v. 41, n. 81, p. 121-141, 2007.

ARATO, A; COHEN, J. Sociedade civil e teoria social. In: AVRITZER, L. **Sociedade civil e democratização**. Belo Horizonte: Del Rey, 1994.

ARAÚJO, Sérgio B. **Administração de desastres**. Ed. Rio de Janeiro: Sygma, 2012.

ÁRVELO-JIMÉNEZ N. Kuyujani Originario: The Yekuana Road to the Overall Protection of Their Rights as a People. In: FINGER JM E SCHULER P. **Poor People's Knowledge: Promoting Intellectual Property in Developing Countries**, Washington: The World Bank, 2004, p. 37-51.

ATHAYDE, A. L. M. *et al.* Is there a lack of consensus on consensus theory? Habermas communicative action theory contextualized in public administration. **Cadernos EBAPÉ.BR**, v. 20, n. 2, p. 164–178, mar. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/xDqy4Tk6FLFzQKSvfsLwwry/#ModalHowcite>. Acesso em: 04 abr. 2024.

BATISTA. J.L. **Conhecimentos Tradicionais: Estudos Jurídicos das Legislações e Convenções no âmbito Nacional e Internacional**. Monografia do curso de Direito. Belém: UFPA, 2005

BAXTER, Hugh, Basic Concepts in Habermas's Theory of Communicative Action, in: BAXTER, Hugh. **Habermas: The Discourse Theory of Law and Democracy**. Redwood City, CA: Stanford University Press, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.11126/stanford/9780804769129.003.0002>. Acesso em: 5 abr. 2024.

BAYON, Ricardo *et al.* Environmental Funds: lessons learned and future prospects. **IUCN-US**, v. 20, n. 1, 1999. Disponível em: <https://www.cbd.int/financial/trustfunds/g-fundlessons.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2024.

BECK, U. A política na sociedade de risco. **Revista Ideias**, v. 2, n. 1 (nova série), Campinas, 2010, p. 230-252.

BENSUSAN N. Breve histórico da regulamentação do acesso aos recursos genéticos do Brasil. In: LIMA A; BENSUSAN N (Org.). **Quem cala consente?** subsídios para a proteção aos conhecimentos tradicionais. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2003, p. 9-15.

BEPA (Bureau of European Policy). **Social innovation: a decade of changes**. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2014.

BERKES, F. Cross-Scale Institutional Linkages: Perspectives from the Bottom Up. In: OSTROM, E.; DIETZ, T; DOLSAK, N.; STERN, P.C.; STONICH, S. WEBER, E.U. (Eds.). **The Drama of Commons**. Washington DC, National Academy Press, 2001, p. 293-321.

BIGNETTI, L. P. As inovações sociais: uma incursão por ideias, tendências e focos de pesquisa. **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo-RS, v. 47 n. 1 p. 3-14, 2011. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=93820778002>. Acesso em: 04 abr. 2024.

BITTENCOURT, B; RONCONI, L. Políticas de Inovação Social e Desenvolvimento: O caso da Bolsa de Terras. **Revista Administração Pública**, v. 50, n. 5, p. 795-818, 2016.

BORGES, A. Governança e política educacional: a agenda recente do Banco Mundial. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 18, n. 52, p. 125-138, 2003.

BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico**. Lisboa: Difel, 1998.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022a]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 dez. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 10.053, de 09 de outubro de 2019**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 out. 2019a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10053.htm). Acesso em: 19 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional De Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres. Brasília, DF: Presidência da República, 2020a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10593.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10593.htm). Acesso em: 22 dez. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 2.519, de 16 de março de 1998.** Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1992.

BRASIL. **Decreto n. 346, de 2019.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2019b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D346.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D346.htm). Acesso em: 19 maio 2024.

BRASIL. **Decreto n. 6.527, de 1º de agosto de 2008.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 ago. 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6527.htm). Acesso em: 19 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.** Estabelece a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 nov. 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm). Acesso em 03 mar 2024.

BRASIL. **Lei Complementar n. 177, de 2 de janeiro de 2021.** Altera a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2021a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp177.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp177.htm). Acesso em: 6 dez. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominadas apostas de quota fixa [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2022b]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm). Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. **Lei n. 12.114, de 9 de dezembro de 2009.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 dez. 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112114.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112114.htm). Acesso em: 19 mai. 2024.

BRASIL. **Lei n. 12.340, de 10 de dezembro de 2010.** Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2014]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112340.htm). Acesso em: 15 jul. 2022.

BRASIL. **Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112608.htm). Acesso em: 5 jul. 2023.

BRASIL. **Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 jul. 2014. Acesso em: 19 maio 2024.

BRASIL. **Lei n. 14.691, de 2023.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2023a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14691.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14691.htm). Acesso em:

BRASIL. **Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 ago. 1981. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm). Acesso em 01 de jan de 2024.

BRASIL. **Lei n. 7.797, de 10 de julho de 1989.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jul. 1989a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17797.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17797.htm). Acesso em: 19 mai. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 jul. 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.** Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 maio 2015

BRASIL. **Lei no 13.675, de 11 de junho de 2018.** Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPS); institui Sistema Único de Segurança Pública (Susp) [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2022 d]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm). Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. **Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Presidência da República, [1982]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm). Acesso em: 10 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social: 2018-2028.** Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br>. Acesso em: 6 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria n. 275, de 5 de julho de 2021.** Dispõe sobre os critérios de rateio dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Estados e ao Distrito Federal, na modalidade fundo a fundo. [Brasília, DF]: Imprensa Nacional, 2012b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mj-sp-n-275-de-5-de-julho-de-2021330353491>. Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria n. 629, de 27 de novembro de 2020.** Regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública [...]. [Brasília, DF]: Imprensa

Nacional, 2020b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-629-de-27-de-novembro-de-2020-290791110>. Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria n. 630, de 27 de novembro de 2020**. Regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública [...]. [Brasília, DF]: Imprensa Nacional, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-630-de-27-de-novembro-de-2020-290791185>. Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. **Diagnóstico de capacidades e necessidades municipais em proteção e defesa civil**: Brasil. Coordenação geral de Victor Marchezini. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2021c. Disponível em: [https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protacao-e-defesa-civil/Versao\\_WEB\\_Projeto\\_Elos\\_Diagnostico\\_Municipal\\_Volume\\_Brasil.pdf](https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protacao-e-defesa-civil/Versao_WEB_Projeto_Elos_Diagnostico_Municipal_Volume_Brasil.pdf). Acesso em: 14 dez. 2023.

BRASIL. Tribunal Regional Federal – TRF 1ª Região. **Ação Civil Pública n. 003548171.2015.4.01.3900**. Juiz: Arthur Pinheiro Chaves (9ª vara de Belém), 2015.

BRINKERHOFF, D. W.; BRINKERHOFF, J. M. Public-private partnerships: perspectives on purposes, publicness, and good governance. **Public Administration and Development**, v. 31, n. 1, p. 2–14, fev. 2011.

BRINKERHOFF, J. M.; BRINKERHOFF, D. W. Government-nonprofit relations in comparative perspective: evolution, themes, and new directions. **Public Administration and Development**, v. 22, n. 1, p. 3–18, fev. 2002.

BUNDER, J.; BARROS, G. G. O estudo de caso e a pesquisa-ação: compreensão teórica e evidências empíricas. *In*: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE QUALIDADE DO PROJETO NO AMBIENTE CONSTRUÍDO, 6., 2019, Uberlândia.

BURLESON, B. R.; KLINE, S. L. Habermas' theory of communication: A critical explication. **Quarterly Journal of Speech**, v. 65, n. 4, p. 412–428, 1979. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/00335637909383492>. Acesso em: 03 abr. 2024.

BUSTAMANTE, Ana Paula. A aplicação do agir comunicativo de Habermas na mediação comunitária: o diálogo como instrumento transformador. XXII Encontro Nacional do CONPEDI/UNICURITIBA, Curitiba, p. 175-193, 2013. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=514f94b7b871de0e>. Acesso em 20 jan. 2024.

BUSTAMANTE, Ana Paula. Conflitos e Consensos: o Papel da Mediação Comunitária na Transformação da Realidade Social. **Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro**, nº 64, p.1, abr./jun. 2017. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1255811/Ana\\_Paula\\_Bustamante.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1255811/Ana_Paula_Bustamante.pdf). Acesso em 20 jan de 2024.

CAJAIBA-SANTANA, G. Social innovation: Moving the field forward - A conceptual framework. **Technological Forecasting and Social Change**, v. 82, p. 42-510, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.techfore.2013.05.008>. Acesso em: 27 ago. 2023.

CÂMARA, J. B. D. Governança ambiental no Brasil: ecos do passado. **Revista de Sociologia e Política**, v. 21, n. 46, p. 125-146, jun. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v21n46/08.pdf>. Acesso em: 11 out. 2023.

CÂMARA, J. B. D.; CARVALHO, T. S. (Orgs.). **Perspectivas do Meio Ambiente no Brasil**. Brasília: Edições do IBAMA, 2002.

CAMARGO, A. Governança para o Século 21. In: TRIGUEIRO, André (Ed.). **Meio Ambiente no Século 21: 21 Especialistas Falam da Questão ambiental nas suas Areas de Conhecimento**. Rio de Janeiro: Sextante, 2003, p. 307-321.

CAMPIGOTTO-Sandri, E., CACIATORI-Junior, I., CHAPAVAL-Pimentel, P. E MEIRA-TEIXEIRA, R. Empreendedorismo social e inovação social: uma análise bibliométrica. **Estudios Gerenciales**, 36(157), 511-524. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.18046/j.estger.2020.157.3886>. Acesso em: 27 ago. 2023.

CAPRA, Fritjof. Alfabetização ecológica: o desafio para a educação do século 21. **Meio ambiente no século**, v. 21, n. 21, p. 18-33, 2003.

CARNEIRO, J. O. **Fundos ambientais brasileiros: acesso e destinação dos recursos do FNMA, FNDF e FNMC**. 2023. TCC (Bacharelado em Engenharia Florestal) – Faculdade de Tecnologia, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2023.

CARON, A. Inovação Social e o Papel da Indústria. In: FARFUS, D.; ROCHA, M. C. de S. **Inovações Sociais**. Curitiba: FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná, 2007, p. 85-116.

CASALI, Alípio. Direitos humanos e diversidade cultural: implicações curriculares. **Revista de Educação Pública**, v. 27, n. 65/2, p. 549-572, 2018.

CAULIER-GRICE, J. *et al.* **Defining Social Innovation**. A deliverable 1.1 of the project: ‘The theoretical, empirical and policy foundations for building social innovation in Europe’ (Tepsie), European Commission. Brussels: European Commission, 2012.

CAVALCANTE, C. Economia e Ecologia: Problemas da Governança Ambiental no Brasil. **Revista Iberoamericana de Economía Ecológica**, v. 1, p. 1-10, 2004.

CAVALCANTE, C. Governança ambiental no Brasil: Um panorama ecológico-econômico. In: SEMINÁRIO SOBRE A GOVERNANÇA AMBIENTAL NO BRASIL: contexto, realidade, rumos, I. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2006.

CHUNYI. Liu. A Aplicação da Teoria da Ação Comunicativa de Habermas ao Trabalho dos Conselheiros Universitários. **Fronteiras na Pesquisa Educacional**, v. 4, ed. 9, p. 90-95, 2021. <https://doi.org/10.25236/FER.2021.040918>. Acesso em: 27 ago. 2023.

CITTADINO, Gisele. **Pluralismo, direito e justiça distributiva**. 3a ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

CLOUTIER, J. **Qu'est-ce que l'innovation sociale? Cahier de recherche du CRISES**, n. ET 0314, Montréal: UQAM, 2003.

COELHO, V. S. P; FAVARETO, A.; GALVANIZE, C. & MENINO, F. **As regras do jogo e o jogo das regras: movimentos sociais, governança ambiental e desenvolvimento territorial no Vale do Ribeira (Brasil)**. São Paulo: Cebrap, 2005.



COMEGNA MA. Comunidades locais e proteção aos conhecimentos tradicionais na Bolívia. **Dialogos – Revista do Departamento de História e do Programa de PósGraduação em História**, Maringá, v. 10, n. 3, p. 145-166, 2006.

COMISSÃO SOBRE GOVERNANÇA GLOBAL. **Nossa Comunidade Global. O Relatório da Comissão sobre Governança Global**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1996.

COMMISSION ON GLOBAL GOVERNANCE. **An overview of Our Global Neighbourhood** - The Report of the Commission on Global Governance. Oxford: Oxford University Press, 1995.

CORNFORTH, Chris; HAYES, John Paul; VANGEN, Siv. Nonprofit-public collaborations understanding governance dynamics. **Nonprofit and Voluntary Sector Quarterly**, v. 44, n. 4, p. 775-795, 2014.

CORREIA, S. E.; MELO, L. S. A.; OLIVEIRA, V. M. Social Innovation and Civil Society: Content, Processes and Empowerment. **Reunir-Revista de Administração Contabilidade e Sustentabilidade**, v. 9, n. 1, p. 50–62, 2019.

CORREIA, S. Érica N.; OLIVEIRA, V. M. de; GOMÉZ, C. R. P. Inovações sociais e seus níveis de análise: o caso PATAC – PB. **Revista Gestão e Desenvolvimento**, v. 15, n. 2, p. 157–180, 2018. DOI: 10.25112/rgd.v15i2.1544. Disponível em: <https://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistagestaoedesenvolvimento/article/view/1544>. Acesso em: 4 abr. 2024.

CORREIA, Suzanne Érica Nóbrega. **O papel do ator organizacional na inovação social**. 2015. Tese (Doutorado em Administração) – PPG-Administração, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015.

CORREIA, Suzanne Érica Nóbrega; OLIVEIRA, Verônica Macário de; GOMÉZ, Carla Regina Pasa; MACHADO, André Gustavo Carvalho. Organizações da sociedade civil e suas relações interinstitucionais nas inovações sociais, com foco na Articulação do Semiárido (ASA) no Nordeste brasileiro. **Gestão & Regionalidade**, v. 38, n. 114, p. 287-306, maio/ago. 2022.

CORTÊZ, G. M.; SOUSA, Ana Paula. **Intergeneracionalidade: Que Futuro**. In: VII Congresso Português de Sociologia. Universidade do Porto, Faculdade de Letras, Faculdade de psicologia e Ciências da Educação. 2012.

CROSBY, Barbara; BRYSON, John. Integrative Leadership and the Creation and Maintenance of Cross-Sector Collaboration. **The Leadership Quarterly**, v. 21, n. 2, p. 211-230, 2010.

CRUZ, Luciana Costa Braga. **O Naufrágio do Navio Haidar em Barcarena-PA - conflitos ambientais e zona de sacrifício**. 2018. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

DAMACENA, Fernanda Dalla Libera. **Direito dos desastres e compensação climática no Brasil: limites e possibilidades**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

DAMACENA, Fernanda Dalla Libera; PEREIRA, Luiz Felipe da Fonseca; COSTA, Renato Eliseu; MARCHEZINI, Victor. Fundos públicos federais e implementação da política nacional de proteção e defesa civil no Brasil. **Revista de Informação Legislativa: RIL**, Brasília, DF, v. 59, n. 235, p. 215-242, jul./set. 2022. Disponível em:

[https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/59/235/ril\\_v59\\_n235\\_p215](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/59/235/ril_v59_n235_p215). Acesso em: 30 mar. 2024.

DAWSON, P.; DANIEL, L. Understanding social innovation: a provisional framework. **International Journal of Technology Management**, v. 51, n. 1, p. 9 - 21, 2010.

DEES, G. **The Meaning of Social Entrepreneurship**, 2001. Disponível em: [http://www.fuqua.duke.edu/centers/case/documents/dees\\_SE.pdf](http://www.fuqua.duke.edu/centers/case/documents/dees_SE.pdf). Acesso em: 12 jan. de 2024.

DEFESA CIVIL. Estudos Técnicos. Março de 2023. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.cnm.org.br/storage/biblioteca/2022/Estudos\\_tecnicos/202204\\_ET\\_DEF\\_Danos\\_Prejuizos\\_Causados\\_Desastres2023.pdf?t=1697462457](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.cnm.org.br/storage/biblioteca/2022/Estudos_tecnicos/202204_ET_DEF_Danos_Prejuizos_Causados_Desastres2023.pdf?t=1697462457). Acesso em: 15 jan. 2023.

DICK, B. Action research: Action and research. In: MCNIFF, J.; WHITEHEAD, J. (eds.) **All you need to know about action research**. London: Sage, 1999.

DINIZ, E. Governabilidade, governança e reforma do Estado: considerações sobre o novo paradigma. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 120, n. 2. mai/ago. 1996.

DINIZ, M. Sesmarias e posses de terras: política fundiária para assegurar a colonização brasileira. **Revista Eletrônica do Arquivo do Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 2, jun. 2005.

DOBSON, A. **Green Political Thought**. 3ª Ed. London: Routledge, 2000.

DONAHUE, J. D.; ZECKHAUSER, R. J. Public-private collaboration. In: MORAN, M.; REIN, M.; GOODIN, R. E. (eds.). **The Oxford Handbook of Public Policy**, Oxford: Oxford University Press, p. 496-525, 2006.

DRUCK, G. et al. A terceirização no Serviço Público: particularidades e implicações. In: CAMPOS, A. G. (org.). **Terceirização do trabalho no Brasil: novas e distintas perspectivas para o debate**. Brasília: Ipea, 2018, p. 115 – 141.

DRUCKER, P. F. **Inovação e espírito empreendedor (entrepreneurship): prática e princípios**. 7. reimpr. Tradução de Carlos J. Malferrari. São Paulo: Pioneira Thomson, 2003.

DRUMMOND, J. A. A legislação ambiental brasileira de 1934 a 1998: Comentários de um cientista político simpático ao conservacionismo. **Ambiente e Sociedade**, ano II, n. 3 e 4, p. 127-150, 1999.

DRUMMOND, J.; FRANCO, J. L. A.; NINIS, A. B. **Governança de unidades e conservação federais brasileiras** - planos de manejo, conselhos gestores e parcerias. In: ANAIS I SEMINÁRIO SOBRE GOVERNANÇA AMBIENTAL NO BRASIL: Contexto, Realidades, Rumos. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2006.

DUNNE, Luke. 6 Points in Jurgen Habermas' Revolutionary Discourse Ethics. **The Collector.com**, December 1, 2022. Disponível em <https://www.thecollector.com/jurgen-habermas-discourse-ethics/>. Acesso em: 05 abr. 2024.

ELOY, C.C. *et al.* **Apropriação e proteção dos conhecimentos tradicionais no Brasil: a conservação da biodiversidade e os direitos das populações tradicionais**. Gaia Scientia. Ed. Esp. Populações Tradicionais, 2014.

FARBER, Daniel. Disaster Law and Emerging issues in Brazil. **Revista de estudos constitucionais, hermenêutica e teoria do direito (RECHTD)**, v. 4, n. 1, jan.-jun. 2012. Disponível em: <https://research.fit.edu/media/site-specific/researchfitedu/coast-climate-adaptation-library/latin-america-and-caribbean/brazil/Farber.-2012.-Disaster-Law-Emerging-Issues-in-Brazil.pdf>. Acesso em: 26 jan.2023.

FERREIRA, L. Os ambientalistas, os direitos sociais e o universo da cidadania. In: FERREIRA, L.; VIOLA, E. (Orgs.). **Incertezas da Sustentabilidade na Globalização**. Campinas: Unicamp, 1996.

FIANI, R. Crescimento econômico e liberdades: a economia política de Douglass North. **Economia e sociedade**, v. 11, n. 1 (18), p. 45-62, jan./jun. 2002.

FLIGSTEIN, N. Social Skill and the Theory of Fields. **Sociological Theory**, v. 19, n. 2, p. 105-125, 2001.

FRANCO, Augusto de. **Porque precisamos de Desenvolvimento Local Integrado e sustentável**. Brasília: MILLENNIM, 2000.

FREITAS, Rosana de Carvalho Martinelli; CAMPOS, Cristiane Coelho. Questões socioambientais e gênero: a participação da mulher em situações de desastre. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, Florianópolis, 2010. **Anais [...]. Gênero 9 - Diásporas, Diversidades, Deslocamentos**, 2010, p. 1-11.

FREY, K. & ROUSSENG, R. K. AGENDA 21: Experiências municipais de governança ambiental. Anais do XIV Seminário de Iniciação Científica - Ciências Exatas e da Terra, 2003.

FUNDO AMAZÔNIA. Cooperação internacional entre o Brasil e a Noruega, 2021

FUNDO AMAZÔNIA. **Projeto Fundo Dema**, 2024. Disponível em: <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/Fundo-Dema/>. Acesso em: 19 maio 2024.

FUNDO DEMA. **Aditivo ao Plano de Trabalho**. Belém: Fundo Dema e FASE, 2019b.

FUNDO DEMA. **Ata de reunião de seleção de projetos do Comitê Gestor do Fundo Barcarena e Abaetetuba**. Belém: Fundo Dema, março 2019a.

FUNDO DEMA. **Fundo Dema Barcarena e Abaetetuba**, Belém, 2024. Disponível em: <https://www.fundodema.org.br/quem-somos/fundo-dema-barcarena-e-abaetetuba/>. Acesso em 19 maio 2024.

FUNDO DEMA. **REGIMENTO INTERNO DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL BARCARENA E ABAETETUBA**. Belém: Fundo Dema, março 2019c.

FUNTOWICZ, S. O.; DE MARCHI, B. Ciência pós-normal, complexidade reflexiva e sustentabilidade. In: LEFF, E. (Coord.) **A complexidade ambiental**. Trad. Eliete Wolff. São Paulo: Cortez, 2003, p.65-98.

FUNTOWICZ, S. O.; RAVETZ, J. R. Ciência pós-normal e comunidades ampliadas de pares face aos desafios ambientais. **História, Ciências, Saúde**, Rio de Janeiro, v. IV, n.2, p. 219-30, jul.-out, 1997.

FURLAN, Fabiano Ferreira. O debate entre John Rawls e Jurgen Habermas sobre a concepção de justiça. **Coleção Álvaro Ricardo de Souza Cruz**, v. 5, 2013.

G1 PARÁ; TV LIBERAL. Começa nova etapa de trabalho para retirar navio do fundo de rio, quase 7 anos após naufrágio com 5 mil bois no Pará. **G1 Pará**, Belém, 01 jul. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2022/07/01/dnit-comeca-nova-etapa-de-trabalho-para-retirar-navio-libanes-do-fundo-de-rio-quase-7-anos-apos-naufragio-com-5-mil-bois-vivos-no-para.ghtml>. Acesso em: 29 mai. 2024.

GAMA, Aliny. Navio cargueiro afunda com 5.000 bois em porto do Pará. **UOL [online]**, Cotidiano. São Paulo, 06 out. 2015. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/10/06/navio-cargueiro-afunda-com-5000-bois-em-porto-do-para.htm>. Acesso em: 16 mai. 2024.

GARCIA AMF. O Conhecimento. In: HÜHNE LM (Org.) **Metodologia científica: caderno de textos e técnicas**. 7. ed. Rio de Janeiro: Agir, 45p. GIL AC. 1999. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1997.

GHANEM, E. As ONGs e a responsabilidade governamental com a escola básica no Brasil. **Pro-Posições**, v. 23, n. 2 (68), p. 51-65, mai./ago, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pp/a/bLH5S4fCzq6jxQ7tqxDz5mh/?format=pdf#:~:text=A%20a tua%C3%A7%C3%A3o%20das%20ONGs%20em,se%20constituem%20como%20esta belecimentos%20escolares>. Acesso em: 28 mar. 2024.

GIDDENS, Anthony.; BECK, Ulrich; LASH, Scott. **A modernização reflexiva**. São Paulo: UNESP, 1997.

GODDARD, O. A Gestão Integrada dos Recursos Naturais e do Meio Ambiente: Conceitos, Instituições e Desafios de Legitimação. In: VIEIRA, F., WEBER, J. **Gestão de Recursos Naturais Renováveis e Desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 1997, p. 201-265.

GOLDSMITH, A. Is Governance Reform a Catalyst for Development? **Governance**, vol. 20, n. 2, p. 165-186, 2007.

GOODE, W. J.; HATT, P. K. **Métodos em pesquisa social**. São Paulo: Nacional, 1969.

GUINDANI, Miriam Krenzinger A.; ANSARI, Moniza Rizzini. “Mediação Comunitária como Mecanismo de Democratização do Acesso à Justiça no Brasil”. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=0c9ebb2ded806d7f>. Acesso em: 29 mar. 2024.

HABERMAS, J. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido A. de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

HABERMAS, J. **Facticidad y validez: sobre el derecho el Estado democrático de derecho en términos de teoría del discurso**. Madrid, Trotta, 2000.

HABERMAS, Jürgen. **Pensamento pós-metafísico: estudos filosóficos**. Tradução de Flávio Beno. Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro, 2002.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo: sobre a crítica da razão funcionalista**. São Paulo: Editora Unesp, 2022. v. II.

HABERMAS, Jürgen. **Verdade e justificação**: ensaios filosóficos. Tradução de Milton Camargo Mota. Rio de Janeiro: Edições Loyola, 2004. Facticidad y validez: sobre el derecho el Estado democrático de derecho en términos de teoría del discurso. Madrid, Trotta, 2000.

HABERMAS, J. **Teoría de la Acción Comunicativa**: complementos y estudios previos. Madrid, Taurus, 2001.

HARRISON, D.; KLEIN, JUAN-LUIS; BROWNE, P. L. Social innovation, social enterprise and services. *In*: GALLOUJ, Faïz; DJELLAL, Faridah (Eds). **The Handbook of Innovation and Services**. Cheltenham, UK: Edward Elgar, p.197-218, 2010.

HERINGERA. Os conhecimentos tradicionais associados e o acesso aos recursos genéticos: um estudo sobre a regulamentação da medida provisória nº 2.186/01. **Revista Amazônia Legal de estudos sócio-jurídico-ambientais**, Cuiabá, v. 1, n. 2, p. 117-130, 2007.

HERMET, G. A democratização dos países emergentes e as relações entre o Estado, as OIGs e as ONGs. *In*: MILANI, C.; ARTURI, C.; SOLINÍS, G. (Orgs.). **Democracia e governança mundial**: que regulações para o século XXI? Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS; UNESCO, 2002, p. 33-46.

HODGSON, G. What are Institutions? **Journal of Economic Issues**, v. 40, n. 1, mar. 2006.

HOWALDT, J.; SCHWARZ, M. Social innovation and its relationship to social change. **Change**, v. 1, n. 3, 2016. Disponível em: <https://eldorado.tu-dortmund.de/bitstream/2003/35207/1/SI-DRIVE-D1-3-Social-Change-final-60416.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2023.

IBGC. **Diretrizes de Governança Corporativa**, 2007.

IBRAHIM, S. How to build collective capabilities: The 3CModel for grassroots-led development. **Journal of Human Development and Capabilities**, v. 18, n. 2, p. 197-222, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/19452829.2016.1270918>. Acesso em: 26 ago. 2023.

JACOBI, P. **Diálogos em Ambiente e Sociedade no Brasil**. São Paulo: Editora Annablume, 2006a.

JACOBI, P. R. Governança dos Recursos Hídricos no Brasil: realidade, desafios e perspectivas. *In*: SEMINÁRIO SOBRE GOVERNANÇA AMBIENTAL NO BRASIL: Contexto, Realidades, Rumos, I, 2006, Recife. **Anais [...]**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco. 2006b.

JACOBI, Pedro Roberto; SINISGALLI, Paulo Antônio de Almeida. Governança ambiental e economia verde. *Ciência & Saúde Coletiva*. V.17, nº 6, p.14691478, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/DBXxLJvGdZr8yLLMbYms8ym/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 1 de abri de 2024.

JULIANI, D. P. JULIANI, J.P.; SOUZA, J. A.; HARGER, E. M. Inovação Social: perspectivas e desafios. **Espaços**, v. 35, n. 5, p. 23-44, 2014.

KAUFMANN, Daniel; KRAAY, Aart; MASTRUZZI, Massimo. **Governance Matters IV: Governance Indicators for 1996-2004**. World Bank Policy Research Working Paper Series No. 3630, May 2005. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=718081> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.718081> Acesso em: 20 jan. 2024.

KELLETT, Jan; CARAVANI, Alice; PICHON, Florence. **Financing disaster risk reduction: towards a coherent and comprehensive approach**. London: ODI: UNDP, 2014. Disponível em: <https://cdn.odi.org/media/documents/9027.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

KLEIN, Juan L.; HARRISSON, Denis (Ed.). **L'innovation sociale: émergence et effets sur la transformation des sociétés**. Québec: Presses de l'Université du Québec, 2007.

KLIKSBERG, B. ¿Como reformar el estado para enfrentar los desafios sociales del 2000?. In: FORUM GLOBAL ESTADO DEMOCRÁTICO E GOVERNANÇA NO SÉCULO XXI, 2000, Brasília. Comunicação. Brasília, 2000.

KON, A. **A inovação nos serviços como instrumento para a Inovação Social: uma visão integrativa**. Brazilian Journal of Political Economy, v. 38, p. 584-605, 2018.

LAL, Radhika; SOARES, Fábio Veras. Inovações na proteção social no sul global. **Revista Tempo do Mundo**, v. 4, n. 2, p.39-61, ago. 2012.

LE PRESTRE, P. 2003. Ecopolítica Internacional. São Paulo: Editora Senac, p. 159-241.

LEAL, C. I. S.; FIGUEIREDO, P. N. Inovação tecnológica no Brasil: desafios e insumos para políticas públicas. **Revista de Administração Pública**, v. 55, n. 3, p. 512–537, mai. 2021.

LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental: a reprodução social da natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LEITE, FCL. **Gestão do conhecimento científico no contexto acadêmico: proposta de um modelo conceitual**. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - PPG em Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

LERNER, L. Políticas Públicas e Instrumentos Jurídicos para a Governança Ambiental. In: SEMINÁRIO SOBRE GOVERNANÇA AMBIENTAL NO BRASIL: Contexto, Realidades, Rumos, I, 2006, Recife. Anais [...]. Recife: Fundação Joaquim Nabuco. 2006.

LÉVESQUE, B. Les entreprises d'économie sociale, plus porteuses d'innovations sociales que les autres? In: COLLOQUE DU CQRS AU CONGRES DE L'ACFAS, 2001, Montréal, Cahiers du Crises, v. 2005.

LIMA NETO, F. **Relação com o Estado na visão das ONGs: uma sociologia das percepções**. Brasília: Ipea, mar. 2013. (Texto para Discussão, n. 1820).

LIPOVETSKY, Gilles; SERROY, Jean. **A estetização do mundo: viver na era do capitalismo artista**. Editora Companhia das Letras, 2015.

LITTLE, P. Os Desafios da Política Ambiental no Brasil. In: LITTLE, P. **Políticas Ambientais no Brasil: Análises, Instrumentos e Experiências**. São Paulo: Peirópolis; IEB, 2003.

MALO, M. C. La Gestion Stratégique de la Coopérative et de l'Association de l'Économie Sociale. 1ère partie: L'Entrepreneur et son environnement, **Recma. Revue Internationale de L'Économie Sociale**, n. 281, p.84-95, 2001.

MALO, M.C. La Coopération et l'Économie Sociale. **Cahiers du CRISES**, ET0101 (Centre de Recherche sur les Innovations Sociales dans l'Entreprises et les Syndicats), 2000. Disponível em: <http://www.crisis.uqam.ca>. Acesso em: 10 nov. 2022.

MAURER, Ângela Maria; SILVA, Tânia Nunes da. **Dimensões Analíticas para Identificação de Inovações Sociais**: Evidências de Empreendimentos Coletivos. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2013 *apud* TARDIF, C; HARRISSON, D. Complémentarité, convergence e transversalité: La conceptualization de l'innovationsocialeau CRISES. IN: CRISES. Centre de RechercheSurLesInnovationSociales. Cahiers du CRISES. Québec, 2005.

MCGOVERN, Francis E. What and why of claims resolution facilities. **Stanford Law Review**, Stanford, CA, v. 57, n. 5, p. 1.361-1.389, 2005. Disponível em: [https://scholarship.law.duke.edu/faculty\\_scholarship/1268/](https://scholarship.law.duke.edu/faculty_scholarship/1268/). Acesso em: 6 jul. 2023.

MILANI, C. La globalisation des organisations internationales et le débat sur la gouvernance. In: BEAUD, M.; DOLLFUS, O.; GRATALOUP, C. *et al.* (Orgs.) **Mondialisation: les mots et les choses**. Paris: Karthala, 1999, p. 169-185.

MILANI, Carlos; ARTURI, C.; SOLINÍS, G. **Democracia e governança mundial**: que regulações para o século XXI? Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.

MILANI, Carlos; SOLINÍS, German. Repensar a democracia na governança mundial: algumas pistas para o futuro. In: MILANI, Carlos; ARTURI, Carlos; SOLINÍS, German (Org.). **Democracia e Governança Mundial**: que regulações para o Século XXI? Porto Alegre: Editora Universidade/UFRGS; UNESCO, 2002, p. 266-291.

MILLER, P.; ROSE, N. Political Power beyond the State: Problematics of Government. London: **The British Journal of Sociology**, vol. 43, n. 2, 1992.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Sobre o Fundo Global para o Meio Ambiente**. Disponível em: [ww.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/fundos-internacionais-de-desenvolvimento/fundo-global-para-o-meio-ambiente-gef/sobre-o-fundo-global-para-o-meio-ambiente](http://ww.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/fundos-internacionais-de-desenvolvimento/fundo-global-para-o-meio-ambiente-gef/sobre-o-fundo-global-para-o-meio-ambiente) Publicado em 25 abr. 2024. Atualizado em 08 mai. 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Caso Haidar. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/paginas-especiais/caso-haidar>. Acesso em: 29 maio 2024.

MONTEIRO, Alcides. (). O que é a Inovação Social? Maleabilidade Conceitual e Implicações Práticas. **Dados**, v. 62, n. 3, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/001152582019187>. Acesso em: 6 jul. 2023.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Porto Alegre: Sulina, 2007.

MOSCOVICI, Serge y DOISE, Willen. **Dissensões e consenso**: uma teoria geral das decisões colectivas. Tradução de Maria Fernanda Jesuíno. Lisboa, Livros Horizonte, 1991.

MOULAERT, F., MARTINELLI, F., SWYNGEDOUW, E., GONZALEZ, S. Towards Alternative Model(s) of Local Innovation. **Urban Studies**, v. 42, n. 11, p. 1969–1990, 2005.

MPF. **Termo de Compromisso xxx/2018**. Belém: MPF, 2018.

MULGAN, G.; TUCKER, S.; SANDERS, B. **Social Innovation: What It Is, Why It Matters and How It Can Be Accelerated**. London: The Young Foundation, 2007. Disponível em: [www.youngfoundation.org](http://www.youngfoundation.org). Acesso em: 21 ago. 2023.

MURRAY, R. et al. “How Social Innovation ‘Came to Be’: Tracing the Evolution of a Contested Concept”. *Journal of Social Policy*, Cambridge University Press, 10 mar. 2016.

NAÇÕES UNIDAS. **Marco de Sendai para a redução de riscos de desastres**. UNISDR – 2015-2030. (ed. português não-oficial), 2015. Disponível em: [https://www.unisdr.org/files/43291\\_63575sendaiframeworkportunofficialf.pdf](https://www.unisdr.org/files/43291_63575sendaiframeworkportunofficialf.pdf). Acesso em: 25 jun. 2023.

NEVES, Laura Bastos Pimenta; BRASIL, Flavia de Paula Duque. **Democracia, inovações sociais e institucionais: uma abordagem da participação na trajetória do Centro de Referência das Juventudes em Belo Horizonte**. In: XLVI Encontro da ANPAD – EnANPAD, 2022.

NGUYEN, Ha. *et al.* Review of gender-responsiveness and disability-inclusion in disaster risk reduction in Asia and the Pacific. **UM WOMEN**. Asia and the Pacific, 2020. Disponível em: <https://asiapacific.unwomen.org/en/digital-library/publications/2020/10/ap-review-of-gender-responsiveness-and-disability-inclusion-in-drr>. Acesso em 24 mai. 2023.

NIJAR, G. S. In defence of local community knowledge and biodiversity: a conceptual framework and the essential elements of a rights regime. In: TILAHUN S. and EDWARDS S. (Orgs) **The Movement for Collective Intellectual Rights**, Institute for Sustainable Development, Addis Ababa, The Gaia Foundation, London, p.71-117, 1996.

NORGAARD, R. B. **Development betrayed: the end of the progress and a coevolutionary revisioning of the future**. Estados Unidos; Canadá: Routledge, 1994.

NORTH, D. **Institutions, Institutional Change and Economic Performance**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

OFF, Claus. **Problemas estruturais do estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

OIT. **Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais**, 1989.

OLIVEIRA, V.; CORREIA, S.; GOMEZ, C. Inovações Sociais com Meio de Promoção do consumo Sustentável. **Desenvolvimento em questão**, v. 16, n. 44, 2018. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/5786>. Acesso em: 25 fev. 2024.

OLSON, M. **A lógica da Ação Coletiva**. São Paulo: Edusp, 1999.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE (OPAS). **O Plano Estratégico da OPAS para 2020-2025**. 2020



PA: AÇÃO pede R\$ 71 milhões em indenizações por naufrágio do navio Haidar. **ANADEP** (Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos), Brasília, 18 dez. 2015. Disponível em: <https://www.anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=25618>. Acesso em: 06 abri.2024.

PARÁ. **Decreto n. 1.778, de 10 de agosto de 2021**. Regulamenta a organização e o funcionamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Estadual de Informações sobre Desastres. Diário Oficial do Estado, Belém, PA, 10 ago. 2021.

PARÁ. **Decreto n. 346/2019**. Diário Oficial do Estado do Pará, Belém, PA, 2019. Disponível em: <http://www.ioepa.com.br/pages/2019/2019.12.30.DOE.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2024.

PARÁ. **Lei n. 9.207, de 13 de janeiro de 2021**. Institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC), dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC) e o Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC); autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres, regulamenta os incisos I e VII do art. 200 da Constituição do Estado do Pará. Diário Oficial do Estado, Belém, PA, 14 jan. 2021;

PARKIN, Andrew C. On the Practical Relevance of Habermas's Theory of Communicative Action. **Social Theory and Practice**, v. 22, n. 3, p. 417–41, 1996. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/23559058>. Acesso em: 5 abr. 2024.

PEREIRA, Keila Rausch; MICLOS, Paula Vitali. Pesquisa Quantitativa e Qualitativa: A integração do conhecimento científico. **Saúde & Transformação Social/Health & Social Change**, v. 4, n. 1, p. 16-18, 2013.

PHILLS JR., J. A.; DEIGLMEIER, K.; MILLER, D. T. Rediscovering Social Innovation. **Stanford Social Innovation Review**, v. 6, n. 4, p. 34-43, 2008.

PIZZI, Jovino. **Ética do Discurso: a racionalidade ético-comunicativa**. Porto Alegre, Edipucrs, 1994.

PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente). **Perspectivas do Meio Ambiente Global GEO-4**. 2007.

POGREBINSCHI, Thamy. *Conferências nacionais e políticas públicas para grupos minoritários*. Texto para discussão, 2012.

PORTALES, L. **Social innovation and social entrepreneurship**. Fundamentals, concepts, and tools. Cham, Switzerland: Palgrave Macmillan, 2019. Disponível em: [https://siridi-csi.com/wp-content/uploads/2022/04/Social-Innovation-and-Social-Entrepreneurship-Fundamentals-Concepts-and-Tools-by-Luis-Portales-z-lib.org\\_.pdf](https://siridi-csi.com/wp-content/uploads/2022/04/Social-Innovation-and-Social-Entrepreneurship-Fundamentals-Concepts-and-Tools-by-Luis-Portales-z-lib.org_.pdf). Acesso em: 26 ago. 2023.

PORTO, M.; FINAMORE, R. Riscos, saúde e justiça ambiental: o protagonismo das populações atingidas na produção de conhecimento. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 6, p. 1493-1501. 2012.

PRINCEN, T.; FINGER, M.; MANNO, J.P. Translational linkages. *In*: PRINCEN, T.; FINGER, M. (Eds). **Environmental NGOs in World Politics: Linking the Local and the Global**. London: Routledge, 1994, p.218-36.

PROVAN, K.; KENIS, P. Modes of network governance: Structure, management and effectiveness. **Journal of Public Administration Research and Theory**, v. 18, n. 2, p. 229-252, 2008.

RABINOVICI, Andrea. Inovação social e empresarização do turismo: as experiências da Fundação Casa Grande no Cariri cearense, Brasil. **Caderno Virtual de Turismo**, v. 1, n. 1, p. 149-168, 2024.

RAMPAZZO L. **Metodologia científica**: para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação. 3.ed. São Paulo: Loyola, 2005.

REINALDO, Cristiano Melo; PINTO, Francisco Roberto. Ecosistema de Inovação Social: uma revisão sistemática. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 16, n. 48, p. 580-604, 2023.

RESTA, E. Tempo, processo e mediação. **Revista do Direito**, p. 2-22, 12 jan. 2009.

RIBEIRO, Luiz Gustavo Gonçalves; BRITO, Nathalia Bastos do Vale. Participação das comunidades tradicionais na lei de acesso aos recursos genéticos: diálogos com a Teoria Discursiva do Direito em Habermas. **Revista Brasileira de Direito**, v. 14, n. 1, p. 149-175, 2018

RIBEIRO, W. C. Crise Socioambiental, conflitos e governança. In: SEMINÁRIO SOBRE GOVERNANÇA AMBIENTAL NO BRASIL: Contexto, Realidades, Rumos, I, 2006, Recife. **Anais [...]**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco. 2006.

RIBOT, J. C. **Representation, Citizenship and Public Domain**: Framing the Local Democracy Effects of Institutional Choice and Recognition IASCP, Ubud, Bali, 2006.

RIGO, A. S.; FRANÇA FILHO, G. C.; LEAL, L. P. Moedas sociais nos bancos comunitários de desenvolvimento: a experiência das conchas em Matarandiba/BA. **Revista Interdisciplinar de Gestão Social**, v. 4, n. 2, p. 15-31. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/rigs/article/view/9053>. Acesso em: 26 ago. 2023.

ROCHA, Leonel Severo. Direito, complexidade e risco. **Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos**, v. 15, n. 28, p. 1-14, 1994.

ROCHA, Ronalty Oliveira *et al.* Inovação social: uma revisão bibliográfica dos estudos de caso publicados no Brasil. **Revista Economia & Gestão**, v. 19, n. 54, 2019.

RODRIGUES C. G. D. O., ABRUCIO F. L. Valores Públicos e os Desafios da Responsabilização nas parcerias para o turismo em áreas protegidas: um ensaio teórico. **Tur, Visão e Ação**, p. 67–86 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.14210/rtva.v22n1>. Acesso em 10 mar. 2024.

RODRIGUES CGDO, ABRUCIO FL. Valores Públicos e os Desafios da Responsabilização nas árcerias para o turismo em áreas Protegidas: um ensaio teórico. **Tur, Visão e Ação** [Internet]. 2020Jan;22(1):67–86. Available from: <https://doi.org/10.14210/rtva.v22n1.p67-86>

RODRIGUES. A. L. **Modelos de Gestão e inovação social em organizações sem fins lucrativos**: um estudo comparativo de casos no Brasil e no Quebec. Tese (Doutorado) - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2004.

ROSENAU, J. N. Governança, ordem e transformação na política mundial. *In*: ROSENAU, J. N.; CZEMPIEL, E. **Governança sem governo**: ordem e transformação na política mundial. Brasília: Editora Unb/São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000. p. 11-46.

ROUNTREE, J. Jürgen Habermas and Communication Studies. **Oxford Research Encyclopedia of Communication**, 20 jul. 2018. Disponível em: <https://oxfordre.com/communication/view/10.1093/acrefore/9780190228613.001.0001/acrefore-9780190228613-e-585>. Acesso em: 5 abr. 2024.

SALES, Lília Maia de Moraes. **Justiça e mediação de conflitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2.

SAMPAIO. M.S.B. A contribuição dos Fundos Públicos para o Financiamento ambiental: o caso da FNMA.2006, 189 f. Dissertação ( Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) – Centro de Desenvolvimento sustentável da Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

SÁNCHEZ, L.E.; ALGER, K.; ALONSO, L.; BARBOSA, F.; BRITO, M.C.W.; LAUREANO, F.V.; MAY, P.; ROESER, H.; KAKABADSE, Y. **Os impactos do rompimento da Barragem de Fundão**. O caminho para uma mitigação sustentável e resiliente. Relatório Temático n. 1 do Painel do Rio Doce. Gland, Suíça: IUCN, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.2305/IUCN.CH.2018.18.pt>. Acesso em: 31 mar. 2024.

SANTILLI J. Biodiversidade e conhecimentos tradicionais associados: novos avanços e impasses na criação de regimes legais de proteção. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 8, n. 29, p. 83-102, 2003.

SANTILLI J. **Sociambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Petrópolis, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O discurso e o poder**; ensaio sobre a sociologia da retórica jurídica. Porto Alegre: Fabris, 1988.

SAUCIER, C.; BOUCHARD, M.; JOUVE, B.; LÉVESQUE, B; LEMSSAOUI, C.; FONTAN, J. M.; KLEIN, J. L.; MENDELL, M. Développement et territoire. *In*: KLEIN, JL; D. HARRISON (Eds.). **Émergence et effets sur les transformations des sociétés**. Québec: Presses de l'Université du Québec, 2006, p. 377–395. Disponível em: [https://extranet.puq.ca/media/produits/documents/1471\\_9782760521650.pdf](https://extranet.puq.ca/media/produits/documents/1471_9782760521650.pdf). Acesso em: 05 abr. 2023.

SCHUBERT, C. Social Innovation. *In*: RAMMERT, W.; WINDELER, A.; KNOBLAUCH, H.; Hutter, M. (Eds.). **Innovation Society Today**. Wiesbaden: Springer, 2018, p. 371-391.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. São Paulo: Edipro, 2019.

SELLERS, J., & LIDSTRÖM, A. **Decentralization, Local Government, and the Welfare State. Governance**, 20(4), 609-632, 2007. Disponível em [https://doi.org/10.1007/978-3-658-19269-3\\_17](https://doi.org/10.1007/978-3-658-19269-3_17). Acesso em: 25 ago. 2023.

SEN, A. **Development as Freedom**. Oxford: Oxford Paperbacks, 2001.

SFERRAZZO, R.; RUFFINI, R. Are liberated companies a concrete application of Sen's capability approach? **Journal of Business Ethics**, 1-14, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10551-019-04324-3>. Acesso em: 25 ago. 2023.

SHARRA, R.; NYSSSENS, M. *Social Innovation: An Interdisciplinary and Critical. Review of the Concept*. Louvain, Belgium: Université Catholique de Louvain, 2010.

SILVA, Abner Reis; CALIXTO, João Gabriel de Jesus; COSTA, Maria Matos; CAVALCANTI, Emerson Barrack. A participação da sociedade civil em políticas do estado para sustentabilidade socioambiental. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 3, mar. 2023. Disponível em: <https://revista.unipacto.com.br/index.php/multidisciplinar/article/view/1225>. Acesso em: 24 abr. 2024.

SILVA, Julia Lopes da; SAMORA, Patrícia Rodrigues. Gestão de desastres no Brasil: inovação por meio da perspectiva de gênero. **Cadernos Metr pole**, v. 25, n. 56, p. 205-228, 2023. Disponível em <https://doi.org/10.1590/2236-9996.2023-5609>. Acesso em: 27 ago. 2023.

SILVA, S. B.; BITENCOURT, Claudia Cristina. Inovação Social Aberta: Estudo sobre Inovações Sociais em Living Labs. *In: SIMP SIO DE GEST O DA INOVA O TECNOL GICA, XXIX, 2016, S o Paulo. Anais [...]*. S o Paulo, 2016.

SILVA, S. F. D., SOUZA, N. M., & BARRETO, J. O. M. (2014). **Fronteiras da autonomia da gestão local de saúde: inovação, criatividade e tomada de decisão informada por evidências**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 19, 4427-4438.

SINGER, P. Clubes de trueque y econom a solidaria. **Revista Trueque**, v. 2, n. 3, 1999.

SKELCHER, Chris e MATHUR, Navdeep (2004), "Governance Arrangements and Public Service Performance: Reviewing and Reformulating the Research Agenda", AIM Research Working Paper Series, 011, set. 2004. Disponível em: [http://www.aimresearch.org/uploads/pdf/working\\_papers/011-September%202004Skelcher\(final\).pdf](http://www.aimresearch.org/uploads/pdf/working_papers/011-September%202004Skelcher(final).pdf) Acesso em: 01 jan. 2024.

SOUZA, A. C. A. A. de; POZZEBON, M. Pr ticas e mecanismos de uma tecnologia social: proposi o de um modelo a partir de uma experi ncia no semi rido. **Organiza es & Sociedade**, v. 27, n. 93, p. 231–254, abr. 2020.

SOUZA, R. de S. As Trajet rias do Planejamento Governamental no Brasil: Meio S culo de Experi ncias na Administra o P blica. **Revista do Servi o P blico**, Enap, Bras lia, ano 55, n. 4, p. 5-29, 2004.

SPENGLER, Fabiana Marion. A media o comunit ria como meio de tratamento de conflitos. **Pensar**, Fortaleza, v. 14, n. 2, p. 271-285, jul./dez. 2009.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Fundamentos pol ticos da media o comunit ria**. Iju : Uniju , 2012.

SPETH, James Gustave; HAAS, Peter M. **Global Environmental Governance**. Washington, DC: Island Press, 2006.

SPINIELI, Andr  Luiz Pereira; SOUZA NETO, C sar Cardoso de. A concep o do risco nas teorias sociol gicas de Ulrich Beck e Anthony Giddens. **Publicatio - Ci ncias Sociais Aplicadas**, Ponta Grossa, v. 27, n. 3, p. 383-394, set./dez. 2019. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/sociais>. Acesso em: 01 abr. 2024.

STAKE, R. E. **A arte da pesquisa com estudos de caso**. S o Paulo: Atlas, 1995.

TARDIF, C.; HARRISSON, D. Complémentarité, convergence et transversalité: la conceptualisation de l'innovation sociale au CRISES. **Cahiers du CRISES**. CRISES. Centre de recherche sur les innovations sociales. Collection Études théoriques - no ET0513. Québec, dez. 2005. Disponível em: <https://crises.uqam.ca/wp-content/uploads/2018/10/ET0513.pdf>. Acesso: 25 set. 2023.

TATAGIBA, Luciana. **Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa**: aprofundando o debate. 2005.

TAVARES, Fernanda; COLLAÇO, Flávia. **Finanças verdes e a sustentabilidade nos países em desenvolvimento**: uma revisão sistemática da literatura. 2023.

TEIXEIRA, A. C. C. **Identidades em construção**: as organizações não governamentais no processo Brasileiro de democratização. 2000. 159f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000.

TONI, F; SOUZA, A.P; PORRO, N. M. Governança Ambiental e Desenvolvimento Territorial Rural na Fronteira Agrícola: o Papel das Redes de Movimentos Sociais na Região da Transamazônica. Programa Colaborativo de Investigação, Movimentos Sociais, Gobernanza Ambiental y Desarrollo Territorial Rural. 2006.

TONI, F; SOUZA, A.P; PORRO, N. M. Oportunidades e Limites para a Participação dos Movimentos Sociais na Governança Ambiental. *In*: SEMINÁRIO SOBRE GOVERNANÇA AMBIENTAL NO BRASIL: Contexto, Realidades, Rumos, I, 2006, Recife. **Anais [...]**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco. 2006.

TUNDISI, J. G. Recursos hídricos no futuro: problemas e soluções. **Estudos Avançados**, v. 22, n. 63, p. 7–16, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142008000200002>. Acesso em 24 de mar de 2024.

UNDRR. **Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres**. 2015-2030. 2015. Disponível em: [https://www.unisdr.org/files/43291\\_63575](https://www.unisdr.org/files/43291_63575). Acesso em: 05 mar. 2024.

VALERIANO, Cristiano Jerônimo et al. ODS e ESG: As Produções Científicas e as Matérias Jornalísticas no Brasil. **Revista Biociências**, v. 29, n. especial, 2023

VAN DER HAVE, R. P.; RUBALCABA, L. Social innovation research: An emerging area of innovation studies? **Research Policy**, v. 45, n. 9, p. 1923–1935, 2016. Disponível em: [https://reedjoe.files.wordpress.com/2017/11/06\\_social-innovation-research-an-emerging-area-of-innovation-studies.pdf](https://reedjoe.files.wordpress.com/2017/11/06_social-innovation-research-an-emerging-area-of-innovation-studies.pdf). Acesso em: 25 ago. 2023.

VAN WIJK, J.; ZIETSMA, C.; DORADO, S.; DE BAKKER, F. G.; MARTÍ, I. Social Innovation: Integrating Micro, Meso, And Macro Level Insights From Institutional Theory. **Business & Society**, v. 58, n. 5, 2018. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/0007650318789104>. Acesso em: 05 abr. 2023.

VEDANA, Vilson Marcelo Malchow. O perfil da mediação comunitária: acesso à justiça e empoderamento da comunidade. *In*: AZEVEDO, André Gomma de (Org.). **Estudos em arbitragem, mediação e negociação**. v. 2. Brasília: Grupos de Pesquisa, 2003.

VIEIRA, P.F. Meio ambiente, desenvolvimento e planejamento. *In*: VIOLA, E. *et al.* **Meio ambiente, desenvolvimento e cidadania**: desafios para as ciências sociais. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 1998.

VITORINO, P. F. **A reflexão epistemológica de Habermas e a sua proposta de racionalidade comunicativa.** Griot: Revista de Filosofia. Disponível em: <https://www.redalyc.org/comocitar.ou?id=576664133025>. 2020, 20(1), 277-288. Acesso 29 mai de 2024.

WAINER, A. H. **Legislação ambiental do Brasil: subsídios para a história do direito ambiental.** Rio de Janeiro: Forense, 1991.

WARAT, Luis Alberto. **Surfando na pororoca: o ofício do mediador.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

WESSELINK, A.; HOPPE, R. If post normal science is the solution, what is the problem?: The politics of activist environmental science. **Science, Technology & Human Values**, v.36, n.3, p.389-412, 2013.

WESTLEY, F., PATTON, M. Q. and ZIMMERMAN, B. (2006); **Getting to Maybe: How the World is Changed.** Toronto: Random House Canada.

WESTLEY, F., PATTON, M. Q. and ZIMMERMAN, B. **Getting to Maybe: How the World is Changed.** Toronto: Random House Canada, 2006.

WEYNE, D. **A aplicação dos nudges na preservação do livre arbítrio em audiências judiciais de conciliação e mediação.** Revista Brasileira de Direito Civil em Perspectiva, v. 5, n. 2, p. 104-118, 2019.

WILLIAMSON, O. E. **The economic institutions of capitalism.** New York: The Free Press, 1985.

WORLD BANK. **Governance and development.** Washington: Oxford University Press, 1992.

WWF. **Financiamento Climático para adaptação no Brasil: Mapeamento de Fundos Nacionais e Internacionais.** São Paulo, 2017.

XU PING. The Reconstruction of Teacher-Student Relationship in Colleges and Universities from the Perspective of Habermas' Theory of Communicative Action. **Journal of Nanjing Social Sciences**, p. 111-116, 2015.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** Porto Alegre: Bookman, 2014.

YOUNG, Michael. **The Rise of the Meritocracy.** Londres: Thames & Hudson, 1958.

YOUNG, O. R. Institutional Interplay: The Environmental Consequences of Cross-Scale Interactions. *In*: OSTROM, E.; DIETZ, T.; DOLSAK, N.; STERN, P.C.; STONICH, S.; WEBER, E.U. (Eds.). **The Drama of Commons.** Washington DC, National Academy Press, 2001, p. 263-291.

ZHOURI, A. Justiça Ambiental, Diversidade Cultural e Accountability: Desafios para a Governança Ambiental. SEMINÁRIO SOBRE GOVERNANÇA AMBIENTAL NO BRASIL: Contexto, Realidades, Rumos, I, 2006, Recife. **Anais [...].** Recife: Fundação Joaquim Nabuco. 2006.

ZIEGLER, R. (2010). Innovations in doing and being: Capability innovations at the intersection of Schumpeterian political economy and human development. **Journal of**

**Social Entrepreneurship**, v. 1, n. 2, p. 255-272, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/19420676.2010.511818>. Acesso em: 25 ago. 2023.

**APÊNDICE A – PORTARIA Protocolo de Procedimentos para participação das comunidades impactadas por desastres ambientais em processos decisórios de alocação de recursos, no âmbito do Poder Público do Estado Pará**

**PORTARIA N° /2024-PGE.G, DE DE DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, incisos I e XVIII da [Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002](#); e

Considerando o disposto no art. 4º da [Lei Estadual nº 9.880, de 27 de março de 2023](#); e

Considerando a Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais e a necessidade de garantir a participação e comunicação ativa das comunidades afetadas por desastres ambientais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o “Protocolo de Procedimentos para participação das comunidades impactadas por desastres ambientais em processos decisórios de alocação de recursos, no âmbito do Poder Público do Estado Pará”, que compõe o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O “Protocolo de Procedimentos para participação das comunidades impactadas por desastres ambientais em processos decisórios de alocação de recursos, no âmbito do Poder Público do Estado Pará” é o documento elaborado pela Procuradoria Geral do Estado que reúne regras básicas para assegurar a participação ativa e inequívoca dos indivíduos residentes em comunidades impactadas por desastres ambientais sobre a destinação dos recursos destinados à recuperação das áreas afetadas.

Parágrafo único. O manual de trata o **caput** vincula todos os órgãos da Administração direta e indireta do Estado do Pará.

Art. 3º Determino que o “Protocolo de Procedimentos para participação das comunidades impactadas por desastres ambientais em processos decisórios de alocação de recursos, no âmbito do Poder Público do Estado Pará” seja publicado e divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, para amplo conhecimento da Administração Pública estadual.

Art. 4º Caberá às chefias das unidades de consultoria jurídica de órgãos e entidades estaduais, em nível descentralizado, observar e aplicar nos processos em curso o “Protocolo de Procedimentos para participação das comunidades impactadas por desastres ambientais em processos decisórios de alocação de recursos, no âmbito do Poder Público do Estado Pará”.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, de de 2024.

**RICARDO NASSER SEFER**  
Procurador-Geral do Estado

**APÊNDICE B - Protocolo de Procedimentos para participação das comunidades impactadas por desastres ambientais em processos decisórios de alocação de recursos, no âmbito do Poder Público do Estado Pará**

# Protocolo de Procedimentos para Participação das Comunidades Impactadas por Desastres Ambientais

em Processos Decisórios de  
Alocação de Recursos em  
âmbito do Poder Público  
do Estado do Pará

2024

Foto: Ascom/SEMAS



**PGE**  
PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO PARÁ



# SUMÁRIO

<b>Apresentação.....</b>	<b>3</b>
<b>1. Preparação e Planejamento</b>	
1.1. Diretrizes Básicas.....	5
a) Identificação das Comunidades Afetadas.....	5
b) Comunicação e Divulgação de Informações.....	5
c) Participação no Processo Decisório.....	5
1.2. Aspectos norteadores para definição da alocação de recursos.....	6
1.3 Circunstâncias a serem consideradas na determinação de medidas para fixação de critérios de alocação de recursos.....	8
<b>2. Execução e Gestão</b>	
2.1 A Priorização de Atendimento a Localidades Gravemente Afetadas e o Valor Alocado.....	10
2.2 Representatividade das Comunidades Afetadas.....	11
2.3 Imparcialidade dos Representantes.....	12
2.4 Conflito de interesse entre os representantes.....	13
2.5 Descrição geral das funções de cada órgão.....	15
2.6 Participação e Atuação.....	16
2.7 Assessoria Técnica Independente (ATI).....	17
2.8 Gestão Participativa.....	18
2.9 Canal Único Interinstitucional.....	19
2.10 Chamamento Público.....	20
2.11 Protocolo de atuação em casos de emergência: medidas específicas para resgate e preservação de animais.....	21
2.12 Resgate e Preservação de Animais.....	22
<b>3. Acessibilidade e Capacitação</b>	
3.1 Legislação para Acessibilidade no Brasil.....	24
3.2 Acessibilidade e Inclusão.....	26
3.3 Treinamento e Capacitação.....	27
<b>4. Avaliação e Ajustes</b>	
4.1 Publicidade dos Atos.....	29
4.2 Implementação e Monitoramento.....	30
4.3 Monitoramento e Avaliação Contínuos.....	31
4.4 Flexibilização para Adequação ao Caso Concreto e o Rol Exemplificativo.....	32
4.5 Os Procedimentos de Devolutivas e Revisão.....	33
<b>5. Fluxograma.....</b>	<b>34</b>
<b>Considerações Finais.....</b>	<b>35</b>
<b>Referências.....</b>	<b>36</b>

# APRESENTAÇÃO

Este documento, intitulado “Protocolo de Procedimentos para Participação das Comunidades Impactadas por Desastres Ambientais em Processos Decisórios de Alocação de Recursos”, é um guia elaborado pela Procuradoria – Geral do Estado destinado aos órgãos do Poder Público do Estado do Pará, que visa assegurar que os indivíduos residentes em comunidades impactadas por desastres ambientais possuam uma participação ativa e inequívoca nas deliberações sobre a destinação dos recursos destinados à recuperação.

Foi elaborado com uma linguagem clara e direta para que todos possam compreender e utilizá-lo de forma eficaz. O acesso à informação - útil, clara e objetiva - é um compromisso do Estado do Pará na execução de Políticas Públicas.

Este Protocolo não tem a intenção de suplantar quaisquer direitos previamente assegurados, tais como a Consulta Prévia, Livre e Informada estipulada pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, e que se configura como um documento dinâmico, susceptível a atualizações para melhor corresponder às demandas situacionais, garantindo a efetividade das medidas implementadas.

O Estado do Pará, por meio deste protocolo, reafirma seu compromisso de acatar e efetivar as diretrizes aqui estabelecidas, com o intuito de promover uma participação efetiva e significativa das comunidades impactadas por desastres ambientais nos processos decisórios relativos à alocação de recursos.

Desta forma, com a padronização dos procedimentos, garantimos a eficiência e segurança na prestação do serviço público, com a possibilidade de melhorias e aperfeiçoamento deste documento, oriundo de sua aplicação a todos os atores que dele se utilizem.

**Procuradoria- Geral do Estado do Pará**



# 1. Preparação e Planejamento

Foto: Agência Pará



**PGE**  
PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO PARÁ





## 1.1. Diretrizes Básicas

### a) Identificação das Comunidades Afetadas



O Poder Público deve estabelecer um processo sistemático e transparente para identificar as comunidades afetadas por desastres ambientais, a partir da realização de pesquisas de campo, de análise de dados demográficos e geográficos, de consulta direta às comunidades entre outras maneiras.

### b) Comunicação e Divulgação de Informações



O Poder Público deve garantir que as informações sobre o processo de alocação de recursos sejam comunicadas de forma clara e acessível às comunidades afetadas, podendo ser utilizados vários canais de comunicação, como reuniões públicas, websites, mídias sociais e materiais impressos, e a apresentação de informações em formatos que sejam facilmente compreensíveis e acessíveis para todos, incluindo pessoas com deficiência.

### c) Participação no Processo Decisório



O Poder Público deve garantir a participação plena e efetiva das comunidades afetadas em todas as fases do processo decisório de alocação de recursos, seja através da realização de consultas públicas, de inclusão de representantes da comunidade em comitês de decisão, da implementação de mecanismos para permitir a participação remota ou virtual.

Foto: Agência Pará

6

## 1.2 Aspectos Norteadores para Definição da Alocação de Recursos

### a) Tipo de Desastre:



Dependendo do tipo de desastre (terremoto, inundação, incêndio florestal, etc), diferentes critérios podem ser considerados mais relevantes. Por exemplo, em um terremoto, a prioridade pode ser dada para áreas com maior risco de deslizamentos de terra subsequentes.

### b) Impacto do Desastre:



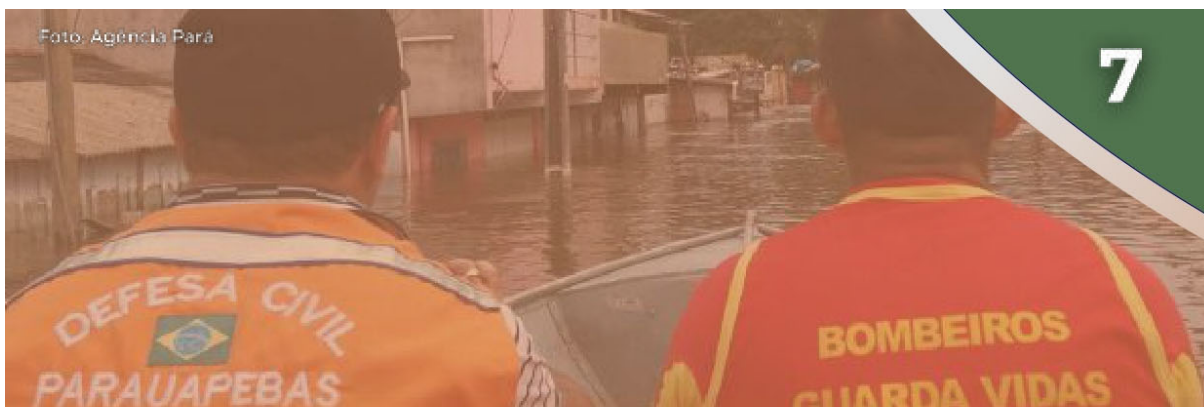
O impacto do desastre na comunidade também pode influenciar os critérios. Por exemplo, se um desastre resultou em um grande número de deslocados, a alocação de recursos para abrigos temporários e serviços básicos pode ser priorizada.

### c) Recursos Disponíveis:



Os recursos disponíveis também podem influenciar os critérios. Por exemplo, se há uma escassez de recursos médicos, a prioridade pode ser dada para áreas com maior necessidade de cuidados médicos.





#### d) Cultura e Normas Locais:



As normas e práticas culturais locais também podem influenciar os critérios. Por exemplo, em algumas culturas, pode ser importante priorizar o apoio a idosos ou a certos grupos familiares.

#### e) Legislação e Políticas Locais:



As leis e políticas locais também podem influenciar a fixação de critérios. Por exemplo, pode haver leis que exigem que certos grupos vulneráveis sejam atendidos primeiro.

#### f) Condições Socioeconômicas:



As condições socioeconômicas da área afetada também podem influenciar os critérios. Por exemplo, áreas com maior pobreza ou desigualdade podem necessitar de mais recursos.

Foto: Agência Para

8

## 1.3 Circunstâncias a serem consideradas na determinação de medidas para fixação de critérios de alocação de recursos

### Avaliação Rápida e Precisa:

Após um desastre, é crucial avaliar rapidamente a extensão dos danos e as necessidades das pessoas afetadas, ainda que haja dificuldade de acesso a áreas afetadas e falta de informações confiáveis.

### Priorização:

A quantidade de recursos disponíveis é muitas vezes insuficiente para atender a todas as necessidades. Portanto, é necessário priorizar quem recebe ajuda primeiro e que tipo de ajuda é mais necessária, mesmo diante da complexidade da situação.

### Logística:

A entrega de recursos em áreas afetadas por desastres pode ser extremamente desafiadora. Estradas podem estar bloqueadas, aeroportos podem estar fechados e a infraestrutura de transporte pode estar danificada, tornando difícil levar recursos para onde eles são mais necessários.

### Coordenação:

Muitas organizações diferentes, incluindo agências governamentais, ONGs e grupos comunitários, estão geralmente envolvidas na resposta a desastres. Coordenar efetivamente esses grupos para evitar duplicação de esforços e garantir que os recursos sejam distribuídos de forma justa e eficaz.

### Transparência e Responsabilidade:

É importante garantir que a alocação de recursos seja feita de maneira transparente e que haja responsabilidade pela forma como os recursos são usados.

### Recuperação de Longo Prazo:

Embora a atenção inicial possa estar na resposta de emergência, é importante considerar as necessidades de recuperação de longo prazo desde o início, o que inclui a reconstrução de casas e infraestruturas, a recuperação econômica e o apoio psicossocial.



O critério de alocação de recursos de forma prioritária, bem como o valor a ser destinado deverá considerar os diferentes contextos de desastre, **devendo ser um processo flexível, transparente e centrado nas necessidades das comunidades afetadas.**

## 2. Execução e Gestão

Foto: Agência Para



**PGE**  
PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO PARÁ

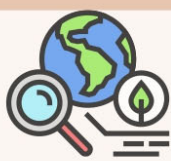


Foto: Agência Pará

10

## 2.1 A priorização de Atendimento a Localidades Gravemente Afetadas e o Valor Alocado

### a) Gravidade do Impacto



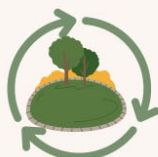
A alocação de recursos deve priorizar as localidades que sofreram os impactos mais grave (análise de ar, solo e água), o que pode ser determinado com base na extensão dos danos físicos (raio do desastre), o número de pessoas afetadas, e a interrupção dos serviços essenciais.

### b) Avaliação de Necessidades



Uma avaliação detalhada das necessidades deve ser realizada nas localidades gravemente afetadas, o que inclui a avaliação das necessidades imediatas, como alimentos, água e abrigo, bem como as necessidades de longo prazo, como reconstrução e recuperação.

### c) Capacidade de Recuperação



A capacidade de recuperação da localidade também deve ser considerada. Localidades com menor capacidade de recuperação, seja devido à falta de recursos ou à vulnerabilidade socioeconômica, devem ser priorizadas.

### d) Urgência



A urgência das necessidades também deve ser um critério. Localidades onde há uma necessidade urgente de assistência, como áreas com risco iminente de deslizamentos de terra ou inundações secundárias, devem ser priorizadas.

### e) Eficiência da Intervenção



A eficiência da intervenção também deve ser considerada, razão pela qual é necessária a avaliação da logística de entrega de recursos, a capacidade de implementação das intervenções planejadas e a probabilidade de sucesso das intervenções.



### a) DIVERSIDADE DE REPRESENTANTES

Para garantir que os representantes das comunidades afetadas reflitam a diversidade da comunidade em termos de gênero, idade, ocupação, etnia, etc.

### b) ELEIÇÕES OU NOMEAÇÕES

Representantes devem ser eleitos pela comunidade ou nomeados por uma autoridade competente. Alternativamente, um líder comunitário ou uma organização governamental pode nomear representantes com base em seu conhecimento, habilidades e experiência.

### c) ROTATIVIDADE DE REPRESENTANTES

Para evitar a monopolização do poder e garantir a participação equitativa. Limitados a dois anos, após os quais novos representantes são eleitos ou nomeados.

### d) FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Os representantes devem receber formação e capacitação adequadas para desempenhar eficazmente suas funções através de treinamento em habilidades de liderança, gestão de projetos, resolução de conflitos, etc.

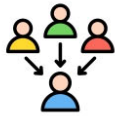
### e) CANAIS DE COMUNICAÇÃO ABERTOS

Entre os representantes e a comunidade, por meio de reuniões regulares da comunidade, boletins informativos, grupos de mídia social, etc.

### f) FEEDBACK E REVISÃO

Deve haver mecanismos para receber *feedback* da comunidade e revisar o desempenho dos representantes e a eficácia do processo de representação, com a utilização de pesquisas de satisfação, caixas de sugestões, reuniões de *feedback*.

## 2.3 Imparcialidade dos Representantes



O Poder Público deve primar pela garantia da imparcialidade dos representantes, eis que fundamental para a integridade do processo decisório, de modo a observar a necessidade das seguintes ações:

### **Instituição de Conselhos e Comitês Gestores:**

A formação de conselhos e comitês gestores é essencial para a tomada de decisões eficazes e transparentes.

### **Realização de Audiências e Consultas Públicas:**

A realização de audiências e consultas públicas permite a participação direta da população no processo decisório, garantindo que suas vozes sejam ouvidas.

### **Investimento e Efetivação em Fiscalização e Controle Social:**

É crucial investir em mecanismos de fiscalização e controle social para garantir a correta aplicação das políticas públicas.

### **Adoção de Medidas Judiciais Necessárias:**

Quando necessário, o Poder Público deve adotar medidas judiciais para garantir a justiça e a equidade.

### **Mobilização das Pessoas e Realização de Campanhas:**

A mobilização da população e a realização de campanhas de conscientização são fundamentais para garantir o engajamento da comunidade nas questões públicas.

### **Incentivo a Propostas de Iniciativa Popular:**

O Poder Público deve incentivar propostas de iniciativa popular, permitindo que os cidadãos tenham um papel ativo na formulação de políticas públicas.

### **Promoção da Educação e Conscientização Ambiental:**

É essencial para garantir a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.

Foto: Agência Pará

13

## 2.4 Conflitos de interesse entre os representantes

Para lidar com conflitos de interesse entre os representantes, os órgãos do Estado do Pará devem considerar os seguintes aspectos:

a)

### Política de Divulgação

Os representantes devem ser obrigados a divulgar qualquer interesse pessoal ou profissional que possa entrar em conflito com suas responsabilidades para com a comunidade.



b)

### Recusa

Se um conflito de interesse for identificado, o representante deve se recusar a participar da decisão relacionada.



c)

### Mediação

Em casos em que um conflito de interesse é identificado e não pode ser resolvido através da recusa, um mediador independente pode ser chamado para ajudar a resolver o conflito. O mediador pode ser um terceiro imparcial, como um advogado ou um profissional de resolução de conflitos.





### Formação e Educação:

d)

Todos os representantes devem receber formação sobre como identificar e gerir conflitos de interesse, por meio de workshops, seminários ou cursos online.



### Revisão Regular:

e)

A organização deve realizar revisões regulares para identificar e gerir conflitos de interesse. Isso pode incluir a revisão das declarações de divulgação dos representantes e a realização de auditorias internas.



### Transparência

f)

Todas as decisões tomadas pelos representantes, especialmente aquelas onde um conflito de interesse foi identificado, devem ser transparentes para a comunidade. Isso pode incluir a publicação de atas de reuniões e decisões de votação.





## 2.5 Descrição Geral das Funções de cada Órgão

15

Função de cada órgão descrita de acordo com a gravidade dos danos em caso de desastres:

### Casa Civil:

Coordenação geral das ações e convocação das reuniões necessárias, independentemente da gravidade do desastre.

### Corpo de Bombeiros:

Responsáveis pela segurança e resgate em situações de emergência. Em desastres de grande escala, podem coordenar esforços de busca e salvamento.

### SEMAS (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade)

Avaliação e mitigação dos impactos ambientais. Em desastres graves, pode coordenar esforços de recuperação ambiental.

### SEOP (Secretaria de Estado de Ordem Pública)

Manutenção da ordem pública e segurança. Em desastres graves, pode coordenar a segurança e a ordem pública na área afetada.

### SESPA (Secretaria de Estado de Saúde Pública)

Atendimento à saúde das vítimas e prevenção de doenças. Em desastres graves, pode coordenar a resposta de saúde pública, incluindo a criação de hospitais de campanha e a mobilização de recursos médicos.

### SEDUC (Secretaria de Estado de Educação)

Garantia da continuidade da educação para os atingidos. Em desastres graves, pode coordenar a relocação de estudantes e a criação de escolas temporárias.

### Ministério Público Estadual (MPE) e Ministério Público Federal (MPF)

Fiscalização da atuação dos órgãos públicos e defesa dos direitos dos atingidos. Em desastres graves, podem investigar possíveis negligências e proteger os direitos das vítimas.

### Defensoria Pública

Defesa jurídica dos atingidos. Em desastres graves, pode representar as vítimas em processos judiciais e extrajudiciais.

### Secretaria de Segurança Pública

Responsável pela manutenção da ordem e segurança pública, coordenação das forças de segurança e implementação de políticas de segurança. Em desastres graves, pode coordenar a segurança na área afetada.



Essas são funções gerais e podem variar dependendo das circunstâncias específicas de cada desastre. A coordenação eficaz entre todos os órgãos é crucial para uma resposta efetiva a desastres.

## 2.6 Participação e Atuação

### a) Participação das Instituições do Sistema de Justiça

As instituições do sistema de justiça, incluindo o Ministério Público e a Defensoria Pública, terão participação ativa neste fórum. Eles terão membros previamente indicados para representá-los nas reuniões decisórias. Essas instituições desempenharão um papel crucial na proteção dos direitos das pessoas afetadas e na garantia de que todas as ações tomadas estejam em conformidade com a lei.

### b) Atuação da Procuradoria Geral do Estado do Pará

A Procuradoria Geral do Estado atua na gestão de desastres, tanto judicial quanto extrajudicialmente. Ela representa o Estado em ações judiciais para responsabilizar os infratores por danos causados por desastres e fornecem consultoria jurídica sobre a legalidade das ações do Estado. Além disso, a Procuradoria pode buscar indenizações por danos materiais e morais, bem como a indenização e/ou recomposição da fauna, flora e reconstituição de patrimônio histórico, bens públicos e etc. A PGE pode atuar tanto judicialmente quanto extrajudicialmente.

#### Atuação Judicial

Judicialmente, a PGE pode representar o Estado em ações que visem à responsabilização dos infratores por danos causados por desastres.

#### Atuação Extrajudicial

Extrajudicialmente, a PGE pode atuar na consultoria jurídica, fornecendo pareceres e orientações sobre a legalidade das ações do Estado em resposta a desastres.



**A atuação da PGE é abrangente e multifacetada, abordando tanto ações judiciais quanto extrajudiciais, desempenhando um papel vital na proteção do meio ambiente, na assistência às vítimas de desastres e na busca pela responsabilização dos infratores.**

## 2.7 Assessoria Técnica Independente (ATI)

A figura da Assessoria Técnica Independente (ATI) é uma parte crucial desse protocolo de atuação em casos de emergência. A ATI é uma entidade independente que fornece consultoria técnica para ajudar na tomada de decisões durante uma crise. **A ATI tem várias responsabilidades importantes, incluindo:**



### Avaliação Técnica

A ATI realiza uma avaliação técnica independente da situação de emergência, fornecendo informações cruciais para a tomada de decisões.



### Consultoria

A ATI aconselha os órgãos públicos sobre as melhores práticas e estratégias a serem adotadas em resposta à emergência.



### Monitoramento

A ATI monitora a implementação das estratégias de resposta à emergência para garantir que sejam eficazes e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.



### Relatórios

A ATI prepara relatórios detalhados sobre a situação de emergência e as ações tomadas, contribuindo para a transparência e a prestação de contas.



A ATI é acionada conforme necessário e está prevista na Política Nacional de Atingidos por Barragens (PNAB). A sua inclusão neste protocolo garante que as ações tomadas em resposta a uma emergência sejam informadas por uma avaliação técnica sólida e independente. Isso ajuda a garantir que a resposta à emergência seja eficaz e esteja no melhor interesse das pessoas afetadas.



## 2.8 Gestão Participativa

**A gestão participativa pode ser fortalecida por meio de procedimentos que incorporam inovações sociais e processos de escuta qualificados, devendo ser observadas, minimamente, as seguintes etapas para espelhar esse procedimento:**

### Inclusão de Inovações Sociais:

A gestão participativa deve estar aberta à inclusão de inovações sociais. Isso pode envolver a adoção de novas tecnologias ou métodos que facilitam a participação, como plataformas online de votação ou fóruns de discussão.

### Escuta Qualificada:

A escuta qualificada é um processo que envolve a compreensão profunda e empática das preocupações e ideias dos participantes. Isso pode ser alcançado através de entrevistas profundas, grupos focais ou pesquisas detalhadas.

### Criação de Espaços de Diálogo:

A criação de espaços de diálogo envolve a facilitação de fóruns onde os participantes podem expressar suas opiniões e ideias. Isso pode incluir reuniões comunitárias, workshops ou plataformas online de discussão.

### Transparência e Prestação de Contas:

A transparência e a prestação de contas são fundamentais para a gestão participativa. Isso pode envolver a publicação regular de relatórios de progresso, a divulgação de informações sobre como as decisões são tomadas e a realização de auditorias independentes.

#### Capacitação e Educação:

A capacitação e a educação dos participantes são essenciais para garantir que eles possam contribuir efetivamente para o processo de gestão participativa. Isso pode envolver o fornecimento de treinamento em habilidades relevantes, como liderança, tomada de decisão ou resolução de conflitos.

#### Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento e a avaliação envolvem a coleta e análise de dados para avaliar a eficácia da gestão participativa. Isso pode envolver a avaliação do nível de participação, a satisfação dos participantes ou o impacto das decisões tomadas.

#### Promoção da Participação Ativa:

A Promoção da Participação Ativa envolve o encorajamento e o apoio aos participantes para que se envolvam ativamente no processo de gestão participativa.

## 2.9 Canal Único Interinstitucional

19

### O Canal Único Interinstitucional

O Canal Único Interinstitucional pode incluir, mas não se limita a, um site dedicado, perfis de mídia social, linhas diretas de telefone e transmissões de rádio ou televisão. O objetivo é fornecer informações precisas, atualizadas e acessíveis para todas as partes interessadas, incluindo as pessoas afetadas, a mídia e o público em geral.



### Criação e Manutenção

A criação e manutenção deste canal será **coordenada pela Casa Civil**, com a contribuição de todos os órgãos envolvidos. Isso garante que todas as informações divulgadas sejam consistentes e precisas, evitando a disseminação de informações errôneas ou contraditórias.



A escolha específica do canal de informações será definida com base na natureza da emergência, as necessidades das pessoas afetadas e a infraestrutura disponível. Independentemente do formato, o canal será projetado para ser facilmente acessível e compreensível para todos, com informações disponíveis em formatos adequados para pessoas com deficiências visuais ou auditivas.

## 2.10 Chamamento Público

O Estado do Pará, em conformidade com a Lei 13.019/2014, poderá realizar um chamamento público para identificar organizações do terceiro setor interessadas e qualificadas para atuar como intermediárias e executoras das ações de interesse público.



O chamamento público será realizado de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento, garantindo a transparência, a publicidade e a eficiência do processo. A organização do terceiro setor selecionada através do chamamento público deverá:

- |   |  |
|---|--|
| <p><b>a)</b> Atuar como intermediária no diálogo entre a comunidade, as instituições e as comunidades entre si, garantindo a participação efetiva de todos os envolvidos no processo decisório;</p> | <p><b>b)</b> Executar as ações decididas pela comunidade, em conformidade com o plano de trabalho aprovado no momento da celebração da parceria;</p> |
| <p><b>c)</b> Prestar contas de forma transparente e periódica ao Estado do Pará, à comunidade e a qualquer interessado, conforme estabelecido no termo de colaboração ou no termo de fomento;</p>   | <p><b>d)</b> Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares relacionadas à execução das ações e à gestão dos recursos públicos recebidos.</p>   |



O descumprimento das obrigações previstas acima poderá resultar na rescisão da parceria e na aplicação das sanções previstas na Lei 13.019/2014.

21

## 2.11 Protocolo de atuação em casos de emergência: medidas específicas para resgate e preservação de animais



Medidas específicas para o resgate e preservação de

**animais**



## 2.12 Resgate e Preservação de animais



### Resgate e Assistência aos Animais

Em caso de desastre, equipes de resgate de animais serão mobilizadas para localizar e resgatar pets e animais silvestres afetados. Os animais resgatados serão levados para abrigos temporários, onde receberão cuidados veterinários e serão mantidos em segurança até que possam ser devolvidos aos seus lares ou reintegrados à natureza.



### Atendimento Veterinário

Hospitais veterinários de campanha serão instalados para fornecer atendimento médico emergencial aos animais feridos. Veterinários e outros profissionais de saúde animal serão mobilizados para esses hospitais para tratar os animais e monitorar sua recuperação.



### Proteção da Fauna Silvestre

Medidas específicas serão tomadas para proteger a fauna silvestre em situações de desastre. Isso incluirá ações de afastamento para evitar que animais silvestres entrem em áreas de risco, bem como esforços de resgate e reabilitação para animais silvestres feridos ou deslocados.



### Educação e Conscientização

Campanhas de educação e conscientização serão realizadas para informar o público sobre como proteger seus pets em caso de desastre e sobre a importância de não perturbar ou remover animais silvestres de seus habitats naturais durante um desastre.



### Plano Nacional de Contingência de Desastres em Massa Envolvendo Animais

Este plano, criado para dar suporte à conduta dos médicos-veterinários e zootecnistas que estão em campo resgatando animais vítimas de desastres, traz orientações para a atuação dos profissionais em cenários dessa natureza, com diretrizes de como conduzir o resgate, a assistência veterinária, a manutenção e a destinação de animais domésticos e silvestres.



### Parcerias

A coordenação com organizações de proteção animal, ONGs e outros órgãos governamentais será essencial para implementar essas medidas de forma eficaz.



# 3. Acessibilidade e Capacitação

Foto: Agência Para



**PGE**  
PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO PARÁ



## 3.1 Legislação para Acessibilidade no Brasil



O Poder Público tem a responsabilidade de assegurar a inclusão e a participação plena das pessoas com deficiência em todos os espaços de tomada de decisão e discussão.

Para garantir a acessibilidade e envolver as comunidades, especialmente em processos participativos, os seguintes pontos devem ser considerados:

**A**

### **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015:**

Esta lei estabelece direitos e diretrizes para a promoção da inclusão e da igualdade para pessoas com deficiência. A LBI deve ser a base para todas as políticas e práticas relacionadas à acessibilidade.

**B**

### **Avaliação Biopsicossocial:**

Esta é uma abordagem holística para entender a deficiência do assistido, que considera não apenas os aspectos físicos, mas também os aspectos psicológicos e sociais. Isso pode envolver a avaliação das necessidades individuais de cada pessoa e a adaptação do ambiente para atender a essas necessidades.

**C**

### **Símbolo Nacional de Identificação:**

O uso do cordão de fita com desenhos de girassóis é um símbolo reconhecido nacionalmente para identificar pessoas com deficiências ocultas. Embora seu uso seja opcional, ele pode ajudar a promover a conscientização e a compreensão sobre as deficiências ocultas. O seu uso deve ser incentivado.

**D**

### **Capacitação e Comunicação:**

É importante fornecer treinamento adequado para todos os envolvidos no processo de tomada de decisão. Isso pode incluir treinamento sobre a LBI, técnicas de comunicação inclusiva, e como adaptar práticas e procedimentos para serem mais acessíveis.

**E**

### **Ações de Mobilização e Conscientização:**

Campanhas de conscientização e eventos de mobilização podem ser usados para educar o público sobre a importância da acessibilidade e inclusão. Isso pode incluir workshops, seminários, e campanhas de mídia social.

## 3.1 Legislação para Acessibilidade no Brasil



### **F** Participação Social e Consultas Públicas:

A participação ativa das pessoas com deficiência em consultas públicas e outros processos de tomada de decisão é crucial. Isso pode envolver a realização de reuniões acessíveis, o uso de tecnologia para facilitar a participação remota, e a provisão de materiais de consulta em formatos acessíveis.

### **G** Monitoramento e Avaliação Contínuos:

Deve haver um sistema em vigor para monitorar e avaliar a eficácia das políticas e práticas de acessibilidade. Isso pode envolver a coleta de *feedback* das pessoas com deficiência, a realização de auditorias de acessibilidade, e a revisão regular das políticas e práticas.

## 3.2 Acessibilidade e Inclusão

**a)** O protocolo reconhece a importância de garantir a acessibilidade e a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas, sensoriais ou cognitivas. Isso significa que todas as pessoas devem ter a oportunidade de participar plenamente em todos os aspectos da sociedade.

**b)** Deve-se garantir que todas as instalações, serviços e informações relacionadas ao processo decisório sejam acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência. Isso pode envolver a adaptação de edifícios e espaços públicos, a provisão de serviços de interpretação de língua de sinais, e a disponibilização de informações em formatos acessíveis, como Braille ou áudio.

**c)** As estratégias para promover a acessibilidade e a inclusão podem incluir o uso de tecnologias assistivas, a provisão de materiais em formatos acessíveis (por exemplo, Braille, áudio, texto grande), a realização de reuniões em locais acessíveis, e a contratação de intérpretes de língua de sinais, quando necessário.

### 3.3 Treinamento e Capacitação

#### Deve-se fornecer:

**a)**

Treinamento e capacitação adequados para todos os participantes do processo decisório, para garantir que eles possam participar de forma eficaz e informada. Isso pode envolver o fornecimento de treinamento em habilidades relevantes, como liderança, tomada de decisão ou resolução de conflitos.

**b)**

O treinamento e a capacitação podem abordar temas como os direitos das pessoas com deficiência, a importância da acessibilidade, e as técnicas para facilitar a participação inclusiva.

**c)**

O uso do cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas é opcional, mas pode ser adotado para promover a conscientização.

# 4. Avaliação e Ajustes

Foto: Agência Pará



**PGE**  
PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO PARÁ



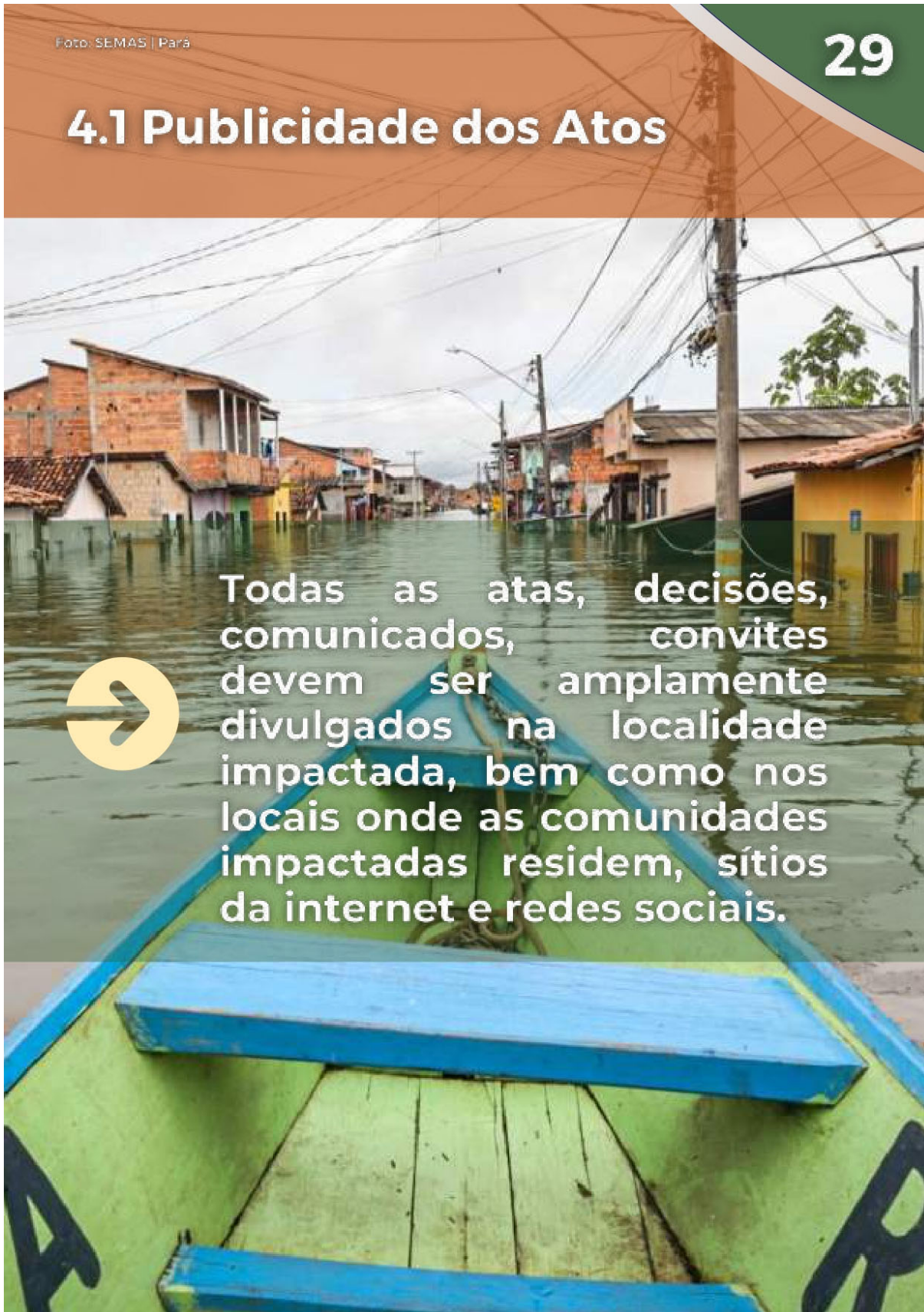
Foto: SEMAS | Pará

29

## 4.1 Publicidade dos Atos



Todas as atas, decisões, comunicados, convites devem ser amplamente divulgados na localidade impactada, bem como nos locais onde as comunidades impactadas residem, sítios da internet e redes sociais.



## 4.2 Implementação e Monitoramento

**a)**

### Plano de Implementação:

A organização deve desenvolver um plano detalhado para a implementação do protocolo. Este plano deve incluir metas claras, prazos, responsabilidades e recursos necessários.

**b)**

### Treinamento:

Todos os membros da organização devem receber treinamento adequado sobre o protocolo e suas responsabilidades dentro dele, através de workshops, seminários ou cursos online.

**c)**

### Monitoramento Contínuo:

A organização deve estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para acompanhar a implementação do protocolo, seja através de coleta regular de dados, realização de auditorias internas e a avaliação do desempenho em relação às metas estabelecidas.

**d)**

### Relatórios de Progresso:

A organização deve produzir relatórios regulares de progresso que detalham o status da implementação do protocolo. Estes relatórios devem ser compartilhados com todas as partes interessadas relevantes.

**e)**

### Revisão e Ajuste:

Com base nos resultados do monitoramento e dos relatórios de progresso, a organização deve revisar e ajustar o protocolo conforme necessário. Isso pode envolver a modificação de certos procedimentos, a alocação de mais recursos ou a revisão das metas.



Foto: Agência Para

31

## 4.3 Monitoramento e Avaliação Contínuos

**A**

Deve-se estabelecer mecanismos para monitorar a implementação da legislação. Isso pode envolver a coleta de feedback das pessoas com deficiência, a realização de auditorias de acessibilidade, e a revisão regular das políticas e práticas.

**B**

Deve-se avaliar regularmente o impacto das ações e fazer ajustes conforme necessário, sempre observando a participação das comunidades impactadas.

Foto: Agência Pará

32

## 4.4 Flexibilização para adequação ao caso concreto e o rol exemplificativo

O presente protocolo de procedimentos é estabelecido como um guia flexível, destinado a adaptar-se às particularidades de cada caso concreto.

**a)**

Reconhece-se que a rigidez na aplicação das diretrizes aqui contidas pode resultar em ineficácia, comprometendo a finalidade do procedimento.

**b)**

A interpretação das normas deste protocolo deverá sempre considerar o contexto e as circunstâncias específicas a que se aplica, evitando-se uma abordagem restritiva que possa prejudicar a efetividade do processo.

**c)**

Os exemplos fornecidos neste protocolo constituem um rol exemplificativo, não exaustivo, das possíveis ações e considerações pertinentes ao procedimento.

**d)**

Entende-se que as situações ilustradas são representativas de um espectro mais amplo de possibilidades, não limitando as ações ou decisões às instâncias mencionadas.

**e)**

Fica resguardado o direito de adotar abordagens alternativas, desde que alinhadas aos princípios e objetivos deste protocolo, e que não ameacem sua efetividade.

## 4.5 Os procedimentos de Devolutivas e Revisão

**A**

### **Mecanismo de *Feedback*:**

A organização deve estabelecer um portal online aberto onde os membros da comunidade possam enviar seus *feedbacks* e sugestões sobre a alocação de recursos. Este portal deve ser facilmente acessível e garantir o anonimato para encorajar a participação honesta.

**B**

### **Reuniões Comunitárias:**

Além do portal online, reuniões comunitárias regulares devem ser realizadas para discutir questões de alocação de recursos. Estas reuniões devem oferecer uma plataforma para os membros da comunidade expressarem suas opiniões e preocupações diretamente aos tomadores de decisão.

**C**

### **Análise de *Feedback*:**

O *feedback* recebido deve ser compilado e analisado de forma sistemática. Ferramentas de análise de dados podem ser usadas para identificar tendências e padrões no *feedback*.

**D**

### **Revisão do Processo de Alocação de Recursos:**

Com base no *feedback* e na análise, o processo de alocação de recursos deve ser revisado. Isso pode envolver a reavaliação de como os recursos são distribuídos, a quantidade de recursos alocados, ou os critérios usados para determinar a alocação.

**E**

### **Comunicação de Mudanças:**

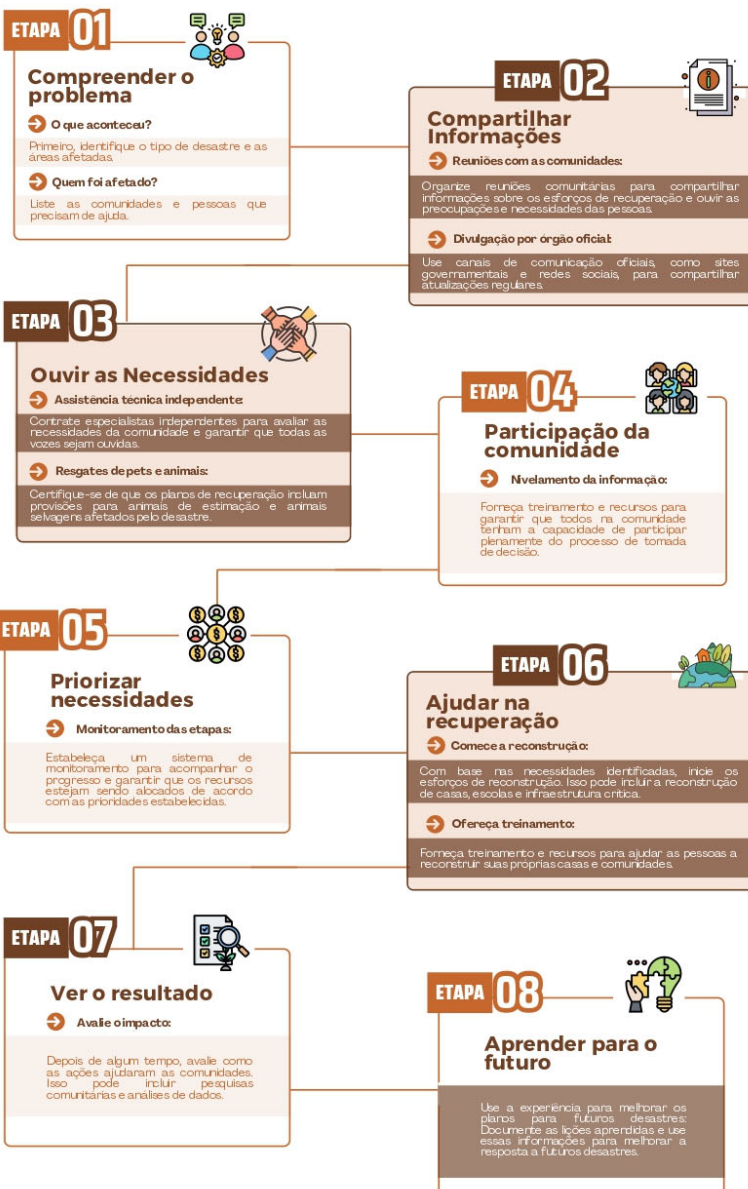
Qualquer mudança no processo de alocação de recursos deve ser comunicada de volta à comunidade de forma clara e transparente, o que poderá ser feito através do portal online, e-mails, boletins informativos ou reuniões comunitárias.

# 5. FLUXOGRAMA

34

## Participação das Comunidades Impactadas por Desastres Ambientais

em Processos Decisórios de Alocação de Recursos em âmbito do Poder Público do Estado do Pará



Este guia é um ponto de partida para ajudar as pessoas a entenderem como elas podem participar e o que esperar do processo de alocação de recursos após desastres. **É importante que todos os envolvidos tenham a oportunidade de contribuir e que o processo seja claro e justo.**

## Considerações Finais

Este protocolo reflete o compromisso inabalável do Estado do Pará com a inclusão efetiva das comunidades impactadas por desastres ambientais nos processos decisórios de alocação de recursos. Através de uma linguagem clara e acessível, busca-se garantir que cada cidadão compreenda seu papel e possa exercer seu direito à participação ativa, bem como faz o delineamento de como deverá ser o agir ativo da Administração Pública que deverá primar por um processo de escuta ativo, qualificado, transparente e democrático.

Reconhece-se, por meio deste documento, a importância da adaptabilidade e da revisão contínua das práticas estabelecidas, assegurando que as medidas adotadas estejam sempre alinhadas com as necessidades emergentes das comunidades e com o dinamismo dos cenários ambientais.

A implementação do protocolo não é um ponto de chegada, mas um ponto de partida para um diálogo contínuo e construtivo entre o poder público e as comunidades. É um convite à colaboração, ao aprendizado mútuo e ao crescimento conjunto, fortalecendo os laços entre o governo e a população e fomentando uma governança participativa e transparente.

Por fim, o Estado do Pará reitera seu dever de honrar e respeitar as disposições aqui contidas, promovendo a justiça ambiental e social. Este protocolo é um testemunho da responsabilidade compartilhada e do desejo coletivo de construir um futuro resiliente e sustentável para todos aqueles que chamam esta terra de lar.

## Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 Brasília, DF: Presidência da República, [2022a]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 dez. 2022.

\_\_\_ . Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional De Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres. Brasília, DF: Presidência da República, 2020a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10593.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10593.htm). Acesso em: 22 dezembro. 2022.

\_\_\_ . Lei Complementar nº 177, de 2 de janeiro de 2021. Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2021a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp177.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp177.htm). Acesso em: 6 dez. 2022.

\_\_\_ . Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Presidência da República, [1982]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm). Acesso em: 10 jul. 2022.

\_\_\_ . Lei nº 12.340, de 10 de dezembro de 2010. Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2014]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12340.htm). Acesso em: 15 de jul. 2022.

## Referências

\_\_\_ Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm). Acesso em: 5 jul. 2023.

\_\_\_ Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPS); institui Sistema Único de Segurança Pública (Susp) [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2022 d]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm). Acesso em: 10 dez. 2023.

\_\_\_ Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominadas apostas de quota fixa [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm). Acesso em: 10 dez. 2023.

\_\_\_ Decreto nº 3.654, de 17 de janeiro de 2024. Regulamenta a concessão de benefício eventual, conhecido como “PROGRAMA RECOMEÇAR”, às famílias em vulnerabilidade social decorrente de desastres resultantes de deslizamentos, erosões, inundações, enxurradas, alagamentos, estiagem, seca, incêndios urbanos e incêndios florestais, que ocasionem situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, ocorridos no Estado do Pará. Pará, PA: Governo do Estado, [2024]. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/425622.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2024.

## Referências

\_\_\_ Decreto nº 2.284, de 08 de abril de 2022. Regulamenta o Art. 17 da Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020, que institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA). Pará, PA: Governo do Estado, [2022]. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/131101.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

\_\_\_ Ministério da Justiça e Segurança Pública. Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social: 2018-2028. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br>. Acesso em: 6 dez. 2023.

\_\_\_ Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria nº 275, de 5 de julho de 2021. Dispõe sobre os critérios de rateio dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Estados e ao Distrito Federal, na modalidade fundo a fundo. [Brasília, DF]: Imprensa Nacional, 2012b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mj-sp-n-275-de-5-de-julho-de-2021330353491>. Acesso em: 10 dez. 2023.

\_\_\_ Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria nº 629, de 27 de novembro de 2020. Regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública [...]. [Brasília, DF]: Imprensa Nacional, 2020b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-629-de-27-de-novembro-de-2020-290791110>. Acesso em: 10 dez. 2023.

\_\_\_ Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria nº 630, de 27 de novembro de 2020. Regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública [...]. [Brasília, DF]: Imprensa Nacional, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-630-de-27-de-novembro-de-2020-290791185>. Acesso em: 10 dez. 2023.



## Referências

—. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Diagnóstico de capacidades e necessidades municipais em proteção e defesa civil: Brasil. Coordenação geral de Victor Marchezini. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2021c. Disponível em: [https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protexao-e-defesa-civil/Versao\\_WEB\\_Projeto\\_Elos\\_Diagnostico\\_Municipal\\_Volume\\_Brasil.pdf](https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protexao-e-defesa-civil/Versao_WEB_Projeto_Elos_Diagnostico_Municipal_Volume_Brasil.pdf). Acesso em: 14 dez. 2023.



**PGE**  
PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO PARÁ



**PPGDDA**  
Programa de Pós-Graduação em Direito e  
Desenvolvimento da Amazônia - MPD



Instituto  
de Ciências  
Jurídicas-UFPA



APÊNDICE C- MINUTA DE DECRETO  
DECRETO Nº XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024.

Institui o Protocolo de Procedimentos para Participação das Comunidades Impactadas por Desastres Ambientais em Processos Decisórios de Alocação de Recursos no âmbito do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto a Constituição Federal, no Art. 14, I e II que prevê a participação da população por meio de plebiscitos e referendos e o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, também, da Constituição Federal, o Art. 2º, X da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 que prevê a participação da população na formulação da política nacional e nas ações de controle ambiental, bem como no Art. 9º, I da Lei 6.938, de 1981 que determina a necessidade de divulgação de dados e informações ambientais, a Lei 10.650, de 16 de abril de 2003, que trata sobre o acesso público aos dados e informações ambientais e a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso às informações, e a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência), que tem por objetivo a promoção, em condições de igualdade, do exercício dos direitos e liberdades fundamentais pela pessoa com deficiência, por meio, principalmente, da inclusão social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Procedimentos para Participação das Comunidades Impactadas por Desastres Ambientais em Processos Decisórios de Alocação de Recursos no âmbito do Estado do Pará, na forma do Manual Anexo deste Decreto.

Art. 2º O Protocolo tem por objetivo assegurar a participação ativa e efetiva das comunidades impactadas por desastres ambientais nas deliberações sobre a destinação dos recursos destinados à recuperação.

Art. 3º O Estado do Pará deve estabelecer um processo sistemático e transparente para identificar as comunidades afetadas por desastres ambientais.

Art. 4º O Estado do Pará deve garantir que as informações sobre o processo de alocação de recursos sejam comunicadas de forma clara e acessível às comunidades afetadas.

Art. 5º Estado do Pará deve garantir a participação plena e efetiva das comunidades afetadas em todas as fases do processo decisório de alocação de recursos.

Art. 6º O Estado do Pará deve observar os seguintes aspectos no momento de decidir acerca da alocação de recursos:

- I- tipo de desastre,
- II- o grau de impacto do desastre,
- III- recursos disponíveis,
- IV- cultura e normas locais,
- V- legislação e políticas locais, e
- VI- condições socioeconômicas.

Art. 7º O Estado do Pará deve considerar as circunstâncias e determinar as medidas necessárias para fixação de critérios de alocação de recursos, como avaliação rápida e precisa, priorização, logística, coordenação, transparência e responsabilidade, e recuperação de longo prazo.

Art. 8º O critério de alocação de recursos de forma prioritária, bem como o valor a ser destinado, deverá considerar os diferentes contextos de desastre, devendo ser um processo flexível, transparente e centrado nas necessidades das comunidades afetadas.

Art. 9º A priorização de atendimento a localidades gravemente afetadas e o valor alocado deverão considerar a gravidade do impacto, avaliação de necessidades, capacidade de recuperação, urgência e eficiência da intervenção.

Art. 10. O Estado do Pará deve estabelecer mecanismos de retorno das comunidades e revisão de seus atos, incluindo um portal online, reuniões comunitárias, análise retorno, revisão do processo de alocação de recursos e comunicação de mudanças.

Art. 11. A implementação deste protocolo deve ser monitorada para garantir sua eficácia e fazer ajustes conforme necessário, através de um plano de implementação, treinamento, monitoramento contínuo, relatórios de progresso e revisão e ajuste.

Art. 12. Deve-se garantir a representatividade das comunidades afetadas, considerando a diversidade de representantes, eleições ou nomeações, rotatividade de representantes, formação e capacitação, canais de comunicação abertos e feedback e revisão.

Art. 13. O Estado do Pará deve lidar com conflitos de interesse entre os representantes através de uma política de divulgação, recusa, mediação, formação e educação, revisão regular e transparência.

Art. 14. O Estado do Pará deve primar pela garantia da imparcialidade dos representantes, através da instituição de conselhos e comitês gestores, realização de audiências e consultas públicas, investimento em fiscalização e controle social, adoção de medidas judiciais

necessárias, mobilização das pessoas e realização de campanhas, incentivo a propostas de iniciativa popular e promoção da educação e conscientização ambiental.

Art. 15. A gestão participativa deve ser fortalecida por meio de procedimentos que incorporam inovações sociais e processos de escuta qualificados, a observância de procedimentos previstos nas inovações sociais, como a escuta qualificada, a criação de espaços de diálogo, transparência e prestação de contas, capacitação e educação, monitoramento e avaliação, e promoção da participação comunitária ativa.

Art. 16. O Estado do Pará tem a responsabilidade de assegurar a inclusão e a participação plena das pessoas com deficiência, considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), avaliação biopsicossocial, símbolo nacional de identificação, capacitação e comunicação, ações de mobilização e conscientização, participação social e consultas públicas, e monitoramento e avaliação contínuos.

Art. 17. O Estado do Pará deve garantir a acessibilidade e a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas, sensoriais ou cognitivas, através de estratégias como o uso de tecnologias assistivas, provisão de materiais em formatos acessíveis, realização de reuniões em locais acessíveis e contratação de intérpretes de língua de sinais.

Art. 18. O Estado do Pará deve-se fornecer treinamento e capacitação adequados para todos os participantes do processo decisório, abordando temas como os direitos das pessoas com deficiência, a importância da acessibilidade e as técnicas para facilitar a participação inclusiva.

Art. 19. Todas as atas, decisões, comunicados e convites devem ser amplamente divulgados na localidade impactada, bem como nos locais onde as comunidades impactadas residem, sítios da internet e redes sociais.

Art. 20. O Estado do Pará deve estabelecer mecanismos para monitorar a implementação da legislação e avaliar regularmente o impacto das ações, fazendo ajustes conforme necessário e sempre observando a participação das comunidades impactadas.

Art. 21. Este protocolo estabelece as diretrizes básicas que devem ser realizadas para garantir a participação das comunidades, podendo haver exigências adicionais que deverão ser adaptadas de acordo com o caso concreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, XX de XXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Governador do Estado

**ANEXO A – MPF. Termo de Compromisso xxx/2018. Belém: MPF, 2018.**



- b) apreciação, seleção e aprovação dos projetos;
- c) acompanhamento da avaliação e monitoramento dos projetos;
- d) apreciação da prestação de contas dos projetos.

Parágrafo único: A FASE realizará avaliação e monitoramento dos projetos, análise das prestações de contas apresentadas pelos proponentes, sendo certo que, caso se verifique aplicação de recursos em desacordo com o Regulamento do Fundo DEMA, deverá tomar as medidas cabíveis nos termos do referido Regulamento, devendo comunicar o MPF nos relatórios anuais a que se refere o Parágrafo Único da Cláusula Sexta;

**CLÁUSULA QUINTA:** O valor destinado aos projetos corresponde ao valor a ser repassado à FASE pelas empresas signatárias do acordo judicial, deduzido os gastos necessários ao cumprimento do presente termo, que envolvem a administração do recurso, estruturação do Comitê Gestor, capacitação das comunidades, seleção, avaliação, monitoramento e prestação de contas necessários ao seu cumprimento.

Parágrafo primeiro: Os gastos serão posteriormente estimados, conforme projeto a ser apresentado e aprovado pelos signatários.

Parágrafo segundo: Caso, no decorrer da execução do presente termo de compromisso, os custos se mostrem abaixo ou acima do estimado no momento, as partes farão os respectivos ajustes.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Termo de Compromisso terá validade de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do depósito do valor integral dos valores previstos na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Uma vez por ano a FASE apresentará prestação de contas aos entes signatários, as quais ocorrerão, portanto, até o final de fevereiro dos anos subsequentes o início da execução dos recursos.

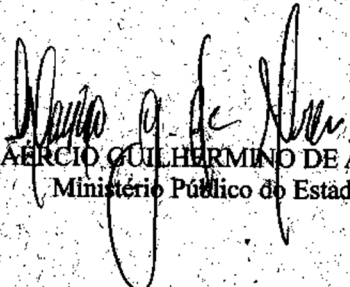
**CLÁUSULA SÉTIMA:** A FASE será meramente a entidade responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos previstos no acordo judicial. Em hipótese alguma deverá ser considerada responsável em caso de atraso de repasse dos recursos por parte das empresas.

Belém, 6 de fevereiro de 2018.

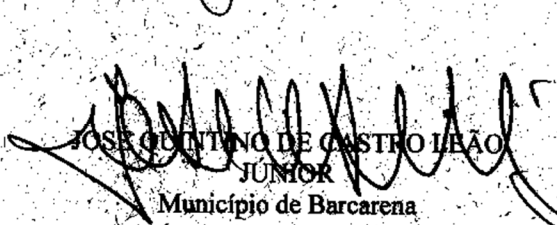
  
JOÃO CARIONI  
Defensoria Pública do Estado


  
MAYARA BARBOSA SOARES  
Defensoria Pública da União

3505  
X

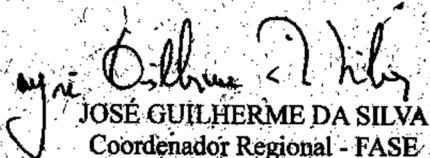
  
LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU  
Ministério Público do Estado


  
BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE  
Ministério Público Federal

  
JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO  
JÚNIOR  
Município de Barcarena

  
ABELARDO SÉRGIO BACELAR DA  
SILVA  
Procuradoria do Estado do Pará

  
LEONARDO DE OLIVEIRA SIROTHEAU  
Procuradoria da União no Pará

  
JOSÉ GUILHERME DA SILVA  
Coordenador Regional - FASE

  
MATHEUS OTTERLOO  
Presidente do Comitê Gestor - Fundo DEMA



**ANEXO B – Acordo Judicial**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
9ª VARA FEDERAL

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO : 35481-71.2015.4.01.3900  
REQUERENTES : UNIÃO;  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ;  
ESTADO DO PARÁ;  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDOS : NORTE TRADING OPERADORA PORTUÁRIA LTDA  
GLOBAL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA EPP  
TAMARA SHIPPING e HUSEIN SLEIMAN  
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP  
MINERVA S/A

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no auditório da Seção Judiciária do Estado do Pará, onde se encontrava presente o MM. Juiz Federal, Dr. ARTHUR PINHEIRO CHAVES, comigo ao final assinado, à hora designada, foi procedida à abertura da audiência de conciliação, nos autos do processo em epígrafe, cumpridas as devidas formalidades legais.

Realizado o prego, constatou-se a presença do(a): (1) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, na pessoa do Procurador da República Bruno Araujo Soares Valente; (2) DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, na pessoa do Defensora Público, Dra. MAYARA BARBOSA SOARES; (3) UNIÃO, na pessoa do Dr. Leonardo Sirotheau, Advogado da União; (4) MARINHA DO BRASIL/CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL, na pessoa de José Alexandre Santiago da Silva RG 440319- (Min. Defesa), Tiago Camarão Martins Pinto, Mat. 16.1604.79 e Diana Soares

Handwritten signature/initials on the left margin.

Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'M. Soares'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
9ª VARA FEDERAL

Corteze Caldeira, RG 831009-2 (Min. Defesa); (5) ESTADO DO PARÁ, representado pelos Procuradores do Estado Abelardo Sergio Bacelar da Silva e Henrique Nobre Reis; (6) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Promotor de Justiça Laércio Guilhermino de Abreu; (7) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARÁ, na pessoa do Defensor Público Johny Giffoni; (8) MUNICÍPIO DE BARCARENA, na pessoa do preposto Orlando Nogueira de Freitas Junior e do Procurador José Quintino de Castro Leão, OAB/PA 12.917; e DOS REQUERIDOS: (9) NORTE TRADING OPERADORA PORTUÁRIA LTDA, representada pelo Advogado Luiz Alberto Rocha (OAB-PA 11404); (10) GLOBAL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA, representada pela Advogada Helena Klautau (OAB-PA 13192); (11) COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, na pessoa de seu Presidente, Parsifal de Jesus Pontes, acompanhado das advogadas, Dra. Maria da Conceição Campos Cei (OAB/PA 2925) e Dra. Advogada Ângela Sales (OAB-PA 2469); (12) MINERVA S/A, representada pelo preposto Roberto Alves de Almeida (020.170.588-58), acompanhado do advogado, Dr. Pedro Teixeira Dall'Agnol (OAB/PA 11259); (13) TÂMARA SHIPPING e HUSSEIN AHMAD SLEIMAN, representados no ato pelo Advogado, Dr. Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua, OAB/PR 45133.

ESCLARECIMENTO PRELIMINAR

A ação em epígrafe visa à condenação dos requeridos solidariamente para/por: C) em OBRIGAÇÃO DE FAZER: C.1) confirmar a tutela antecipada concedida; C.2) promover a limpeza de todas as praias, solos e corpos hídricos afetados com os cadáveres bovinos e o vazamento de óleo, para que a natureza possa estar totalmente livre da poluição causada pelo acidente; C.3) dar destinação final ambientalmente adequada aos cadáveres bovinos e óleo do navio; D) INDENIZAR OS DANOS AMBIENTAIS MATERIAIS NÃO SUSCETÍVEIS DE REPARAÇÃO, como o prejuízo aos ecossistemas aquáticos, à qualidade da água, fauna e flora e do solo para as presentes e futuras gerações, pelo vazamento

*Handwritten signature/initials on the left margin.*

*Handwritten signature/initials.*

*Large handwritten signature/initials in the center.*

*Handwritten signature/initials on the right side.*

*Handwritten signature/initials on the right margin.*

*Handwritten mark or signature on the right margin.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
9ª VARA FEDERAL

de óleo já ocorrido e flutuação dos cadáveres bovinos: D.1) MUNICÍPIO DE BARCARENA: a serem arbitrados por V. Exa, que se sugere seja no valor de 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), equivalente a 10% (dez por cento) da LDO de 2015 de Barcarena, a ser depositado à disposição do referido Município para aplicação na sede e ilhas de sua circunscrição ou executados diretamente pelos requeridos, nas ações mencionadas em item específico dessa ação; D.2) MUNICÍPIO DE ABAETETUBA: a serem arbitrados por V. Exa, que se sugere seja no valor de R\$ 1.412.644,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), o equivalente à 1 (um) ano do funcionamento da Secretaria Municipal de Abaetetuba (Lei Municipal n. 416/2014), a ser depositado à disposição do Município de Abaetetuba ou executados diretamente pelos requeridos para ser empregado exclusivamente nas políticas públicas voltadas ao meio ambiente. E) DANOS MORAIS COLETIVOS, em razão do tempo experimentado pela população e comunidades de Barcarena, Abaetetuba e Ilhas Ribeirinhas, pelos possíveis prejuízos à saúde, impossibilidade de utilizar a água e seus afazeres diários ou mesmo por serem privados de lazer e utilização dos espaços públicos como a praia, etc. Os autores sugerem que V. Exa arbitre tais danos no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser utilizado preferencialmente pelos requeridos em ações de desporto, fomento ao turismo e lazer, em favor da população e comunidades afetadas. E) MAUS TRATOS E CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS. Os bovinos nadaram durante a noite inteira e parte da manhã até a morte, causando sofrimento intenso aos mesmos, sem que houvesse preocupação com o seu salvamento às margens do cais ainda com vida. Sugere à V. Exa a condenação no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) de reais, para que os requeridos empreguem tal valor com as despesas necessárias à aquisição e/ou construção, implantação e funcionamento do 1º hospital público para tratamento de animais, no Estado do Pará, localizado no município de

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
9ª VARA FEDERAL

*Barcarena-Pará ; F) INDENIZAR AS VÍTIMAS DO ACIDENTE PELOS DANOS materiais (dano emergente, lucro cessante, perda de uma chance), danos morais, danos estéticos, que devem ser apurados na fase de liquidação de sentença, por ocasião da execução individual da sentença de procedência, ressalvadas as ações individuais; G) por fim, seja fixada multa diária para os requeridos pelo descumprimento das decisões desse Juízo, sugerida no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).*

Iniciada a audiência, o MM. Juiz Federal determinou que fosse consignada a citação dos Requeridos TAMARA SHIPPING e MOHAMED HUSSEIN EL ZOGHBI, na pessoa do advogado, Dr. RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA, OAB/PR 32.690, na forma do art. 239, §1º, c/c art. 104 e art. 139, NCPC/2015, que foram reputados citados desde então, ressalvando à manifestação das partes quanto à eventual transação processual. Quanto a esse ponto, as partes transigiram, conforme Termo de Acordo abaixo. O MUNICÍPIO DE BARCARENA, na pessoa de seu Procurador, requereu o seu ingresso no feito, o que foi deferido nos termos abaixo. A Requerida NORTE TRADING aderiu ao Termo de Acordo, conforme abaixo.

Em seguida, apresentou-se minuta de Termo de Acordo que segue, onde as partes nele consignadas acordam o seguinte:

*A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (doravante DPU), a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (doravante DPE), o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ (doravante MPE), o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (doravante MPF), o MUNICÍPIO DE BARCARENA, (doravante PMB) a PROCURADORIA DA UNIÃO (doravante AGU) e a PROCURADORIA DO ESTADO DO PARÁ (doravante PGE), autores de demandas judiciais relativas ao naufrágio da embarcação HAIDAR, ocorrido em Barcarena no dia 6 de outubro de 2015, e, de outro lado, HUSEIN SLEIMAN, TAMARA SHIPPING CO LTDA., MINERVA S/A e COMPANHIA DOCAS DO PARÁ S/A e (doravante CDP) e NORTE TRADING OPERADORA PORTUÁRIA LTDA, resolvem celebrar acordo*

*[Handwritten signatures and initials]*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
9ª VARA FEDERAL**

*nos seguintes termos:*

1. A presente composição tem por objeto a íntegra dos pedidos constantes nas petições iniciais das Ações Cíveis Públicas 35481-71.2015.4.01.3900 e 14725-07.2016.4.01.3900, bem como da Ação Cautelares 0028538-38.2015.4.01.3900, em tramitação na 9ª Vara Federal de Belém, reconhecendo as partes que também esgota o objeto da Ação Civil Pública 0002338-45.2016.8.14.0008, que tramita na 1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena;

2. Em relação aos pedidos D), E)<sup>1</sup> e E)<sup>2</sup> da ACP 35481 71.2015.4.01.3900 (danos de natureza coletiva), a CDP e HUSEIN / TÂMARA repassarão, cada, o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais), e a NORTE TRADING repassará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à FASE (Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional, CNPJ nº 33.700.956/0001-55) para a constituição de um fundo destinado a custear pequenos projetos comunitários nos Municípios afetados, conforme termo de cooperação técnica firmado com os compromitentes (anexo 1);

2.1. O pagamento da CDP e HUSEIN / TÂMARA previsto na presente cláusula será realizado em três parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com as seguintes datas de vencimento: 20/9/2018, 20/10/2018 e 20/11/2018.

2.2. O pagamento da NORTE TRADING previsto na presente cláusula será realizado em uma parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com vencimento em 20/6/2018.

2.3 Para o cumprimento do acordo os repasses devem ser feitos em conta bancária a ser informada pelo MPF até o dia 18/03/2018.

3. Em relação ao pedido F) da ACP 35481-71.2015.4.01.3900 e pedidos A) e B) da ACP 14725-07.2016.4.01.3900 (danos de natureza individual), MINERVA repassará o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), e CDP e HUSEIN / TÂMARA repassarão, cada, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e a NORTE TRADING repassará o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

*[Handwritten signatures and initials]*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
9ª VARA FEDERAL**

ao Instituto Internacional de Educação do Brasil (CNPJ 03.057.776/0002-17) para o pagamento de indenização às famílias identificadas como atingidas pelo acidente, conforme termo de cooperação técnica firmado com os compromitentes (anexo 2), ficando condicionado o recebimento, por parte destas, dos valores aqui acordados à desistência de ações individuais;

3.1. O pagamento previsto na presente cláusula será feito pela MINERVA no prazo de 15 dias úteis a partir da homologação do presente acordo e, em relação à CDP e HUSEIN / TÂMARA, em seis parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com as seguintes datas de vencimento: 20/3/2018, 20/4/2018, 20/5/2018, 20/6/2018, 20/7/2018 e 20/8/2018;

3.2. O pagamento da NORTE TRADING previsto na presente cláusula será realizado em 03 (três) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com vencimento em 20/3/2018; 20/4/2018 e 20/5/2018;

3.3. Os valores relativos a indivíduos que não aceitem os termos do presente acordo, bem como a pagamentos que por motivo de força maior não consigam ser realizados, serão devolvidos proporcionalmente às compromitentes, descontados os custos administrativos;

3.4. Para o cumprimento do acordo os repasses devem ser feitos para a seguinte conta bancária: Caixa Econômica Federal, Agência 1389, Conta corrente 0434-4, Instituto Internacional de Educação do Brasil (CNPJ 03.057.776/0002-17);

3.5. HUSEIN e TÂMARA serão considerados como um único demandado e solidariamente responsáveis por uma única cota de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

4. Em relação aos pedidos A), B) e C) da ACP 35481-71.2015.4.01.3900, fica acordado o seguinte:

4.1. No tocante à destinação da embarcação, a CDP assume a obrigação de realizar a retirada da embarcação, bem como dar a destinação que a CAPITANA DOS

*[Handwritten signatures and initials]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
**9ª VARA FEDERAL**

*PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL do Pará orientar, conforme as condições e cronogramas estabelecidos no processo de concorrência objeto do edital 02/2017 UASG 390004, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação, publicado na página 149, seção 3, DOU de 13/12/2017 (anexo 3);*

*4.2. No tocante às carcaças decorrentes do acidente e que se encontram enterradas dentro do perímetro do porto de vila do conde com a seguinte localização geográfica: S 1° 33'21,86" W 48° 44' 34,25", a MINERVA assume exclusivamente a obrigação de realizar o monitoramento das cavas, conforme plano de trabalho ora apresentado (anexo 4).*

*5. Em relação ao pedido C) da ACP 14725-07.2016.4.01.3900, a CDP compromete-se a cumprir as condicionantes previstas na Notificação 102523/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2017 (anexo 5), com exceção da consistente em "apresentação de barreira híbrida, devidamente produzida de acordo com as características técnicas propostas no PAE";*

*5.1. Em relação à condicionante relativa à barreira híbrida, tendo em vista a existência de controvérsia a seu respeito, não fica expressamente assumida no presente acordo como obrigação da CDP. Contudo, as partes darão continuidade às discussões técnicas com o objetivo de obter consenso acerca da questão. Não havendo consenso, fica resguardada a possibilidade de se exigir, pelos meios cabíveis, a implantação da referida medida, ou equivalente, bem como quaisquer outras que se mostrem necessárias ao seguro desempenho da atividade.*

*6. O Município de Barcarena, autor da Ação Civil Pública 0002338-45.2016.8.14.0008, que tramita na 1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena, reconhece que o presente acordo exaure o objeto do referido processo, comprometendo-se a, no prazo de dois dias, solicitar sua extinção com base no art. 485, V do CPC (litispendência / coisa julgada).*

*7. A adesão/cumprimento por parte da TÂMARA/HUSSEIN ao presente acordo e às obrigações ora assumidas, tendo em vista a dificuldade econômica trazida pela*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
9ª VARA FEDERAL

*medida, fica condicionada à baixa integral de todas as cautelares e da multa processual a elas relativas, oriundas da ação penal (Proc. Nº 2205-44.2018.4.01.3900) na qual o MPF já ofereceu manifestação favorável a sua liberação.*

*7.1.1 Fica acordado que não havendo a baixa integral de todas as cautelares e da multa processual a elas relativas, oriundas da ação penal (Proc. Nº 2205-44.2018.4.01.3900), até o dia 19/03/2018, a TÂMARA/HUSSEIN não adere ao acordo, iniciando, então, o prazo para a apresentação de eventual defesa processual.*

*8. O presente acordo não importa confissão de culpa, bem como resolve e quita a totalidade do objeto dos processos acima referidos em relação aos compromitentes, impedindo o ajuizamento pelos autores de novas ações e a repetição dos pleitos sob qualquer modalidade processual, que tenham os mesmos objetos ou causa de pedir.*

*9. No que concerne ao cumprimento, em relação às contas previstas nos itens 2 e 3, haverá bloqueio judicial dos valores a serem depositados, e posterior desbloqueio apenas para a realização dos pagamentos previstos nos termos de compromisso anexos, em ambos os casos mediante prévio requerimento do MPF.*

*10. Homologado o acordo, serão liberados os bens eventualmente bloqueados nos autos nº 35481-71.2015.4.01.3900 e 14725-07.2016.4.01.3900, bem como da Ação Cautelar 0028538-38.2015.4.01.3900, sem prejuízo de eventuais futuras constringências decorrentes do descumprimento do presente acordo.*

As partes consignadas no referido Termo de Acordo, após manifestação de vontade em firmá-lo, o submeteram à homologação do juízo que deliberou conforme abaixo.

Ao final, o MM. Juiz proferiu a seguinte sentença: "De início, registro a presença do representante dos requeridos HUSSEIN SLEIMAN e TAMARA SHIPPING, pela

8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
9ª VARA FEDERAL

primeira vez no processo. Nessa esteira, nada obstante o mencionado representante tenha comparecido com procuração sem poderes para recebimento de citação, considere, de início, as partes mencionadas citadas, face ao estatuído no art. 239, § 1º, do CPC (comparecimento espontâneo da parte, considerando, ademais, a postura da parte de omissão, bom como a obrigação legal do juiz, prevista no art. 139, III, do CPC, de prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça, evitando-se a prática de atos protelatórios. Nada obstante tal ponderação inicial, considerando a lógica trazida pelo novo estatuto processual, que admite transação inclusive no que concerne ao aspecto procedimental, o acordo expresso das parte nesse sentido e para que se evite futura alegação de nulidade, que resta impossibilitada em face da adesão da TÂMARA e HUSSEIN ao acordo procedimental (consequência lógica de tal adesão), HOMOLOGO a questão processual nos termos do item 7.1 do presente. Acolho, ademais, a preliminar de ilegitimidade suscitada pela empresa GLOBAL AGÊNCIA MARÍTIMA EIRELI-EPP em sua contestação (fls. 1661/1676), corroborada pelo d. representante do Ministério Público Federal na presente assentada, porquanto, da análise dos documentos constantes dos autos, depreende-se que sua condição de mera contratante do serviço de praticagem para o embarque do navio HAIDAR, dias antes do sinistro, não constitui nexos de causalidade apto a atrair a sua responsabilidade pela atividade de embarque de bovinos. Assim, escorado na cota ministerial, acolho a preliminar de ilegitimidade e excludo da lide, a Requerida GLOBAL AGÊNCIA MARÍTIMA.

Noutro vértice, impende-se registrar que solução consensual de controvérsias submetidas à apreciação do Poder Judiciária constitui medida sempre a ser buscada pelas partes, inclusive, pelos juízes. Não é sem propósito que o NCPC/2015, confere grande importância ao estímulo para solução consensual de conflitos. É o que estabelece, de saída, o § 3º, do art. 3º, NCPC, ao dispor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
9ª VARA FEDERAL

que 'A conciliação, a mediação e outros métodos de solução de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial'. Nesse sentido, afigura-se louvável o espírito consensual com que se imbuíram as partes no presente caso, com vistas a solucionar demanda nitidamente complexa. No caso em exame, quanto aos aspectos formais do Termo de Acordo, no que concerne ao item 7, nada obstante a estranheza da cláusula trazida, considerando a independência das esferas penal, cível e administrativa, levando em conta apenas a dificuldade econômica apontada, a concordância de todas as partes (MPF, incluso, fiscal do ordenamento jurídico por imperativo constitucional), bem como, levando em consideração que se trata de cláusula sujeita a evento futuro e incerto, que, em tese ao menos, nada obstante a estranheza apontada, não encontra óbice legal, a homologo. Considero, ademais, que a solução consensual ora apresentada proporciona benefício a ser trazido ao meio ambiente atingido, bem como às famílias afetadas, superando a dificuldade inicial de homologação da cláusula. Diante desse quadro, nada há que embarace a chancela judicial da avença, porquanto, devidamente preenchido os requisitos legais para o entabulamento do negócio jurídico. Ante o exposto: HOMOLOGO o Termo de Acordo supra referido, firmado entre as partes nele consignadas, para que produza o seus efeitos jurídicos e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, "b", NCPC, exceto quanto à TÂMARA/HUSSEIN, cuja extinção do feito fica condicionada à evento futuro e incerto, conforme pontuado no corpo da presente decisão.

Exclua-se da lide a Requerida GLOBAL AGÊNCIA MARÍTIMA, considerando-se sua ilegitimidade acolhida na presente decisão.

Defiro o ingresso na lide do MUNICÍPIO DE BARCAREMA, na condição de litisconsorte ativo, com fulcro no art. 5º, III, da LACP.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
9ª VARA FEDERAL

Retifique-se a autuação.

Prejudicados eventuais recursos interpostos nestes autos.

Defiro a juntada aos autos dos documentos apresentados pelas partes, conforme segue.

Oficiem-se à Coordenação Geral do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região - SISTCON e à Capitania dos Portos da Amazônia Ocidental, encaminhando cópia da presente ata de audiência para fins de ciência.

Considerando os pedidos constantes na Ação Civil Pública nº 14725-07.2016.401.3900 também são objeto do acordo apresentado, determino que seja transladada cópia da presente ata para aqueles autos. E nada mais havendo, mandou o MM. Juiz Federal encerrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, [Assinatura], Gesiel Andrade, Analista Judiciário, a digitei e subscrevi.

Juiz Federal

1- Ministério Público Federal

2- Defensoria Pública da União

3- União

4- Defensoria Pública do Estado do Pará

5- Estado do Pará

6- Ministério Público do Estado do Pará

7- Norte Trading Operadora Portuária LTDA

8- Global Agência Marítima LTDA/EPP

9- Tâmara/Hussein

10- Companhia das Docas do Pará - CDP

[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
9ª VARA FEDERAL

11- Minerva S/A

12- Marinha do Brasil/Capitania Dos Portos  
Da Amazônia Oriental

13. Município de Barcarena

*[Handwritten signatures and marks]*

3486 250  
f



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
0035481-71.2015.4.01.3900

67.100.00

### CERTIDÃO

Certifico que foi registrado no Catalogador Virtual de Documentos - e-CVD com N° 00001.2018.00093900.1.00315/00170, o documento do tipo Ata de audiência com sentença, assinado pelo(a) Juiz(a) Federal ARTHUR PINHEIRO CHAVES, e inserido por servidor(a) GESIEL DE ANDRADE LEÃO, em 07/02/2018, às 12h39.

Certidão gerada automaticamente pelo sistema e-CVD



3487 25  
X

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

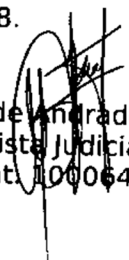
Processo n.º 35481-71.2015.4.01.3900

**CERTIDÃO**

Certifico que a audiência de fls. 3474/3485 foi realizada no dia 06/02/2018 (terça-feira), conforme anteriormente designado nestes autos, e não na data de 07/02/2018 como equivocadamente consignado na referida ata de audiência.

O referido é verdade. Dou fé.

Belém, 06 de fevereiro de 2018.

  
Gesiel de Andrade Leão  
Analista Judiciário  
Mat. 1000645

**ANEXO C – FUNDO DEMA. Ata de reunião de seleção de projetos do Comitê Gestor do Fundo Barcarena e Abaetetuba. Belém: Fundo Dema, março 2019.**





## **ATA Reunião de seleção de projetos do Comitê Gestor do Fundo Barcarena e Abaetetuba – FUNDO DEMA**

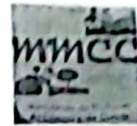
Aos 16, 17 e 18 do mês de março de 2019, reuniram-se no escritório da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE/ FUNDO DEMA representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Barcarena – STTR Barcarena, o Movimento de Mulheres do Campo e da Cidade – MMCC, Associação Cáritas Diocesana Dom Angelo Frosi e a Fase/ Fundo Dema para realizar a seleção de projetos do Edital Territórios Livres de Mineração.

O primeiro momento da reunião foi destinado para apresentação das pessoas presentes. Esteve presente o membro suplente da Cáritas, Adamor Lima, a membra titular do MMCC, Maria das Lurdes, o membro titular do STTR Barcarena, Tadeu Neves, os membros titular e suplente da Fase/ Fundo Dema, Beatriz Luz e João Silva, a equipe Fundo Dema, Simy Corrêa, Élide Galvão, Vânia Regina e Graça Costa e duas convidadas da presidência do Comitê Gestor, Sabrina Nascimento, que foi a consultora parecerista dos projetos e a Marialva Costa membra do Comitê Gestor Geral do Fundo Dema representante da Prelazia do Xingu, organização nata deste Comitê.

A presidenta do Comitê Gestor Geral do Fundo Dema (CGFD), Graça Costa, deu boas vindas às pessoas presentes e lembrou a distinção entre o CGGDF e Comitê Gestor específico do Fundo Socioambiental Barcarena e Abaetetuba. Destacou a presença da organização nata do CGFD e a importância da aproximação dos dois comitês neste momento, em virtude da troca de experiências advinda de 17 anos de seleção de projetos pelo CGFD. Graça Costa também declarou importante o sigilo das informações de seleção de projetos até o momento da divulgação do resultado final, para não haver informação privilegiada para nenhuma pessoa externa a reunião.

Dito isto, as deliberações seguintes foram coordenadas pelo Presidente do Comitê Gestor Específico do FSBA, João Gomes: i) programação da reunião; ii) metodologia de seleção de projetos; iii) forma de participação das pessoas presentes.

**Deliberação:** i) a programação aprovada segue em anexo a ata; ii) a metodologia de seleção aprovada foi baseada nos seguintes documentos de subsídio de seleção de projetos: Regimento interno do Fundo Socioambiental Barcarena e Abaetetuba, Edital “Territórios Livres de Mineração”, Pareceres da consultoria e Critérios de seleção em ficha de pontuação. Foram deliberados, também, critérios complementares para desempate na seleção, ou seja, o projeto que obtiver maior possibilidade de desempenhar estes fatores, mais pontos acumulará para a aprovação, são estes: fortalecimento de mais de uma organização, ações de combate à mineração/ conservação ambiental, potencial de continuidade das ações do projeto para além do apoio do Fundo Dema e menor risco de execução do projeto; iii) sobre os poderes e deveres dos/as participantes presentes, deliberaram-se: somente os/as membros/as do comitê específico terão poder de voto sobre a aprovação dos projetos somado à representante de organização nata



do CGFD e os/as demais membros/as não possuem poder de voto sobre os projetos, mas auxiliarão no preenchimento das tabelas e participarão do debate sobre os projetos.

Em seguida, Beatriz Luz iniciou a apresentação sobre o panorama de envio de projetos para o Edital. Algumas informações foram destacadas: i) foram 8 oficinas de elaboração de projetos, que contaram com total de 163 pessoas participantes; ii) foram 59 projetos de implementação enviados, destes, 26 projetos estiveram habilitados documentalmente somado a 19 habilitados após recebimento de carta com pedido de complementação documental (totalizando 45 projetos completamente habilitados), ainda dos 59 projetos, 5 não foram habilitados (por falta de resposta à carta ou por resposta incompleta) e 9 projetos receberam pedidos de esclarecimento por falha no envio do projeto (ou foi enviado somente via e-mail, ou foi enviado somente por Correio); iii) foram 12 projetos de constituição recebidos, destes, 3 foram habilitados completamente somado a 4 projetos habilitados após carta (totalizando 7 projetos habilitados), e 5 projetos receberam pedidos de esclarecimentos por problemas de envio (ou enviaram somente por Correio ou enviaram por e-mail).

**Deliberação:** apesar dos problemas de envio e de habilitação documental de alguns projetos, o Comitê deliberou por avaliar todos os projetos e estabelecer condicionantes de aprovação que inclui pendências documentais. Portanto, já que a demanda de projetos não superou quantitativamente a possibilidade de apoio do Edital, o Comitê não eliminou os projetos com falhas ou faltas de documentação, muito embora, isto não elimine a possibilidade de reprovação de projetos com outros problemas relacionados a conteúdo.

Após estes debates e deliberações, a plenária foi dividida em grupos de trabalho para avaliação de projetos. Os grupos foram: João Gomes, Tadeu Neves e Elida Galvão (esta última não possui poder de voto); Adamor Lima, Beatriz Luz e Vânia Regina (esta última não possui poder de voto); Marialva Costa, Maria das Lurdes e Sabrina (esta última não possui poder de voto).

O dia 16 pela tarde, o dia 17 o dia inteiro e o dia 18 pela manhã foram ocupados pelo trabalho nos referidos grupos. Os grupos fizeram uma avaliação minuciosa de cada projeto, estudaram o parecer técnico e preencheram a ficha de avaliação final com a pontuação do grupo. Se necessário, o grupo também soma observações que podem se transformar em condicionantes e recomendações para melhorar a execução e, conseqüentemente, os resultados dos projetos. A deliberação relacionada à aprovação ou reprovação dos projetos é feita em plenária com todas as organizações do Comitê Gestor a partir da ficha de avaliação realizada em grupo.

**Dia 18/03/2020**

#### **1- Apresentação dos resultados dos trabalhos de grupos de avaliação dos projetos enviados no Edital 'Territórios Livres de Mineração'.**

O comitê decidiu por avaliar os projetos do território do Conde de forma agrupada devido à especificidade de afetação pela mineração na área e, conseqüentemente, de pontuação nos critérios avaliativos.



Grupo 1 - João Gomes (FASE), Tadeu Neves Maciel (STTR Barcarena) e Élide Galvão (FASE).

**1ª DELIBERAÇÃO** – Deliberar sobre 9 projetos com conteúdos idênticos: 3 projetos de biojoias, 3 de corte e costura, 3 cultivo de plantas e horta medicinal.

As associações são as seguintes:

Associação de Moradores do Arienga Rio – AMAR

Associação dos Micro produtores Rurais da Comunidade do Bacuri – AMPRAB

Associação dos Moradores da Rua Laurival Cunha – AMRLC

Associação dos Moradores do Sítio Fazendinha – AMSIFA

Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Bela Vista do Carmelo – APROVIC

Grupo Porto Seguro – GPS

Associação Atlético Esporte Clube – KM 14

Associação dos Micro e pequenos produtores do Tauoporanga – AMPPT

Associação das Comunidades Agroextrativista da Ilha de Trambioca - ACAIT

O comitê se dedicou ao debate dos problemas relacionados a estes projetos, pois apresentam uma questão muito agravante: a ausência completa de proposta coletiva, já que, flagrantemente, estão com conteúdos semelhantes, diferindo apenas na identidade da organização e em poucos detalhes. Esta infração fere o princípio do Fundo Dema de construção coletiva de projetos

Por unanimidade, o comitê gestor reprovou os 9 projetos e configurou este bloco de projetos como violados pelo fato de que, notadamente, nenhum deles passou por qualquer discussão nas suas organizações. O comitê também decidiu tratar este conjunto de projetos com excepcionalidade e convocar uma reunião para explicitar as razões que levaram os projetos à reprovação.

**2ª DELIBERAÇÃO** – Associação Agroextrativista Sustentável (AGROESEB) – o projeto não identifica o grupo social, não preencheu a tabela de beneficiários, o plano de trabalho contém apenas a construção do barracão, sem atividades de formação.

Aprovado com condicionantes e recomendações

**3ª DELIBERAÇÃO** – COOPERSCONDE – Cooperativa de Pescadores da Vila do Conde

Projeto aprovado com condicionantes

**4ª DELIBERAÇÃO** – AMOFA - Associação de Moradores da Localidade Farol.

Projeto aprovado.



**5ª DELIBERAÇÃO – PAE SFX - PROJETO AGROEXTRATIVISTA PAE SÃO FRANCISCO XAVIER**

Projeto aprovado.

**6ª DELIBERAÇÃO – ARQUIA - Associação das comunidades de remanescentes de quilombolas de Abaetetuba.**

Projeto aprovado.

**7ª DELIBERAÇÃO - AMCCB – Associação de Mulheres Campo e Cidade de Barcarena.**

Projeto aprovado com condicionante e recomendação.

**8ª DELIBERAÇÃO – AMUCA - Associação dos Moradores do Rio Urubuêua Cabeceira– Abaetetuba**

Projeto aprovado com condicionante

**Grupo 2: Beatriz Luz (FASE), Adamor Lima (Caritas) e Vânia Carvalho (FASE)**

**9ª DELIBERAÇÃO – AAAPSMIS - Associação do Assentamento Agroextrativista PAE Santa Maria, Ilha de Sirituba.**

Projeto aprovado com condicionantes e recomendações.

**10ª DELIBERAÇÃO –** O processo de avaliação demorou mais do que o previsto e necessitaria de, pelo menos, mais dois dias para o Comitê Gestor finalizar a análise dos projetos. Foi deliberado pelo Comitê Gestor, por unanimidade, que em função da necessidade de mais tempo de reunião e dos perigos de contaminação pelo covid-19, a reunião de seleção foi interrompida com previsão de ser agendada em breve assim que a pandemia arrefecer.

## **CONTINUAÇÃO DA REUNIÃO**

No dia 03 de junho de 2020, às 14h:00, após o término do bloqueio - “lock-down” - período de isolamento social em Belém/PA, a autorização do retorno de algumas atividades, como as desempenhadas pela FASE/FUNDO DEMA, retomamos o processo de seleção dos projetos submetidos ao edital Territórios Livres de Mineração, sem colocar em risco seus membros, com esforço para superar as dificuldades de acesso à internet e manter o isolamento social que permanece nos municípios de Barcarena e Abaetetuba.

A Fase/ Fundo Dema possui a guarda documental dos projetos enviados pelas organizações e, estes, não podem ser retirados do prédio da instituição devido ao risco de extravio e danificação de documentação. Portanto, devido à interdição do trabalho no escritório da FASE e a necessidade de consulta dos projetos enviados por Correio pelas organizações, o processo de seleção foi adiado até a data da reunião que se segue.

A dinâmica da reunião virtual de seleção de projetos se deu com a leitura compartilhada de três documentos: leitura dos objetivos gerais e específicos de cada projeto, do parecer técnico



realizado pela consultora externa e leitura da ficha de avaliação realizada em dupla do Comitê. A partir destes três documentos todas as organizações se posicionaram sobre cada projeto e, em alguns casos, solicitaram a leitura de outros itens do projeto. As deliberações foram tomadas segundo a decisão de maioria dos votos ou mesmo consensuadas em torno de três resoluções: aprovado, aprovado com condicionantes e/ou recomendações e reprovado.

Em virtude de problemas relacionados à internet, a presença do STTR Barcarena foi prejudicada em alguns momentos da reunião. Mas, em todos os momentos houve presença da maior parte das organizações do Comitê.

No dia 03, 04, 05, 08 e 09 de junho estiveram presentes os/as membros/as Caritas, MMCC, STTR, Fase/Fundo Dema.

### **Deliberações:**

**11ª deliberação – AMARGBA – Associação dos Moradores e Agricultores do Rio Guajará de Beja.**

O projeto da associação AMARGBA foi lido, analisado e aprovado sem condicionantes e recomendações

**12ª deliberação – ASCABARCARENA - Associação dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis do Município de Barcarena.**

A sugestão de aprovação com condicionante foi acatada por unanimidade.

**13ª deliberação – CCBNP - Centro Comunitário Novo Paraíso**

Projeto demonstra similaridade com outro, com propostas copiadas e que não refletem as propostas da comunidade – por unanimidade deliberou-se pela reprovação, adotando os procedimentos determinados aos projetos que se encontram com a mesma problemática.

**14ª deliberação – AMBJC – Associação dos Moradores do Bairro Jardim Cabano**

Projeto aprovado por unanimidade.

**15ª deliberação – Barcarena FM - Associação de Rádio Difusão Comunitária Barcarena FM.**

Projeto aprovado com condicionante e recomendação.

**16ª deliberação – ASAFATRA - Associação dos Agricultores das Famílias Tradicionais da Amazônia do Rio Tauá.**

Aprovado com condicionante e recomendação.

**17ª deliberação – ASAPAP – Associação dos Agroextrativista, Pescadores e Artesãos do Pirocaba**

Aprovado com condicionante e recomendação



**18° APPAPVB - Associação dos Pescadores e Pescadoras Artesanais Psicultores de Vila de Beja**

Aprovado com condicionante

**19° APAC - Associação Parque dos Arancuans do Cafezal**

Aprovado com condicionante e recomendação

**20° Raízes N'Ativa - Grupo Cultural e Folclórico Raízes N'Ativa**

Aprovado com condicionante e recomendação

**21° AMIA - Associação de Moradores das Ilhas de Abaetetuba**

Aprovado

**22° ACMBL - Associação Comunitária de Moradores do Bairro Laranjal**

Aprovado com condicionante

**23° A.M.J.S.J - Associação de Moradores da Comunidade Jardim São José**

Aprovado com condicionante e recomendação

**24° A.A.A.P.S.M.I.S - Assentamento do Assentamento Agroextrativista PAE Santa Maria Ilha Sirituba**

Aprovado com condicionante e recomendação

**25° NATUR ART - Associação Agroextrativista Pae. e Habitação Natureza e Arte do Município De Barcarena**

Aprovado com condicionante

**26° CCVN - Centro Comunitário Vila Nova**

Aprovado com condicionante

**27° AMIC - Associação dos Moradores do Igarapé Cupuaçu**

Aprovado com recomendação e condicionante

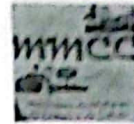
**28° APH - Associação de produtores de hortifrutigranjeiros de produção familiar do Pará**

Aprovado com condicionante e recomendação

**29° PCDV - ONG PRÓ – Conde em Defesa da Vida**

Aprovado com condicionante

**30° CEDAB - Cooperativa de Extração e Desenvolvimento Agrícola de Barcarena**



Aprovado com condicionante e recomendação

**31° GUAMÁ** - Associação dos Moradores do Bairro do Guamá

Reprovado por desconformidade com o roteiro de elaboração de projeto do Edital somado a inúmeras inconsistências. A pontuação total de avaliação do projeto foi zero.

**32° - IZC** - Instituto Integrado de Desenvolvimento Comunitário, Educação, Cultura e Assistência Social - Zita Cunha

Aprovado com condicionante

**33° - AMRC** - Associação de Moradores Renascer com Cristo

Aprovado com recomendações e condicionantes

**34° - AMPAFSG** - Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Furo de São Gregório

Aprovação com recomendação

**35° - AMSETEB** - Associação Multisetorial dos Empreendedores de Beja

Aprovado com recomendações e condicionantes

**36°- ACOLUDI** - Associação Comunitária Luz Divina

Aprovado com condicionante

**38°- APAASA** - Associação do projeto de assentamento agroextrativista PAE Santo

Aprovado

**49° - AMPRA** - Associação dos Moradores e Produtores do Rio Araraquara

Aprovado com condicionante e recomendação

**40° - APAAFERARMMB** - Associação de Produtores, Agricultores e Agricultoras Familiares e Extrativistas, Ribeirinhos, Assalariados Rurais e Moradores do Município de Barcarena - Pará

Aprovado com recomendação

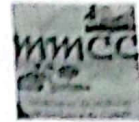
**41° - A.O.S** - Associação Obras Sociais da Diocese de Abaetetuba

Reprovado

**42° IJJGERALDO** - Instituto João José Geraldo

Aprovado com condicionante e recomendação

**43° - A M A C G** - Associação de Moradores e Amigos da Cabeceira Grande



Aprovado com recomendação

**44° - APAENSLI** - Associação do Projeto de Assentamento Agroextrativista Nossa Senhora do Livramento – Ilha Tabatinga

Aprovado com condicionante

**45° - AMRAV** - Associação dos Moradores do Residencial Águas Verdes

Aprovado

**46° - ARPECSI**- Associação dos Ribeirinhos Pescadores e Extrativistas da Comunidade São João da Ilha das Onças

Projeto reprovado. Esse projeto é totalmente igual ao que foi proposto pelo Centro Comunitário Do Bairro Novo Paraíso – CCBNP.

**47° - GSF** - Associação Missionária Evangélica Gideões Sem Fronteira

Aprovado com condicionante e recomendação

## PROJETOS DO TERRITÓRIO DO CONDE

**48° – ADECOVAC** - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural da Vila Do Conde

Aprovado com condicionante e recomendação

**49° - CCVC** - Centro Comunitário de Vila do Conde

Aprovado com condicionante e recomendação

**50° A.T.R.A** - Associação Dos Trabalhadores Rurais do Acuí

Aprovado com condicionante e recomendação

**51° ABCOVIC** - Associação dos Barraqueiros da Praia e Comerciantes da Vila do Conde

Aprovado com condicionante e recomendação

**52° ASPEVIC** - Associação de Pescadores e Ribeirinhos de Vila do Conde

Aprovado com condicionante e recomendação

Finalizado o processo de seleção de projetos, as impressões comuns compartilhadas foram no intuito de reconhecer que apesar de prolongada e, por isso, cansativa a reunião virtual foi proveitosa e demonstrou a capacidade do comitê em se reinventar e concluir a fase fundamental para o apoio às organizações de Barcarena e Abaetetuba. A leitura atenta de cada projeto sinalizou muitos desafios que o comitê terá para o monitoramento da execução dos projetos.





Ultima deliberação: Cronograma do FSBA

Cronograma do FSBA		
	Data/período	Responsáveis
Nota pública comunicando a retomada do processo de seleção	08/06	Comitê gestor
Reunião virtual	03 a 09/06	Comitê gestor
Publicação de Resultado	15/06	Secretaria Fundo Dema
Elaboração da carta de aprovação	16 a 22/06	Secretaria Fundo Dema
Envio de carta	23/06	Secretaria Fundo Dema
Resposta das condicionantes/ recomendações	23/06 a 07/08	Associações Comunitárias
Apreciação das condicionantes e recomendações apresentadas	10 a 14/08	Secretaria Fundo Dema
Envio de carta para solicitar documentação, contrato e recibo de doação.	14/08	Secretaria Fundo Dema
Envio de documentação para contrato	15 a 31/08	Secretaria Fundo Dema
Celebrar contrato	31/08 a 04/09	Secretaria Fundo Dema
Pagamento da 1ª parcela		Secretaria Fundo Dema
Oficinas de gestão e monitoramento de projetos	Oficinas durante o mês de setembro ou outubro	Comitê Gestor e Fundo Dema

  
MHC/PA

**ANEXO D – FUNDO DEMA. Aditivo ao Plano de Trabalho. Belém: Fundo Dema e FASE, 2019.**

Federação de Órgãos Para a Assistência Social e Educacional



FASE/Fundo Dema

SOCIOAMBIENTAL BARCARENA E ABAETETUBA

## ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho decorrente do **Termo Aditivo nº 001/2019**, reajustando a execução do Fundo Socioambiental Barcarena e Abaetetuba, atendendo à revisão do acordo entre as partes envolvidas no processo judicial nº 1003217-76.2018.4.01.3900, gestará recursos provenientes dos danos coletivos do naufrágio da embarcação no porto de Vila do Conde (processo judicial nº 1003217-76.2018.4.01.3900) e do vazamento de caulim da Empresa Imerys (Processo judicial nº18794-53.2014.4.01.3900) para ser aplicado em projetos coletivos e sustentáveis no município de Barcarena e nas comunidades/localidades de Abaetetuba: Beja, Guajará de Beja, Tauerá de Beja, Ilhado Capim, Pirocaba, Caripetuba, Xingu, Jarumã, Praia de Beja, Igarapé São José, Tabatinga e Tauerazinho.

### I. Objetivo Geral

Contribuir para o fortalecimento territorial e desenvolvimento socioambiental da população nos municípios de Barcarena e nas comunidades/localidades Beja, Guajará de Beja, Tauerá de Beja, Ilha do Capim, Pirocaba, Caripetuba, Xingu, Jarumã, Praia de Beja, Igarapé São José, Tabatinga e Tauerazinho em Abaetetuba, assegurando a aplicação adequada de R\$837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais) decorrente dos danos coletivos do naufrágio da embarcação no porto de Vila do Conde (Processo judicial nº 1003217-76.2018.4.01.3900) e R\$3.707.007,48 (três milhões e setecentos e sete mil, sete reais e quarenta e oito centavos) decorrentes dos danos coletivos do vazamento de caulim da Empresa Imerys (Processo judicial nº18794- 53.2014.4.01.3900);

### II. Objetivos Específicos

- No âmbito da Fase/Fundo Dema, constituir um fundo específico temporário a ser gerido por um Comitê Gestor formado por representantes de organizações da sociedade civil dos Municípios de Barcarena e Abaetetuba, cujos membros não serão remunerados;
- Estabelecer através do Comitê Gestor critérios para o Edital a ser lançado, resguardando o caráter coletivo e sustentável das iniciativas a serem apoiadas;
- Garantir o apoio a pequenos projetos comunitários, sua execução, monitoramento e prestação de contas, conforme a legislação e os princípios do Fundo Dema.

### III. Atividades

**Federação de Órgãos Para a Assistência Social e Educacional**



**FASE/Fundo Dema**

**SOCIOAMBIENTAL BARCARENA E ABAETETUBA**

1. Composição da equipe específica FASE/Fundo Dema/Barcarena e aquisição de equipamentos necessários;
2. Constituir e instalar o Comitê Gestor;
3. Apresentação do Termo de Cooperação à sociedade civil, através de Audiência Pública em Barcarena por todos os entes (MPF, MPE, DPU, DPE, AGU, PGE e FASE/FUNDO DEMA) que firmaram o referido Termo;
4. Diagnóstico - Sistematizar informações sobre a situação socioambiental nos municípios mencionados pelo Termo de Cooperação, através de um grupo de trabalho (Termo de doação);
5. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Fundo Socioambiental Barcarena e Abaetetuba;
6. Composição dos critérios para o Edital a ser lançado para a recepção de projetos coletivos a partir de oficinas de diagnósticos com o grupo de trabalho (Termo de doação);
7. Lançamento e vigência do Edital;
8. Realização de oficina de capacitação de elaboração de projetos nas áreas;
9. Realização de Oficina de Tecnologia Social para fomentar a elaboração de projetos pelas comunidades/localidades;
10. Análise documental das propostas apresentadas pelas Associações/organizações Comunitárias;
11. Apreciação e deliberação pelo Comitê Gestor dos projetos apresentados pelas Associações/organizações Comunitárias;
12. Formalização dos contratos entre as Associações/organizações Comunitárias dos projetos aprovados pelo Comitê Gestor e a FASE/Fundo Dema;
13. Realizar o pagamento da primeira parcela através de um recibo de doação;
14. Produzir Guia de registro e prestação de contas;
15. Realização da oficina de gestão, monitoramento e prestação de contas dos projetos aprovados;
16. Realizar monitoramento das atividades dos projetos;
17. Atualizar sistemática da home Page do Fundo Dema com informações da execução do projeto;
18. Realizar um seminário Ordenamento Territorial e Meio Ambiente;
19. Produzir um boletim Somos a Floresta;
20. Enviar ao MPF relatórios Narrativos e Financeiros anuais;
21. Seminário de Avaliação;
22. Realizar sistematização e publicação dos resultados dos projetos apoiados.







17	Atualizar sistematicamente a home Page do Fundo Dema com informações da execução do projeto;																																														
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--







Federação de Órgãos Para a Assistência Social e Educacional  
 FASE/Fundo Dema  
 FUNDO SOCIOAMBIENTAL BARCARENA E ABAETETUBA



#### V. Orçamento:

ORÇAMENTO FUNDO SOCIOAMBIENTAL 2018 A 2022	
Rubricas	Valor
<b>1- Fundo Socioambiental de Barcarena e Abaetetuba</b>	
<b>1.1- Edital</b>	
1.1.1 - Apoio aos Projetos Socioambientais Comunitários	3.200.000,00
<b>1.2- Despesas com atividades</b>	
1.2.1 - Técnico Externo	36.834,00
1.2.2 - Eventos de Capacitação	96.000,00
1.2.3 – Seminário de Avaliação	4.000,00
1.2.4 - Reuniões	48.195,70
1.2.5 - Monitoramento	218.334,00
1.2.6 - Publicações	57.100,00
1.2.7 - Grupo de Trabalho	80.000,00
<b>1.3- Despesas Administrativas</b>	
1.3.1 - Pessoal	352.721,64
1.3.2 - Equipamentos	79.970,00
1.3.3 - Despesas com escritório	146.852,14
1.3.4 - Auditoria externa	40.000,00
1.3.5 – Taxa Administrativa	184.000,00



Federação de Órgãos Para a Assistência Social e Educacional  
 FASE/Fundo Dema  
 FUNDO SOCIOAMBIENTAL BARCARENA E ABAETETUBA



**VI. Resumo:**

<b>CHAMADA E ATIVIDADES</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>	<b>83,197%</b>
Comitê Gestor	R\$ 48.195,70	
Consultoria (Análise Projetos)	R\$ 36.834,00	
Capacitação	R\$ 96.000,00	
Seminários	R\$ 4.000,00	
Comunicação e Publicação (Cartilhas, Manuais, etc.)	R\$ 57.100,00	
Monitoramento	R\$ 218.334,00	
Apoio Projetos	R\$ 3.280.000,00	
Auditoria Externa	R\$ 40.000,00	
<b>Subtotal</b>	R\$ 3.780.463,70	
<b>GESTÃO</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>	<b>16,803%</b>
Pessoal	R\$ 352.721,64	
Equipamentos	R\$ 79.970,00	
Despesas de Escritório	R\$ 146.852,14	
Taxa de Adm.	R\$ 184.000,00	
<b>Subtotal</b>	R\$ 763.543,78	
<b>TOTAL</b>	R\$ 4.544.007,48	

**ANEXO E – FUNDO DEMA. REGIMENTO INTERNO DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL  
BARCARENA E ABAETETUBA. Belém: Fundo Dema, março 2019.**

**REGIMENTO INTERNO DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL BARCARENA E  
ABAETETUBA**

**CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL BARCARENA E  
ABAETETUBA**

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do FUNDO DEMA, o FUNDO ESPECÍFICO SOCIOAMBIENTAL BARCARENA E ABAETETUBA, cuja finalidade é apoiar projetos coletivos e comunitários urbanos e rurais no município de Barcarena e nas comunidades de Abaetetuba constantes do Termo de Cooperação Técnica firmado entre Fase/Fundo Dema e MPF, MPPA, PGE, DPU, DPE e PMB e tem como principais objetivos:

- I- Fortalecer as organizações e movimentos sociais urbanos e rurais, os povos e as comunidades tradicionais atingidas por danos coletivos socioambientais decorrentes de atividades industriais, extrativista mineral, sistemas logísticos multimodais e agronegócio, em suas ações de combate ao desmatamento e/ou uso predatório dos bens comuns, promoção da justiça socioambiental, dos direitos humanos e da defesa dos direitos territoriais;
- II- Dinamizar o processo coletivo de inclusão socioambiental, cultural, político e econômico viabilizando experiências agroextrativistas, de segurança alimentar e nutricional, pesca artesanal, agricultura e turismo, em base comunitária, familiar e agroecológica, com equidade de gênero, geração, raça e etnia;
- III- Fortalecer as práticas populares e tradicionais, a partir de capacitações e articulações, a fim de visibilizar e fomentar suas tecnologias e o intercâmbio de saberes.

**Art. 2º** - O Fundo específico aqui regimentado, assim como o Fundo Dema, não possui personalidade jurídica própria e será representado pela FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, constituído em 30 de novembro de 1961, com sede nacional e foro na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro CNPJ 33.700.956/0001-55 e com sede e foro regional na cidade de Belém, estado do Pará, CNPJ 33.700.956/004-06.

**Art. 3º** - Compete à FASE:

- I- garantir o processo de gestão compartilhada;
- II- presidir o Comitê Gestor;
- III- executar transparentemente a gestão administrativa e financeira do Fundo;
- IV- criar e garantir o funcionamento da Secretaria Executiva.

*Parágrafo Primeiro:* Este Fundo específico tem origem no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará (MPE), Ministério Público Federal (MPF), o município de Barcarena (PMB), a Procuradoria Geral do

Estado (PGE), Defensoria Pública do Estado (DPE) e Defensoria Pública da União (DPU) e a Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE) - Proc.Nº 1003217-76.2018.4.01.3900. Os valores serão geridos pelo Fundo Dema, cujo representante institucional é a Fase.

*Parágrafo Segundo:* Valores posteriores aos originariamente discriminados no Termo de Cooperação supramencionado serão incorporados ao fundo mediante termo aditivo e plano de trabalho correspondente.

*Parágrafo Terceiro:* Não será permitida a alocação de recursos em atividades que, direta ou indiretamente, gerem desmatamento, uso de insumos químicos ou uso predatório da natureza, bem como, promovam a desigualdade de gênero, raça e classe.

## **CAPÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 4º** - Os beneficiários dos projetos comunitários apoiados pelo Fundo Socioambiental Barcarena e Abaetetuba são cooperativas, associações ou instituições sem fins lucrativos do município de Barcarena e as comunidades de Abaetetuba delimitadas em edital.

*Parágrafo primeiro:* Não serão apoiados projetos que se caracterizem como políticas públicas de exclusiva responsabilidade dos poderes públicos constituídos, de igrejas, partidos políticos, de empresas, de indivíduos e/ou de órgãos das administrações públicas diretas e indiretas municipais, estaduais e federal.

*Parágrafo segundo:* As ações e solicitações destes beneficiários devem se enquadrar nos objetivos do Fundo, mencionados no capítulo 1º deste regimento.

*Parágrafo terceiro:* As entidades proponentes deverão ter como pré-requisito para o recebimento de recursos deste Fundo específico, o mínimo de dois anos de existência legal.

*Parágrafo Quarto:* Novas áreas prioritárias de beneficiários serão estabelecidas de acordo com os termos aditivos ao Termo de Cooperação Técnica

## **CAPÍTULO III – DO COMITÊ GESTOR**

**Seção I - Da Estrutura Art. 5º-** Integram o Comitê Gestor - CG:

- I- Plenário
- II- Presidência
- III- Secretaria Executiva

*Parágrafo único:* A FASE, responsável institucional do Fundo, é membro nato do CGe nomeará através da coordenação regional do Programa da FASE, no Pará, um dos seus integrantes como presidente no Comitê e o suplente do mesmo.

**Art. 6º** - O Comitê Gestor - CG, terá as seguintes atribuições:

- I- Lançar editais de acordo com os recursos disponíveis, estabelecendo a dinâmica de formulação e apresentação de solicitações, pelas cooperativas, associações ou instituições sem fins lucrativos que atuem dentro do município de Barcarena e das comunidades Abaetetuba.
- II- Analisar, aprovar e acompanhar os projetos submetidos aos Editais do Fundo;
- III- Divulgar e mobilizar as ações desenvolvidas pelo Fundo e constantes do plano de trabalho aprovado pelas entidades que compõem o Termo de Cooperação Técnica;
- IV- Zelar pela transparência, a boa execução e prestação de contas dos recursos dos projetos apoiados.

**Art. 7º** - O Comitê Gestor é constituído por um conjunto de entidades com caráter de representação regional, com a seguinte composição:

- I- FASE AMAZÔNIA, sendo responsável jurídica pelo Fundo e presidente nato do Comitê Gestor;
- II- Caritas Brasileira;
- III- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Barcarena;
- IV- Movimento de Mulheres do Campo e da Cidade;

*Parágrafo primeiro:* Todas as entidades que compõem o Comitê Gestor têm autonomia para indicação de seus representantes titulares e suplentes.

*Parágrafo segundo:* As organizações que compõem o Comitê Gestor não podem propor projetos ao Fundo Socioambiental Barcarena e Abaetetuba.

*Parágrafo terceiro:* As entidades que compõem o Comitê Gestor terão assento nesta instância por três anos a partir do ato de instalação deste comitê.

*Parágrafo quarto:* os suplentes terão os mesmos direitos e deveres na ausência de seus titulares e cumprirão as atividades para as quais serão convocados pelo Comitê Gestor.

*Parágrafo quinto:* Caso o/a representante das entidades componentes do comitê gestor não possam, por alguma razão, completar o seu mandato trienal, as mesmas terão que substituir seus membros e apresentar justificativa para isto.

*Parágrafo sexto:* Nenhum membro do Comitê Gestor poderá ser remunerado e/ou receber doações do Fundo.

*Parágrafo sétimo:* O pedido de saída de alguma organização que compõem o comitê gestor deve ser feito ao presidente deste Comitê que indicará outra entidade para apreciação do colegiado deste fundo específico.

Parágrafo oitavo: Em caso de afastamento de alguma entidade que compõem o comitê gestor, sua substituição será indicada pelo presidente do Comitê Gestor e apreciada pelo pleno deste colegiado.

## Seção II – Do Funcionamento do Comitê Gestor

**Art. 8º** - O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente de acordo com as necessidades, convocado pelo presidente do Comitê ou pela maioria absoluta dos seus membros.

*Parágrafo único:* O funcionamento do Comitê Gestor terá suas despesas cobertas com os recursos do Fundo Socioambiental Barcarena e Abaetetuba.

**Art. 9º** - O quórum de reunião do CG é de maioria dos presentes e o quórum de aprovação das resoluções é de maioria dos seus membros.

*Parágrafo primeiro:* Cada representante titular terá direito a um voto.

*Parágrafo segundo:* O CG mediante resoluções com maioria qualificada de seus membros deliberará sobre matérias fiscais, orçamentárias, relatórios narrativos e financeiros, alterações regimentais, alteração dos membros do comitê gestor, aprovação de projetos, planejamento anual entre outras matérias que o colegiado julgar pertinente.

**Art. 10** - As deliberações do CG que apresentem impacto fiscal requerem aprovação por unanimidade, com a presença de todos os membros.

*Parágrafo primeiro:* O Presidente do Comitê poderá deliberar *de ofício* do presidente do CG os assuntos urgentes e essenciais para assegurar a tempestiva operacionalização do Fundo, ainda que não apreciados no âmbito do Plenário, desde que não apresentem impacto fiscal.

*Parágrafo segundo:* As deliberações aprovadas *de ofício* do presidente do CG serão obrigatoriamente apreciadas na reunião subsequente do Comitê, seja ordinária ou extraordinária, observados os dispositivos deste regimento.

**Art. 11** - Para fins do disposto no Art. 10, previamente à deliberação, o Presidente poderá consultar os demais membros do CG, por meio eletrônico, com vistas a colher subsídios à decisão.

**Art. 12** - Das reuniões poderão participar outras pessoas e/ou entidades/instituições, desde que convidadas pelo Comitê Gestor.

**Art. 13** – As discussões e deliberações do Comitê Gestor devem ser registradas em ata ou relatório a serem compartilhados entre seus integrantes, guardados em devido arquivo e socializados com outros públicos, caso o Comitê julgue conveniente.



Parágrafo primeiro: As reuniões ordinárias terão suas atas socializadas nos relatórios anuais de prestação de contas com o MPF.

**Art. 14** – Para o seu bom funcionamento, o Comitê Gestor contará com uma Secretaria Executiva sediada na FASE Amazônia, no escritório de funcionamento do Fundo Dema.

**Art. 15** - Do expediente de convocação das reuniões deverá constar:

- I- pauta de reunião com indicação dos assuntos a serem objeto de decisão e respectivos documentos anexos;
- II- ata de reunião anterior;
- III- relação de instituições e/ou de técnicos eventualmente convidados e assunto a ser tratado.

**Art. 16** - As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão preparadas pela Secretaria-Executiva do CG, aprovadas pelo comitê nas reuniões subsequentes.

**Art. 17**- O Comitê Gestor poderá estabelecer normas complementares relativas ao funcionamento e à ordem dos trabalhos do próprio CG, no que couber.

### **Seção III - Das Atribuições dos Representantes do CG**

**Art. 18** - Ao Presidente incumbe:

- I- Coordenar as reuniões, orientar os debates, colher os votos e votar;
- II- convocar reuniões ordinárias, extraordinárias e eletrônicas;
- III- solicitar estudos e pareceres sobre matérias de interesse do CG, após aprovação do Plenário;
- IV- vetar as matérias e decisões discordantes com os objetivos do Fundo Dema, àquelas que possam comprometer a continuidade e transparência do Fundo, bem como representem não conformidades ao que fora estabelecido no Termo de Cooperação Técnica firmado entre a FASE e MPF, MPPA, PGE, DPE, DPU e PMB.
- V- prestar, em nome do CG, informações relativas à gestão do Comitê;
- VI- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

**Art. 19.** Aos membros, titulares e suplentes, incumbe:

- I- Participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
- II- contribuir na proposição e execução de ações que consolide os objetivos do Fundo;
- III- aprovar as atas das reuniões;
- IV- solicitar informações, providências e esclarecimentos ao Presidente ou à Secretaria Executiva;

- V- informar, justificadamente, a impossibilidade de comparecimento em até três reuniões consecutivas. A ausência por mais de três reuniões consecutivas, justificadas ou não, ensejará a substituição de seus membros;
- VI- acompanhar e monitorar a execução dos projetos apoiados pelo Fundo.
- VII- desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente ou por deliberação do CG.

**Art. 20** Compete à Secretaria Executiva do CG:

- I- Prestar assessoria, apoio técnico e administrativo necessários à gestão do CG;
- II- divulgar no site do Fundo Dema e em outros meios de comunicação aprovados pelo Plenário, as resoluções do CG e demais documentos de interesse geral;
- III- cumprir as deliberações do CG;

*Parágrafo único:* a secretaria executiva não tem direito a voto nas reuniões do CG.

## **CAPÍTULO IV - DA GESTÃO DOS PROJETOS**

**Art. 21-** A apresentação, a apreciação e aprovação das propostas das cooperativas, associações ou instituições sem fins lucrativos que atuem dentro do município de Barcarena e nas comunidades Beja, Guajará de Beja, Igarapé São José, Ilha do Capim, Nossa Senhora do Livramento, Peixeiros, Praia de Beja, Rio Arienga de Beja, Rio Caripetuba, Tauera de Beja, Vila de Beja e Xingu de Abaetetuba, submetidas ao Fundo Socioambiental, terão os seguintes procedimentos:

- I- Envio da proposta de acordo com o roteiro de elaboração de projetos específico do Fundo dentro dos prazos estabelecidos e acompanhado de duas cartas de recomendação de organizações e movimentos sociais afins que tenham reconhecida atuação pública na área de abrangência do Fundo, direcionada à Secretaria Executiva do CG;
- II- A apreciação dos projetos pelos membros do Comitê Gestor seguirá os critérios de aprovação estabelecidos no edital;
- III- Após a aprovação do projeto, o contrato será celebrado mediante o cumprimento de TODAS as exigências constantes no edital (documentos complementares, conta bancária, possíveis pedidos de correção no projeto e etc.);
- IV- Após o repasse da primeira parcela, o projeto terá até seis meses para iniciar sua execução. Caso isto não ocorra, o projeto sofrerá sanções penais previstas no contrato;
- V- A data do início do projeto será a data da assinatura de seu respectivo contrato;
- VI- As organizações da sociedade civil que tiverem projetos em execução ou com pendência de prestação de contas, serão impossibilitadas de obter apoio a novos projetos, seja do Fundo Socioambiental Barcarena e Abaetetuba ou Fundo Dema e os demais fundos específicos a ele vinculados até que seja concluído o projeto e/ou que sejam sanadas as pendências.

**Art. 22-** O repasse do apoio aos projetos seguirá o rito abaixo: I- O

repasso será realizado em duas parcelas;

- II- O repasse da primeira parcela será realizado após a assinatura do contrato que por sua vez é efetivado após a abertura de conta e apresentação dos documentos necessários à formalização do referido instrumento legal entre a FASE/FUNDO DEMA e a associação/organização contemplada;
- III- O repasse da segunda parcela está condicionado à execução das atividades estabelecidas no projeto aprovado, vinculadas à primeira parcela, e acompanhado dos relatórios narrativos e financeiros de prestação de contas da parcela executada aprovada pelo CG;
- IV- Após o recebimento de cada parcela, a organização/associação terá até 60 dias para iniciar as atividades discriminadas no projeto. A não observância deste prazo ensejará devolução dos valores e as respectivas penalidades legais advindas do contrato firmado entre a FASE/FUNDO DEMA e a Associação/organização contemplada;
- V- A desistência de execução do projeto aprovado pela organização/associação deverá ser comunicada formalmente ao presidente do comitê gestor que apreciará o pedido e suas justificativas, como também proceder-se-á aos trâmites previstos no contrato firmado entre a FASE/FUNDO DEMA e a Associação/organização contemplada;
- VI- Alterações do projeto aprovado deverão ser submetidas formalmente, antes de serem executadas, ao presidente do comitê gestor, acompanhadas de justificativa e ata da associação/organização aprovando coletivamente as referidas alterações, que serão deliberadas mediante parecer;
- VII- Os projetos que não utilizarem todo o recurso previsto no orçamento do projeto, seguirão os mesmos trâmites para a prestação de contas, mas terão que apresentar documentos previstos para esta circunstância, no contrato firmado entre a FASE/FUNDO DEMA e a Associação/organização contemplada;

**Art. 23** – O saldo decorrente das circunstâncias apresentadas no artigo 22 serão destinados prioritariamente ao apoio de projetos coletivos e comunitários, conforme deliberação do Comitê Gestor.

## **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24** A dissolução do Comitê Gestor se dará um (01) ano após a execução do Plano de Trabalho, observando o tempo necessário à realização das prestações de contas, produção dos relatórios narrativos e financeiros e aprovação pelo MPF desses relatórios.

*Parágrafo único:* pendências administrativas após o prazo acima e após a dissolução do CG, serão de responsabilidade da FASE/FUNDO DEMA, excetuando os casos de infrações de natureza civil ou penal cometida por um ou mais membros do Comitê Gestor.

**Art. 25** – As normas e diretrizes constantes neste Regimento Interno nortearão todas as ações deste Fundo específico aqui regimentado, bem como de seu Comitê Gestor.

**Art. 26** - Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Plenário, sem prejuízo de apreciação de qualquer lesão ou ameaça de violação de direitos pelo judiciário.

**Art. 27** - Este Regimento poderá ser alterado, desde que deliberado pelo Comitê Gestor por consenso ou, na impossibilidade, pela maioria absoluta de seus integrantes.

**Art. 28** - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.